

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 170

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 22 DE JULHO DE 1922

Assignatura do «Diário Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.550, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial especificado neste decreto, para pagamento ao Governo da Italia, pelo accidente soffrido pelo vapor *Atlanta* no porto do Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.533, que approva o regulamento para o «Fundo Especial» destinado á construcção e manutenção de leprosasrios, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica.

Decreto n. 15.567, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 32:793\$890, papel, e de 5.100-0-0, ou 45:333\$334, ouro, para indemnizar o Governo da Italia do accidente soffrido pelo vapor *Atlanta*, no porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes do novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente. — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correio, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Centenario — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.550 — DE 12 DE JULHO DE 1922 (*)

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial especificado neste decreto para pagamento ao Governo da Italia pelo accidente soffrido pelo vapor Atlanta no porto do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 32:793\$890, papel, em 5.100-0-0, ou 45:333\$334, ouro, para attender ao pagamento devido ao Governo da Italia pelo accidente soffrido no porto do Rio de Janeiro, em agosto de 1918, pelo vapor *Atlanta*, pertencente ao mesmo governo: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.533 — DE 24 DE JUNHO DE 1922 (*)

Approva o regulamento para o «Fundo Especial» destinado á construcção e manutenção de leprosasrios, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição e á vista do disposto no art. 11 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno proximo findo, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, assignado pelos minis-

(*) Reproduce-se por ter sahido com incorrecções.

tros de Estado da Fazenda e da Justiça e Negocios Interiores, para o «Fundo Especial» destinado á construção e manutenção de leprosarios, á cargo do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Joaquim Ferreira Chaves.

Regulamento para o «Fundo Especial», destinado á construção e manutenção de leprosarios, approved pelo decreto numero 15.533, de 24 de junho de 1922.

Art. 1.º O «Fundo Especial», destinado á construção e manutenção de leprosarios, ficará sob a guarda do Ministerio da Fazenda e será constituído pela quota de trinta por cento (30 %) da renda do imposto sobre o consumo da aguardente ou de qualquer outra bebida alcoolica, preparada pela destillação da canna de assucar.

Art. 2.º A Directoria Central de Contabilidade da Republica organizará mensalmente, á vista dos balanços da receita e despesa das repartições subordinadas, a demonstração, por Estados da quota de 30 % da renda do imposto sobre o consumo da aguardente ou de qualquer outra bebida alcoolica preparada pela destillação da canna de assucar.

A Directoria Central de Contabilidade da Republica remetterá ao Departamento Nacional de Saúde Publica e ao Tribunal de Contas, demonstrações da renda da quota de 30 %, de que fôr tendo conhecimento, para o respectivo registro.

§ 1.º Para os fins previstos neste artigo e para que se mantenha em dia a escripturação do «Fundo Especial», as repartições arrecadoras providenciarão no sentido de ser feita a escripturação, antes da organização dos balanços mensaes, a anuallação, no respectivo titulo da receita, da quota de trinta por cento (30 %), a qual será escripturada em balanço como receita especializada — subordinada ao capitulo — Renda com applicação especial — Fundo para construção e manutenção de leprosarios.

Art. 3.º Os recursos que passam a constituir o «Fundo Especial» destinam-se exclusivamente ao pagamento das despesas com todas e quaesquer obras ou serviços para os fins previstos no presente regulamento.

Paragrapho unico. As rendas pertencentes ao «Fundo Especial» serão escripturadas com especificação do lugar e precedencia, discriminando essa que deverá constar de qualquer demonstração ou balanço remetido ao Thesouro ou ás delegacias fiscaes nos Estados.

Art. 4.º As importancias pertencentes ao «Fundo Especial» ficarão depositadas no Thesouro Nacional, á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, á medida que se tornarem necessarias para o pagamento das despesas de construção ou de manutenção de leprosarios em qualquer parte do territorio da Republica.

Em tais despesas incluem-se as provenientes de pessoal e material necessario aos mesmos fins.

Concedido o credito, a repartição a que fôr feita a distribuição respectiva entregará directamente ao chefe ou encarregado do serviço, que fôr designado, ou por intermedio das repartições dependentes, os supprimentos que, dentro dos limites do credito, forem requisitados para attender ás despesas.

§ 1.º Da applicação das importancias entregues será organizado um balancete que, devidamente examinado pela delegacia fiscal respectiva e julgado conforme, á vista dos documentos de receita e de despesa, deverá ser remetido á

Directoria Central de Contabilidade da Republica, para os devidos fins.

§ 2.º Os recursos do «Fundo Especial» poderão, á juizo do Ministerio da Fazenda, ser depositados no Banco do Brasil ou em suas agencias.

Art. 5.º Para as despesas que tenham de ser pagas fóra das sedes das delegacias ou repartições subordinadas e para as despesas inlidas e de prompto pagamento nas capitales dos Estados, os fornecimentos de fundos poderão ser feitos, no chefe ou encarregado do serviço assim adiantamento pelo Thesouro Nacional e pelas delegacias ou repartições dependentes, sujeitos, porém, taes adiantamentos, ás seguintes prescrições legais:

A prestação de contas do primeiro adiantamento não é indispensavel para a realização do segundo, não podendo, entantanto, realizar-se o terceiro adiantamento sem que a prestação de contas do primeiro se ache liquidada, seguindo-se a mesma disposição em relação ás subseqüentes.

§ 1.º Os responsaveis pelos adiantamentos serão debitados ou creditados em um livro especial de contas correntes, que deverá existir na repartição que fizer a entrega das importancias adiantadas.

§ 2.º A prestação de contas dos adiantamentos acima referidos deverá ser iniciada dentro do prazo de 90 dias, decorridos da data do recebimento respectivo, salvo prorrogação por motivo justificado.

Art. 6.º No caso de insufficiencia de numerario na repartição que tiver de fornecer os fundos por conta dos creditos distribuidos, o Ministerio da Fazenda, informado telegraphicamente, providenciará immediatamente sobre o supprimento necessario, e quaesquer despesas com essas providencias correrão por conta do «Fundo Especial».

As delegacias fiscaes, logo que hajam recebido taes supprimentos, darão sciencia, por telegramma á Directoria Central de Contabilidade da Republica.

A Directoria Central de Contabilidade da Republica fará escripturar em livros especiais todas as operações da receita e de despesa do «Fundo Especial» e para idênticas escripturações, que deverão existir no Tribunal de Contas e na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica, serão fornecidos directamente pela Directoria Central de Contabilidade da Republica todos os elementos necessarios.

Paragrapho unico. A escripturação do «Fundo Especial» será feita pelo methodo de partidas dobradas e obedecerá ás instruções relativas á contabilidade publica.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1922. — Homero Baptista. — Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.567 — DE 19 DE JULHO DE 1922

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 32:793\$890, papel, e de £ 5.100-0-9, ou 45:333\$334, ouro, para indemnizar o Governo da Italia do accidente soffrido pelo vapor Atlanta no porto do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do artigo unico do decreto legislativo n. 4.550, de 12 de julho de 1922, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 32:793\$890, papel, e de £ 5.100-0-9, ou 45:333\$334, ouro, para indemnizar o Governo da Italia do accidente soffrido no porto do Rio de Janeiro, em agosto de 1918, pelo vapor Atlanta, pertencente ao mesmo Governo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez, foram nomeados:

O promotor publico da comarca de Cruzeiro do Sul, Bacharel Salvador José da Silva, para o lugar de juiz de direito da da comarca de Tauracá, no Territorio do Acre;

O adjunto de promotor publico do 2.º termo da comarca de Tauracá, Bacharel Oswaldo Hardman Castello Branco, para o lugar de promotor publico da comarca de Cruzeiro do Sul, no mesmo Territorio;

O juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, Bacharel Djalma Mendonça, para o lugar de desembargador do Tribunal de Appellação do mesmo Territorio;

— Por outro da mesma data, foi transferido, a pedido, o Bacharel José Martins de Souza Ramos do lugar de juiz de direito da comarca de Tauracá para o de juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no mesmo Territorio.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 do corrente: Foi exonerado o capitão de mar e guerra Trajano Augusto de Carvalho do

cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco.

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, conforme pediu, o capitão de mar e guerra Trajano Augusto de Carvalho do posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais dez quotas da gratificação de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e cinco annos, um mez e dias de serviço;

De accordo com a legislação em vigor, o mestre (sargento ajudante) do Corpo de Sub-officiaes da Armada André José Soares, conforme pediu, no posto e com

o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, percebendo mais dez quotas na razão de 2 % sobre o respectivo soldo anual, visto contar trinta e cinco annos p. dias de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente mez foram concebidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Do um anno, ao guarda civil de 1ª classe Chrispim Americo Gonçalves Fontes, nos termos do art. 19 do decreto n. 17.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Do seis mezes, ao guarda civil de 2ª classe José da Silva Ribeiro, nos termos do art. 17 do referido decreto;

Do sessenta dias, em prorrogação, ao guarda civil de 1ª classe José Gonçalves Maia;

Do trinta dias, também em prorrogação, ao 2º tenente da Polícia Militar do Districto Federal Mario Limoeiro.

Expediente de 18 de julho de 1922

Transmittiam-se:

Ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal da justiça local do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 do março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Manoel Ribeiro pede perdão do resto da pena a que foi condemnado (aviso n. 1.063);

Ao Sr. juiz da 1ª Pretoria Civil da mesma justiça, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, copia do registro de nascimento de Fernando Alvaros de Souza Netto, occorrido aos 6 dias de fevereiro ultimo, na cidade do Havre, França, filho legitimo de Manoel Alvaros de Souza Netto e Maria Henriette Victoria Renée Cailaud do Souza Netto, ambos fallecidos em 27 de fevereiro deste anno (aviso n. 1.063);

Ao mesmo juiz e para os mesmos fins, copia do termo de nascimento de um feto morto de cor branca, do sexo feminino, occorrido em 31 de outubro de 1921, a bordo do vapor *Cunabá*, no porto do Havre, filho de Otto Lewandowsky e Elsa Lewandowsky, alemães (aviso n. 1.064);

Ao mesmo juiz e para os mesmos fins, copia do termo de nascimento de Eva Cunabá Grosser, occorrido em 25 de junho do anno a bordo do vapor *Cunabá*, filha de Wau Grosser e Gertrud Grosser, em viagem para o porto desta Capital (aviso n. 1.065);

Ao Sr. Director da Imprensa Nacional, afim de se fazer a necessaria composição, o original dos ultimos artigos da Nova Constituição das Leis de Organização Judiciaria e do Processo da Justiça Federal (aviso n. 1.066).

Dia 19

Restituio-se ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal a folha de pagamento que acompanhou a

seu officio n. 6.176, de 12 do corrente mez, o referente a substituições durante o mez de dezembro do anno proximo findo, para que se dignasse de providenciar no sentido de ser a mesma folha organizada de conformidade com a lei que rege a materia (aviso n. 1.070).

Em referencia aos officios ns. 90 e 91, de 28 de junho ultimo, solicitou-se ao Juiz do Direito da Provedoria e residuos da justiça local do Districto Federal declarasse quem pagará as custas com o cumprimento das cartas rogatorias que acompanhavam os referidos officios (aviso n. 1.071).

Remetteu-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores, para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Paraná ás da Alemanha, relativamente a uma conta do Dr. Jorge Meyer, apresentada ao espolio do agrimensor Jorge Fernando Muller (aviso n. 1.072);

Transmittiu-se ao Sr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal da justiça local do Districto Federal, afim de ser informado, nos termos do decreto numero 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Thomaz Marinho dos Santos pede perdão do resto da pena a que foi condemnado (aviso n. 1.073).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de junho de 1922

Remetteram-se aos Srs. juizes federaes nas seções de Rio Grando do Norte e Minas Geraes decretos de nomeações de supplentes (avisos numeros 1.060 e 1.061).

Dia 19

Em referencia ao officio n. 415, de 16 do corrente mez, solicitou-se ao Sr. secretario da Corte de Appellação do Districto Federal a necessaria providencia no sentido de serem restituídos os requerimentos dos supplentes de pretores Bernardo Jacintho da Veiga e Frederico de Barros Barreto (aviso numero 1.069).

Directoria do Interior

Por portarias de 12 do corrente mez, foram nomeados Alberto Mesquita e Arthur Pereira do Souza para exercerem, interinamente, o cargo de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Por portarias de 18 do corrente mez, foram nomeados:

Elza Barrozo Murlinho, para reger, interinamente, a cadeira, vaga, de canto do Instituto Nacional de Musica;

Cicero Alcides Cordeiro para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Por outras de 20 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Simões, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antsael Levin, natural da Polonia e residente no Estado de Pernambuco;

Tsurumatu Matsumoto, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos governos dos ditos Estados as portarias dos naturalizados alli residentes.

Expediente de 15 de julho de 1922

Concederam-se ao guarda da Bibliotheca Nacional Roberto Luiz Pinto seis mezes de licença, para tratamento de saúde, e de accordo com o disposto no

art. 17, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Salomão Feldman. — Provo a sua idade e nacionalidade; e especifique a prole.

Felippe Grossi. — Deferido. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Joaquim Alves Branco. — Idem.

Henrique Barboza de Assis Martins, medico diplomado pela Faculdade Hahnemanniana, anteriormente a respectiva equiparação, recorrendo do acto do Conselho Superior do Ensino que lhe negou o exercicio da clinica allopathica. — Não procede o recurso.

A Faculdade Hahnemanniana não está nas mesmas condições em que se achavam os institutos de ensino medico equiparados aos congêneres federaes por deliberação do Conselho Superior do Ensino, nos termos do decreto n. 11.530, de 18 do março de 1915. Essa faculdade, como o seu proprio nome indica, e o do instituto que a mantém, foi fundada com o objectivo de propaganda da homeopathia, e nestes termos, solicitou ao Poder Legislativo, o reconhecimento dos respectivos diplomas, reconhecimento que, com esse caracter restrictivo, lhe foi outorgado, ex-vi do decreto legislativo n. 3.540, de 25 de setembro de 1918. Os outros institutos equiparados não obedeciam a taes intuitos e assim, nelles não houve solução de continuidade.

Posteriormente, a Faculdade Hahnemanniana quiz, também, introduzindo a therapeutica allopatha, concorrer com os institutos officiaes, sob todos os aspectos, vindo pleitear e obtendo a equiparação. Dahi resultou que a providencia de equidade, adoptada, pelo Conselho Superior do Ensino, em relação aos demais institutos equiparados, offerecia duvida, quanto a Faculdade Hahnemanniana, no visto dos diplomas expedidos antes da equiparação, e, por isso, foi o assumpto submettido á decisão do Conselho: para que este o resolvesse no exercicio da attribuição que lhe é deferida, taxativamente, pelo art. 30, letra l, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. A solução foi contraria ao registro desses diplomas, expedidos antes de iniciada a inspecção e quando era caracteristico o objectivo homeopathico daquelle instituto.

Não procede, também, o argumento, adduzido pelo requerente, de que a inspecção devia abranger o periodo anterior á sua concessão, por ser contrario ao disposto no art. 8º, letra b, da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918, o qual, approvando o decreto n. 11.530, prescreveu o seguinte: «Os institutos superiores ou secundarios serão obrigados a cumprir as exigências do art. 14, da letra e á letra y, somente a partir do anno em que requererem a nomeação de um inspector».

Não é exacto que o Regimento Interno apresentado pelo recorrente tenha servido de base á equiparação, visto que, somente depois de concedida esta, é que se cogita da approvação do alludido Regimento, e, justamente, o que é offerecido como prova soffreu impugnação do Conselho Superior do Ensino, que determinou grandes alterações, no mesmo, pela sua discordancia com o do instituto padrão, modificações de que o Conselho deverá tomar conhecimento na sessão ordinaria do corrente mez.

Accresce que a inspecção do presidente do Conselho Superior do Ensino e

sua opinião pessoal não traduzem, nem supprem, em face da lei, a do Conselho; e o despacho citado pelo requerente prova, unicamente, que este ministério negou a transferencia pedida por um aluno da dita Faculdade, por não satisfazer as condições legais, como se declara no dito despacho: «O caso presente não é o legal». Ainda mais, a allegação da aceitação, de diplomas no regimien da Lei Organica, quando procedente, também nada prova, porque, na vigencia do decreto n. 8.659, de 5 do abril de 1911, não havia instituto cujo diploma tivesse alguma regalia especial.

Aliás, no caso occorrente, trata-se de uma resolução do Conselho Superior do Ensino, cuja revogação não cabe a este ministério, e que representa o exercicio de uma attribuição privativa daquelle órgão, nos termos do art. 30, lettra L, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Em 15 de julho de 1922. — *Ferreira Chaves.*

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 20 de julho de 1922

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, telegraphicamente, que foram dadas providencias sobre a remessa do material eleitoral solicitado;

Ao Juiz Federal na Bahia, identica providencia se fez;

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, telegraphicamente, que, para serem dadas providencias sobre a remessa do material eleitoral, torna-se necessario enviar as requisições dos respectivos juizes;

Ao collector de rendas em Nietheroy, identica communicação foi feita;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, que, para serem dadas providencias sobre o material eleitoral solicitado, torna-se necessaria a remessa da relação do saldo naquella delegacia. (Telegramma);

Ao Juiz de Direito em Ilajubá, telegraphicamente, que, para serem dadas providencias sobre o pagamento das gratificações que competem aos escriptaes eleitoraes Porfirio Santos Mello e Manoel Antonio Salgado, torna-se necessario requererem os interessados o pagamento pela conta de depositos;

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica, concernente á abertura do credito especial de 930\$, para pagamento ao guarda civil de 1ª classe, Augusto Moreira da Fonseca, da pensão que lhe foi concedida por decreto de 25 de junho findo (aviso n. 2.337);

— Ao presidente do Lloyd Brasileiro, que, devendo neste mez ser distribuido o material eleitoral, destinado ás eleições nos Estados, se torna necessaria a preferencia de praca nos navios daquelle empresa (officio n. 933).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 337\$333, de differença de vencimentos que compete ao professor cathedratco em dissonibilidade do Collegio Pedro II, Henrique Coelho Netto (aviso n. 2.341).

Ao 1º secretario do Senado Federal transmittiu-se uma cópia das telegrammas dos juizes seccionaes da Bahia e Amazonas, pedindo providencias sobre a restituição dos livros de actas que serviram na eleição de 1 de março, que se

acham naquella secretaria (aviso numero 2.342.)

Dia 21

Ao Juiz Federal em Pernambuco, remetteu-se o livro de actas solicitado (aviso n. 2.339).

Ao collector de rendas em Nietheroy, communicou-se que, para se providenciar sobre o material eleitoral necessario ás proximas eleições, torna-se necessario informar sobre o saldo existente naquella collectoria (officio n. 934).

Ao director do Instituto Nacional de Musica restituiu-se o pedido n. 30, de 13 de junho findo, afim de ser devidamente rectificado (officio n. 935).

Ao Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal communicou-se que foi designado o continuo destê ministerio, Euzebio Leite Pacheco, para se encarregar da distribuição de urnas e material eleitoral necessario ás mesas que vão funcionar nas proximas eleições (aviso n. 2.338).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro solicitou-se transporte, do porto desta Capital para os portos de Maranhão, Macaé, Belém, Tutoya, Aracajú e Fortaleza para 15 caixotes contendo material eleitoral, destinado ás respectivas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional (officios numeros 937, 938, 939, 940, 941 e 936).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 71.666\$, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, para pagamento das despesas da comissão de limites dos Estados do norte do Brasil, durante os mezes de junho e agosto do corrente anno (aviso n. 2.344).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 942).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 2ª Secção — N. 2.346-C. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal. — Em referencia ao officio n. 215, de 18 de junho do corrente, e sendo condição imprescindível que antes dos decretos de desapropriação seja expedido o decreto que approva os planos e plantas das obras a executar, como exigem os arts. 6º e 8º do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar para que sejam enviadas a este ministerio as referidas plantas e indicados os predios que devem ser desapropriados para a construção do novo edificio dessa Casa do Congresso.

Outrosim, declaro a V. Ex. que o credito autorizado pelo decreto numero 4.381-A, de 6 de dezembro de 1921, para a referida construção, ainda não foi aberto, o que será feito opportunamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Requerimentos despachados

Montepio. — Thales Baptista Gonçalves, tutor do menor Joaquim, filho do capitão da Brigada Policial Joaquim Candido Pimentel, pedindo reversão de pensão. — Junte a certidão de casamento da irmã do referido menor.

D. Eliza e D. Maria Antonietta Pinheiro e Prado, pedindo pensão e auxilio de funeral. — Convem apresentar certidões de nascimento dos filhos de nomes Americo e Arthur.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 19 de julho de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão, a quantia de 6.785\$596, para o fundo especial para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente do exame de preparados 540\$, licença para a venda de preparados 150\$, analyses 620\$, multas 3.000\$ e multas cobradas judicialmente 3.175\$596, e para a renda eventual a quantia de 129\$004, proveniente da renda de desinfecções, arrecadadas nos dias 13 a 18 de julho do corrente anno (officios ns. 1.959 e 1.969).

— Transmittiu-se:

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores o requerimento em que D. Virginia Dall'Orto Pagani, viuva de Desiderio Pagani, ex-administrador geral da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, solicita pagamento da pensão de montepio a que se julga com direito (officio n. 1.966);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural as contas da Estrada de Ferro Sul-Mineira, na importancia de 831\$880, provenientes de transportes fornecidos a requisição do serviço de prophylaxia rural no Estado de Minas (officio n. 1.969).

— Solicitaram-se ao director-gerente da Brasilianische Gesellschaft as necessarias providencias, afim de não ser retirado o aparelho telephónico «Ipanema 284», ao uso do Dr. Herbert da Silva Sá Antunes, substituto do Dr. Amadeu da Silva Fialho, que, na qualidade de assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, tem direito a um telephone pago pelos cofres publicos (officio n. 1.964).

— Communicou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz que, como providencia preliminar, se torna necessario que aquelle instituto declare qual o numero de microscopios de que precisa a comissão scientifica chefiada pelo professor Massart, e, bem assim, o preço maximo de cada um aparelho (officio n. 1.965).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 20 de julho de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas dos Srs. João M. de Carvalho (cinco multas), Manoel da Silva, Antonio Ferreira Machado, Evaristo & Motta, Victorio da Costa Pinto, Antonio Rodrigues de Almeida, A. Cabral e Clovis Ilbeis de Faria Salgado (officio n. 2.014);

Ao Dr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a cópia da communicação relativa ás depressões encontradas ao longo da canalização de agua, que atravessa o capinzal da rua Turf-Club, junto ao n. 26 (officio n. 2.018);

Ao Dr. director geral do Industria e Commercio, o memorial descriptivo da invenção de uma carrocinha para condizer garrafas de leite refrigerado, devidamente informado pela repartição competente (officio n. 2.019);

Foram multados:

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor em 100\$, Alberto Hardy Alves, não tendo sido o infractor encontrado;

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, por infração do artigo 47 do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, em 500\$, o Sr. J. Marques; por infração do art. 23, II, e 23, letra f, do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, em 600\$ cada um, os Srs. Domingos Alves da Silva e João Magalhães; por infração do art. 23, letra a, do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, em 500\$, os Srs. Mota & Silva;

Pela 3ª Delegacia de Saúde, por infração do art. 769, do regulamento em vigor, em 1.500\$ (tres multas de 500\$ cada uma), o Sr. Joaquim de Oliveira Soares;

Pela 4ª Delegacia de Saúde, por infração do art. 769 do regulamento em vigor, em 3.500\$ (cinco multas de 500\$ cada uma), o Sr. Dr. João Victorio Paello Junior.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

— Cicero Waltrudes dos Santos (2.709). — Deferido, devendo, entretanto, ser modificadas as superfícies de contacto da abertura para que seja evitada a penetração das poeiras.

1ª Delegacia de Saúde: — José Ratoho da Silva Carneiro (281). — Deferido.

Selma Ferreira Camolim (2.819). — Reformo o despacho anterior, para conceder a prorrogação do prazo pedido.

Rosalina Carolina Ferreira Pontes (288). — Indeferido.

Antonio El Loureiro (279). — Indeferido.

Manoel Ferreira Mendes (280). — Deferido.

Misael Buarque Accioly (281). — Deferido; concedo o prazo de 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Expediente de 20 de julho de 1922

Foi relevada a multa imposta a João Santoro e foram indeferidos os pedidos de relevação das multas impostas a Arthur S. Amora e João Gervazoni. — Officiou-se ao Sr. secretario geral.

Foram multados: — Pelo posto de Jacarepaguá, na quantia de 50\$, por infração do art. 1.059 do regulamento sanitario vigente, os Srs.: Antonio Joaquim de Souza e Amelia Ferreira.

Pelo posto de Bangu, na quantia de 50\$, por infração do art. 1.059, os Srs. Antonio Pacheco e Oscar Telles de Azevedo.

Pelo posto de Bangu, na quantia de 200\$, do art. 1.062, o Sr. Guilherme Pereira Pacheco.

Pelo posto de Pilares, na quantia de 50\$, por infração do art. 1.059 os Srs. Alfredo Sampaio, Affonso dos Santos, João Antonio Serdello e D. Declinda Maria da Silva.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 20 de julho de 1922

Solicitaram providencias ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser entregue ao administrador da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, João Felix de Castro, a lancha chegada pelo vapor *Pyriticus*, procedente do porto de Cabellero e que se destina a esta directoria (officio n. 2.663).

— Recommendeu-se aos sub-inspectores de Saude dos portos de S. Luiz, Cabellero, Maceio, Victoria, Paranaguá, Florianopolis, S. Francisco, Natal, Aracaju, Amarração e Porto Murinho, para a boa marcha do processo em casos de multas impostas pelas referidas repartições sejam attendidas as determinações dos art. 1.168 e 1.170 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (circular n. 19).

— Comunicou-se ao inspector de Saude do porto de Manaus, que, por portaria de 12 de julho andante, foram concedidos seis mezes de licença, de accordo com a art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Mario Lyra, designado para ter exercicio naquela repartição. — Outrossim, transcreveu-se, para os devidos assentamentos, o inteiro teor da referida portaria (officio n. 2.660).

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que o commandante Francisco Cesar da Costa Mendes, do vapor nacional *Bagé*, vagou, em 18 deste, na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, a multa de 1.400\$, sendo esta a unica penalidade que lhe foi imposta pela infração do decreto n. 15.003, de 15 de dezembro de 1921 (officio n. 2.664).

— Remetteram-se: — Ao secretario geral do Departamento, uma conta, em quatro vias, na quantia de 581\$480, do Caes do Porto do Rio de Janeiro, referente a descarga, capatazias e armazenagem de dous motores pertencentes a esta directoria, no mez de julho fluente (officio n. 2.662);

Ao mesmo, as contas, em dupla via, de Arnaldo Braga & Comp., acompanhadas das segundas vias de pedido, relacionadas em 1:285\$760, provenientes de fornecimentos feitos ás Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, no mez de maio ultimo, que deixaram de seguir com os officios ns. 1.931 e 2.378, de 23 de maio e 22 junho (officio n. 2.666);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim demographico sanitario da cidade do Rio Grande, referente ao mez de junho (officio n. 2.670).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceio, em registrado pelos Correios, dous talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 2.668).

— Restituiu-se ao secretario geral do departamento, devidamente rectificada, a factura de Dias Garcia & Comp., que acompanhou o officio n. 1.494, de 20 de maio ultimo (officio n. 2.657).

— Accusou-se: — Ao director-gerente da Companhia Comercio e Navegação, o recebimento, do officio sem numero de 12 do corrente, sciencificando a esta directoria o desembarque do enfermeiro José Lopes Mendonça, do vapor *Mucury* (officio n. 2.665).

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 167, de 10 do corrente, encaminhando o boletim demographico daquela cidade, referente ao mez de junho ultimo findo (officio n. 2.671).

Policia do Districto Federal

Por actos de 21 do mez corrente:

Foi nomeado Feliciano Guilherme Pires para exercer o cargo de avaliador da casa de emprestimos sobre penhores de J. G. Lima, á rua Buenos Ayres n. 236.

Foram transferidos os delegados de 1ª entrança: bacharel José Pires, do 25º districto para o 21º; bacharel Attila Neves, do 29º districto para o 25º, e bacharel Marcos Bezerra Cavalcante Filho, que está licenciado, do 21º districto para o 29º.

Foram ainda transferidos os 1ºs supplentes de delegado: bacharel Oswaldo Pessoa, do 25º para o 21º districto; Genesio Telles de Faria Ribeiro, do 21º para o 25º districto; bacharel Adherbal Morado, do 4º para o 29º districto, e bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, do 29º para o 4º districto.

Ministerio das Relações Exteriores

No Palacio do Cattete realizou-se no dia 20 do corrente, ás 14 horas, a audiencia para a entrega de credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos, Senhor Thomas Bastiaan Pleyte.

Assistiram a essa cerimonia, além do Senhor Presidente da Republica, os Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia, Chefe e Sub-Chefe do Estado Maior da Presidencia e um ajudante de ordens.

O novo Ministro chegou ao Palacio do Cattete, e dali retirou-se, em automovel de Estado, acompanhado do Senhor Jorge Olyntho de Oliveira, secretario de legação, que serviu de Introdutor Diplomatico, e do Secretario da Legação dos Paizes Baixos, Senhor Barão Emile de Heerdt d'Eversberg.

Recebido com as honras do estilo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra.

O Senhor Presidente da Republica, depois de receber das mãos do Senhor Pleyte a carta que o acredita como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos, entreteve com Sua Excellencia ligeira palestra, finda a qual retirou-se o novo Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

A guarda do Palacio prestou-lhe as devidas honras.

Por portaria de 21 do corrente foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes ao consul de 2ª classe em Cayenna, João Constantino Pinto Peixoto.

— Por outra da mesma data foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes ao consul de 2ª classe adjunto Felipe de Mello.

— Por portaria de 17 do corrente, foi declarada sem effeito o portaria de 24 de junho ultimo, que mandava servir no Consulado Geral de 2ª classe em Bordéus, o auxiliar de consulado Arnaldo Guimarães.

— Por outra de 20 do corrente, foi removido do Consulado Geral de 2ª classe em Bordéus para o de igual categoria em Genebra, o auxiliar de consulado Lucien Turqué.

Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1922

Gabrielle Brune Sieler. — Não é caso de intervenção diplomatica, por enquanto.

Ministerio da Fazenda

Por título de 5 de junho do corrente anno, foi nomeado João Baptista Soares para o lugar de collectôr das rendas federaes em Pinheiro, Estado do Maranhão.

— Por ditos de 20 do corrente:

Foram declarados sem effeito, a pedido, os títulos de 13 de maio do corrente anno, pelos quaes foram nomeados Eduardo Ribeiro do Val e Coriolano Raymundo Ferreira para o lugar de escriptôres das collectorias das rendas federaes em Boa Nova e Orobó, respectivamente, no Estado da Bahia.

De accordo com o art. 4º do decreto n. 1.057, de 14 de janeiro de 1920, foi nomeado José Pereira de Freitas para o lugar de despachante aduaneiro da firma Pinto Bastos & Comp. junto à Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Francisco Plínio dos Santos, devendo a mesma licença ser gozada de accordo com o § 2º do referido art. 17;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Emygdio José da Silva.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Rocha Miranda & Filhos, companhia limitada, solicitando isenção de direitos para materias e objectos destinados ao Hotel Gloria. — Designo, o engenheiro Esdras do Prado Seixas para certificar. Deposito a requerente a importancia de um conto de réis, como garantia dos honorarios do certificante, neste e no processo junto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1922

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 137 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento anexo ao vosso officio sob n. 1.541, de 28 de junho ultimo, e no qual o despachante aduaneiro da firma Delfim, Fontes & Comp., Oscar Moreira Peixoto, pediu ser incluído no quadro dos despachantes aduaneiros dessa alfandega, resolveu, por despacho de 12 do fluente, que nada ha que deferir, por se achar completo o referido quadro.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 100 — Remetto vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario dessa repartição João Vieira da Silva, para tratar de sua saúde.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 396. — Para que vos digneis de prestar as necessarias informações a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do cor-

rente, o incluso telegramma de 11, que me devolveis opportunamente, em que Moraes & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no Estado da Bahia, reclamam contra o acto da delegacia dessa inspectoria, naquelle Estado, considerando como casa bancaria a casa commercial dos mesmos e intimando-os, por esse motivo, ao pagamento das quotas correspondentes ao presente semestre.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 397. — Em resposta ao vosso officio n. 1.612 C. de 28 de junho proximo findo, encaminhando, em duas vias, a conta dos sellos fornecidos a esta directoria geral, durante o mez de maio ultimo, na importancia de 248280, para franquimento da correspondencia official destinada ao exterior da Republica, communico-vos, para os devidos fins, que a referida conta foi conferida pela portaria deste ministerio e achada certa.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 398. — Peço-vos as necessarias providencias para que seja submettido á inspecção da saude o 2º official aduaneiro, extinto, Luiz Paulo de Oliveira Flores, que em requerimento de 3 do corrente, encaminhado a esta directoria com o officio da Recebedoria do Districto Federal, n. 32, do dia 11, solicitou tres mezes de licença.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 399. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 15 de junho ultimo, resolveu designar o 2º escripturario dessa repartição, Jocelyn Murray, para auxiliar o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Fileto Sampaio Marques, nos trabalhos de revisão de despachos da Alfandega de Macaé.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 92. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução á consulta constante do vosso telegramma de 16 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo passado, autorizar-vos a aceitar os laudos de inspecção dos candidatos ao concurso para provimento dos logares de guardas, com as expressões, «constituição boa e apto para o serviço da Policia Aduaneira», empregadas pela Junta Medica Militar.

Em virtude, ainda, do mesmo despacho do Sr. ministro, taes laudos não devem influir na classificação dos candidatos, pois esta deverá ser feita, tão somente, de accordo com a aptidão que os mesmos demonstrarem em concurso.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 352, de 30 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 40. — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 18 do corrente, nomeando Luiz Borges de Lima para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Arceburgo, nesse Estado.

N. 41. — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Americo Ferreira de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 39. — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 17 do cor-

rente, concedendo licenças de seis mezes, a primeira com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratar de sua saúde, e as duas ultimas nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, respectivamente, ao 2º official aduaneiro, extinto, Jonathan Langbeek Canabarro, ao continuo Fausto Pereira da Costa e ao marinheiro João de Andrade Barros, todos da Alfandega desse Estado.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Itaguay, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 110. — Em resposta ao vosso telegramma n. 51, de 3 do corrente, em que consultaes si a importação do gado e de eria está isento do pagamento de 2 %, ouro, sobre o valor official consignado, na tarifa e si a Mesa de Rendas dessa cidade está autorizada a funcionar em taes despachos, communico-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12, serem devidos os 2 %, ouro, em face do que dispõe o art. 51 da vigente lei organica da receita, que modificou o regimen estatuido no § 4º do art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, passando a importação do gado e outros animaes reproductores a ser regida pelos §§ 31 e 34, do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

Quanto á 2ª parte da consulta, declaro-vos, ainda nos termos do citado despacho, que, tratando-se de uma mesa de rendas de 1ª ordem, está ella habilitada a processar despachos da natureza do de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111. — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 13 do corrente, nomeando-vos para o lugar de 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 112. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente um requerimento encaminhado com o vosso officio n. 110, de 24 de maio ultimo, e em que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande, Carlos Claro da Silva, pedia para servir addido á Alfandega de Pelotas, nesse Estado, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, satisfazer a pretensão do requerente.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 140. — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 13 do corrente, nomeando José Carlos de Andrade, Theophilo Rodrigues de Lara Campos e Joaquim Rosa Junior para os logares, respectivamente, de collectores das rendas federaes em Santa Adelia e Barra Bonita e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes do Sant'Anna da Vargem Grande, tudo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37. — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do fluente, resolveu permitir ao guarda do posto fiscal de Sombagui, nesse Estado, Annibal Nunes Pires, assignar-se Annibal da Rocha Nunes Pires, conforme solicitara em petição anexa ao vosso officio n. 51, de 26 de junho ultimo, devendo essa delegacia providenciar no sentido de ser feita a necessaria apostilla no titulo de nomeação do interessado.

N. 38. — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 18 do corrente, nomeando Pedro Ivo Gualberto para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos, em Imbituba, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1921

Almir Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo, de 31 de março de 1921, pedindo rectificação de seu nome, na portaria que o designou para servir, interinamente, em identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro. — Faça-se a rectificação pedida.

Dia 49 de junho de 1922

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 24 de junho de 1920, pedindo para pagar differença de direitos de 532 kilos de zinco liso, encaminhado com o aviso n. 253 de 6 de agosto do mesmo anno, Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Deferido.

Dia 5 de julho

José Quintino dos Santos, de 31 de outubro de 1921, sobre pagamento de sello em diploma scientifico. — Diante da especificação do § 8º, da tabella B, do vigente regulamento do sello, a carta de que se trata, claramente se inclui na expressão «outros titulos de habilitação scientifica», do n. 3, do mesmo paragrafo. Refiro, pois, o pedido de folhas 2, de accordo com o parecer supra do Sr. Director da Receita.

Dia 7

Arthur Loureiro, agente fiscal, ultimamente dispensado da Comissão de Inspeção no Estado de Goyaz, declarando ficar á disposição da Directoria da Receita (officio de 20 de abril do corrente anno). — Faltado o prazo para o funcionario officiante se apresentar á sede de sua retribuição, deverá solicitar licença, na hypothese de seu Estado de saúde não permitir fazê-lo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 47 de julho de 1922

Alvaro Mendes de Oliveira Castro, de 7 do corrente mez, pedindo para prestar fiança em favor de Martiniano da Silva Barbosa, agente do Correio em Chacrinha, Estado do Rio de Janeiro. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo.

Adolpho da Silveira Cardoso e sua mulher D. Isaltina da Silveira, de 4 do corrente mez, pelo procurador Fidelis dos Santos Amaral Junior, pedindo para prestar fiança em favor de D. Francisca Heraculides do Assis, agente do Correio em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo.

Antonio Gabriel Meira e sua mulher D. Camilla de Andrade Meira, de 22 do junho ultimo, pedindo para prestar fiança em favor do primeiro. — Satisfaga a exigencia.

Alcônto Marinho Falcão e Antonio Viana & Comp., de 21 de junho ultimo, sobre fiança (transferencia e compra de apolices caucionadas). — De accordo. Indeferido.

José Chaloub, de 23 do junho ultimo, pedindo certidão. — Satisfaga as exigencias.

Antonio Francisco Maia e sua mulher, D. Ernestina Carneiro Maia, de 22 de junho ultimo, pedindo lavratura de novo termo de fiança para garantia do cargo do primeiro, como despachante, aduaneiro

do da Alfandega desta Capital. — Proceda-se na forma do parecer.

Dia 18

Maria das Dores Ramos Portilho, de 17 de junho ultimo, substituição da fiança que preslára seu fallecido marido coronel João Francisco da Silva Portilho. — Satisfaga a exigencia.

J. Ferreira & Comp., de 6 de junho ultimo, pedindo para pagar em prestações, sua divida para com a Fazenda Nacional, na importancia de 13:147\$420. — Inscreva-se a divida.

Dia 21 de julho de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 740 — Com o officio n. 2.371 A, de 10 de outubro de 1921, encaminhados ao Thesouro Nacional o recurso de Soares de Azevedo & Comp., da decisão dessa alfandega proferida em 12 de julho do mesmo anno, nos seguintes termos:

“Examinando-se as peças deste processo, conclue-se que o depoimento do fls. 6 nada adianta, nem justifica.

A defesa apresentada por Soares de Azevedo & Comp., a fls. 24, nada encerra que prove a innocencia dos mesmos. A allegação de que só “pela leitura dos boletins de informações commerciaes que diariamente circulam no commercio” tiveram conhecimento de virem consignadas á sua firma 263 barricas e dez caixas contendo castanhas, é simplesmente pueril. Não se comprehende que uma casa importadora só tenha conhecimento das mercadorias a ella destinadas pelas publicações de boletins; é irrisorio que o principal interessado seja um dos ultimos a ter conhecimento da vinda de mercadorias que comumente recebe.

Essa allegação tem por fim evidente collocar os delinquentes em uma commoda ignorancia, e chega a ser uma simplicidade!

Os outros pontos da defesa são apenas uma negativa á qual prova alguma foi adduzida, não excluindo, portanto, á dita firma do facto que lhe é imputado.

Tratando-se de varios volumes identicos, para a conferencia dos quaes, de accordo com a faculdade legal, são pesados somente alguns, pelo peso destes seria calculado o peso dos demais, sem rigoroso exame em todos elles; ora, essa circumstancia facilitaria o intento da passagem deste contrabando. E foi por isso, justamente, que se pretendem collocar os caixotes com palhas para cigarros em logar completamente improprio.

A outra allegação apresentada como justificativa por Soares de Azevedo & Comp., a fls. 34, de que a factura consular não faz referencias a palha para cigarros, é agravante e não attenuante; porquanto, si tal referencia fizera, não poderia existir contrabando, porque, então, não haveria occultação dolosa, como no presente caso acontece.

«A apprehensão, em regra, só pôde ter logar quando, além de serem de especie differente, acharem-se as mercadorias acondicionadas entre outras, como escondidas, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos devidos, ou de outra qualquer forma, que torne liquida e incontestavel a occultação dolosa.”

Ora, é precisamente o que se vê no presente processo, pois, não se explica sejam caixas contendo palhas para cigarros acondicionadas entre castanhas transportadas em barricas.

A decisão n. 246, de 26 de novembro de 1883, de modo explicito define o presente caso, e a questão já esteve plenamente esclarecida pelo regulamento do 19 de setembro de 1860, o qual declara que o fundamento da apprehensão é sempre a subtração pretendida ou realizada dos direitos.

Considerou a decisão citada, no processo por ella resolvido, que o facto “de haver a mercadoria sido submettida a despacho e conferencia e transitar pela alfandega não innocenta nem põe alguém ao abrigo de suspeita de fraude; e considerou mais que a apprehensão tem logar quando, além de serem de especie differente, acham-se as mercadorias acondicionadas entre outras, como escondidas, para subtrahirem-se á direitos e diz mais que, como foi declarado pela ordem de 28 de maio de 1869, devem ser apprehendidas as mercadorias de especie differente e qualidade consideravelmente superior que se acharem acondicionadas entre outras, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos.

E, pois, doutrina perfeitamente applicavel ao julgamento deste processo.

Quanto ao julgamento de quem deva ser considerado apprehensor, e para isso, examinando os diversos depoimentos, vê-se que o de fls. 15 está em contradicção com o de fls. 18; mas concordam com o que declara o gerente da firma delinquente, a fls. 6 v. com o depoimento do fls. 20, com o de fls. 21 e com a defesa do fls. 24; razão pela qual não pôde deixar de ser tido como o veridico o dito depoimento do fls. 15, do segundo official aduaneiro Emilio Pessoa de Oliveira.

Isto posto, e:

Considerando que está perfeitamente provado que as caixas contendo palhas para cigarros estavam collocadas em barricas de castanhas, local improprio para mercadoria completamente diversa;

Considerando que não é possível admitir-se que, de boa fé e com intenções licitas, alguém fizesse a exportação das ditas caixas com palhas para cigarros entre mercadoria tão diversa, de taxa muito menor;

Considerando que a exportação assim feita só poderia aproveitar aos destinatarios, que são Soares de Azevedo & Comp.;

Considerando que os documentos logaes, as facturas consulares e os conhecimentos não fazem referencia de qualquer especie a outra mercadoria além das castanhas;

Considerando que a falta dessas declarações agrava o acto e não o attenua, como querem fazer crer os delinquentes; pois o silencio, em casos taes, é sempre poderoso sinão indizível elemento para a consummação da fraude;

Considerando que Soares de Azevedo & Comp. não apresentaram a factura commercial, excusando-se de fazê-lo com a allegação de que o dito documento lhes não havia sido enviado pelos exportadores, o que não é razão plausivel;

Considerando que a apprehensão, em regra, só pôde ter logar quando, além de serem de especie differente, acharem-se as mercadorias acondicionadas entre outras, como escondidas, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos, ou de outra qualquer forma que torne liquida e incontestavel a occultação dolosa (Viveiros de Castro — O Contrabando);

Considerando que, no presente processo, essas condições estão plenamente provadas;

Considerando que, conforme a doutrina da decisão n. 246, de 26 de novembro de 1883, o facto de haver a mercadoria sido submetida a desnacho e conferência não exclue a suspeita de fraude;

Considerando ainda que devam ser apprehendidas as marcaatorias de especie differente e qualidade consideravelmente superior que se acharem acondicionadas entre outras, para subtrahirem-se ao pagamento dos direitos, conforme a doutrina contida na ordem de 28 de maio de 1869;

Considerando o mais que, dos autos consta;

Consta, julgo procedente a apprehensão e condemnno a firma Soares de Azevedo & Comp. á perda das mercadorias que pretenderam contrabandear, além da perda das mercadorias entre as quaes as primeiras se achavam occultas; condemnno-a mais ao pagamento da multa de 50 % do valor das palhas para cigarros, e prohibo a entrada nesta alfandega dos socios da citada firma e bem assim do xerente Valentim José Ferreira.

Considero apprehensor o segundo oficial aduaneiro Emílio Pessoa de Oliveira e denunciante o estivador Caelano Severiano Silva.

Intime-se, publique-se, adjudicando-se afinal 50 % do producto da apprehensão ao apprehensor e denunciante.

Etraia-se cópia e remetta-se ao mer-
tíssimo juiz federal.

Cumpra-se."

O Sr. ministro da Fazenda, em 3 de julho corrente, deu sobre a questão o seguinte despacho:

«Visto e examinado o presente processo de contrabando:

Considerando que a fórma pela qual se effectua a conferencia de mercaderia sobre agua tornaria impossivel a descoberta da mercaderia senegada ao pagamento dos direitos:

1º, porque, observado o critério do art. 460, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, a conferência se exerceitaria, no máximo, em 15 barricas;

2^a, porque, na fórmula prescripta na alínea 2^a do art. 378 da mesma Constituição, a conferência poderia não se estender além de uma ou duas barricas; e, assim sendo, reconhecível como estavam para os interessados, fácil fôra impedir ou subtrahir á conferência as treze barricas contendo mercadoria para contrabandear, em vista do grande numero de barricas todas iguaes;

Considerando mais que por essa forma somente a denuncia impediria a evasão dos direitos fiscaes, pois que não basta esteja a mercadoria sujeita á conferencia e facil seja a descoberta do que se occulta ao pagamento dos direitos respectivos, é preciso tambem que se torne impossivel essa descoberta pelo emprego dos meios ordinarios de conferencia: e

Considerando, por fim, o mais que dos autos consta, as razões da decisão recorrida, procedentes e legais, resolveu negar provimento ao presente recurso.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 741. — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de junho ultimo, resolveu autorizar a incineração, nas fornalhas dessa Alfandega, das partes selladas dos pacotes de fumo que acompanham as guias de aquisição de estampilhas, para cigarros e cigarrilhas, depositadas na Recebedoria do Districto

Federal, tomadas as cautelas necessarias e com as formalidades precisas, na presença de um funcionario daquella repartição, acompanhado do thesoureiro respectivo ou um fiel, lavrando-se de tudo aulo circumstanciado, attendida assim a solicitação constante do officio n. 465, de 10 de março ultimo da mesma recbedoria a esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 742. — Communico-vos, para os devidos effectos, que, á vista da disposição constante do art. 2.º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi por despacho de 15 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, no aviso numero 144, de 21 de junho deste anno, para sessenta e nove (69) feixos de ferro e mil cento e oito (1.108) barras do mesmo metal, marca Dia — E. F. O. M., pesando liquido treze mil oitocentos e oitenta, (13.880) kilos, material esse vindo pelo vapor hollandez *Mont Ferland*, e destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 201 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que The Red Star Company recorre do acto dessa recebedoria que a multou em réis 8508000 por infração do regulamento do imposto sobre a renda e ao qual se refere o officio dessa repartição n. 372, de 21 de outubro de 1921, resolveu, por despacho de 1 de maio-ultimo, dar provimento ao recurso, interposto por aquella companhia, e mandar que lhe seja restituída, não só a importância do imposto cobrado, como também a da multa imposta sobre o que versa o recurso.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 72 — Restituindo à essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 14, 17, 19 e 20, do processo encaminhado com o vosso officio n. 131, de 18 de setembro de 1920, referente a restituição pretendida por Luiz de Oliveira, proveniente dos direitos pagos pelo material (art. 1.009 da tarifa) despachados pela nota de importação n. 1.419, de 15 de junho de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de maio ultimo, considerou legal a isenção solicitada, de acôrdo com o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 41 — Restituindo à essa delegacia os incluídos documentos de fls 2 a 29 e 32 a 34, do processo encaminhado com o vosso offício n. 26, de 29 de março de 1919, referente ao requerimento em que José Alves Junior, agricultor e criador, nessa Capital, solicita reconsideração da decisão que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos por cerca americana de arame de ferro galvanizado despachada pela nota de importação numero 18.833, de 24 de outubro de 1913, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Mantenho o despacho de 6 de dezembro de 1918».

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 160 -- Com o officio n. 58, de 9 de maio do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Samuel Vargão & Comp. recorre do acto da Inspectoria da Alfandega des-

sa Capital que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou como «mercadoria omissa» para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, não pagando menos de \$500 por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho como «verniz não especificado», do art. 175, da taxa de 1\$ por kilo, na nota de importação n. 937, de 1919 (2ª addição).

O Sr. ministro proferiu em 27 de abril deste anno o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para o fim proposto no parecer.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista do parecer supra, com o qual estou de pleno accordo, convem que se tome conhecimento do recurso para o fim de se mandar adoptar a classificação dada pelo mesmo parecer.» O parecer a que alludo foi prestado pela Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro e está concebido nos seguintes termos: «A Comissão da Tarifa é de parecer unanime que a mercadoria em apreço deve ser classificada, por assimchada, no art. 66 da Tarifa, para pagar \$100, por kilogrammo, como sapo-naceo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Acompanhado da amostra, restituo-vos o respectivo processo.

N. 161. — Para o fim indicado no parecer da 2.^a Sub-directoria, incluso vos remetto o processo relativo á reclamação dirigida ao Sr. ministro da Fazenda pelo presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em officio n. 63.158, de 3 de este mez, contra a collectoria das rendas das federaes em Prado, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ge-
raes;

N. 269. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 223, de 11 de julho de 1921, em que Aron Rachid e Sabbag recorrem da decisão dessa delegacia fiscal que manteve a da 2.ª collectoria de Bello Horizonte, multando-os em 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu por despacho de 1 de julho ultimo, negar provimento ao referido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba?

N. 45 — Com o officio n. 44, de 5 de março de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Carvalho Bastos & Comp. recorre do acta da inspectoría da Alfandega dessa capital que, em reunião da Commissão da Tarifa, mandou classificar como «azul ultramar simples ou composto de qualquer modo preparado para quaesquer usos» da taxa, de \$800 por kilo. de accordo com o art. 46 da lei orçamentaria para 1919, a mercadoria em offeida. O despacho pela nota de importação n. 10, como «azul ultramar de qualquer qualidade», do art. 139, da taxa de \$250 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 27 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Negó provimento ao recurso.»
E' este o parecer que emitti e com

qual concordou o Sr. ministro.

«O art. 46 da lei n. 3.774, de 31 de dezembro de 1919, é claro. Não procede, por isso, as razões do recurso. A taxa devida é de \$800, por kilogramme, como decidiu a Alfandega recorrida, está confirmado pelo parecer supra. Opino no sentido de ser negado provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Com a amostra junta, restituo-vos o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62 — Com o officio n. 67, de 15 de dezembro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Fiat Lux recorre do acto da inspeccao da Alfandega de Paranaguá, que, em reunião da commissão da tarifa, classificou como chapas de ferro (chumbadas), galvanizadas com qualquer outro metal, da taxa de 80 réis por kilo, do artigo 704, e sub-taxa de 20 % da nota n. 100 A, da tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 2.468, de 22 de setembro do mesmo anno, com folhas de Flandres em laminas, simples, da taxa de 50 réis por kilo, do art. 743.

O Sr. ministro proferiu, em 2 de março ultimo, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.”

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

“Conforme verifica-se da mercadoria, cuja amostra acompanha este processo, não se trata de folhas de Flandres em laminas, simples; mas de chapas de ferro estanhado, do art. 704 da tarifa, para pagamento de 93 réis por kilogrammo, isto é, 80 réis por kilo e mais o adicional de 20 %, nos termos da nota numero 100 A, da mesma tarifa. Deste modo, o recurso não pôde ser provido.”

O que ora vos communico, para os devidos effectos.

Juntamente com a amostra, restituo-vos o respectivo processo.

N. 63 — Com o officio n. 108, de 30 de novembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Elysio Pereira & Comp. recorre da decisão da inspeccao da Alfandega de Paranaguá, que, em reunião da commissão da tarifa, mandou classificar como “gesso em obras não especificadas”, da taxa de 20 por kilo, do art. 128, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 1.851, daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 2 de março ultimo, o seguinte despacho:

“De accordo com os pareceres, dou provimento ao recurso.”

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

“De accordo com o parecer suora da Inspeccao da Alfandega desta Capital. A mercadoria representada pela amostra que acompanha este processo deve ser classificada como “gesso em modelos proprios para as artes”, da taxa de 200 réis por kilogrammo, do artigo 628, da tarifa, razão por que opino pelo provimento do presente recurso.”

O que vos communico, para os devidos effectos.

Restituo-vos, acompanhado da respectiva amostra, o processo.

N. 64 — Com o officio n. 30, de 22 de março de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Antonio Lobo & Comp. recorre da decisão da inspeccao da Alfandega de Paranaguá, que, em reunião da commissão da tarifa, mandou classificar como “omissas”, para pagar direito *ad-valorem* 50 %, a mercadoria para a qual solicitou classificação prévia e que posteriormente foi submetida a despacho pela nota de importação n. 891, de fevereiro daquelle anno, de conformidade com aquella decisão.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 2 de março ultimo, o seguinte despacho:

“Tomo conhecimento para o fim de adoptar a classificação proposta pela Alfandega do Rio.”

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

“De accordo. Do recurso convem se tomar conhecimento para ser adoptada a classificação da Alfandega do Rio.”

O parecer da Alfandega do Rio de Janeiro está assim concebido:

“A commissão da tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como “objectos physicos”, no art. 875 da tarifa, para pagar 15 % *ad-valorem*.”

O que ora vos communico, para os devidos effectos.

Acompanhado da amostra, restituo-vos o respectivo processo.

N. 65 — Com o officio n. 54, de 13 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Munhoz da Rocha & Comp. recorre da decisão da inspeccao da Alfandega de Paranaguá, que, em reunião da commissão da tarifa, considerou bem despachada a mercadoria submetida a despacho na nota de importação n. 1.164, de 6 de julho daquelle anno como “chapas de ferro galvanizadas”, da taxa de 96 réis por kilo, do art. 704, da tarifa, e que pretende a recorrente seja classificada como “folhas de Flandres em laminas simples”, da taxa de 50 réis por kilo, do art. 743.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 2 de março do corrente anno, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.”

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

“O recurso não deve merecer provimento, pois que a mercadoria foi bem classificada.”

O que vos communico, para os devidos effectos.

Com a amostra annexa, remetto-vos o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 66 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 23 de maio ultimo, negar provimento ao recurso interposto por D. Christina Keinert Requião de actos dessa delegacia fiscal, indeferindo reclamações feitas, pela mesma, contra a Sociedade Mutua Predial, conforme consta do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 19, de 18 de março de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 348 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 407, de 6 de agosto do anno passado, relativo a restituição pretendida pelo agricultor-proprietario dos engenhos centrais “Mamelucos” e “Limoeirinhos”, nesse Estado, Barão de Suassuna, proveniente dos direitos pagos por cinco carros destinados a condução de canna, despachados pela nota de importação n. 25.608, de 23 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro do referido anno passado, foi de parecer que pôde ser deferido o alludido pedido, nos termos da disposição constante do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 349 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 435, de 23 de julho de 1920, relativo a restituição pre-

tendida por Mello, Velloso, Cezar & Comp., proveniente dos direitos pagos por 200 toneis de aço galvanizado, despachados pela nota de importação numero 7.629, de 26 de abril de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de maio ultimo, considerou expediente legal, de accordo com o dispositivo do artigo 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos dos referidos toneis.

N. 350 — Afim de que seja satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com vosso officio n. 165, de 10 de junho ultimo, referente a baixa de termo de responsabilidade pedida por Pernambuco Tramway & Power Company, Limited.

N. 351 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9 e 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 271, de 5 de maio de 1920, referente a restituição pretendida pelos negociantes estabelecidos, na praça do Recife, com armazens de ferragem, especialmente com artigos destinados a lavoura da canna de assucar, Miranda Souza & Comp., proveniente dos direitos pagos pelas enxadas de ferro, despachadas pela nota de importação n. 15.561, de 15 de setembro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 19 de junho proximo findo, autorizar a restituição pedida, em face da disposição constante do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 352 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 11 de janeiro do anno passado, referente a restituição pretendida por Henot & Comp., commissarios nessa praça e fornecedores de material para usinas do fabrico de assucar, proveniente dos direitos pagos por tubos de ferro para caldeiras, o chapas do mesmo metal, simples, despachados pela nota de importação numero 14.688, de 13 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 22 de junho ultimo, o seguinte despacho:

“O pedido se funda no art. 111, da lei da Receita para 1918, ainda em vigor em 1920, que dispõe — pague 4 % *ad valorem* de direitos o material comprehendido no art. 2º § 36 das Preliminares da Tarifa, seja ou não importado por agricultor.”

Autorizo, por isso, a restituição, excluidos os direitos relativos ás chapas de ferro, por não estarem no caso de gosar favor.”

N. 353 — Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10, 11, 14 a 16, do processo que acompanhou o vosso officio n. 288, de 26 de maio do anno passado, relativo a restituição pretendida por Costa Bandeira & Comp. proveniente dos direitos pagos por peças para locomotivas despachadas pela nota de importação n. 24.530, de 13 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de março deste anno, foi de parecer que não pôde ser deferido o supracitado pedido, visto como não foram preenchidas as formalidades contidas no art. 121, § 28, da Nova Consolida-

das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 375 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 167, de 29 de maio deste anno, referente ao requerimento em a The Rio Grande Meat Company (Frigorifico de Pelotas) solicita reconsideração do acto que lhe negou isenção de direitos para o material a que se refere a ordem desta directoria, n. 119, de 1 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«A vista do que declara o engenheiro certificante, indeferido.»

N. 376 — Por não caber recurso *ex-officio*, no caso em apreço, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 28 de dezembro de 1921, relativo á apprehensão, por contrabando, de mercadorias pertencentes a Jorge Machleit.

N. 377 — Com o officio n. 263, de 21 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que D. Maria Gran recorre do acto dessa delegacia fiscal, no qual, reformando a decisão da Alfândega de Porto Alegre, favoravel á recorrente, essa repartição lhe impoz a multa de 508, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho, em 28 de março ultimo:

«Em face das razões expostas no parecer supra e na decisão de fls., da Alfândega de Porto Alegre, dou provimento ao recurso para, reformando o acto recorrido, mandar restabelecer a referida decisão.»

B' este o parecer que emitti em 27 de janeiro do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, em vista das decisões proferidas em casos semelhantes e mesmo em face do que reza o art. 69 § 1º do actual regulamento do imposto de consumo.»

A decisão da Alfândega de Porto Alegre, restabelecida pelo despacho do Sr. ministro, é a seguinte:

«Por infracção do art. 80, letra A alinea XIII do regulamento do imposto de consumo, foi autuada Maria Gran, estabelecida nesta cidade, á rua G. Colombo n. 96, com fabrica de chapéus para senhoras, conforme auto de fls. 1.»

Intimada a se defender, veio allegando falta de clareza de disposição infringida e de instrucções por parte da repartição para sua observancia.

Considerando, porém que a disposição que se tem por violada é a que obriga os fabricantes a fornecerem uma tabella de preços por marcas de seus productos, quando o imposto se regular pelo preço de venda, obrigação que parece não attingir a autuada, que não tem regulado por marcas os preços dos chapéus, que confecciona.

Marcas é o meio material de distinguir qualquer producto, caracterisado por meio de nome, denominação, signal distinctivo que o differencie entre outros da mesma especie, de procedencia diversa; e a autuada faz distinguir seus chapéus apenas com os rotulos exigidos pelo art. 74 do mesmo regulamento, nem pôde proceder de outro modo, pois os preços variam conforme os preços em effectos com que são confe-

ccionados os chapéus, sem typo homogeneo, as tabellas de preços que apresentassem não poderiam, 1 verdade, tratando-se de artigos de moda enfeitados que não podem ser individualizados; por se reconhecer esta impossibilidade, taes artigos quando importados são taxados *ad-valorem* pela tarifa.

Por estes fundamentos e pelos que mais constam do processo, julgo improcedente o auto e recorro *ex-officio* deste despacho para a delegacia fiscal.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o requerimento de Paulo Grotzner, de que trata o vosso officio n. 118, de 10 de novembro de 1920, em que recorre do acto dessa delegacia que manteve a multa de 300\$ que lhe foi imposta pelo collector das rendas federaes em Canoinhas, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 23 de junho findo, dar provimento ao recurso, para mandar re-leva a multa imposta.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 550 — Com o officio n. 658, de 24 de novembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Machado Passarelli & Comp. recorre da decisão da Inspectoria da Alfândega de Santos que, em reunião da Comissão de Tarifa e Juizo Arbitral considerou bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 83.800, de 1920, como «calcetins de palha de côco assemelhada ás de linho», do art. 533 da tarifa, da taxa de 2\$ por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 3 de março ultimo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«O presente recurso da firma Machado Passarelli & Comp., da cidade de Santos, encaminhado pelo officio n. 658 da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 24 de novembro ultimo, não merece provimento, visto ter sido bem classificada a mercadoria pela alfândega recorrida e coincidir essa classificação com a da Alfândega do Rio, parecer de fls. 14 v.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Com a amostra annexa, restituo-vos o respectivo processo.

N. 551 — Com o officio n. 127, de 25 de fevereiro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma G. C. Dickinson & Comp. recorre do acto da Inspectoria da Alfândega de Santos que, em reunião da Comissão da Tarifa, mandou classificar como «nitrate de potassa puro», da taxa de \$400 por kilo, do art. 268 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho na nota de importação n. 43.443, de 1919, e que a recorrente pretende seja classificada como «nitrate de potassa impuro ou salitre», da taxa de \$050 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 27 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A amostra analysada pelo Laboratorio Nacional tem igualmente a rubrica de *Rosilindo*. Apenas a etiqueta collocada pelo mesmo laboratorio a encobre.

Opino pelo provimento, á vista do laudo de fls. 15.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Com a amostra junta, restituo-vos incluso o respectivo processo.

N. 552 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 e 15, do processo que acompanhou o vosso officio n. 687, de 6 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma P. Matarazzo & Comp. solicita reconsideração da decisão que lhe negou restituição dos direitos pagos pelas balanças automaticas despachadas pela nota de importação n. 28.271, de 18 de maio de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 10 do corrente, deferir o alludido pedido.

N. 553 — Reitero-vos a ordem n. 202, expedida em 10 de abril do anno passado, nos seguintes termos:

«Poco vossas providencias no sentido de serem enviados a esta directoria, os processos referentes a multas impostas a Ferreira & Ferreira e a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, que se prendem ao processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 11 de março proximo findo.»

N. 555 — Em 7 de novembro do anno passado, com o officio n. 604, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Calçado Clark, Ltd., recorre da decisão da Inspectoria da Alfândega de Santos que, em reunião da Comissão de Tarifa, considerou bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela recorrente, na nota de importação n. 12.536, daquelle anno, como «sapatos de algodão com solas de borracha de mais de 22 centimetros de comprimento», da taxa de 3\$200, por unidade, do artigo 30, da Tarifa e que pretende seja classificada como «calçado de borracha», da taxa de 3\$, por kilo, com abatimento de 20 %, do artigo 1.033; processo esse que teve o despacho seguinte, proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, em 27 de abril ultimo:

«De accôrdo, nego provimento ao recurso.»

Assim me manifestei em 18 de janeiro deste anno:

«De accôrdo.»

O parecer com o qual concordei foi prestado pela Comissão de Tarifa da Alfândega desta Capital e está concebido nos seguintes termos:

«A Comissão de Tarifa é de parecer que, de accôrdo com o estabelecido pela circular do Ministerio da Fazenda numero 16, de 31 de maio do anno findo, os sapatos de tecido de algodão com sola de borracha em apreço, devem pagar 3\$200, por par.»

O que ora vos communico para os devidos effeitos.

Acompanhado da amostra, restituo-vos o respectivo processo.

N. 556 — Com o officio n. 317, de 11 de agosto de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Sociedade Industrial e de Automoveis «Bom Retiro», recorre da decisão da Inspectoria da Alfândega de Santos, que, em reunião da Comissão de Tarifa, mandou classificar como «cobras não classificadas de tecidos de algodão e borraça», da taxa de 7\$, por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho na nota de importação n. 24.860, de 1919, como «pertencentes para autove-veis *ad-valorem* de 15 %.

O Sr. ministro proferiu em 2 de março deste anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti e com o qual o Sr. ministro concordou:

A decisão recorrida tem todo fundamento legal, pois que a mercadoria não poderia ter outra classificação e isso o confirma o parecer supra. O recurso consequentemente não deve merecer provimento.»

O que ora vos communico, para os devidos effectos.

Juntamente com a amostra, restituvo o respectivo processo.

N. 557 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 412, de 26 de outubro de 1920, dessa delegacia fiscal em que recorreis *ex-officio*, da vossa decisão reformando a da Collectoria Federal de S. Bernardo, que multou em 2:000\$ a Companhia Industrial do Pillar, por infracção do decreto n. 13.057, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 5 de maio ultimo, negar provimento ao mesmo recurso.

N. 558 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 7, 9, 10, 13 e 14, do processo devolvido com o vosso officio n. 475, de 20 de agosto do anno passado, referente a restituição pretendida por F. Matarazzo & Comp., industriaes estabelecidos nessa praça, provenientes dos direitos integraes pagos por tres volumes contendo motores electricos completos, para força e luz da fabrica de oleos vegetaes, despachados pela nota de importação numero 93.581, de 22 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 31 de maio deste anno, resolveu, em data de 17 de junho proximo findo, indeferir o pedido em questão, porque a firma requerente não indicou com precisão o fim a que se destina o alludido material.

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Vieira Martins & Comp. recorrem da decisão dessa collectoria que os multou em 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e da que trata o officio dessa exactoria, n. 43, de 6 de abril ultimo, proferiu em data de 21 de junho findo, o seguinte despacho:

«Nenhuma prova se fez de que o vinho foi importado em barril.

Recebido enzarrafado e em caixa, poderá ser vendido como foi, acompanhado das estampilhas correspondentes. Por esse fundamento e pelos que constam do parecer supra, dou provimento ao recurso.»

O alludido parecer emittido pelo mesmo director da Receita é o que segue: «Opino pelo provimento do recurso á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses.

Recebido o vinho do estrangeiro enzarrafado e encaixotado, não pôde o importador responder pela falta de rotulos em garrafas contidas em uma das caixas.»

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, requisita do collecter da Primeira Collectoria das

Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo que motivou o auto n. 12, de 29 de março de 1920, lavrado contra P. Pinheiro & Comp., pelo agente fiscal Jorge de Vasconcellos, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe o art. 39, do regulamento a que se refere o decreto n. 14.638, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pelas delegacias fiscaes no Amazonas, com os officios ns. 20 e 21, respectivamente, de 25 e 27 de maio ultimo; na Bahia, com o officio n. 95, de 7 de junho proximo passado; no Ceará, com os officios ns. 31 e 32, respectivamente, de 18 e 31 de maio passado; de Sergipe, com o officio n. 27, de 26 de maio ultimo; de Minas Geraes, com o officio n. 143, de 9 de junho proximo findo; de Pernambuco, com os officios ns. 139 a 146, 150 a 155, respectivamente, de 22, 24, 31 de maio proximo passado e 2 de junho ultimo; do Rio Grande do Sul, com os officios ns. 158, 159 e 183, respectivamente, de 13 e 25 de maio e 12 de junho ultimos; de S. Paulo, com o officio n. 212, de 3 de maio proximo passado, e da Alfandega do Pará, com o officio n. 9, de 3 de abril proximo findo.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos e seus preparados denominada «Girafa», sita á rua Gaspar Vianna n. 81, de propriedade de Nicolão da Costa & Comp., em Belém, Estado do Pará:

Chiquita, carteira \$120; milheiro, 1.000 grammas.

Em 19 de novembro de 1921. — Nicolão da Costa & Comp.

Conferi preço e peso dos cigarros Chiquita a que se refere a presente tabella. Em 27 de março de 1922. — A. Chueiroz.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da perfumaria «Flora Idea» estabelecida á rua Coronel Manoel Innocencio n. 47, em Caçapava, Estado de S. Paulo, pertencente á firma Amara & Comp.:

«Royal», loção 250.0, duzia 60\$ 1000.0 duzia 200\$000.

«Flor de Amor», loção 250.0, duzia 60\$; 1000.0 duzia 200\$000.

«Ideal», loção 250.0, duzia 55\$; 1000.0 duzia 180\$000.

«Peau d'Espagne», loção 250.0, duzia 50\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Violeta», loção 250.0, duzia 50\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Heliotroppe», loção 250.0, duzia 50\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Rosa», loção 250.0, duzia 45\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Trevo», loção 250.0, duzia 45\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Jasmin», loção 250.0, duzia 45\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Muguet», loção 250.0, duzia 45\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Bouquet», loção 250.0, duzia 45\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Manacá», loção 250.0, duzia 45\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Venus», loção 250.0, duzia 50\$; 1000.0 duzia 150\$000.

«Agua de Colonia», loção 500.0 duzia, 50\$; 1000.0 duzia 120\$000.

«Agua de Quina», loção 500.0, duzia 45\$; 1000.0 duzia 100\$000.

«Agua de Quina», loção 250.0 duzia 35\$; 1000.0 duzia 100\$000.

Caçapava, 16 de maio de 1922. — Amara & Comp.

Visto — Collectoria Federal de Caçapava, 25 de maio de 1922. — Paulo Andrade, collecter.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros e cigarilhas, de propriedade de Candido Fraga, sita á Avenida Rio Branco n. 23, no municipio de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul:

Carteiras de cigarros «Cooperativas», preço por vintena, \$400; peso por milheiro 800 grammas.

Carteiras de cigarros «Combinações», preço por vintena, \$400; peso por milheiro 800 grammas.

Carteiras de cigarros «120», preço por vintena, \$320; peso por milheiro, 800 grammas.

Carteiras de cigarros «Don Pafunco», preço por vintena, \$260; peso por milheiro, 800 grammas.

Carteiras de cigarros «Agradado», preço por vintena, \$260; peso por milheiro, 800 grammas.

Santa Maria, 15 de janeiro de 1922. — Candido Fraga.

Visto — Santa Maria, 20 de janeiro de 1922. — O agente fiscal, Antonio Ribeiro.

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de moveis de Fitze & Schella, sita na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul:

Cama de casal, preço por objecto, réis 50\$000.

Lavatorio, preço por objecto, 48\$000.

Bidet sem pedra, preço por objecto, réis 35\$000.

Bidet com pedra, preço por objecto, réis 50\$000.

Commoda, preço por objecto, 80\$000.

Guarda-roupa, preço por objecto, réis, 85\$000.

Cama para casal, n. 1, preço por objecto, 65\$000.

Cama para solteiro, n. 1, preço por objecto, 60\$000.

Lavatorio n. 1, preço por objecto, réis 55\$000.

Bidet n. 1, preço por objecto, 60\$000.

Commoda n. 1, preço por objecto, réis 80\$000.

Guarda roupa n. 1, preço objecto, réis 120\$000.

Porta-toalha n. 1, preço por objecto, 50\$000.

Porta-mosquiteiro n. 1, preço por objecto, 80\$000.

Cama para casal, n. 2, preço por objecto, 65\$000.

Toilette n. 2, preço por objecto, réis 145\$000.

Bidet com pedra, n. 2, preço por objecto, 60\$000.

Guarda roupa n. 2, preço por objecto, 125\$000.

Porta-toalha n. 2, preço por objecto, 100\$000.

Porta-mosquiteiro n. 2, preço por objecto, 80\$000.

Cama para casal, n. 3, preço por objecto, 100\$000.

Toilette n. 3, preço por objecto, réis 160\$000.

Bidet n. 3, preço por objecto, 60\$000.

Guarda roupa n. 3, preço por objecto, 130\$000.

Porta-toalha n. 3, preço por objecto, 120\$000.

Cama para casal n. 10 A, preço por objecto, 130\$000.

Toilette n. 10 A, preço por objecto, réis 230\$000.
 Bidet n. 10 A, preço por objecto, réis 75\$000.
 Guarda roupa n. 10 A, preço por objecto, 150\$000.
 Verticov n. 10 A, preço por objecto, réis 100\$000.
 Porta-toalha n. 10 A, preço por objecto, 15\$000.
 Cama para casal, n. 12, preço por objecto, 185\$000.
 Toilette n. 12, preço por objecto, réis 303\$000.
 Bidet n. 12, preço por objecto, 95\$000.
 Guarda roupa n. 12, preço por objecto, 200\$000.
 Guarda roupa com espelho, n. 12, preço por objecto, 300\$000.
 Verticov n. 12, preço por objecto, réis 260\$000.
 Porta-toalha n. 12, preço por objecto, 20\$000.
 Porta-mosquiteiro n. 12, preço por objecto, 8\$000.
 Cama para casal, n. 13, preço por objecto, 360\$000.
 Bidet n. 13, preço por objecto, 100\$000.
 Toilette n. 13, preço por objecto, réis 530\$000.
 Guarda roupa com espelho, n. 13, preço por objecto, 400\$000.
 Guarda roupa n. 13, preço por objecto, 290\$000.
 Verticov n. 13, preço por objecto, réis 285\$000.
 Porta-toalha, n. 13, preço por objecto, 45\$000.
 Cama para casal, n. 14, preço por objecto, 330\$000.
 Bidet n. 14, preço por objecto, 100\$000.
 Toilette n. 14, preço por objecto, réis 400\$000.
 Guarda roupa com espelho, n. 14, preço por objecto, 400\$000.
 Verticov, n. 14, preço por objecto, réis 280\$000.
 Porta-toalha n. 14, preço por objecto, 38\$000.
 Cama para casal, n. 15, preço por objecto, 350\$000.
 Bidet n. 15, preço por objecto, 100\$000.
 Toilette n. 15, preço por objecto, réis 400\$000.
 Guarda roupa com espelho, n. 15, preço por objecto, 450\$000.
 Verticov n. 15, preço por objecto, réis 280\$000.
 Porta-toalha n. 15, preço por objecto, 48\$000.
 Cama para casal, n. 16, preço por objecto, 185\$000.
 Bidet n. 16, preço por objecto, 95\$000.
 Toilette, n. 16, preço por objecto, 300\$000.
 Guarda-roupa com espelho, n. 16, preço por objecto, 300\$000.
 Guarda-roupa sem espelho, preço por objecto, 195\$000.
 Verticov, n. 16, preço por objecto, 260\$000.
 Porta-toalha, n. 16, preço por objecto, 20\$000.
 Cama casal, n. 17, preço por objecto, 195\$000.
 Bidet, n. 17, preço por objecto, 95\$000.
 Toilette, n. 17, preço por objecto, 300\$000.
 Guarda-roupa com espelho, n. 17, preço por objecto, 300\$000.
 Verticov, n. 17, preço por objecto, 270\$000.
 Porta-toalha, n. 17, preço por objecto, 20\$000.
 Armario simples, n. 30, preço por objecto, 85\$000.
 Escrevaninha sem panno, n. 30, preço por objecto, 60\$000.

Escrevaninha alta, n. 31, preço por objecto, 180\$000.
 Armario para livros, n. 31, preço por objecto, 100\$000.
 Escrevaninha com panno, n. 32, preço por objecto, 90\$000.
 Meio bureau, n. 34, preço por objecto, 180\$000.
 Bureau, ministro louro, n. 35, preço por objecto, 260\$000.
 Porta bibelot, n. 40, preço por objecto, 60\$000.
 Porta-chapéus, n. 51, preço por objecto, 90\$000.
 Porta-chapéus, n. 53, preço por objecto, 48\$000.
 Guarda-louça sem pedra, n. 20, preço por objecto, 190\$000.
 Guarda-louça com pedra, n. 20, preço por objecto, 260\$000.
 Guarda-louça com pedra, n. 21, preço por objecto, 290\$000.
 Buffet com pedra, n. 23, preço por objecto, 380\$000.
 Buffet com pedra, n. 24, preço por objecto, 400\$000.
 Buffet com pedra, n. 25, preço por objecto, 500\$000.
 Guarda-crystaes, n. 23, preço por objecto, 280\$000.
 Guarda-crystaes, n. 24, preço por objecto, 400\$000.
 Etagère, n. 23, preço por objecto, 280\$000.
 Etagère, n. 24, preço por objecto, 390\$000.
 Mesa elastica, n. 23, preço por objecto, 160\$000.
 Mesa simples, n. 20, preço por objecto, 45\$000.
 Mesa para sala, n. 3, preço por objecto, 25\$000.
 Mesa auxiliar, n. 23, preço por objecto, 30\$000.
 Mesa simples para cozinha, n. 20, preço por objecto, 15\$000.
 Estatueta para sala, n. 3, preço por objecto, 29\$000.
 Trumeaux, n. 40, preço por objecto, 300\$000.
 Cama para creança, n. 1, preço por objecto, 40\$000.
 Guarda-comida simples, n. 2, preço por objecto, 80\$000.
 Guarda-comida, n. 20, preço por objecto, 90\$000.
 Guarda-comida, n. 22, preço por objecto, 100\$000.
 Cama marquiza, n. 4, preço por objecto, 35\$000.
 Cabide elastico, preço por objecto, 5\$000.
 Mesa machina de escrever, n. 34, preço por objecto, 40\$000.
 Mesa machina de escrever, n. 35, preço por objecto, 120\$000.
 Santa Maria, 15 de janeiro de 1922.
Fitz & Cechello.

Tabella das marcas, preços dos productos da fabrica de Augusta Schast, sita nesta cidade, à rua do Commercio, Estado do Rio Grande do Sul.
 Chapéus para creanças, preço, 6\$000.
 Chapéus de palha enfeitados, preço, 40\$000.
 Chapéus para senhoras, preço, 25\$000.
 Chapéus para senhoras enfeitados, preço, 50\$000.
 Santa Maria, 13 de janeiro de 1922.
Augusta Schast.

Tabella da marca e preço da fabrica de perfumaria de propriedade de José Placido Fontenelle, sita na rua do Acampa-

mento, 1 B, neste municipio, Estado do Rio Grande do Sul.
 Creme Zaira, preço por duzia, 40\$000.
 Santa Maria, 14 de janeiro de 1922.
José Placido Fontenelle.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de José Pellegrini, sita na rua Passo d'Areia, no municipio de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.
 Sabonete de Glycerina, em barras, duzia, 6\$000.
 Sabonete Windsor, em barras, duzia, 7\$000.
 Sabonete de Agua da Colonia, em barras, duzia, 14\$000.
 Sabonete J. P., em barras, duzia, 7\$000.
 Sabonete Corbeille, 3\$500.
 Sabonete Flores, 3\$500.
 Sabonete Violeta, Lilaz, P. Hespanha, F. Syria, 4\$000.
 Sabonete Creme de Leite Grande, 10\$000.
 Sabonete Nero, Hode, Rio Branco, duzia, 10\$000.
 Pó de arroz Operetas, em caixas, duzia, 48\$000.
 Pó de arroz Finissimo, em pacotes, 5\$000.
 Extracto Rio Branco, 40\$000.
 Extracto Nymphas, 60\$000.
 Extracto Mignon, 3\$500.
 Loção Rio Branco, 50\$000.
 Loção Vegetal, 30\$000.
 Agua da Colonia Russa, Ambar e violeta, em 1/2 lts., 40\$000.
 Creme Iris, em potes, 12\$000.
 Brilhantina, 24\$000.
 Santa Maria, 15 de janeiro de 1922.
 Por procuração de José Pellegrini, *Alcides Pellegrini.*

Tabella das marcas, preço e peso dos cigarros e cigarrilhas da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de P. L. Benno Lang, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul:
 Zilka, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena, 8356.
 Pyrilampas, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena, 8296.
 Democraticos, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena 8296.
 Orpheus, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena 8296.
 Principe, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena 8216.
 Bulgáros, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena 8216.
 Kick Off, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena 8156.
 Santa Maria, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8266.
 São Gabriel, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8266.
 Sant'Anna, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8266.
 Xenia, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8266.
 Alegrete, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8216.
 Lelia, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8216.
 Violeta, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8132.
 Mono, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8076.
 Annia, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena 8096.
 Minas Geraes, peso por milheiro 1.400 grammas, preço por vintena 8296.
 Charutinhos II (cigarrilhas), peso por milheiro 1.400 grammas, preço por vintena 8336.

Panamá, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena \$276.

Hercules, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena \$256.

Voluntarios e Avante, peso por milheiro 900 grammas, preço por vintena \$196.

Bismarck, peso por milheiro 700 grammas, preço por vintena \$156.

Arriba, peso por milheiro 1.000 grammas, preço por vintena \$296.

Santa Maria, 15 de janeiro de 1922.

-- P. L. Benno Lang.

Tabella das marcas e preços da fabrica de chapéus para senhoras, de Julita Bauer, sita nesta cidade, á rua do Commercio n. 12 A, Estado do Rio Grande do Sul:

Chapéus de palha para creanças, preço por unidade, 5\$000.

Chapéus de palha enfeitados, preço por unidade 10\$000.

Górrós, preço por unidade 15\$000.

Chapéus de palha para senhoras, preço por unidade 11\$000.

Chapéus de palha enfeitados, preço por unidade 25\$000.

Chapéus finos, preço por unidade réis 50\$000.

Santa Maria, 15 de janeiro de 1922.

-- Julita Bauer.

Tabella das marcas dos productos da fabrica de chapéus para senhoras, de Guilhermina Sorgus, sita nesta cidade, á rua do Commercio no edificio do Banco Nacional do Commercio, Estado do Rio Grande do Sul:

Chapéus de palha para creanças, preço por unidade 6\$000.

Touquinhas, idem, preço por unidade 10\$000.

Chapéus de palha para senhoras, preço por unidade 18\$000.

Chapéus enfeitados para senhoras, preço por unidade 30\$000.

Chapéus finos para senhoras, preço por unidade 50\$000.

Santa Maria, 15 de janeiro de 1922.

-- Guilhermina Sorgus.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos, cigarilhas e cigarros, de propriedade de Albino Killing, sita em Nova Hamburgo, no municipio de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Cigarilhas Florestal, preço por milheiro, 3\$500; por vintena, 800 réis.

Cigarilhas Confiança, preço por milheiro, 3\$: por vintena, 1\$400.

Cigarilhas Confiança II, preço por milheiro, 2\$500; por vintena, 800 réis.

Cigarilhas Preferidos, preço por milheiro, 2\$500; por vintena, 600 réis.

Cigarilhas Hamburguez, preço por milheiro, 2\$500; por vintena, 520 réis.

Cigarilhas Hamburguez II, preço por milheiro, 1\$500; por vintena, 400 réis.

Cigarilhas Ledy, preço por milheiro, 1\$: por vintena, 360 réis.

Cigarros Ledy, preço por milheiro, 1\$500; por vintena, 320 réis.

Charutos D. Manoel, 6\$: preço por milheiro, 260\$000.

Charutos Fl. Quem, 6\$: preço por milheiro, 200\$000.

Charutos Fl. Quem II, 6\$: preço por milheiro, 145\$000.

Charutos Patrioticos, 6\$: preço por milheiro, 145\$000.

Charutos Patrioticos II, 4\$500; preço por milheiro 100\$000.

Charutos Campanha, 3\$500; preço por milheiro, 120\$000.

Charutos Confiança, 6\$: por milheiro, 200\$000.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 23 de maio de 1922. — Arthur Moreira de Carvalho, 1º escripturario.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos, cigarilhas e cigarros de propriedade de Albino Kieling, sita em Novo Hamburgo, no municipio de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Cigarilhas Florestal, preço por milheiro, 3\$500; por vintena, 800 réis.

Cigarilhas Confiança, preço por milheiro, 3\$: por vintena, 1\$400.

Cigarilhas Confiança II, preço por milheiro, 2\$500; por vintena, 800 réis.

Cigarilhas Preferidos, preço por milheiro, 2\$500; por vintena, 600 réis.

Cigarilhas Hamburguez, preço por milheiro, 2\$500; por vintena, 520 réis.

Cigarilhas Hamburguez II, preço por milheiro, 1\$500; por vintena, 400 réis.

Cigarilhas Ledy, preço por milheiro, 1\$: por vintena, 360 réis.

Cigarros Ledy, preço por milheiro, 1\$500, por vintena, 320 réis.

Charutos D. Manoel, 6\$: preço por milheiro, 260\$000.

Charutos Confiança, 6\$: preço por milheiro, 200\$000.

Charutos Florestal Quem, 6\$: preço por milheiro, 200\$000.

Charutos Hamburguez Quem II, 6\$: preço por milheiro, 145\$000.

Charutos Patrioticos, 4\$500; preço por milheiro, 145\$000.

Charutos Patrioticos II, 5\$: preço por milheiro, 190\$000.

Charutos Campanha, 3\$500; preço por milheiro, 120\$000.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 23 de maio de 1922. — Arthur Moreira de Carvalho, 1º escripturario.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Joaquim M. de Hollanda Cavalcanti, sita á rua Cinco de Novembro n. 22, na cidade de Bezerros, do Estado de Pernambuco.

Vinho tónico reconstituinte, preço por duzia, 36\$000.

Elixir de salsa caroba composto, preço por duzia, 30\$000.

Gottas vegetárianas da vida, preço por duzia, 12\$000.

Xarope peitoral brasileiro, preço por duzia, 36\$000.

Cidade de Bezerros, 19 de maio de 1922.

— Joaquim M. de Hollanda Cavalcanti.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de C. Barbosa, sita á rua Sigismundo Gonçalves n. 129, primeiro andar, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Pó de arroz "Camelia", de Mme. Caey, preço por duzia, 30\$000.

Pó de arroz "Tanga", de Mme. Caey, preço por duzia, 45\$000.

Pó de arroz "Caey", de Mme. Caey, preço por duzia, 30\$000.

Pó de arroz "Idyll", de Mme. Caey, preço por duzia, 30\$000.

Creme "Celestial", de Mme. Caey, preço por duzia, 30\$000.

Recife, 18 de fevereiro de 1922. — C. Barbosa.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Cicero D. Diniz, sita á rua Sigismundo Gonçalves n. 110, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Sabão Thymolino, preço de duzia, 6\$030.

Talco Bebê, grande, preço de duzia, 4\$020.

Talco Bebê, pequeno, preço de duzia, 2\$000.

Thesouro dos Dentes, preço de duzia, 4\$020.

Tonico Juá Mutamba, preço de duzia, 6\$030.

Pó Dr. Pereira da Silva, preço de duzia, 6\$030.

Recife, 10 de março de 1922. — Cicero D. Diniz.

Tabella de marcas e preços dos productos da Fabrica de Perfumarias de Carlos Cidri & Comp., sita á avenida Marquez de Olinda n. 67, desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco:

Brilhintina Brasil, preço por duzia, 3\$840.

Talco Brasil, preço por duzia, 9\$600.

Talco Suisso, preço por duzia, 9\$600.

Pó de arroz Brasil, preço por duzia, 9\$600.

Recife, 7 de março de 1922. — Carlos Cidri & Comp.

Tabella das marcas e preço dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Altino Alves do Nascimento, sita á rua Dr. Fénosa n. 274, 2º andar, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco:

Brilhintinas Gloria do Brasil, Flores da America e Rosa, preço por duzia, réis 15\$000.

Loções com as mesmas marcas, preço por duzia, 19\$000.

Tonico de Capim, preço por duzia, réis 13\$000.

Óleo de Quina e Capim, preço por duzia, 6\$500.

Sabão liquido «Sanol», preço por duzia, 11\$000.

Extractos miniaturas, preço por duzia, 2\$200.

Pó de arroz Glória, preço por duzia, 3\$000.

Recife, 31 de janeiro de 1922. — Altino Alves do Nascimento.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de J. Gomes, sita á rua D. Manoel n. 205, da freguezia da Torre, da cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Extracto Riso de Amor, preço por duzia, 2\$000.

Extracto Riso de Amor, preço por duzia, 4\$000.

Agua da Colonia, preço por duzia, 10\$000.

Agua da Colonia, preço por duzia, 15\$000.

Agua da Colonia, preço por duzia, 30\$000.

Talco Indiano, preço por duzia, 2\$000.

Talco Indiano, preço por duzia, 4\$000.

Recife, 10 de maio de 1922. — J. Gomes.

Tabella das marcas e preços dos productos do Laboratorio de especialidades pharmaceuticas da Pharmacia Una Vista, de propriedade dos Srs. Vieira & Comp., sita á praça Maciel Pinheiro n. 374, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Comprimidos Vermífugos, preço por duzia, 20\$000.
Cephalina, preço por duzia, 10\$000.
Topico Lazareno, preço por duzia, réis 9\$000.
Comp., contra a ancyllostomase, preço por duzia, 18\$000.
Digestina, preço por duzia, 10\$000.
Pós Rosado, preço por duzia, 9\$000.
Sabonetes de Baréges, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Aniodol, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Formol, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Thymol, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes Boricados, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes Sulphurosos, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Ichtyol, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Ichtyol e Sublimado, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Sublimado, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Creolina, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Aleatirão, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Aleatirão e Araroba, preço por duzia, 8\$000.
Sabonetes de Acido Carbólico, preço por duzia, 8\$000.
Recife, 10 de janeiro de 1922. — *Vieira & Comp.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas sujeitas ao imposto sanitario, de propriedade de J. S. L. Guimarães, sita á rua dos Coelhos n. 265, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Agua Santa Luzia, preço por duzia, 12\$000.
Balsamo Philantropico, inteiro, preço por duzia, 12\$000.
Balsamo Philantropico, pequenos, preço por duzia, 9\$000.
Elixir Cabeça do Negro Hermes, preço por duzia, 24\$000.
Elixir Cabeça do Negro S. Rosa, preço por duzia, 24\$000.
Elixir Senativo, preço por duzia, réis 24\$000.
Herpetina Vegetal, preço por duzia, 24\$000.
Linimento Cabeça do Negro, preço por duzia, 12\$000.
Oleo de Jurubeba B & C, preço por duzia, 10\$000.
Opodeldoc, preço por duzia, 5\$000.
Pilulas de Jurubeba B & C, preço por duzia, 17\$000.
Pilulas Santa Rosa, preço por duzia, 24\$000.
Pomada de Jurubeba B & C, preço por duzia, 17\$000.
Salsa caroba e guaracá iodurada, preço por duzia, 24\$000.
Tintura de Jurubeba B & C, preço por duzia, 12\$000.
Velamel, preço por duzia, 24\$000.
Vinho de Jurubeba, preço por duzia, 24\$000.
Xarope de Jurubeba B & C, preço por duzia, 30\$000.

Xarope de Agrião, Juá e Camará, preço por duzia, 30\$000.
Polpa de Tamarindos, kilo, 2\$700.
Recife, 13 de janeiro de 1922. — *J. S. L. Guimarães.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos de pequena fabrica de perfumarias, de propriedade de Dalvino, Sobral & Comp., sita á Avenida Marquez de Olinda n. 302, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Elixir dentifricio Dr. João Rangel, preço por duzia, 20\$000.
Herpetina Vegetal, preço por duzia, 19\$000.
Loção Juá e Quina, preço por duzia, 14\$000.
Oleo de rosas quinado, preço por duzia, 4\$500.
Oleo de mutamba perfumado, preço por duzia, 4\$500.
Pó dentifricio oxygenado, preço por duzia, 10\$000.
Toniquina, preço por duzia, 15\$000.
Vaselina perfumada, preço por duzia, 9\$000.
Taleo da Vencza perfumado, preço por duzia, 10\$000.
Recife, 20 de janeiro de 1922. — *Dalvino, Sobral & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidade pharmaceutica da Pharmacia Rangel, de propriedade de João Maria de Moraes, sita á rua Visconde de Inhauma n. 103, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Elixir Cabeça de Negro, preço por duzia, 18\$000.
Peitoral balsamico, preço por duzia, 18\$000.
Gotas anti-dispepticas, preço por duzia, 15\$000.
Xarope anti-asthmatico, do Dr. Firmo Xavier, preço por duzia, 24\$000.
Elixir anti-verolico, preço por duzia, 36\$000.
Garrafada indiana, preço por duzia, 24\$000.
Colosyl, preço por duzia, 14\$400.
Oleo de Mastruz Rangel, preço por duzia, 10\$000.
Bicarbonato lacto-papainado, preço por duzia, 14\$400.
Dentecaria, preço por duzia, 10\$000.
Recife, 25 de fevereiro de 1922. — *João Maria de Moraes.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos de pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas da Drogaria e Pharmacia Conceição, de propriedade de Dalvino, Sobral & Comp., sita á Avenida Marquez de Olinda n. 302, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Agua purgativa Villa Franca, preço por duzia, 10\$000.
Balsamo Conceição 90,0, com caixa, preço por duzia, 10\$000.
Balsamo Conceição 60,0, com caixa, preço por duzia, 8\$000.
Balsamo Conceição 60,0, sem caixa, preço por duzia, 6\$000.
Collyrio Santa Luzia, preço por duzia, 10\$000.
Comprimidos de Chocolate vermífugo, preço por duzia, 12\$000.
Colloyna, preço por duzia, 10\$000.
Balsamo analgesico, preço por duzia, 15\$000.
Dordentina, preço por duzia, 9\$000.
Elixir anti-asthmatico Dr. Frank, preço por duzia, 30\$000.

Elixir de Cabeça de negro, preço por duzia, 18\$000.

Elixir digestivo Dr. Nunes Coimbra, preço por duzia, 25\$000.

Elixir de salsa caroba e cabacinho, preço por duzia, 20\$000.

Elixir depurativo salsa caroba e velame, preço por duzia, 30\$000.

Evitina, preço por duzia, 17\$000.

Gotas divinas, preço por duzia, 10\$000.

Guaranina Kemp, preço por duzia, réis 9\$000.

Gotas concentradas de viburnum, preço por duzia, 10\$000.

Injecção Alpheu, preço por duzia, réis 25\$000.

Leróy nacional 1/4 de litro, preço por duzia, 36\$000.

Lumbrico da 60,0 (vermífugo), preço por duzia, 9\$000.

Lumbrico da 30,0 (vermífugo), preço por duzia, 5\$800.

Mistura regeneradora, preço por duzia, 50\$000.

Nevronina, preço por duzia, 30\$000.

Pilulas anti-herpeticas Dr. Silva Ferreira, preço por duzia, 30\$000.

Pilulas purgativas e depurativas cabacinho, preço por duzia, 8\$000.

Pilulas ferruginosas, preço por duzia, 17\$000.

Pomada anti-herpetica, preço por duzia, 14\$000.

Phenol brasileiro, preço por duzia, réis 20\$000.

Sabonetes medicinaes, preço por duzia, 9\$000.

Sabão liquido anti-herpetico Dr. Silva Ferreira, preço por duzia, 30\$000.

Solução creosolada Dr. Simões Barbosa, preço por duzia, 30\$000.

Vinho reconstituinte Dr. Silva Ferreira, preço por duzia, 34\$000.

Vinho de Jurubeba, preço por duzia, 25\$000.

Ovulos medicinaes, preço por duzia, 50\$000.

Xarope de Lobelia inflata, preço por duzia, 25\$000.

Xarope de Angico, preço por duzia, 25\$000.

Xarope de Bromidia, preço por duzia, 20\$000.

Xarope de Velame composto guaracá iodurado, preço por duzia, 24\$000.

Xarope Benzopenico Dr. Nunes Coimbra, preço por duzia, 24\$000.

Xarope Dubail, preço por duzia, réis 25\$000.

Opodeldoc, preço por duzia, 5\$000.

Recife, 20 de janeiro de 1922. — *Dalvino, Sobral & Comp.*

Tabella dos preços e das marcas dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas (selo sanitario) de propriedade do Convento do Carmo, sita á praça do Carmo sem numero na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Balsamo Maravilhoso do Convento do Carmo, preço por duzia, 24\$000.

Recife, 31 de março de 1922. — *Frci André M. Prat.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de F. Cunha & Comp., sita á rua Dr. Martins Junior n. 59, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Preços de duzia:
Amargo digestivo, 15\$000.
Erythroidina, 50\$000.
Xarope de Lator, 30\$000.

Pilofero, 30\$000.
 Goltas anodynas, 15\$000.
 Kalopedina, 15\$000.
 Tintura Merica A. Müller, 15\$000.
 Diodina, 30\$000.
 Dialium ferrum, 100\$000.
 Ascaridina, env. de 2 comp., 4\$000.
 Ascaridina, env. de 3 comp., 6\$000.
 Ascaridina, env. de 4 comp., 8\$000.
 Ascaridina, caixas de 12, 20\$000.
 Recife, 29 de março de 1922. — *F. Cunha & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. Tigre & Comp., sita á rua Conde da Boa Vista n. 785, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas — Preços
 Pulmonol, duzia 30\$000.
 Solução anti-asthmatica do Dr. Bernardo, duzia 36\$000.
 Recife, 22 de março de 1922. — *A. Tigre & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de perfumarias. Hermanno Lagoeiro Albernaz, nesta cidade de Januária, rua Padre Serrão n. 59, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços
 Oleo Rosa quinado, em 1/2 garrafas, por duzia, 26\$000.
 Oleo Rosa quinado, em garrafas, por duzia, 48\$000.
 Januária, 9 de janeiro de 1922. — *Hermanno Lagoeiro Albernaz.*

Tabella da marca e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo do pequeno fabrico de perfumarias, de propriedade de Leandro Cardoso, sita á rua da Victoria, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Marca — Preços de duzia
 Sabão liquido «Ararobina», 12\$000
 Pó de arroz «Geny», 5\$000.
 Aracaju, 12 de abril de 1922. — *Leandro Cardoso.*

Tabella das marcas e do preço do producto da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Antonio da Costa Theophilo, situada á rua Senador Pompeu n. 414, nesta capital, Estado do Ceará.

Xarope de bromoformio composto, duzia 36\$000.
 2ª secção da Alfândega do Ceará, 10 de maio de 1922. — *Fiducio Leite de Proença, 2º official.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de Joaquim de Alencar Mattos, sita no Boulevard Visconde de Cauhye n. 1.010, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

Pilulas de Mattos, preço, 12\$000.
 Peitoral Mattos, preço, 36\$000.
 Elixir de Vellame, preço, 36\$000.
 Elixir de Toren, preço, 20\$000.
 Agua Juvenil, preço, 30\$000.
 Especifico S. Bento, preço, 60\$000.
 Fortaleza, 23 de maio de 1922. — *Joaquim de Alencar Mattos.*

Tabellas das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Julio Verne de Mattos Pereira, sita á avenida Joaquim Nabuco n. 161, em Manaus, Estado do Amazonas:

Biogenol, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.
 Greicalptina Verne, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Colchiverne, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Crème Infantil, duzia, 24\$; unidade, 2\$500.

Estoraquina, duzia, 42\$000; unidade, 4\$000.

Elixir Verne, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Elixir Brotomir, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Depurativo Verne, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Jodamozol Verne, duzia, 24\$; unidade, 2\$000.

Injeção Limococcida, do Dr. Palhano, duzia, 42\$; unidade, 4\$000.

Metylverne, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Pomada de Santa Clara, duzia, 45\$; unidade, 1\$500.

Purgativo Salino Verne, duzia, 12\$; unidade, 1\$500.

Pilulas contra sessões de Julio Verne, duzia, 30\$; unidade, 3\$000.

Pilulas de podophyllina compostas, do Dr. Palhano, duzia 30\$; unidade, 3\$000.

Sphenogenol, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Solução antiseptica gynecologica, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Xarope de S. João e capellaria composto, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Xarope de Angico composto, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Xarope de Jucá e Aroeira composto, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Xarope de Aroeira e Mutamba composto, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Xarope das creanças Verne, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Xarope Depurativo do Dr. Palhano, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Vinho de quinino, carne, glicososo e lacto phosphato de cal composto, duzia, 48\$; unidade, 5\$000.

Vinho Digestivo de Pepena composto, duzia, 50\$; unidade, 5\$000.

Vinho Febrefugo de Calumbá composto, duzia, 45\$; unidade, 4\$000.

Unguento de São Lazaro, duzia, 24\$; unidade, 2\$500.

Manaus, 18 de março de 1922. — *Julio Verne de Mattos Pereira.*

Tabella de preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade da viuva Joaquim G. Pedreira, sita á rua dos Barões n. 21, em Manaus, Estado do Amazonas.

Cajuarina Quinada, preço por duzia, 33\$600.

Camphenol, preço por duzia, 28\$400.

Chrysalina, preço por duzia, 24\$000.

Collyrio Branco, preço por duzia, 19\$200.

Elixir Mad. Sagrada, preço por duzia, 38\$400.

Injeção Instantanea, preço por duzia, 24\$000.

Pilulas Tiro e Quêda, preço por duzia, 38\$400.

Pilulas Mangerioba, preço por duzia, 28\$800.

Pomada Jacinto, preço por duzia, 19\$200.

Tiro Mortal, preço por duzia, 33\$800.

Lombrigueiro Lemos, preço por duzia, 44\$100.

Unguento Santo, preço por duzia, 19\$200.

Xarope Jaramacará, preço por duzia, 28\$800.

Xarope Angico e Jatáhy, preço por duzia, 28\$800.

Manaus, 23 de janeiro de 1922. Por

procuração da viuva Joaquim G. Pedreira, Francisco Vimentes.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de Costa & Comp., sita á Avenida da Floriano Peixoto n. 10, em Manaus, Estado do Amazonas.

Nobreza, preço por vintena, 369; peso por milheiro 1.000 grammas.

Nobres, preço por vintena, 360; peso por milheiro, 1.000 grammas.

5 de Setembro, preço por vintena, 360; peso por milheiro, 1.000 grammas.

A. B. C., preço por vintena, 200; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Cinemas, preço por vintena, 180; peso por milheiro, 1.000.

Manaus, 4 de março de 1922. — *Costa & Comp.*

Tabella de preços das marcas e preços correntes dos productos da fabrica de charutos de Dannemann & Comp., São Felix, Bahia:

Abundancia, em caixas de 50 e 25 charutos, preço por cento, 17\$000.

Alicias, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.

Alva, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.

Amalia, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.

Aristocratas, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 25\$000.

Az de Ouro, em caixas de 50 charutos, 6\$500.

Avenida, em caixas de 50 charutos, 17\$000.

Art Nouveau, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 25\$000.

Belleza, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 17\$000.

Bohème, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 16\$500.

Bremenses, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 23\$000.

Bella Havana, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 59\$000.

Bella Cubana, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 37\$000.

Bella Diva, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 21\$500.

Banquete, em caixas de 10 charutos, preço por cento, 117\$000.

Dandolín, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 11\$000.

Bouquets M, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 15\$000.

Bouquets S, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 17\$000.

Burlesco, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 12\$000.

Bé Bé, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 25\$000.

Bom Tom, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 23\$500.

Bondade, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.

Clarice, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.

Cardcal, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 37\$000.

Chic, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.

Cri Cri, em caixa de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.

Quinquia, em caixa de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.

Chilénos, em caixa de 100 charutos, preço por cento, 14\$000.

Condessa, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.

Coronitas, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.

Cosmos, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 37\$000.

Cósmos, em caixa de 25 charutos, preço por cento, 39\$000.

Colombina, em caixa de 50 charutos, 17\$000.

- Cordilheiras, em caixa de 25 charutos, 49\$000.
- Carlos Gomes, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Coronel, em caixa de 100 charutos, preço por cento, \$000.
- Diplomatas, em caixa de 100 charutos, preço por cento, 18\$000.
- Dannemann Monopel, em caixa de 25 charutos, preço por cento, 33\$000.
- Deputados, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 28\$000.
- Deputados, em caixa de 25 charutos, preço por cento, 29\$000.
- Dannemann, em caixa de 50 charutos, preço por cento, 20\$000.
- Dinamarquezes em caixa de 50 charutos, preço por cento, 23\$500.
- Espada, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Exclusivos, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 24\$000.
- Excellentes, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Flôr de España, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 21\$500.
- Flôr de Soto, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Flôr de Soto, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Faisca, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Fazendeiros, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Foot-Ball, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 20\$000.
- Falcoeiro, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 24\$500.
- Falcoeiro, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 25\$500.
- Filantes, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Gaivota, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Geishas, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Gloria do Brasil, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Guarany M. em caixas de 100 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Guarany S. em caixas de 100 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Gloria de Havana, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 42\$000.
- Garoto, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Hespanholita, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Heureka, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 25\$000.
- High-Life, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 31\$000.
- High-Life, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 33\$000.
- Jasmin, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 20\$000.
- Juanita, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Koh-i-noor, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 24\$000.
- Libano, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Libano, em pacotes de 100 charutos, preço por cento, 6\$000.
- Lords, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 24\$000.
- Lanças, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Lua, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Lua, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Lua, em pacotes de 100 charutos, preço por cento, 6\$300.
- Modina, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Mouca, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Mais Um, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$000.
- Mira Flôr, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 19\$500.
- Ministros, em caixas de 10 charutos, preço por cento, 74\$000.
- Marinheiros, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 1\$500.
- Marujo, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$000.
- Mocinuas, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Mocinuas, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Minerva, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 20\$000.
- Minerva, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 21\$000.
- Mamãe Lagavos, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Manilha Philippinos, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Marguita, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 29\$000.
- Marguita, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 31\$000.
- Mignon, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 18\$000.
- Nectares, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Nova Syria, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Novidade, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Nata de S. Felix, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Nice, em caixas de 50 charutos, em preço por cento, 15\$000.
- Nina, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Oxo, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Progresso, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Primavera, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 18\$500.
- Puros, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 13\$000.
- Pierrot, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Petalas, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Perlitos, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 19\$000.
- Perlitos, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 20\$000.
- Pour la Noblesse, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 29\$000.
- Pour la Noblesse, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 31\$000.
- Prima Lucia, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 30\$000.
- Prima Lucia, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 31\$000.
- Pegasus, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Piloto, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Pelka, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Pepita, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Regalia Dannemann, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 37\$000.
- Rainha da Noite, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Riscas, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Roosevelt, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 38\$000.
- Royales, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Rio Madeira, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Rio Madeira, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Raynitas, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 7\$000.
- Seculo, em caixas de 20 charutos, preço por cento, 42\$000.
- São Felistas, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 24\$500.
- Sportman, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 42\$000.
- Sol, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Sol, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Sol, em pacotes de 100 charutos, preço por cento, 6\$000.
- Sem Par, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 29\$000.
- Sem Rival, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 36\$000.
- Sem Rival, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 38\$000.
- Sempre Avante, em caixas de 100 charutos, 6\$500.
- Tango, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 16\$000.
- Tip Top, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 16\$000.
- Tricolor, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 59\$000.
- Tio Chico, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Torpedos, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 21\$500.
- Tupy, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Turi, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Toureiros, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Talisman, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Talisman, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Triunpho do Brasil, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 39\$000.
- Thea, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Timoneiros, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 6\$500.
- Tejo, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 14\$000.
- Thesouro, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 23\$000.
- Tiro Brasileiro, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Triumphales, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Universaes, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 37\$000.
- Universaes, em caixas de 25 charutos, preço por cento, 39\$000.
- Villar Petimetre, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 8\$000.
- Villar Petimetre, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 7\$000.
- Viola, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 15\$000.
- Villar Excelente, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 20\$000.
- Victoria, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 19\$000.
- Victoria, em caixas de 50 charutos, preço por cento, 20\$000.
- Virginia, em caixas de 100 charutos, preço por cento, 17\$000.
- Cigarilhas Bahianos, em caixas de 960 cigarritos, 28\$400; por maço de 48 cigarritos, 57\$.
- Cigarritos Economicos, em caixas de 960 cigarritos, 32\$120, por maço de 48 cigarritos, 6\$70.
- Cigarritos Habaneiros, em caixas de 1.000 cigarritos, 57\$; por carteira de 20 cigarritos, 1\$140.
- Cigarritos Sonhos, em caixas de 240 cigarritos, 23\$800; por carteira de 12 cigarritos, 1\$190.
- S. Felix, 23 de março de 1922. = C. Dannemann & Comp.

EXERCICIO DE 1921

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA

Da 1ª Pagadoria durante o mez de maio de 1922

Exercício de 1921 — Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totals	
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despeza
1.....	1	559\$164	3	5.501\$555							17:385\$095	6:060\$719
2.....	1	161\$116	1	171\$742								161\$116
3.....	1	187\$200	2	1.656\$668								358\$442
4.....	1	302\$084	2									1:958\$752
5.....	4	1:882\$732										1:882\$732
6.....	1	303\$765										339\$831
7.....	6	648\$570										2:543\$770
8.....	6	1:750\$352										1:940\$352
9.....	6	5:609\$400	2	175\$900								16:251\$193
10.....	12	727\$193	7	727\$193								41:887\$528
11.....	25	4:239\$645	10	736\$599								36:655\$584
12.....	15	1:964\$014	1	1:815\$483								32:856\$087
13.....	5	268\$205	4	3:402\$355								29:157\$547
14.....	3	318\$200										28:167\$385
15.....	7	380\$553										27:472\$112
16.....	8	1:362\$346	1	82\$800								25:970\$825
17.....	16	1:073\$200	2	361\$290								24:476\$526
18.....	11	4:057\$568	1	624\$000								20:057\$168
19.....	10	1:671\$239	2	580\$012								17:762\$729
20.....	7	250\$386	4	158\$477								17:512\$343
21.....	18	5:757\$390										11:174\$941
22.....	26	3:446\$483										7:674\$527
23.....	18	3:684\$853	2	3:276\$488								13:576\$597
24.....	27	7:765\$648	2	2:656\$979								7:320\$461
25.....	23	4:251\$929	2	2:102\$398								30:171\$553
26.....	44	15:730\$564	5									12:007\$031
27.....												
28.....												
29.....												
30.....												
31.....												
296		67:086\$805	54	24:029\$019	12	1:893\$997	31	11:684\$242	2	84\$000	117:385\$095	105:378\$034

DISCRIMINAÇÃO - DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA,

Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	14	6:172\$135	19	13:203\$023	2	921\$666
	Inactivos.....	—	171	41:577\$268	2	2:585\$000	—	—
	Consignações							
1	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	18	5:055\$200	12	884\$200	8	498\$200
		Inactivos..	3	1:253\$100	—	—	—	—
2	Sociedade B. dos Funcionarios do Senado....	Activos...	—	—	2	5:346\$000	—	—
3	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	4	571\$223	8	1:238\$763	1	54\$131
		Inactivos..	14	1:163\$205	—	—	—	—
4	Caixa dos Empregados da Estatistica.....	Activos...	9	2:706\$528	—	—	—	—
		Inactivos..	1	150\$000	—	—	—	—
5	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos...	7	2:682\$036	1	15\$000	—	—
6	Banco de Credito Geral.....	Activos...	1	245\$000	—	—	—	—
		Inactivos..	1	45\$700	—	—	—	—
7	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	7	2:005\$000	—	—	—	—
		Inactivos..	1	28\$000	—	—	—	—
8	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	3	467\$020	1	150\$480	—	—
		Inactivos..	8	370\$820	—	—	—	—
9	Cooperativa Economica.....	Activos...	—	—	—	—	1	420\$000
		Inactivos..	6	517\$000	—	—	—	—
10	Associação dos Funcionarios Publicos Civis...	Activos...	5	372\$900	6	190\$153	—	—
		Inactivos..	2	43\$600	—	—	—	—
11	Albino Dias F. Garcia.....	Activos...	1	660\$000	—	—	—	—
12	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro..	Activos...	1	240\$000	1	300\$000	—	—
13	Caixa E. Montepio O. Arsenal de Marinha...	Inactivos..	1	480\$000	—	—	—	—
14	Cooperativa Militar.....	Activos...	1	80\$000	1	50\$000	—	—
		Inactivos..	5	295\$000	—	—	—	—
15	Andrade Teixeira & Comp.....	Inactivos..	1	257\$100	—	—	—	—
16	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	2	77\$000	—	—	—	—
		Inactivos..	8	159\$500	—	—	—	—
17	Associação Militar do Brasil.....	Activos...	—	—	1	55\$400	—	—
		Inactivos..	1	10\$000	—	—	—	—
18	Sociedade Unitiva.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
			296	67:686\$806	54	24:029\$019	12	1:893\$997

Nota — O total dos cheques de consignações é de 170, sendo 118 activos e 152 inactivos. Visto. — A. Naylor Junior.

DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1922

de 1922

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
10	6:110\$342	1	48\$000	52	173	225	26:463\$467	44:163\$268	—	70:628\$735
10	8:594\$000	1	36\$000	49	3	52	10:067\$600	1:253\$100	11:320\$700	
				2	—	2	5:345\$000	—	5:345\$000	
				13	14	27	1:864\$117	—	—	
				9	1	10	2:705\$528	1:163\$205	3:027\$322	
				8	—	8	2:697\$096	159\$000	2:856\$628	
	1:895\$200			3	—	3	2:140\$200	—	2:097\$096	
				7	1	8	2:006\$000	45\$700	2:186\$900	
				4	1	5	—	28\$000	2:034\$000	
				1	8	9	617\$500	370\$830	988\$330	
				13	6	19	420\$000	517\$000	937\$000	
	62\$700			1	2	3	632\$753	43\$500	676\$353	
				2	—	2	660\$000	—	660\$000	
				2	1	3	540\$000	—	540\$000	
				2	5	7	130\$000	480\$000	480\$000	
				1	1	2	—	295\$000	425\$000	
				2	1	3	—	257\$100	257\$100	
				1	8	9	77\$000	159\$500	236\$500	
				1	1	2	55\$400	10\$000	65\$400	
				1	—	1	15\$000	—	15\$000	
31	11:569\$242	2	84\$000	170	225	395	56:440\$761	48:937\$303	34:749\$329	105:378\$064

director. O pagador. — A. Ferreira Santos.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA
Exercício

Número de ordem			Fazenda		Justiça		Viagens	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....		1.658	711:250\$738	2.971	2.232:957\$461	453	252:452\$391
	Inactivos.....		8.756	1.470:051\$174	139	46:383\$027		
	Consignações							
1	Cooperativa Economica.....	Activos... 34	9:738\$388	42	14:993\$200	6	1:462\$000	
		Inactivos... 143	44:708\$300	6	4:928\$800			
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos... 15	10:718\$805	51	29:514\$052	10	5:922\$565	
		Inactivos... 94	22:485\$731	3	1:508\$901			
3	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos... 32	10:318\$702	45	26:607\$670	8	4:386\$980	
		Inactivos... 90	21:305\$830	4	3:243\$325			
4	Banco de Credito Geral.....	Activos... 32	41:514\$580	41	24:732\$270	9	4:708\$048	
		Inactivos... 74	14:136\$230	3	2:467\$500			
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos... 50	23:310\$300	35	14:534\$000	6	3:623\$000	
		Inactivos... 80	18:639\$533	3	2:356\$883			
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos... 67	53:419\$933					
7	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos... 16	5:711\$700	30	14:460\$600	7	3:140\$720	
		Inactivos... 4	449\$200	1	492\$100			
8	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos... 36	5:424\$672	72	12:784\$391	11	1:400\$600	
		Inactivos... 17	2:257\$565					
9	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos... 7	2:527\$800	19	8:565\$500	2	731\$300	
		Inactivos... 9	6:403\$200					
10	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos... 51	17:387\$539	11	1:488\$100	2	202\$500	
		Inactivos... 17	1:567\$300					
11	Cooperativa Militar.....	Activos... 3	650\$000	13	2:190\$000	4	1:592\$000	
		Inactivos... 22	4:872\$245	2	415\$000			
12	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos... 15	4:513\$080	8	10:079\$804			
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Inactivos... 2	120\$390	2	1:932\$540	2	334\$380	
		Activos... 5	528\$300	18	525\$390			
14	Cooperativa Auxiliadora.....	Inactivos... 54	2:998\$200	4	3:344\$300			
		Activos... 12	3:150\$100	7	190\$100			
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Inactivos... 14	1:211\$300		570\$300			
		Activos... 11	1:161\$300	21	2:339\$300	7	318\$000	
16	Sociedade Unitiva.....	Inactivos... 4	247\$400					
		Activos... 9	1:602\$600	9	187\$400	3	88\$400	
17	Club dos Funcionarios P. Civis.....	Inactivos... 4	36\$000					
18	Caixa B. E. Saude Publica.....	Activos... 1		6	1:464\$669			
19	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos... 1		2	1:369\$567			
20	Arnelia Andrade Alencar.....	Activos... 1		1	666\$666			
21	Antenor Moreira Dutra.....	Activos... 1		1	600\$000			
22	Hortencia de Leon.....	Activos... 1		1	600\$000			
23	Albino Dias Garcia.....	Activos... 1	528\$000					
24	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	Activos... 1		1	500\$000			
		Activos... 1		1	110\$800			
25	Associação Militar do Brasil.....	Inactivos... 1	376\$000					
26	Francisca O. de Souza.....	Activos... 1				1	450\$000	
27	Club Naval.....	Activos... 1	100\$112					
		Inactivos... 1	300\$336					
28	Maria Magra.....	Activos... 2	380\$000					
		Inactivos... 1	172\$000	2	89\$000			
29	União Beneficente dos Militares.....	Activos... 1	52\$000					
		Inactivos... 1	268\$500					
30	Pedro de Souza Carvalho.....	Activos... 1		1	259\$000			
31	Manoel Ignacio da Costa.....	Activos... 1						
32	Manoel dos Prazeres.....	Activos... 1	220\$000	2	165\$800			
33	Associação P. dos Homens do Mar.....	Activos... 1						
34	Josephina Frões da Cruz.....	Activos... 1	160\$000					
35	Joachim Macedo Martins.....	Activos... 1	157\$000					
36	João Gomes de Figueiredo.....	Activos... 1	140\$000					
37	Guilherme Fraga.....	Activos... 1	115\$000					
38	Jugurtha Artigao.....	Activos... 1		1	110\$000			
39	Companhia Predial e Saneamento do R. Janeiro.....	Activos... 1	104\$000	1	101\$000			
40	Manoel Dias de Seixas.....	Activos... 1						
41	Andrade Teixeira & Comp.....	Inactivos... 1	85\$700					
42	Eneas Ferreira da Silva.....	Inactivos... 1		1	80\$000			
43	Ernestina Augusta Gonçalves.....	Inactivos... 1		1	80\$000			
44	João Baptista de Macedo.....	Inactivos... 1	80\$000					
45	José Vieira da Rocha.....	Inactivos... 3	80\$000					
46	Irmãdade N. S. Navegantes M. Nacional.....	Activos... 1		1	77\$000			
47	Augusto Meirelles Monteiro.....	Activos... 1	60\$000					
			11.458	2.490:807\$983	3.613	2.560:066\$419	534	280:723\$176

Observações—O total de cheques de consignações é de 1.826, sendo 1.157 activos e 669 inactivos.— O pagador, A. Ferreira Santos

Visto, ~~by~~ *Naylor Junior*, director.

EXERCICIO DE 1922

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA DA I PAGADOURIA DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1922.

Por ministérios e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justica		Ministerio da Viacao		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totais		Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Receita	Despesa		
1.....	674	328:714:311	671	1.144:617:320	—	—	Saldo do mez anterior	—	—	—	1.453:317:553	1.480:397:893	332:509:935
2.....	267	136:906:311	169	130:257:612	117	68:855:341	16	5:842:576	3	400:000:000	453:072:171	289:337:169	
3.....	121	69:113:553	579	233:164:245	5	1:233:172	118	66:522:925	87	490:000:000	419:294:471	89:137:691	
4.....	633	151:149:331	162	90:180:160	138	96:637:859	102	55:532:181	2	290:000:000	345:946:761	84:190:830	
5.....	61	18:511:983	202	127:061:998	136	56:257:355	8	5:101:915	4	350:000:000	353:345:156	71:641:874	
6.....	41	16:811:583	777	344:386:688	15	8:43:780	315	157:003:584	1	350:000:000	438:989:577	55:531:827	
7.....	245	154:571:818	201	87:691:946	46	21:384:179	122	68:822:011	1	400:000:000	379:258:946	6:592:081	
8.....	253	61:195:429	369	113:723:239	25	9:357:301	214	100:081:919	17	350:000:000	215:251:525	41:321:505	
9.....	613	75:394:566	85	48:102:541	7	3:005:330	23	9:586:549	5	150:000:000	136:726:464	54:634:391	
10.....	721	323:519:923	52	24:951:649	3	410:333	22	5:346:679	2	250:000:000	353:744:917	48:259:574	
11.....	869	101:435:113	89	41:647:724	8	3:004:776	30	12:633:387	4	150:000:000	159:336:332	40:883:458	
12.....	713	75:943:339	63	17:743:166	5	2:382:990	22	5:346:679	2	350:000:000	353:744:917	28:872:842	
13.....	684	219:509:347	35	22:347:421	7	633:450	16	2:627:349	—	100:000:000	97:983:384	63:635:811	
14.....	804	159:553:862	29	13:246:677	7	924:803	12	3:347:345	—	270:000:000	245:255:647	97:501:371	
15.....	897	149:890:348	29	15:081:525	7	2:159:833	15	4:011:210	—	150:000:000	162:222:774	83:279:197	
16.....	633	81:554:118	13	1:428:193	1	50:000	7	3:315:537	1	50:000:000	82:533:570	52:715:557	
17.....	651	60:852:360	27	18:877:515	2	311:968	11	2:315:537	—	100:000:000	78:252:211	92:123:765	
18.....	722	75:397:589	4	1:115:522	1	907:500	3	839:000	—	100:000:000	74:383:835	67:733:931	
19.....	710	72:003:314	8	1:232:651	1	100:900	3	935:850	1	100:000:000	65:519:007	104:217:824	
20.....	406	53:900:041	11	3:393:635	1	1:141:411	425	71:563	2	30:000:000	57:776:807	35:314:517	
21.....	280	30:973:282	15	7:112:640	2	2:457:337	18	7:522:218	1	40:000:000	50:091:867	33:334:353	
22.....	280	42:581:322	10	5:475:581	1	210:809	5	1:961:301	1	40:000:000	28:106:074	28:106:074	
23.....	143	24:227:000	9	1:098:111	1	16:154:0	8	1:300:460	1	40:000:000	26:515:441	21:725:735	
24.....	99	17:114:379	12	6:671:518	1	489:548	2	2:233:993	—	1.700:000:000	1:019:430	1,720:119:525	
25.....	17	959:649	1	656:769	—	—	—	—	—	—	—	—	
26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
27.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
31.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL	11.458	2.490:807:383	3.613	2.560:066:419	534	280:723:176	1.135	550:777:561	138	80:873:470	7.083:317:535	5.033:198:209	

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1921
Da 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional

Mozes	Fazenda		Justiça		Vição		Agricultura		Exterior		Recetta		Despeza		Saldo
	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	
Janeiro.....	8.705	1.781.024\$402	3.037	1.356.644\$288	485	253.419\$434	899	376.151\$774	121	61.597\$497	13.248	4.900.000\$000	3.823.849\$395	1.071.159\$605	—
Fevereiro.....	10.457	2.192.894\$213	3.258	1.476.233\$779	520	257.765\$882	1.321	458.821\$943	133	99.113\$201	15.699	4.400.000\$000	4.481.798\$818	983.360\$787	—
Março.....	10.615	2.220.944\$460	3.213	1.479.083\$821	509	260.737\$346	983	465.656\$037	128	81.289\$731	15.478	4.240.000\$000	4.507.711\$491	718.649\$386	—
Abril.....	10.944	2.254.878\$243	3.225	1.508.617\$042	490	283.973\$498	889	416.735\$222	134	82.131\$199	15.683	5.760.000\$000	4.546.335\$204	1.932.314\$182	—
Maior.....	10.923	2.236.977\$682	3.540	2.515.063\$475	495	274.535\$413	1.038	581.076\$814	133	81.577\$162	16.128	4.700.000\$000	5.689.243\$546	943.670\$636	—
Junho.....	10.981	2.271.693\$128	3.477	2.483.410\$219	514	261.188\$137	1.049	480.152\$263	121	82.833\$688	16.142	6.230.000\$000	5.579.277\$275	1.563.793\$261	—
Julho.....	10.882	2.323.005\$343	3.521	2.524.517\$768	491	253.405\$957	1.080	541.537\$541	130	79.316\$461	16.104	5.990.000\$000	5.721.583\$070	1.833.010\$191	—
Agosto.....	11.033	2.343.544\$419	3.483	2.548.368\$600	490	283.422\$920	1.112	554.457\$425	123	85.033\$438	16.248	5.810.000\$000	5.814.826\$802	1.827.163\$389	—
Setembro.....	11.362	2.537.771\$214	3.572	2.563.033\$644	500	261.227\$603	1.095	516.515\$791	120	84.323\$876	16.649	5.970.000\$000	5.962.876\$128	1.834.307\$261	—
Outubro.....	11.163	2.403.921\$795	3.485	2.483.907\$870	485	252.611\$735	1.082	528.871\$206	118	77.948\$168	16.334	5.740.000\$000	5.747.260\$794	1.827.046\$467	—
Novembro.....	11.251	2.474.745\$246	3.517	2.524.482\$371	474	259.213\$888	1.091	539.615\$966	120	85.156\$325	16.463	7.050.000\$000	5.883.163\$796	2.993.882\$671	—
Dezembro.....	12.008	2.492.408\$837	3.610	2.591.757\$051	475	246.300\$597	1.121	518.075\$599	146	86.966\$487	17.350	2.990.000\$000	5.935.308\$911	48.373\$760	—
Janeiro.....	839	255.847\$894	100	73.468\$201	13	19.636\$354	38	29.733\$645	2	4.248\$702	992	380.000\$000	382.954\$796	43.418\$564	—
Fevereiro.....	495	89.049\$457	64	26.732\$409	9	18.041\$037	31	25.666\$915	3	258\$784	602	130.000\$000	159.748\$602	35.670\$362	—
Março.....	196	50.302\$398	20	6.562\$880	1	658\$430	15	7.194\$910	2	3.566\$649	234	50.000\$000	68.283\$237	17.385\$995	—
Abril.....	296	67.686\$806	54	24.029\$019	12	1.893\$997	31	11.684\$242	2	84\$000	395	100.000\$000	105.378\$064	12.007\$031	—
Maior.....	132.161	27.996.095\$603	41.224	25.185.834\$437	5.963	3.186.032\$048	12.875	6.051.970\$533	1.536	995.440\$288	193.759	64.430.000\$000	64.417.992\$959	—	—

Nota — O saldo supra de 12.097\$031, foi recolhido á Thesouraria Geral, em 31 de maio, conforme conhecimento n. 7.632. — O pagador, A. Ferreira Santos. — Visão, —

EXERCÍCIO de 1921 — Discriminação geral da despesa da 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no período de fevereiro de 1921 a maio de 1922

NÚMERO DE ORDEM		JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO	
		Cheques	Importâncias	Cheques	Importâncias	Cheques	Importâncias	Cheques	Importâncias	Cheques	Importâncias
	ACTIVOS.....	—	—	4.533	2.311.031.230	5.072	2.335.438.345	5.398	2.619.577.100	5.418	2.638.126.950
	INACTIVOS.....	—	—	7.307	1.233.312.000	8.100	1.430.215.271	8.197	1.445.740.338	8.710	1.430.215.271
	CONSIGNAÇÕES										
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	—	—	238	2518 22151	219	2438 23527	210	23088 2725	226	2751 2715
2	Cooperativa Econômica.....	—	—	215	531 192 119	213	605 269 19	203	60 072 300	217	63 24 500
3	Banco dos Funcionários Públicos.....	—	—	175	615 475 10	107	602 03 884	194	68 205 5 11	197	67 87 200
4	Banco de Crédito Geral.....	—	—	135	171 1 25 11	131	201 1 1 18	122	57 2 7 100	175	58 0 1 300
5	Sociedade de Crédito Popular.....	—	—	72	21 333 105	107	21 2 7 703	103	35 038 1 13	101	20 1 1 1 1 1
6	Sociedade Popular Brasileira.....	—	—	58	25 370 102	60	27 0 2 50 1	63	27 047 800	62	20 1 1 1 1 1
7	Banco Predial do Estado do Rio.....	—	—	40	39 250 300	25	21 050 3 100	40	23 511 1 10	47	22 2 2 2 2 2
8	Associação B. dos Funcionários Públicos Civis.....	—	—	70	11 213 2 10	220	25 1 2 2 2 2	104	21 000 3 75	113	21 00 1 2 15
9	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	—	—	—	—	51	16 053 1 1	—	—	—	—
10	Sociedade B. dos Funcionários do Tesouro.....	—	—	51	15 1 1 2 1	—	—	—	—	—	—
11	Caixa B. dos Empregados da Polícia Civil.....	—	—	33	11 005 1 20	20	14 1 1 1 1 1	—	—	30	15 1 1 1 1 1
12	Cooperativa Auxiliadora.....	—	—	81	6 0 2 2 2 2	91	7 000 1 1	102	7 92 2 2 2 2	103	8 0 1 2 2 2
13	Cooperativa Militar.....	—	—	91	6 11 2 2 2 2	—	—	—	—	—	—
14	Banco de Crédito Rural e Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Associação B. dos Funcionários Federais.....	—	—	7	2 054 1 20	—	—	—	—	—	—
16	Sociedade Unificada.....	—	—	23	22 1 2 2 1	—	—	—	—	—	—
17	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Caixa B. E. da Polícia de.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Club dos Funcionários Públicos Civis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Caixa B. E. da Saúde Pública.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Associação de Auxílios Mútuos do E. F. C. B.....	—	—	1	3 000 00	—	—	—	—	—	—
22	Club Naval.....	—	—	2	2 1 2 2 2	—	—	—	—	—	—
23	Sociedade B. dos Funcionários do Senado.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Amélia A. de Vences.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Caixa B. da Guarda Civil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Francisca A. de Souza.....	—	—	1	2 000 00	—	—	—	—	—	—
27	União B. dos Militares.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Maria Adelaide do Melo Rosa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Club Militar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Maria Maria.....	—	—	1	2 000 00	—	—	—	—	—	—
31	Caixa B. de Contabilidade da Marinha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Caixa B. de Santa Catarina.....	—	—	1	2 000 00	—	—	—	—	—	—
33	Paula Ferreira da Silva.....	—	—	4	2 000 00	—	—	—	—	—	—
34	Josephina Pedro da Cruz.....	—	—	1	1 000 00	—	—	—	—	—	—
35	Augusto Almeida.....	—	—	1	1 000 00	—	—	—	—	—	—
36	João Alves de Sá.....	—	—	2	2 000 00	—	—	—	—	—	—
37	Raquel Dias de Sá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Albino Dias Pontes Garcia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Raquel Rodrigues de Souza.....	—	—	1	1 000 00	—	—	—	—	—	—
40	Valdemiro Lins.....	—	—	1	1 000 00	—	—	—	—	—	—
41	Associação Protetora dos Homens da Marinha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
42	Barbosa de Lima.....	—	—	1	2 000 00	—	—	—	—	—	—
43	Leopoldo Vaz de Brito.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Confederação Esportiva.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Associação Militar do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Albino R. S. Camargo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Manoel Ricardo Costa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
49	Paulo Baptista de Macêdo.....	—	—	1	2 000 00	—	—	—	—	—	—
50	Caixa B. E. do Serviço de Penitenciário.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Princesina Augusta Gonçalves.....	—	—	1	2 000 00	—	—	—	—	—	—
52	Joachim Ferrado Pereira da Silva.....	—	—	1	1 700 00	—	—	—	—	—	—
53	Isidoro A. dos Reis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Fernando de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Juliana Rocha Franco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Augusta Azeiteiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
57	João da Cunha Brito.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Valério C. Rodrigues.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
59	João Pinheiro & Comp.....	—	—	2	2 1 2 2 2	—	—	—	—	—	—
60	R. C. Auxiliar do Inquilinato, Limitada.....	—	—	1	2 1 2 2 2	—	—	—	—	—	—
61	Octávio Enrico Alvaro.....	—	—	1	1 000 00	—	—	—	—	—	—
62	Caixa B. M. dos Operários do Arsenal da Marinha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Joachim M. Martins.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
64	João Alves de Souza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Mathilde Cláudia Delamay.....	—	—	1	2 1 2 2 2	—	—	—	—	—	—
66	Manoel dos Prazeres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Caixa B. da Brigada Policial.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Augusto Monteiro Meirelles.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
69	João Gomes de Figueiredo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Euclides Lopes da Costa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Antônio G. M. Pinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
72	João Camargo Souza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
73	Montepio Municipal.....	—	—	2	2 1 2 2 2	—	—	—	—	—	—
74	Antônio Tavares.....	—	—	1	1 1 2 2 2	—	—	—	—	—	—
75	Guilherme L. Bonin.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
76	João de Souza Machado.....	—	—	1	2 000 00	—	—	—	—	—	—
77	Grécia Sampaio Queiroz.....	—	—	1	1 000 00	—	—	—	—	—	—
78	João Vieira da Rocha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Landre Teixeira & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Associação dos Empregados dos Telegrafos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Paulino Lopes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Ernesto Gracie.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Fernando B.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Joachim S. Rocha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
85	S. Azeiteiro dos Funcionários do Correo Ambulante.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
86	Ernesto A. dos Reis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Caixa B. da Alfândega de Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
88	João Vieira da Rocha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Carlo Mariano.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
90	Rita de C. Pinheiro Campista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Caixa B. do Pessoal Jornalístico da E. F. C. B.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
92	Caixa Telegráfica da E. F. Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
				1.233	373.571.361	1.004	450.739.700	1.553	477.400.913	1.350	477.400.913

Distribuição geral da despesa da 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no período de fevereiro de 1921 a maio de 1922 (continuação)

NÚMERO DO CRÉDITO	JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO	
	Chèques	Importâncias	Chèques	Importâncias	Chèques	Importâncias	Chèques	Importâncias	Chèques	Importâncias
ACTIVOS.....										
INACTIVOS.....										
CONSIGNAÇÕES										
1	201	71.700,00	227	78.303,153	220	82.513,117	101	78.925,153	219	85.371,357
2	204	71.700,00	217	71.831,320	275	73.240,305	226	71.831,320	215	71.972,501
3	205	71.700,00	183	68.114,719	191	68.201,120	130	68.511,151	211	70.252,300
4	206	71.700,00	173	68.114,719	191	68.201,120	172	68.311,325	177	61.729,712
5	207	71.700,00	115	60.203,153	111	61.151,313	141	56.527,353	170	60.713,118
6	208	71.700,00	60	27.070,703	73	29.010,300	73	28.108,321	61	27.033,022
7	209	71.700,00	48	23.700,000	50	24.201,303	40	20.511,109	50	26.903,109
8	210	71.700,00	24	25.120,500	136	25.331,315	139	25.233,311	150	23.926,323
9	211	71.700,00	71	20.200,371	83	22.500,172	74	20.778,072	80	13.510,255
10	212	71.700,00	32	15.750,053	38	15.900,025	32	15.513,101	22	15.593,303
11	213	71.700,00	137	19.121,011	103	9.117,359	110	8.735,100	103	11.130,101
12	214	71.700,00	31	7.067,360	31	7.971,415	47	7.478,125	56	7.003,370
13	215	71.700,00	31	7.067,360	31	7.971,415	47	7.478,125	56	7.003,370
14	216	71.700,00	31	7.067,360	31	7.971,415	47	7.478,125	56	7.003,370
15	217	71.700,00	29	4.817,320	27	4.151,320	37	4.107,353	30	4.103,300
16	218	71.700,00	54	11.770,559	50	11.500,000	52	4.071,217	53	4.103,300
17	219	71.700,00	2	1.031,315	2	1.220,315	4	1.071,305	2	1.421,100
18	220	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
19	221	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
20	222	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
21	223	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
22	224	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
23	225	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
24	226	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
25	227	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
26	228	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
27	229	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
28	230	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
29	231	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
30	232	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
31	233	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
32	234	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
33	235	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
34	236	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
35	237	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
36	238	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
37	239	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
38	240	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
39	241	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
40	242	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
41	243	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
42	244	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
43	245	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
44	246	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
45	247	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
46	248	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
47	249	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
48	250	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
49	251	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
50	252	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
51	253	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
52	254	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
53	255	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
54	256	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
55	257	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
56	258	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
57	259	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
58	260	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
59	261	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
60	262	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
61	263	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
62	264	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
63	265	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
64	266	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
65	267	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
66	268	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
67	269	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
68	270	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
69	271	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
70	272	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
71	273	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
72	274	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
73	275	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
74	276	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
75	277	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
76	278	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
77	279	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
78	280	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
79	281	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
80	282	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
81	283	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
82	284	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
83	285	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
84	286	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
85	287	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
86	288	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
87	289	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
88	290	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
89	291	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
90	292	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
91	293	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
92	294	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
93	295	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
94	296	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
95	297	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
96	298	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
97	299	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
98	300	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
99	301	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
100	302	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
101	303	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
102	304	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
103	305	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
104	306	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
105	307	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
106	308	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
107	309	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
108	310	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
109	311	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
110	312	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
111	313	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
112	314	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
113	315	71.700,00	1	101,800	1	101,800	1	101,800	1	101,800
114	316	71.700,00	1							

Discriminação geral da despesa da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional no período de fevereiro de 1921 a maio de 1922 (conclusão)

NÚMERO DE ORDEM		ADDITIONAL				TOTAES		OBSERVAÇÕES	
		ABRIL		MAIO		Cheques	Importancias		
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias				
	ACTIVO.....	33	18.538.254	52	23.485.167	88.333	40.333.401.161		
	INACTIVOS.....	154	31.702.722	173	44.163.303	105.247	17.016.350.315		
	CONSIGNAÇÕES								
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	3	1.927.071	27	3.927.332	2.511	918.231.893		
2	Cooperativa Economica.....	1	325.000	7	937.000	2.012	882.512.33		
3	Banco dos Funcionarios Publicos.....	12	3.914.131	12	948.330	2.323	824.571.831		
4	Banco Credito Geral.....	—	—	4	2.143.300	2.223	740.314.120		
5	Sociedade de Credito Popular.....	3	942.000	8	2.031.800	1.784	633.687.777		
6	Sociedade Popular Brasileira.....	1	2.541.300	—	—	768	337.888.544		
7	Banco Predial do Estado do Rio.....	—	—	—	—	599	297.758.100		
8	Associação B. dos Funcionarios Publicos Civis.....	3	541.375	15	678.353	1.893	281.840.883		
9	Com. de Pensões da Imprensa Nacional.....	1	61.858	8	2.697.046	209	277.313.881		
10	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro.....	1	293.000	2	540.000	881	341.352.359		
11	Caixa B. dos Empregados da Policia Civil.....	—	—	—	—	411	180.440.535		
12	Cooperativa Auxiliadora.....	—	—	10	236.500	1.165	107.558.800		
13	Cooperativa Militar.....	—	—	7	42.000	571	85.904.324		
14	Banco do Credito Rural e Internacional.....	—	—	—	—	330	83.727.000		
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	1	415.500	—	—	331	50.908.103		
16	Sociedade Unitiva.....	1	115.000	—	15.000	519	47.264.380		
17	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	—	—	—	—	28	17.113.075		
18	Caixa B. E. da Estatistica.....	—	—	10	2.656.623	31	11.5.93.683		
19	Club dos Funcionarios Publicos Civis.....	—	—	52	11.329.700	35	12.057.900		
20	Caixa B. E. da Saude Publica.....	—	—	—	—	46	10.328.298		
21	Associação de Auxilios Mutuos da E. F. C. B.....	3	2.433.100	—	—	20	6.059.236		
22	Club Naval.....	—	—	—	5.316.000	25	5.800.351		
23	Sociedade B. dos Funcionarios do Senado.....	—	—	—	—	2	5.316.000		
24	Amelia Andrade Alencar.....	—	—	—	—	8	5.333.339		
25	Caixa B. da Guarda Civil.....	—	—	—	—	18	4.993.100		
26	Francisca A. de Souza.....	—	—	—	—	10	4.500.000		
27	União B. dos Militares.....	—	—	—	—	38	4.181.100		
28	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	—	—	—	—	8	4.000.000		
29	Club Militar.....	—	—	—	—	7	3.577.200		
30	Maria Vaz.....	—	—	—	—	15	3.328.000		
31	Caixa B. de Contabilidade da Marinha.....	1	60.000	—	—	27	3.128.971		
32	Pedro de Souza Carvalha.....	—	—	—	—	11	2.053.500		
33	Enéas Ferreira da Silva.....	—	—	—	—	27	1.905.000		
34	Josephina Faria da Cruz.....	—	—	—	—	19	1.028.000		
35	Augusto Moreira.....	—	—	—	—	8	1.824.000		
36	José Alves dos Reis.....	—	—	—	—	17	1.794.000		
37	Manoel Dias de Sá.....	—	—	—	—	10	1.768.550		
38	Albino Dias Fontes Garcia.....	—	—	1	650.000	2	1.584.000		
39	Raul Rodrigues de Souza.....	—	—	—	—	12	1.584.000		
40	Valdemiro Lustosa.....	—	—	—	—	12	1.500.000		
41	Associação Promotora dos Homens do Mar.....	—	—	—	—	17	1.417.800		
42	Hortencia de Lora.....	—	—	—	—	5	1.400.000		
43	Lopoldo Vossio Brígido.....	—	—	—	—	10	1.272.000		
44	Guilherme Fraga.....	—	—	—	—	11	1.235.000		
45	Associação Militar do Brasil.....	—	—	2	85.000	10	1.141.000		
46	Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	11	1.092.000		
47	Albino R. S. Carneiro.....	1	91.000	—	—	4	1.038.000		
48	Manoel Ignacio Costa.....	—	—	—	—	12	96.000		
49	João Baptista de Macedo.....	—	—	—	—	4	948.42		
50	Caixa B. E. do Serviço de Prophylaxia.....	—	—	—	—	41	88.000		
51	Ernestina Augusta Gonçalves.....	—	—	—	—	5	88.000		
52	Joaquim Saraiva Pereira da Silva.....	—	—	—	—	6	840.000		
53	Abelardo A. dos Reis.....	—	—	—	—	7	77.000		
54	Fernanda de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional.....	—	—	—	—	6	720.000		
55	Juliana Rocha França.....	—	—	—	—	6	690.000		
56	Jugurtha Azeiteiro.....	—	—	—	—	8	639.000		
57	José de Oliveira Brígido.....	—	—	—	—	1	604.000		
58	Valerio C. Rodrigues.....	—	—	—	—	4	543.550		
59	João Pimentel & Comp.....	—	—	—	—	4	538.000		
60	E. C. Auxiliar do Inquilinato, Limitada.....	—	—	—	—	5	508.000		
61	Ogustavo Faria Alvaro.....	—	—	—	—	1	490.100		
62	Caixa B. M. dos Operarios do Arsenal de Marinha.....	—	—	—	480.000	3	471.000		
63	Joaquim M. Martins.....	—	—	—	—	1	450.000		
64	José Ayres de Souza.....	—	—	—	—	2	448.32		
65	Mathilde Clauda Delamay.....	—	—	—	—	2	410.000		
66	Manoel dos Passeres.....	—	—	—	—	1	402.000		
67	Caixa B. da Brigada Policia.....	—	—	—	—	7	400.000		
68	Augusto Monteiro Meirelles.....	—	—	—	—	4	400.000		
69	João Gomes de Figueiredo.....	—	—	—	—	6	400.000		
70	Euclydes Lopes da Costa.....	—	—	—	—	4	400.000		
71	Ana C. M. Pinheiro.....	—	—	—	—	3	385.881		
72	Lucio Camargo Sabra.....	—	—	—	—	3	341.000		
73	Montepio Municipal.....	—	—	—	—	1	333.000		
74	Antonio Tavares.....	—	—	—	—	3	290.000		
75	Gaspar L. Domingues.....	—	—	—	—	2	268.000		
76	José de Souza Machado.....	—	—	—	—	7	268.000		
77	Cecilia Sampaio Queiroz.....	—	—	—	—	1	257.100		
78	José Vieira da Rocha.....	—	—	—	257.100	1	197.000		
79	Andrade Teixeira & Comp.....	—	—	—	—	3	183.000		
80	Associação dos Empregados dos Telegraphos.....	—	—	—	—	1	118.000		
81	Paulino Lopes.....	—	—	—	—	1	108.000		
82	Ernesto Gracie.....	—	—	—	—	1	108.000		
83	Floriano Braga.....	—	—	—	—	1	108.000		
84	Joaquim S. Rocha.....	—	—	—	—	3	96.000		
85	S. Auxiliar dos Funcionarios do Correio Ambulante.....	—	—	—	—	1	96.000		
86	Ernesto A. dos Reis.....	—	—	—	—	1	68.000		
87	Caixa B. da Alfandega de Santos.....	—	—	—	—	2	68.000		
88	Luiz Vieira da Rocha.....	—	—	—	—	1	55.000		
89	Carino Marciano.....	—	—	—	—	1	50.000		
90	Rita de C. Pinheiro Campista.....	—	—	—	—	2	32.000		
91	Caixa G. do Pessoal Jornalheiro da E. F. C. B.....	—	—	—	—	1	25.000		
92	Caixa Telegraphica da E. F. Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—		
		47	12.293.231	170	31.749.333	29.179	6.172.911.190		

RESUMO		Importancias		Cheques	
Activos.....	40.333.401.161	40.333.401.161	40.333.401.161	88.333	88.333
Inactivos.....	17.016.350.315	17.016.350.315	17.016.350.315	105.247	105.247
Consignações.....	6.172.911.190	6.172.911.190	6.172.911.190	29.179	29.179
				193.759	193.759
				19.730	19.730
				7.449	7.449
				20.179	20.179

Visão, Major Junior, director - O pagador, A. Ferreira Santos

BALANÇETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supplemento)									
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra		
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel		
Saldo do mez anterior	—	17:459\$295	—	—	—	—	—	—	—	—
1	—	160:000\$000	—	32:790\$715	—	—	7:379\$1415	—	—	—
2	—	260:000\$000	—	15:155\$092	—	—	19:200\$000	—	—	—
4	—	150:000\$000	—	60:218\$080	—	—	32:637\$300	—	—	—
5	—	255:000\$000	—	18:166\$145	—	—	78:138\$834	—	—	—
6	—	235:000\$000	—	23:080\$500	—	—	63:608\$300	—	—	—
8	—	185:000\$000	—	49:405\$210	—	—	6:586\$767	—	—	—
9	—	221:000\$000	—	2:541\$500	—	—	31:702\$000	—	—	—
10	—	217:000\$000	—	46:350\$770	—	—	22:006\$030	—	—	—
11	—	165:000\$000	—	60:851\$760	—	—	57:771\$374	—	—	—
12	—	295:000\$000	—	16:692\$915	—	—	29:877\$015	—	—	—
15	—	260:000\$000	—	58:005\$698	—	—	17:276\$519	—	—	—
16	—	235:000\$000	—	73:039\$376	—	—	83:603\$230	—	—	—
17	—	265:000\$000	—	48:578\$016	—	6:000\$000	8:673\$639	—	—	—
18	533\$370	130:000\$000	—	10:979\$666	—	—	30:574\$300	—	—	—
19	—	636:000\$000	—	36:272\$888	—	—	29\$010	—	—	—
20	833\$200	260:000\$000	—	15:849\$419	—	—	6:015\$000	—	—	—
22	—	321:000\$000	—	40:760\$569	—	—	104:464\$630	—	—	—
23	—	425:000\$000	—	31:512\$380	—	203\$000	25:664\$100	—	—	—
24	4:41\$110	460:600\$000	—	106:268\$963	—	—	15:476\$702	—	—	—
25	—	515:000\$000	—	26:348\$101	—	—	4:935\$936	75\$000	—	—
26	—	405:000\$000	—	24:743\$215	—	—	6:842\$008	—	—	—
27	—	497:000\$000	—	25:215\$452	—	—	62:548\$401	—	—	—
29	—	350:000\$000	—	27:927\$481	—	—	72\$585	—	—	—
30	2:527\$138	1.260:000\$000	—	167:274\$396	—	—	7:348\$700	—	—	—
31	13:646\$500	6.190:000\$000	—	176:926\$949	—	—	1.787:988\$304	—	—	—
Total	21:818\$022	14.273:459\$295	—	1.197:155\$016	—	6:205\$000	2.511:676\$730	75\$000	—	—

Resumo:

Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para junho.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE MAIO DE 1922, EXERCICIO DE 1921

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
	67:302\$465		23:892\$203	—	10:899\$420	—		142:676\$243
	181:353\$143		3:050\$000	—	20\$304	—		222:415\$139
	20:977\$200		8:284\$807	—	10:776\$035	—		132:294\$022
	133:400\$826		17:391\$450	—	23:170\$359	—		273:331\$944
	123:977\$338		42:921\$350	—	2:249\$350	—		261:942\$748
	117\$438\$819		7:782\$350	—	—	—		181:272\$846
	42:120\$191		12:338\$019	—	330\$000	—		89:061\$710
	223:401\$359		19:791\$347	—	33:887\$202	—		345:437\$018
	17:493\$523		20:609\$750	—	10:926\$312	—		167:745\$722
	150:190\$383		90:614\$062	—	5:523\$035	—		298:898\$570
	62:353\$347		40:456\$238	—	20:145\$261	—		198:210\$584
	5:731\$765		59:020\$703	—	3:591\$350	—		256:166\$827
	63:939\$251		79:727\$008	—	11:223\$330	—		218:177\$612
	47:993\$500	533\$340	33:453\$287	—	41:451\$378	—	533\$340	164:457\$731
	574:345\$011	—	28:425\$912	—	94\$000	—	—	639:167\$851
	92:400\$580	366\$200	88:938\$659	—	5:612\$735	—	366\$200	208:846\$753
	145:208\$336	—	33:178\$658	—	2:042\$653	—	—	325:675\$143
	291:498\$418	—	8:785\$700	—	3:645\$307	—	—	364:311\$405
	203:917\$717	4:444\$414	172:833\$872	—	17:789\$314	—	4:444\$414	518:305\$763
	301:230\$860	—	153:407\$191	—	14:363\$187	—	—	503:410\$235
	194:991\$905	—	126:292\$329	—	51:485\$942	—	—	404:355\$483
	321:083\$733	—	85:157\$674	—	13:420\$239	—	—	507:425\$499
	158:125\$723	—	131:396\$400	—	35:436\$479	—	—	354:612\$668
2:332\$868	619:802\$066	494\$370	215:274\$813	—	230:817\$800	—	2:827\$238	1.240:517\$775
13:646\$800	3.009:291\$076	—	1.079:014\$644	—	195:048\$332	—	13:646\$800	6.248:240\$405
15:979\$958	7.221:758\$497	5:838\$354	2.582:749\$055	—	747:939\$630	—	21:818\$022	14.267:589\$009

Ouro

Papel

21:818\$022 14.273:459\$295

21:818\$022 14.267:589\$009

5:870\$286

RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supplimentar)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo de mez anterior	—	98:600\$331	—	—	—	—	—	—
1	—	80:000\$000	—	11:098\$971	—	—	—	—
2	—	190:000\$000	—	4:130\$483	—	3:046\$200	—	—
3	—	110:000\$000	—	58:255\$233	—	2:352\$500	—	—
4	—	90:000\$000	—	48:830\$033	—	300\$000	—	—
5	—	120:000\$000	—	48:560\$947	—	—	—	—
6	—	190:000\$000	—	133:946\$260	—	—	—	—
7	198:663\$551	520:000\$000	—	63:159\$163	—	—	—	—
8	—	270:000\$000	—	162:752\$909	—	—	—	—
9	—	525:000\$000	—	192:067\$099	—	—	—	—
10	—	265:000\$000	—	76:398\$239	—	—	—	—
11	—	110:000\$000	—	33:591\$545	—	—	—	—
12	—	115:000\$000	—	316:386\$162	—	—	—	—
13	—	235:000\$000	—	47:512\$858	—	—	—	—
14	—	170:000\$000	—	70:701\$951	—	—	—	—
15	—	190:000\$000	—	39:282\$796	—	—	—	—
16	—	150:000\$000	—	91:058\$078	—	—	—	—
17	647\$000	84:000\$000	—	48:981\$981	—	11:110\$000	—	—
18	—	75:000\$000	—	29:553\$063	—	—	—	—
19	—	100:000\$000	—	8:233\$682	—	—	—	—
20	—	55:000\$000	—	29:713\$020	—	500\$000	—	—
21	—	300:000\$000	—	10:559\$000	—	—	—	—
22	—	—	—	10:336\$517	—	—	—	—
23	2:100\$000	20:000\$000	2:100\$000	519\$112	—	—	—	—
24	—	10:000\$000	—	8:271\$822	—	—	—	—
25	—	30:000\$000	—	3:296\$230	—	—	—	—
Total	141:411\$872	4.231:000\$331	2:100\$000	1.478:062\$361	—	17:498\$300	—	—

Resumo :

Receita

Despesa

Saldo que passa para junho

THEOURO NACIONAL, NO MEZ DE MAIO DE 1922 — EXERCICIO DE 1922

Despesa

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	4:123\$235	—	—	—	25:163\$819	—	—	40:392\$036
—	2:693\$324	—	923\$357	—	103:755\$361	—	—	114:465\$425
—	8:421\$672	—	4:645\$500	—	112:151\$708	2:300\$000	—	188:126\$713
—	13:446\$637	—	5:880\$000	—	59:971\$334	—	—	131:521\$654
—	16:553\$899	—	25:091\$171	—	33:437\$975	—	—	123:573\$902
—	22:247\$900	—	15:671\$800	—	137:395\$959	—	—	309:261\$919
139:653\$881	145:531\$089	—	8:523\$885	—	77:977\$003	—	138:663\$881	295:197\$430
—	3:669\$837	—	2:100\$955	—	130:231\$935	—	—	238:146\$517
—	8:394\$555	—	123:054\$420	—	2:550\$755	832\$650	—	329:819\$470
—	15:535\$752	—	1:659\$000	—	1:605\$907	5:897\$520	—	101:057\$438
—	16:337\$222	—	28:676\$655	—	45:737\$250	—	—	124:342\$591
—	2:374\$590	—	844\$000	—	87:778\$945	1:313\$551	—	468:697\$368
—	151:009\$900	—	7:885\$800	—	20:973\$675	5:292\$800	—	242:794\$153
—	169:714\$60	—	2:873\$500	—	105:739\$710	47\$500	—	349:076\$230
—	78:815\$202	—	14:136\$070	—	230:725\$938	20:000\$000	—	352:930\$166
—	3:455\$100	—	3:948\$800	—	99:264\$333	63\$950	—	197:800\$621
—	5:502\$540	—	381\$500	647\$991	20:736\$353	974\$722	647\$991	87:699\$736
—	27:924\$848	—	1:275\$100	—	4:301\$972	—	—	53:854\$983
—	7:411\$359	—	74:877\$193	—	7:645\$550	—	—	98:169\$684
—	25:535\$148	—	2:848\$800	—	7:400\$738	—	—	66:098\$603
—	—	—	8:205\$000	—	92:774\$871	—	—	111:510\$771
—	236\$000	—	448\$000	—	3:847\$600	—	—	14:898\$117
—	—	—	170:987\$527	—	6:034\$724	327\$900	2:100\$000	177:839\$263
—	422\$200	—	8:825\$000	—	17:235\$800	—	—	34:757\$912
—	—	—	6:283\$378	—	20:524\$212	—	—	30:105\$820
138:663\$881	741:855\$311	—	523:016\$811	647\$991	1:424:953\$196	37:050\$803	141:411\$872	4:222:348\$816

Ouro

Papel

141:411\$872

4:251:605\$331

141:411\$872

4:222:348\$816

\$

29:257\$515

Junior, director.

Resumo da receita e despesa em papel e moeda em exercício de 1922, e adicional ao mês de 1922, a cargo do pagador da 2ª Pagadoria do Tesouro, Leopoldo Feliciano Dias da Costa

Em papel

Mes	Receita	Fazenda	Justiça	Guerra	Viação	Agricultura	Marinha	Exterior	Depósitos	Total por mez
Janeiro.....	20.000.000	300.000	500.000	—	179.531.454	46.419.252	—	31.972.000	644.568	1.444.568
Fevereiro.....	1.100.000.000	253.839.367	477.951.621	—	5.016.173.841	535.825.715	—	3.419.000	4.099.033	1.013.843.927
Março.....	7.119.134.238	552.286.939	604.655.533	—	332.458.720	226.933.884	—	3.419.000	29.978.000	7.202.838.748
Abril.....	1.922.515.562	445.851.596	884.645.145	—	1.352.458.720	343.663.101	1.770.513	14.000.800	—	1.957.118.196
Maio.....	3.794.300.000	509.975.546	1.263.674.227	—	1.581.045.440	343.663.101	1.071.890	7.803.000	29.999.515	3.763.213.023
Junho.....	7.543.000.000	1.203.521.797	1.772.938.132	—	3.823.353.188	338.512.950	250.275.970	21.539.500	13.740.508	7.511.976.615
Julho.....	6.755.000.000	1.073.624.230	1.946.339.341	—	3.023.165.185	351.411.933	485.677.659	44.052.400	9.081.716	6.813.341.878
Agosto.....	7.812.000.000	818.115.462	1.939.829.828	—	2.816.164.727	351.411.933	1.311.104.751	50.275.080	68.084.951	7.511.247.364
Setembro.....	14.312.440.000	4.073.070.506	2.307.941.031	—	5.195.612.430	1.133.540.926	1.354.833.657	39.488.500	152.078.982	14.553.001.829
Outubro.....	12.905.000.000	305.834.173	2.150.437.454	—	6.155.981.714	1.031.978.956	2.083.803.838	11.038.100	622.682.721	12.634.248.026
Novembro.....	13.701.000.000	675.920.842	2.249.791.307	—	5.089.402.847	612.320.854	1.585.677.210	31.392.820	1.265.613.161	11.302.326.001
Dezembro.....	12.357.000.000	1.773.435.040	2.176.313.294	—	5.987.124.748	1.249.036.032	809.812.423	61.647.800	462.590.701	12.513.932.668
1922:										
Janeiro.....	8.292.000.000	1.091.570.820	2.378.283.912	—	2.897.075.536	1.028.024.542	592.856.807	10.765.400	—	8.308.445.297
Fevereiro.....	8.032.000.000	662.772.990	2.203.680.564	—	2.070.913.572	1.470.150.278	1.607.243.967	18.825.500	—	8.033.788.136
Março.....	8.325.000.000	461.848.338	1.641.596.988	—	2.779.796.239	570.763.507	2.927.935.284	9.169.000	—	8.331.109.906
Abril.....	9.478.000.000	946.202.571	1.335.101.934	—	5.988.399.181	618.071.852	1.460.632.149	91.187.936	—	9.461.194.578
Maio.....	14.255.000.000	747.069.590	1.197.153.115	75.000	7.221.758.437	2.582.749.055	2.511.676.750	6.231.000	—	14.267.583.009
Total por ministerio.....	155.747.000.000	16.281.550.881	23.751.845.669	2.880.164	59.869.444	20.476.575.531	17.305.518.327	472.738.356	2.660.568.596	135.741.129.714

Em ouro

Mes	Receita	Fazenda	Justiça	Guerra	Viação	Agricultura	Marinha	Exterior	Depósitos	Total por mez
Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fevereiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Março.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Abril.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maio.....	1.180.000	—	1.180.000	—	264.767.125	—	—	—	—	1.180.000
Junho.....	281.433.705	10.660.800	—	—	—	—	—	—	—	281.433.705
Julho.....	60.855.933	13.761.530	47.095.573	—	—	—	—	—	—	60.855.933
Agosto.....	150.475.207	6.218.640	—	—	153.276.557	—	—	—	—	153.475.207
Setembro.....	341.713.169	6.441.130	—	7.054.836	327.518.238	—	—	—	—	341.713.169
Outubro.....	425.755.110	372.108	—	—	387.171.892	—	—	—	—	425.755.110
Novembro.....	183.067.819	1.331.000	—	—	165.344.296	—	—	—	27.000.000	183.067.819
Dezembro.....	344.134.291	26.412.231	—	—	322.720.788	—	—	—	13.333.563	344.134.291
1922:										
Janeiro.....	1.436.096	795.200	—	—	—	—	—	—	—	1.436.096
Fevereiro.....	140.483.835	—	—	—	135.133.611	—	—	—	—	140.483.835
Março.....	17.071.794	—	—	—	53.904	—	—	—	—	17.071.794
Abril.....	27.697.162	3.973.127	2.900.000	—	15.722.237	—	—	—	—	23.671.162
Maio.....	21.818.022	—	—	—	15.979.694	—	—	—	—	21.818.022
Total por ministerio.....	2.162.835.483	75.301.521	50.370.473	7.951.836	1.030.634.285	49.135.033	—	—	40.433.532	2.162.835.483

Parece: Receita..... 135.747.000.000
Despesa..... 135.741.129.714

Ouro: Receita e despesa.....

2.162.835.483

Saldo..... 5.870.286

Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, 31 de maio de 1922. — Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador. — Visto, A. Naylor Junior, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1922

Offícios expedidos:

N. 92 — A Directoria da Despesa Publica, solicitando ser feito ao no teiro desta e attenção João Lydio Barbosa, o alectamento da quantia de 1:500\$, adim de poder esse serventario attender as despesas miudas e de prompto pagamento.

N. 93 — Transmittindo a folha de pagamento da quantia de 10 \$ correspondente ao auxilio do aluguel da casa do porteiro desta recebedoria João Lydio Barbosa, referente ao mez de junho findo.

N. 94 — Transmittindo a demonstração de credito necessario para pagamento a um fiel interno e um servente idem no mez de junho findo.

N. 95 — Transmittindo a conta da firma desta praça J. G. Pereira & Comp.

N. 1083 — A Directoria da Receita Publica, remettendo, para a devida cobrança, 443 certidões de divida da taxa de saneamento relativas ao 1 semestre de 1921, na importância de 23:338\$823.

Precatorio despachado

Precatorio do Juizo da 2 Pretoria Criminal, a favor de Arides de Oliveira Tavares, na importancia de 3 0\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 804 — Miguel Salin, irmão. — Classifique-se a instrua do requerente, neste exercicio, de accordo com a proposta, o laudo e o parecer, intando-se ao processo a certidão que se cancellar e declarando-se o numero da novamen e extrahida.

N. 3 273 — Guiliano João Cingas. — Proceda-se precisamente de accordo com o parecer, annullando-se as dividas citadas, extrahido-se as certidões indicadas, e officinando-se a Directoria da Receita. Feito o expediente, proposto, volte o processo a 2ª Sub-directoria.

N. 4.851 — Antonio Ferreira. — A 1ª Sub-directoria.

Miguel Salin & irmão — Apresente o documento em original.

Raul Borges Fortes. — Em face do parecer, entregue-se a importação de 515, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Mario Baroso. — Em face do parecer, entregue-se a importação de 152\$500, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

N. 9.370 — A D. Santos. — Faça-se annullação proposta, offciando-se a respeito a Directoria da Receita.

N. 23 5.2 — Euclio Simenlar. — Reduza-se no corrente exercicio para 2:400\$ o valor locativo do negocio do requerente, extrahido-se nova certidão de divida, ficando annexa ao processo a que se cancelar.

N. 24 16 — Aécio Dantas Barbosa Santos. — Annulle-se a divida de consumo, d'agua por conta, do exercicio de 1916, relativa ao predio em apreço, officinando-se a respeito a Directoria da Receita.

Arildo L. Joviano. — Indeferido. A divida cuja annullação pretend o requerente, é procedente e o nome de Antonio Joviano.

Antonio Monteiro de Almeida. — Em face da informação e de accordo com o parecer, faça-se a annullação de divida proposta referente ao exercicio de 1918, e aludida na contra-fé sob n. 4.862-3 serie E-L a respeito offciando-se a Directoria da Receita.

Mario Aquino de Padua. — Informe a 1ª Sub-directoria.

José Moreira Filho. — Em face do parecer, entregue-se a importação de 50\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Jacobina & Comp. — Os requerentes devem se dirigir a Directoria da Receita Publica.

IMPOSTO DO SELLO

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 137, de 25 de abril de 1922, contra Abel Jesus & Comp. e José Gonçalves

Sejam intimados os autuados dentro do prazo de cinco (5) dias, a completarem, com a validação, o sello do requerimento de fls. 8.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 10, de 21 de janeiro de 1920, contra Industrias Reunidas F. Matarazzo

Remitta-se o processo á 1ª Collectoria Federal de São Paulo, affi de se intimada a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, a recolher a differença de imposto a que foi condemnada pelo despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, constante do orde n. 178, de 7 do corrente, da Directoria da Receita Publica.

Recebedoria, 19 de julho de 1922 — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 13, de 15 de fevereiro de 1922, contra Jacob Schneider

Intime-se o autuado para dizer sobre o exame de fls 4 a 12, marcando-se o prazo de oito dias.

Auto n. 52, de 25 de abril de 1921, contra Luiz Santarelli, Alberto Amarante & Comp. e Secundino Gomes & Comp.

Em vista do termo de fls. 14, intimem-se Secundino Gomes & Comp. para que apresentem o que julgarem conveniente a bem de sua defesa.

Auto n. 90, de 8 de abril de 1919, contra Lyra & Comp

Em face do parecer, indeferido.

Auto n. 267, de 29 de junho de 1922, contra Marinho Pinto & Comp

Paulo Sachs & Comp. — A 3ª Sub-directoria.

Auto n. 203, de 16 de março de 1922, contra Innocencio Perez Meza

Decisão: Accusado d fabricação de perfumarias dos fabricantes Roger et Gallet e Goubert, e de charutos, marca Cubana, foi autuado e submettido a processo Innocencio Perez Meza, a rua do Rezende n. 95 A. Intimado para se defender, nada allegou, tornando-se revel.

Procede, pois, a acção fiscal, iniciada com o auto de fl. 1, e, assim, imponho ao infractor Innocencio Perez Meza a multa de 2.50\$, não maxima do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado. Intime-se para o recolhimento no prazo de 3 dias, e, si o não fizer, p o nova-se á cobrança executiva pelos meios legais. Intime-se tambem, no mesmo prazo, o signatario do recibo de fl. 3 a regularisar o sello do mesmo.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de julho de 1922 — O director, Severiano de A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1922

Offícios expedidos:

N. 737 — Alfandega do Rio, solicitando serem fornecidos a Mario Mattoso Sam-

paio Correa 366 formuarias do sello sanitario para o od dos exchangeiros, na importancia total de 40\$40.

N. 78 — Alfandega de Maaños, restituindo o processo contra a firma J. Lopes & Co. v.

N. 739 — Alfandega de Porto Alegre, idem, contra Gê e al Electric S. A

N. 741 — Collector de Juiz de Fora, restituindo o processo contra J. Campos & Comp.

Requerimentos despachados

N. 212 — José Ramon Carnoia. — De accordo com o parecer transfira-se.

N. 1.014 — João do Nascimento Fojá. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.06 — João do Nascimento Fojá. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.759 — João Ferreira Ramos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.388 — J. M. Pinheiro & Comp. — Transfira-se. Imponho aos requerentes e, bem assim, a A. Almeida Montejano & Comp., a cada um, a multa de 5\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 3.045 — José João Chalfour. — Transfira-se.

N. 4.060 — Gaio Marti & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor a Domingos Araújo, o vendedor.

N. 5.057 — Jorge Miguel. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.198 — Carmen Gomes da Cruz. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 5.273 — Carlos Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 5.303 — João da Silva Pinho. — Transfira-se.

N. 5.326 — José Fernandes Garrido. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente, caso fique futuramente provado haver agora successão.

N. 5.643 — Joaquim Gomes. — Averbe-se a mudança.

N. 5.871 — Benedicto Lourenço Percs. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 6.219 — Daniel do Nascimento. — Transfira-se.

N. 6.253 — Gertrudes do Carmo Torres. — Averbe-se a mudança.

N. 7.598 — João Gutemberg Mendes. — A 2ª Sub-directoria.

N. 7.741 — Ernesto Garrido Fontes. — Transfira-se.

N. 7.945 — Joaquim José Marques. — Transfira-se.

N. 8.451 — Enile François. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa a partir do 2º se nes re corrente.

N. 8.646 — José Rigo. — Averbe-se a mudança.

N. 8.781 — João Francisco Xavier Junior. — A 2ª Sub-directoria.

N. 8.962 — Joaquim Francisco. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 8.963 — Esther Hosh. — Não constando entrada de pedido de collecta nem estando a requerente inscripta em rol d lançamento, nada ha que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 8.984 — Joaquim Ferreira de Aguiar. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 2\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 9.123 — Isa Medina. — Averbe-se a mudança.

N. 9.125 — Julio de Oliveira Marques. — Officie-se no sentido proposto.

N. 9.192 — José Ferreira da Costa. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 9.200—João Barbosa.—Averbe-se a mudança.

N. 9.222—João Rezende Mendonça.—Inscriva-se de acordo com o parecer.

N. 9.473—Cordeiro Marques & Gonzalez.—A dívida é procedente contra Antonio Gonçalves Azevedo pelo negocio de generos alimentícios e não contra os requerentes, emprezarios do boteco, no mesmo local, não sendo, pois, caso de anulação. Nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 9.455—Companhia Commissaria Franco Brasileira.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.568—J. Palermo & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.606—Companhia Serviços de Portos e outros.—De acordo com o parecer, dê-se a baixa a partir do 2º semestre corrente.

N. 10.311—Helena Marlin.—Já estando providenciado, nada ha que deferir. De acordo com o parecer, archive-se.

N. 11.116—Maria Borges Marcos.—A' 1ª Sub-directoria.

N. 13.156—José Januzzi.—Transfira-se.

N. 13.184—Antonio Gomes Paterna.—Officio-se de acordo com o parecer.

N. 13.208—Manoel Moreira de Souza.—Entregue-se seu recibo.

N. 13.319—Fernanda Martha da Silva Gomes.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 13.574—Manoel Marques da Silva.—Inscriva-se de acordo com o parecer, o que feito officio-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 13.584—Abelardo de Souza Ramos.—Rectifique-se a inscrição de acordo com o parecer.

N. 15.734—Marques & Sobrinho.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.115—José da Cunha.—Completo-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 16.875—E. F. Oliveira.—Anote-se a a baixa de acordo com o parecer.

N. 16.925—J. Maeyens.—Averbe-se a mudança de acordo com o parecer.

N. 17.004—Carlos Redigues Gaspar.—Transfira-se. Imponho a multa de 20% minimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 17.639—Luiz de Amorim Ramos.—Inscriva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, por infração do regulamento em vigor.

N. 17.968—Companhia Braga Costa.—A' 2ª sub-directoria.

N. 18.137—Manoel Pereira Barradas.—Times-lasse. Imponho ao vendedor Fernando Arthur Caldeira e bem assim a Joaquim Felix a multa de 20%, a cada um, por infração do regulamento em vigor. O requerente apresentou o pedido de transferencia dentro do respectivo prazo.

N. 18.473—J. Paulino.—Transfira-se.

N. 20.007—Luciana Corrêa Braga e Souza.—Transfira-se. Imponho a multa de 2%, minimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 20.991—Carlos de Almeida & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 20.101—Lourenço Baptista Soares.—A' 2ª sub-directoria.

N. 20.995—Manoel Rosa dos Santos.—Transfira-se. Imponho a multa de 2%, minimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 22.208—Antunes Paula Simões.—De acordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 22.842—Domingos Carneiro Filho.—Transfira-se.

N. 22.965—Antonio Marques Machado.—Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando esclarecimentos sobre a data de inicio e modo de abastecimento da rua do predio em questão.

N. 23.350—Alexandrina Rita Floriano.—Rectifique-se a inscrição nos livros do

1920 ao corrente, anotando-se igualmente o cancelamento no livro do biennio de 1918-19, o que, feito, officio-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 23.427—L. M. Loureiro.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.918—Egreja Evangelica Brasileira.—Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto.

N. 24.115—Santos & Valente.—Transfira-se.

N. 24.945—Guilherme Martins & Comp.—A' vista da informação de f. 11 v. e do parecer, inscreva-se em 1921, de acordo com o proposto.

N. 25.123—Paschoal Scovini.—Dê-se a baixa ao corrente exercicio, de acordo com o parecer.

N. 25.392—Leonor Justiniara de Azevedo Passos.—De acordo com parecer, transfira-se.

Thomé & Comp.—Deferido de acordo com o parecer e porque em o tros processos semelhantes ficu provado o que alle e o requerente, quanto ao fornecimento das estampilhas pela Collectoria em Camias, Rio Grande do Sul.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 71, de 23 de março de 1921, contra Domingos Buccos

Decisão

A infração de que dá conta o auto de fls. está provada e nem o proprio autuado a negou nas allegações apresentadas, fls. 4/5.

Nestas condições julgo procedente o processo para, de acordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria e nos termos do art. 206 do Regulamento n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921, impor a Domingos Buccos, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 110 a multa de 20% minimo, pela infração do art. 81, do referido regulamento. Intime-se para o pagamento da multa em o prazo de trinta dias.

Recebatoria do Distrito Federal 15 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Auto n. 73, de 29 de março de 1922, contra a Companhia Petropolitana

Decisão

Com fundamento na ordem n. 272, publicada no *Diário Oficial* de 31 de julho ultimo julgo o processo improcedente. Feitas as anotações devidas archive-se.

Recebatoria do Distrito Federal, 13 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Auto n. 75, de 29 de março de 1922, contra a Companhia Paranaense

Decisão

Ao ser apresentada nesta Recebedoria a guia de fls. 3, para effeito fiscal, foi verificado estar insufficientemente selada e bem assim que a inutilização das estampilhas fora feita em desacordo com a regra estabelecida pelo art. 66, do regulamento em vigor. Lavrou-se, por isso, o auto de folhas 4, em 29 de março ultimo.

Facultada a defesa, na forma regulamentar, a autuada, que tem sua sede na cidade do Pará, Minas, apresentou, no prazo legal, as allegações de fls. 3/10.

A defesa declara haver completado o selo da guia em questão, em 12 de abril, antes de ser intimada e após ter verificado o engano, causa unica da falta verificada.

De facto, o documento de fls. 6/7 prova a asserção feita, sendo certo que a differença referida é de 15% e que o imposto

pago pela guia de fls. 3 monta á importância de 690x750.

A supn signa de que tal procedimento da companhia autuada foi motivado por qualquer aviso desta Capital e por força do auto de fls., como pretende o autuante, tem que ficar no terre o de conjecturas, por isso que o documento referido prova o pagamento da differença de imposto, sob as vistas da autoridade competente, 10 dias antes daquelle em que a companhia teve avio de processo.

A infração relativa ao que dispõe o artigo 66 merceria reviro antes da decisão tomada pela autoridade superior, como faz certo a ordem n. 235, publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho ultimo e dirigida á Delegacia Fiscal em Minas Geraes. Agora, porém, está sen objecto.

Nestas condições, julgo improcedente o presente processo. Feitas as anotações precisas archive-se.

Em 12 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de julho de 1922

R-437—José da Silva Couto.—Intime-se o despachante signatario da collecta para explicar porque n tivo pediu inscrição nova, quando deveria ter requerido averbação de mudança.

R-Alvoro M. Campos.—Idem.

R-Antonio Ribeiro.—Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 24.211—Alzira Mascarenhas Cabral e outro.—Provem o procuratario allea-lo.

N. 10.668—Rosalina Ferreira Almeida.—Intime-se a firma Silva & Fed o a requerer transferencia, com prazo de oito dias.

Auto 142—Maria de Lourdes da Cunha Pereira e outros.—Pagem o debito.

N. 7.327—Antonio Vieira dos Santos.—Junta replica, declarando o numero do immovel.

N. 7.911—Domingos José da Silva.—Satisfaca a exigencia.

N. 7.012—Weskott & Comp.—Idem.

N. 5.391—G. A. Antari & Comp.—Idem.

N. 8.941—Domingos José da Silva.—Idem.

N. 21.833—Carl Hera Runge.—Prove qual o valor l cativo lançado pela Prefeitura.

N. 9.332—Alagarda do Monte.—Idem.

N. 10.122—João de Souza Peixoto.—Pague o debito.

N. 8.492—Manoel Martins & Comp.—Idem.

N. 9.784—Leocidia Fabiano Leite.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

N. 427 — Pede-vos providencias, a fim de ser devolvido a esta Inspectoria Geral o processo encaminhado a essa directoria com o n.º officio n. 451, de 14 de outubro de 1921, solicitando-vos providencias no sentido de ser processada a paga a conta de 20x10 a firma Braga & Braga, por serviços feitos a esta inspectorio, por conta da verba de réis 10.000,00, de instalação da repartição, autorizada no credito aberto pelo decreto n. 14.517, de 23 de julho de 1921.

Sr. director da Imprensa Nacional: N. 428 — Solicito vossas providencias a fim de serem fornecidos a esta Inspectoria Geral cinco exemplares do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 429 — Tenho a honra de remetter incluído a V. Ex. o processo do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, requerendo, em 24 de junho do corrente anno, a approvação da reforma de seus estatutos e o augmento de seu capital.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 811 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, remetterdo uma factura.

N. 812 — Ao Sr. director geral do Theatro Nacional, remetterdo a offição da operaria Maria Freire Paes Leme, em que solicita licença para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Georgina Pereira Brasil, Alfredo da Silva Guimarães e Sarah Ramalho. — Sim, em termos.

João Antonio Sordello. — Sim.

Anesio Ferreira da Silva Santos. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de julho de 1922

Sr. contador central da Republica:

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração das notas do Theatro incineradas durante o primeiro semestre do corrente anno.

N. 62 — Comunico-vos, para os devidos fins, que foi incluída a importância de 20.000.000\$, em notas do Theatro, recolhida a esta Caixa pela Carteira de Redescuento do Banco do Brasil.

— Sr. director da Carteira de Redescuento do Banco do Brasil:

N. 63 — Comunico-vos que foi hontem incinerada a importância de 20.000.000\$, em notas do Theatro, recolhida por essa Carteira a esta Caixa.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9 — Accuso recebido vosso officio circular de 4 do corrente, no qual me communicas havendo assumido o exercicio do cargo de director dessa repartição.

Felicitando-vos pela merecida escolha vos desejo a mais feliz administração.

Requerimentos despachados

N. 7 G — Guiomar Dias do Souto. — Note-se.

N. 44 T — Thereza Francisca Rollo. — Pare-se mais a importância de 6.255\$, á vista da informação.

N. 68 B — Banco de Credito Geral. — Pare-se a quantia de 255\$, á vista da informação.

N. 253/29 M — Manoel Maciel das Tas Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 133 E — Euclides Barroso. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, cuja exigencia será satisfeita previamente.

N. 466 J — Joaquim Maria da Conceição. — Note-se o estado civil.

N. 184 C — Carolina de Moraes Barbosa. — Note-se a interdicção do possuidor, devendo a requerente exhibir alvará do juiz competente para o fim que requer.

N. 111 F — Faculdade de Direito de Niteroy. — Deferido de accordo com a informação.

N. 517 A — Anna Rocha. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, de-

pois de resalvada a rasura da palavra «Val-ladares», que se vê no documento de fl. 3.

N. 420/36 A — Amadeu Ribeiro Dias. — Faça reconhecer por extenso a firma a que allude n. os despachos anteriores.

N. 451 — Idalina Taveira de Castro. — Promova a rectificação do alvará.

N. 121 F — Fernando de Oliveira Leite. — Apresente documento corroboratorio da data em que falleceu a inventariada e possuidora, bem como da motivação do pagamento de juros á inventariante de espolio já partilhado.

N. 54 H — Honorio Lima. — Selle novamente a procuração, visto terem sido as eampilhas indevidamente inutilizadas e dê o requerente o numero das apolices que fazem objecto do pedido.

N. 298 D/A — Officio do Juiz de Direito da 2.ª Vara de Orolhões e Arseses de São Paulo. — Officie-se no sentido da informação e solicite-se que na resposta seja designado o lo ar de que procede o officio, o que não consta do que foi recebido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de julho corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, de accordo com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.66, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3.ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Jarbas Gonçalves de Medeiros, para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gozar-a em parcelas de dois meses por anno civil.

Ao fornista contratado da Escola Naval, invalido, Joaquim José da Cruz, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, o Estado de São Paulo, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1921

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.735 — Em resposta a vosso aviso n. 63, de 29 de maio ultimo, pedindo informações sobre as filiações e datas de nascimentos dos pescadores Jovelino José Rodrigues e Argenti o Rodrigues da Silva, para os quaes este ministerio solicitou isenção do serviço do Exercito para que foram sorteados pela Junta de Alistamento do municipio de Maricá, tenho a honra de declarar-vos que o primeiro é filho legítimo de Francisco José Rodrigues e Invenção Maria do Espírito Santo, nascido em julho de 1900 e matriculado sob n. 5.945, e o segundo, filho legítimo de Laurêncio José Rodrigues e Julia Caolina da Silva, nascido a 27 de agosto daquelle anno e matriculado sob n. 5.921.

Arroveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.736 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins de registro civil, o termo de obito do menor Joaquim Ruino de Oliveira, occorrido no dia 17 de junho ultimo, a bordo do paquete Rio de Janeiro, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, quando em viagem para o Estado do Maranhão.

Arroveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.737 — Transmittindo-vos, com os demais panéis a inclusa these, em original, apresentada pelo capitão de mar e guerra

medico, Dr. Carlos de Parros Raja Gabaglia, para os effeitos de promoção, roo vos dignéis providenciar, afim de que, por uma comissão constituida por alguns dos professores nomeados no officio, anexo, do referido officio, seja emitido parecer sobre o merit do mesmo trabalho.

Arroveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.740 — Ro-o vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado no Theouro Nacional, á conta da verba 8 (matéria), sub conignações abaixo declaradas, de accordo com o decreto n. 15.31, de 31 de janeiro do corrente anno, o pagamento da importância total de 29.568\$230, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a estmli iserio, conforme as facturas e demais documentos que a este accompanham: Freire Guimarães & Co. n. 315; José Silva & Co. n. 1.930; Moreira Barbosa & C., 2.610\$48; Moreno Otilio & Co. n. réis, 5.253\$58; Merino & Co. n. 1.168\$900; M. M. Gomes, 1.150\$; J. Santos & Co. n. 1.834; Paulo da Silva, 1.488; Souza Baptista & Co. n. 158\$75; Teixeira Borges & Co. n. 1.238; e The Gourcock Ropework Eyport C. Ltd., 14:1 0\$ 00.

Sub-consignações — Ensino Naval

Para a Escola Naval:

Utensilios para as aulas, etc. 515\$300

Instrumentos de musica:

Para o Corno de Marinheiros Nacionais..... 904\$500

Para a Escola de Grumetes... 385\$50

Para a Escola de Aprendizizes Marinheiros..... 312\$000

Hosnitaes:

Medicamentos, aerositos, etc. 7:814\$580

Para aquisição de instrumental cirurgico..... 3:779\$700

Roupas para os docentes, etc.. 1:488\$000

Fardamento:

Para fardamento, etc..... 14:367\$950

29:5 8\$230

Arroveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.742 — Em solução a vosso officio n. 60, de 11 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 15, de 13 do corrente, o a resolve indeferir o requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz nediado, para os effeitos de sua futura reforma, a contarem do tempo em que frequentou o 2.º anno do extinto curso preparatorio anexo á Escola Naval, de 15 de dezembro de 1883 a 16 de setembro de 1890, visto a pretensão contrariar a exigencia de aproveitamento contida no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1918.

Primeiro tenente engenheiro machinista Luiz Rabello Braga.—A vista da informação, nada há que deferir. Em 20/7/922 (614—1 de Machinas—1922).

Fiel de 2ª classe Cicero de Lima Pontes.—Deferido. Em 20/7/922 (1.303—1. de Fazenda—1922).

Civil Walter da Silveira.—Compareça a Directoria do Expediente (837—1. de S. Naval—1922).

Marinheiro Nacional Roldão Moreira Beirão.—Indefido. Em 20/7/922 (4.100—C. Marinheiros).

Foguista invalido Elias Carmello da Motta.—Deferido, devendo a repartição competente providenciar sobre a transferência do credito para pagamento dos vencimentos. 20/7/922 (1.27—1ª I. de Machinas—1922).

Ex-praça Vital Man el do Nascimento.—Certifique-se. 20/7/922 (4.123—C. Marinheiros—1922).

Ex-apontador Horacio Maciel Soares.—De accordo com a informação da Contabilidade, dirija-se ao Ministerio da Fazenda, querendo. Em 19/7/922 (1.837—2ª Cont.—1922).

Conselho do Almirantado

RASCUNHO DA ACTA N. 935

Presidência do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezoito de julho de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante graduado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. consultores vice-almirante Americo Silvado e contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 933, affimemente a sessão do dia 11 de julho corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 934, referente a sessão do dia 13 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 199/1922—Requerimento do sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Justiniano da Costa Almeida Filho, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 198/1922—Requerimento do capitão-tenente Antonio Brito de Barros, pedindo contagem de tempo para effectos de sua futura reforma.

N. 197/1922—Requerimento do capitão de mar e guerra Trajano Augusto de Carvalho, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 197/1922.—Requerimento do capitão de mar e guerra Trajano Augusto de Carvalho, pedindo reforma. Relator, o Sr. Machado da Silva.

É unanimemente approvado o parecer favoravel a reforma no posto e com o soldo de contra almirante e mais dez quotas de 2%.

Regulamento da pesca.

Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

Continua-se a votação do 5º final do projecto.

Encerra-se a votação ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 21 de julho corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente foram dispensados o ajudante do corpo de alumnos da Escola Militar 1º tenente Roberto Carneiro de Mendonça e os auxiliares de instructor da mesma escola primeiros tenentes Victor Cesar da Cunha, Odilio Denys, Hugo Bezerra de Albuquerque, Arlindo Maurity da Cunha Monçez, Aristoteles de Souza Dantas, Brazillano Americano Freire, Stenio Caio de Albuquerque Lima, Henrique Ricardo Hall e Juarez do Nascimento Fernandes Tavora e os segundos tenentes Eduardo Macedo Soares, Cyro do Espírito Santo Cardoso e Ilidio Romulo Colônia.

—Por outras de 21 tambem do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Severino de Freitas Prestes Filho do logar de ajudante do ordens do chefe do Estado Maior do Exercito, por ter sido nesta data nomeado auxiliar do serviço de engenharia do quartel general da 1ª região militar;

Foi nomeado interinamente commandante da Escola de Sargentos de Infantaria o capitão da mesma arma Outubrio Pinto Nogueira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo se digna providenciar no sentido de serem mantidas as nomeações do 3º sargento do 3º grupo de artilharia de costa Oscar B. Pinto, o cabo enfermeiro da 1ª companhia ferro-viaria Antonio da Costa Pimentel, para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos e da do Rio de Janeiro, respectivamente, feitas por portarias de 4 e 30 do junho findo, visto se poderem tomar posse do referido logar quando obtiverem baixa do serviço militar, conforme tudo determina o art. 4º da lei numero 4.489, de 18 de janeiro ultimo (aviso n. 414).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são transferidos, na arma da infantaria, os primeiros tenentes Angelo Mendes de Moraes do 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho), para o quadro supplementar; Armando Villa Nova Pereira de Vasconcellos do 5º grupo de artilharia pesada (sem effectivo), para o 1º regimento (Villa Militar); Nestor Penha Brasil do 1º grupo de costa (Fortaleza de Santa Cruz) para o 9º regimento (Curityba); Raul Pinto Seidl do 7º regimento (sem effectivo) para o 1º grupo independente da artilharia pesada; Léo Henrique Cavalcante do Albuquerque, do 2º grupo de costa (fortaleza de S. João, o Oswaldo da Araújo Motta, do 7º regimento (sem effectivo), ambos para o 1º (Villa Militar); o 2º tenente Mario Mendes de Moraes, do 9º regimento (Curityba) para o 1º grupo de costa (fortaleza de Santa Cruz).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1922

Ao Sr. director de Saude da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou enviar a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para attender do accordo com o art. 1º do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro findo, o seu officio n. 689, de 28 de junho ultimo, sobre o pagamento dos vencimentos devidos aos funcionarios da respectiva directoria e estabelecimentos subordinados, nomeados em virtude do disposto no aviso n. 32, de 9 do dito mez, sendo, porém, de 2308 os vencimentos mensaes do continuo da Escola de Applicação dos Serviços de Saude, e de 1808, tambem mensaes, os de cada um dos encaixadores do Deposito Central do Material Sanitario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1922

F. Tricarico & Comp., pedindo o resgate de vales do Thesouro Nacional, na importancia de 4 75381.—Nada ha que deferir por parte deste ministerio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 97, de 2 de junho ultimo, e attendendo a solicitação constante de vosso aviso n. 217, de 7 do corrente mez, tenho a honra de remetter-vos, em duas vias, as relações a que allude esse vosso aviso, fornecidas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, concernentes a pagamentos a Société de Construction du Port de Pernambuco (aviso n. 142).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company(1911) Limited, a quantia de 72:829\$, relativa a subvencção pelas viagens realizadas nas linhas: com inicio em Belém: Solimões-Javary, Madeira, Purús-Acre, Oyapock e Pirabas; com inicio em Manaus: Rio Negro, Aulaz, Madeira e Juruá, no mez de abril ultimo, de accordo com os documentos juntos.

A despesa devera ser classificada na consignação "Serviço do navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima do Oyapock", da verba 4ª, art. 161, do projecto da lei da despesa para o corrente exercicio, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do 1922 (aviso n. 143).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em referencia ao vosso aviso n. 6.516, de 28 de junho ultimo e em additamento ao meu aviso sem numero, de 17 do mesmo mez, levo ao vosso conhecimento haver autorizado a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar

no sentido de serem os productos destinados a figurar na Exposição do Centenario dispensados do pagamento da quota que cabe ao Governo nas taxas do Cães do Porto desta Capital. (aviso numero 144).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em additamento ao aviso sem numero, de 17 de junho ultimo, declaro-vos haver resolvido autorizar-vos a providenciar junto a Compagnie du Port de Rio de Janeiro para que os productos destinados a figurar na Exposição do Centenario sejam dispensados do pagamento da quota que cabe ao Governo nas taxas do Cães do Porto desta Capital, recebendo os respectivos despachos como se procede com relação ás repartições publicas (aviso n. 145).

Declaro-vos, para os devidos fins, attendendo á petição de Alvaro da Cunha Mello, que fica autorizada, para apresentação das plantas definitivas do edificio que o requerente se obrigou a construir na zona do Cães do Porto, a redução para 72 metros quadrados da area reservada ao Governo, na mesma zona, para installação de agencias de Correio e Telegrapho, ou outros fins (aviso n. 146).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio numero 594/Z, de 8 de junho ultimo, declaro-vos haver resolvido aprovar a tomada de contas, referente ao segundo semestre de 1921, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rêde Sul Mineira, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 147).

Rêde Sul Mineira — Tomada de contas do 2º semestre de 1921 — N. 594/Z — 8 de junho de 1922.

Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo de tomada de contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rêde Sul Mineira, relativa ao 2º semestre de 1921.

Foram os seguintes os resultados apurados pela junta de tomada de contas:

Extensão media em trafego no, semestre:

	Kilometros
Da Rêde.	1.089.802
Da Mogyana.	247.119

Balanços financeiros

De accordo com os documentos apresentados pela companhia, e devidamente examinados e conferidos pela junta, foi organizado o seguinte balanço financeiro para o semestre:

Receita.	4.106.529\$920
Despeza.	4.008.278\$316
Saldo.	98.251\$604

Na receita estão incluídos 216.947\$167 de comissões pela arrecadação dos impostos federaes e estaduais, e na despeza a quantia de 815.077\$979, da rubrica construcções e reconstrucções.

Reunindo-se estes resultados aos do primeiro semestre, cuja tomada de con-

tas foi approvada pelo aviso n. 79, de 2 de maio ultimo, os quaes foram:

Receita.	3:875:708\$474
Despeza.	3:152:504\$356

Saldo.	723:204\$118
----------------	--------------

teremos para o anno de 1921:

Receita.	7.982:238\$394
Despeza.	7:160:782\$672

Saldo.	821:455\$722
----------------	--------------

Extensão media em trafego

A extensão media em trafego foi no primeiro semestre de 1.329k,104 e no segundo de 1.336k,921, de onde 1.333,0125 para a media kilometrica em trafego durante o anno.

Quota de arrendamento

Em obediencia á clausula XLVII do contracto de 2 de janeiro de 1910, para o calculo da quota de arrendamento devem addicionar-se aos resultados financeiros da parte da Rêde Sul Mineira com administração sob responsabilidade do Estado de Minas Geraes os verificados nos exercicios correspondentes para o trecho construido e trafegado pela Companhia Mogyana, para os quaes as tomadas de contas relativas ao anno de 1921 apuraram:

Receita.	1.539:545\$103
Despeza.	1.164:049\$455

Saldo.	375:495\$648
----------------	--------------

Sommando estes resultados aos anteriormente indicados teremos para os effeitos do calculo da quota de arrendamento:

Receita.	9.521:783\$497
Despeza.	8.324:832\$127

Saldo.	1.196:951\$370
----------------	----------------

Em vista do que dispõe a clausula contractual n. 6, letras e e b, teremos para valor do arrendamento annual:

16% sobre 7.998:075\$000 =	1.279:692\$000
35% sobre 1.523:708\$497 =	533:297\$973

1.812:989\$973

ou sejam 1.812:989\$973, da qual, em applicação á clausula VII do contracto, tem de ser deduzida a quantia de 600:000\$ de juros e amortização da importância de 10.000:000\$ depositada no Banco do Brasil para servicos de construcções dos prolongamentos e ramacs constantes do contrato, e da clausula 1ª e das officinas de reparação de materiaes, ficando consequentemente para valor de arrendamento annual 1.212:989\$973.

Dessa quantia a junta resolveu descontar, de conformidade com o aviso numero 136/V2 de 11 de junho de 1921, a de 24:434\$729, correspondente a 19.0444 % sobre 128:330\$700, valor de transportes effectuados por conta do Governo durante o anno, ainda não pagos, reduzindo-a assim a 1.188:555\$241. E como para o primeiro semestre haviam sido apurados 513:765\$228, como quota de arrendamento, ficou para o segundo semestre, como quota immediatamente

para cujo recolhimento ao Thesouro a junta expediu a necessaria guia.

Constando da acta referente ao primeiro semestre do anno em questão ter sido debitada a Rêde pela importancia de

14:82\$240, correspondente á percentagem sobre o valor de transportes não pagos pelo Governo, resta a quantia de 9:652\$489, para, levada ao mesmo titulo, completar a de 24:434\$729, a que acima se fez referencia.

A junta apuradora expediu, igualmente, para ser recolhida a Receita do Districto Federal, guia, no valor de réis 1:968\$, correspondente ao seu proporcional á quota de arrendamento do segundo semestre.

Impostos

Pelo representante da companhia foram apresentados conhecimentos da Recebedoria do Districto Federal, cujos numeros e datas constam da acta, comprovando os recolhimentos, em parcelas mensaes, de 159:345\$850, liquido producto do imposto de transporte, e de 68:356\$620, liquido producto da taxa de viação no semestre de que se trata.

Junta apuradora

A junta de tomada de contas foi composta do engenheiro de 1ª classe Antonio Guedes Nogueira, como presidente, do primeiro escripturario do Thesouro Nacional Antonio Jose Marques Zamith Junior, como secretario, e do director da Rêde Dr. Alberto Alvarez, como representante da companhia.

Parecer

Não havendo a notar nenhuma irregularidade, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada.

Saude e fraternidade. — Pathano de Jesus, inspector.

Em referencia ao vosso officio n. 582 Z, de 4 do corrente, declaro-vos que fica approvada a revisão das tomadas de contas do 2º semestre de 1916 ao 1º semestre de 1919, da Estrada de Ferro Carangola e dos ramacs de Poço Fundo e Itabapoana, de que é concessionaria The Leopoldina Railway Company, Limited, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 148).

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 582 Z — 4 de julho de 1922.

Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. o processo referente á revisão das tomadas de contas da Estrada de Ferro Carangola e ramacs de Poço Fundo e Itabapoana, de que é concessionaria The Leopoldina Railway Company, Limited, á partir do 2º semestre de 1916, de conformidade com o aviso desse ministerio n. 45, de 23 de abril de 1920, feita conjuntamente com a do 2º semestre de 1919.

Pela acta de revisão das tomadas de contas do 2º semestre de 1916 ao 2º semestre de 1919, afim de serem incluídas nas contas de custeio da Estrada de Ferro Carangola as despesas oriundas da substituição dos trilhos de peso de 20 kilos por outros de 37 kilos por metro corrente, que haviam sido glosadas, a junta revisora, pelo exame dos livros das actas, apurou que, por semestre, tinham sido excluídas das despesas de custeio as seguintes importancias:

No 2º semestre de 1916 . . .	529:772\$044
No 1º semestre de 1917 . . .	248:121\$510
No 2º semestre de 1917 . . .	83\$570
No 1º semestre de 1918 . . .	273\$950

778:251\$074

Pelo estudo das actas, a junta revisora verificou que os movimentos financeiros desses varios semestres foram os seguintes:

Movimento financeiro

2º semestre de 1916:

Receita.....	944:602\$200
Despesa.....	639:430\$623
Saldo.....	305:171\$577

Juntando-se a quantia de 523:772\$114 despendida na substituição dos já referidos trilhos, acia-se para o

Movimento financeiro rectificado

Receita.....	944:602\$200
Despesa.....	1.169:222\$637
Deficit.....	224:620\$437

Addicionando-se esses resultados aos do 1º semestre de 1916, resulta que foi o seguinte o

Movimento financeiro do anno de 1916

Receita:	
1º semestre.....	716:410\$615
2º semestre.....	944:602\$200
Despesa:	
1º semestre.....	711:468\$160
2º semestre.....	1.169:222\$637
Deficit.....	219:628\$012

Movimento financeiro

1º semestre de 1917

Receita.....	831:248\$493
Despesa.....	65:18\$926
Saldo.....	166:067\$567

Sommando-se ás despesas a importância de 248:121\$51 da referida substituição de trilhos, tem-se o seguinte

Movimento financeiro rectificado

Receita.....	831:248\$493
Despesa.....	913:323\$36
Deficit.....	82:055\$943

Movimento financeiro

2º semestre de 1917

Receita.....	1.047:806\$877
Despesa.....	724:337\$156
Saldo.....	323:469\$721

Incluindo-se nas despesas a importância de 83:571\$ correspondente á substituição dos trilhos obtém-se neste semestre para o

Movimento financeiro rectificado

Receita.....	1.047:806\$877
Despesa.....	724:337\$156
Saldo.....	323:469\$721

Juntando-se os resultados do 1º e 2º semestres tem-se o

Movimento financeiro de 1917

Receita	
1º semestre.....	831:248\$493
2º semestre.....	1.047:806\$877
Despesa	
1º semestre.....	65:18\$926
2º semestre.....	724:337\$156
Saldo.....	1.879:055\$370

Despesa

1º semestre.....	913:302\$136
2º semestre.....	724:637\$723
Saldo.....	1.637:940\$262

Movimento financeiro

1º semestre de 1918

Receita.....	981:973\$005
Despesa.....	753:481\$312
Saldo.....	246:491\$693

Addicionando-se ás despesas a quantia de 233\$95 proveniente da substituição dos trilhos de 20 kilos tem-se o

Movimento financeiro rectificado

Receita.....	981:973\$005
Despesa.....	753:750\$262
Saldo.....	248:222\$743

Movimento financeiro

2º semestre de 1918

Receita.....	1.012:513\$663
Despesa.....	798:843\$915
Saldo.....	213:669\$748

Não havendo necessidade de rectificação neste semestre anura-se o

Movimento financeiro de 1918

Receita:	
1º semestre.....	981:973\$005
2º semestre.....	1.012:513\$663
Despesa:	
1º semestre.....	73:750\$262
2º semestre.....	798:843\$915
Saldo.....	451:880\$491

Nas actas do 2º semestre de 1918 e do 1º semestre de 1919, a junta revisora não encontrou nenhuma referencia a despesas de substituição de trilhos.

Pelos resultados obtidos nestes varios semestres, verifica-se que, nos annos correspondentes, The Leopoldina Railway Company, Limited, está lenta de qualquer contribuição sob titulo de reversão de juros garantidos e por ella recebidos, visto como esses resultados são «deficit» ou saldos inferiores a 430:000\$000, importância dos juros de 8 % sobre o capital de 6.000:000\$000.

Esteve presente aos trabalhos da junta, na qualidade de assistente, o Sr. Josephino Felício dos Santos, representante do Tribunal de Contas, Julgo que a presente revisão de contas está no caso de ser aprovada. Saud e fraternidade. — O inspecção, *Pulhano Jesus*.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado o 1º escrivão da Repartição Geral dos Telegraphos Adolpho Augusto do Amaral, para exercer, em comissão, o cargo de 2º escrivão da Comissão de Estudos e Obras do Porto do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 21 de julho de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em

objecto de serviço publico, pelo coronel Estanislau A. Werner, presidente da comissão organizadora dos festejos desportivos do Centenario, correndo as despesas por conta do Ministerio da Justiça (officio 534).

Requerimentos despatchados

Benedicto Ferreira Plato, pedindo licença.—Indefido.
José de Castro, pedindo licença.—Indefido.

Terceira secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Tendo em vista o disposto no decreto legislativo n. 454, de 16 de fevereiro de 1922 e de accordo com o que pronoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 539/S, de 5 do corrente mez, resolve tornar extensivo ás estradas de ferro administradas pela mesma Inspectoria, o art. 180 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, approved pelo decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919, concebido nos seguintes termos:

«Os empregados titulados ou jornalheiros, quando residirem em loares servidos pela estrada ou precisarem de ausentar-se, por motivo de molestia, para motivo afastado, terão passas livres concedidos pelo director.

As razões da familia do empregado ou jornalheiro o director pode á fazer a concessão, para via de motivos nas molestias comprovadas, e com abatimento de 75 % nos de mais casos.

Os filhos e as nessesas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo teto e sob a mesma economia, terão transito gratuito para frequencia nas escolas e aprendizagem nas officinas e nas fabricas.

Os passas concedidos aos empregados para viagens motivadas por molestias darão direito a despesa gratis para a viagem.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—
J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 21 de julho de 1922**

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Quando communicação que me foi feita pela Repartição de Obras e Obras Publicas, o Sr. Joaquim Medeiros vem, de alguma tempo a esta parte, fazendo derrubadas nas matas existentes na barra do rio Camorim e que são de propriedade da União. Não te o logrado resultado as providencias solicitadas pelo director daquela repartição, á delegacia do 2º districto policial, no sentido de impedir aquellas depredações, solicito as vossas ordens no sentido de serem as mesmas levadas a effecto com a possivel urgencia (aviso n. 145).

—Sr. Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

Respondendo ao vosso officio n. 2 de 13 de julho corrente, relativo ao projecto dessa Casa do Congresso Nacional n. 17, de 1922, tenho a honra de vos communicar que este ministerio, por aviso n. 15, de 31 de marco ultimo, ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, já prestou informações sobre o assunto, em resposta á solicitação que lhe foi dirigida pela mesma Camara (aviso numero 21).

Respondendo ao vosso officio n. 5, de 13 de julho corrente, relativo ao projecto dessa Casa do Congresso Nacional n. 19, de 1922, tenho a honra de vos communicar que este ministerio, por aviso n. 20, de 21 de junho ultimo, ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, já prestou informações sobre o

assumto, em resposta á solicitação que lhe foi dirigida pela mesma Camara (aviso numero 23).

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta aos vossos officios n. 785, de 25 de dezembro do anno f. a. s. t. o, e 94 de 3 de abril ultimo relativamente ao projecto numero 515—1921 que manda augmentar o quadro dos fideis da Estrada de Ferro Central do Brasil, transmitti-vos a incl. a cópia da formação do respectivo director e com a qual estor de accôrdo (avis. n. 23).

— Sr. ministro da Fazenda:

Atendendo ao que soicitastes em aviso n. 90, de 31 de março do corrente anno, tenho a honra de remetter-vos um exemplar da planta authenticada do levantamento hydrographico de todo o contorno da bahia de Santos, planta essa levantada em 1876 pelo Sr. almirante barão de Teffé (aviso n. 143).

Com referencia ao vosso aviso n. 34, de 18 de fevereiro ultimo, passo ás vossas mãos cópia das informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com relação ás providencias a serem tomadas no intuito de evitar roubos e contrabandos no Cáes do Porto desta capital (aviso n. 144).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de communicar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 58, de 22 de abril findo, que já foi recebido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas o serviço de agua e esgoto a cargo da Faze da de Sapopemba (aviso n. 147).

Em resposta ao vosso aviso n. 72, de 22 de maio do corrente anno, pedindo providencias no sentido de ser restabelecida a estação telegraphica de Villa Velha, no Estado do Espírito Santo, tenho a honra de remetter-vos, na cópia annexa a informação que sobre o assumto prestou a Repartição Geral das Telegraphos (aviso n. 148).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 276, de 10 de maio ultimo, passo ás vossas mãos cópia das informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sobre a cessão a esse ministerio de uma área nos terrenos que a dita Inspectoria possui no Porto de Natal, para a instalação de uma estação climatologica (aviso n. 145).

— Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de S. Paulo:

Atendendo á solicitação contida no vosso officio datado de 7 do mez proximo findo, junto vos remetto os documentos e cópia dos esclarecimentos fornecidos pela Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e que habilitam essa Procuradoria a defender a União na acção ordinaria de cobrança que, pelo Juizo Fede al desse Estado, lhe move o Dr. Francisco Vieira Leite (aviso n. 87).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 93, de 9 do corrente, autorizo-vos a ceder ao Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto 12 trilhos usados, da bitola de 1,60 (aviso n. 38).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Atendendo á solicitação contida no vosso officio n. 101 V, de 9 de maio ultimo, declaro-vos que ficas autorizado a realizar as despezas necessarias á conclusão dos serviços de terraplenagem da variante comprehendida entre as estações de Ba. rú (kilometro 0) e Nogueira (kilometro 36), dessa estrada por conta da verba «Material» da 5ª divisão provisoria, ficando approvada a planta do traçado dessa variante e que a

este acompanha, devidamente rubricada pelo director geral do expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. o).

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e ás informações constantes do vosso officio n. 526, de 10 do corrente mez de julho, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar o projecto e respectivo orçamento, na importancia de \$320.5640, para a construcção de uma passagem inferior para annuaes no kilometro 401.643 da linha do Rio Grande. As despezas, ate a importação a maxima indicada, serão, depois de approvadas em regular tomada de contas, levadas a conta de capital, ficando concedido o prazo de tres mezes para a conclusão da obra. Junto vos deuo as duas vias do projecto e orçamento, devidamente rubricadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. 141).

Atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e ás informações constantes do vosso officio n. 527, de 10 de junho corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar a planta e respectivo orçamento, na importancia de 2:000\$195, para a construcção de um boeiro na estação de Giriva, do ramal de Galdas. As despezas, ate ao maximo do orçamento indicado, serão, depois de regular tomada de contas, levadas á conta de custeio do alludido ramal, devendo a obra ficar concluida dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da respectiva notificação. Junto vos deuo as duas vias da planta e orçamento, devidamente rubricadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. 78).

De accôrdo com o que propuzestes em officio n. 464/S, de 17 de junho proximo findo, relativamente ao pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, em officio n. 57.267, de 2 de agosto de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo a Companhia Ferroviaria do Brasil a fazer, nos transportes de gado, a redução de 22 %, nos despachos por trens completos de oito vagões (aviso n. 79).

Atendendo á que se trata de um ramal secundario, qual o da linha do Rio do Peixe, tributario de uma estrada em que ha rampas de 3 % e raios de curva de menos de 110 metros, declaro-vos, para os devidos fins, em solução ao vosso officio n. 529/S, de 10 do corrente mez, que approvo as modificações que propoñdes sejam feitas nas condições technicas do referido ramal, ficando, assim, essa inspector, como solicitou, autorizada a:

- 1º, mandar empregar na linha Barra Bonita-Rio do Peixe, a partir do kilometro 81, curvas de 120m,00 ou mesmo, excepcionalmente de 114m,4 de raio;
- 2º, mandar adoptar, nas linhas cujo assentamento se procederá de ora em diante, 1.250 dormientes por kilometro;
- 3º, mandar adiar, na linha Barra Bonita-Rio do Peixe, a partir do kilometro 31, nos trechos em matta virgem, a construcção de cercas (aviso n. 80).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Tendo Aderson de Mendonça Cavalcanti pedido autorização para construir um kiosque nas proximidades da estação de Granja, de Estrada de Ferro de Sahral, declaro-vos que resolvi conceder a autorização pedida, devendo, porém, o requere

rente substar-se ás condições estipuladas no officio n. 228, de 1 do corrente mez, dessa inspector, (aviso n. 8).

— Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Resolvendo sobre o requerimento do 1º escripturario da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul Manoel Pereira de Souza, datado de 28 de dezembro de 1921, no qual este pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de pagamento das diferenças verificadas entre os vencimentos de 7:200\$ que percebia no mesmo cargo até a reorganização, em 1915, daquela Fiscalização, e os de 4:800\$ que passou a perceber desde 1º de outubro do mesmo anno, declaro-vos que á vista do parecer do consultor juridico deste ministerio, incluso por copia, deferi a referida petição, que foi encaminhada com o vosso officio n. 125 de 4 de fevereiro do corrente anno (aviso numero 26).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 905, de 18 do corrente mez, e de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto a certidão que instruiu o requerimento do tesoureiro da Administração dos Correios do Joazeiro Severiano Rodrigues de Souza, pedindo averbação de tempo de serviço, a qual deixou de acompanhar o aviso n. 20 de 11 do corrente officio n. 94).

Com referencia ao vosso officio numero 100, de 26 de maio ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, e de ordem do Sr. ministro, as informações que a este ministerio foram prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas com relação á reclamação de conductores de malas da linha de Solidade a Affonso Penna, contra o serviço de transportes na Rede Sul Mineira (officio n. 93).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado, com urgencia, uma relação completa, em triplicata, de todas as companhias e empresas com negocios depe dentes dessa repartição e na qual se mencionem as respectivas sedes, endereços, directorias, representantes e competentes procurações, indicados os nomes e dat's que possam interpor a estas informações (officio circular n. 12).

Identicos aos Srs. inspectores de Navegação, inspector de Estradas e inspector de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Brasil Great Southern Railway Company, Limited.—Compareça á 3ª secção desta directoria geral afim de receber guia para pagamento do selo devido pela expedição da portaria de 21 do corrente, que autoriza a elevação das tarifas em vigor nas linhas a seccionar ao nivel das que vig. ram na rede de viação do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — Segunda secção — Circular n. 72.—Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.

Ficou autorizado a providenciar no sentido de ser permitido transitar pelo Correo sem selo, a correspondencia expedida pela comissão organizadora do 1º Congresso Nacional dos telegraphos, a effectuar-se durante a proxima comemoração do centenário, sob os auspícios da comissão executiva

Centenário da Independência, e por iniciativa da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Saúde e fraternidade — O diário *Correio*, *Ciocomiro Pereira da Silva*. — Sr. administrador dos Correios de

O Sr. director geral, em 23 do corrente, assignou os actos seguintes:

Na Administração dos Correios de Botucatu:

Promovendo, por antiguidade, a amanuense, o auxiliar Raymundo Alves, e, por merecimento, os auxiliares Celestino Euzebio Fazzio e Antonio de Carvalho Costa; Nomeando auxiliares da mesma administração as praticantes, interinas, DD. Maria de Arruda e Carolina de Mello e o carteiro de 2ª classe Joaquim Lobato.

— Por portaria de 20 do corrente foi nomeado agente do Correio de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, o ajudante da mesma agência Antonio Queiroz de Almeida e para o cargo de ajudante o estafeta da mesma agência Antonio Cyrillo Dutra.

— Por portaria de 21 do corrente foi concedido ao auxiliar da directoria Horacio de Almeida um mês de licença para tratamento de saúde, com ordenado, a contar de 9 do corrente.

Requerimentos despatchados

Dia 20 de julho de 1922

Marietta Fontes de Carvalho, viuva do auxiliar Luiz Alves Pereira de Carvalho. — Restitua-se, ficando trasiado.

Dia 21

Floriano Pereira de Macedo, pedindo exoneração do cargo de auxiliar de praticante. — Como requer.

João Rodrigues Pereira, carteiro do terceiro classe dos Correios do Ceará. — Deferido, nos termos da circular n. 46 E/22, de 27 de abril ultimo.

Maria Euzenia de Amorim, ajudante da Agência do Caven do Jardim. — Aguarde opposição.

Raul Alberto d'Oliveira. — A vista das informações deferido.

Flavio Castello Branco, praticante da Directoria, pedindo exoneração do cargo que occupa. — Não tendo sido dispensado, não ha que deferir.

Leontina Alves de Almeida, ajudante da agência do Correio de Olinda, pedindo gozar quinze dias de férias. — Deferido, nos termos da informado pelo Expediente.

Fernando Mario de Siqueira Cavalcanti, pedindo certidão. — Certificue-se o que constar.

Mario Ferreira, servente de 2ª classe da Directoria. — Deferido, nos termos da informado e da circular n. 45 E/22, de 27 de abril ultimo.

Ignês Virginia de Carvalho, auxiliar interna da agência do Correio de Poços de Caldas. — Não tendo concurso regulamentar, deferido.

João Honório de Miranda, pedindo sua nomeação para o lugar de carteiro da agência postal de Itajahy. — A vista do que dispõe o art. 429, § 1º, do regulamento postal, indeferido.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Estando verificado, pelo respectivo inquérito administrativo, a que procedem, que o conferente de 3ª classe, interino, da 2ª Divisão desta Estrada, Oscar Rodrigues de Oliveira, quando em exercicio, na estação de Christiano Ottoni, fazendo jogo de caixa e deixando de entrar em receita com os fretes, por elle recebidos, de diversos despachos, defraudou as rendas da Estrada, em importancias que attingiram a somma de 1:763\$200, e

Considerando que o desfalque dessa quantia está provido pela sua propria responsabilidade;

Considerando que, de modo algum, pôde o empregado e a questão merecer a minima concessão de leniência;

Resolveu, a bem do serviço, o atestado empregado Oscar Rodrigues de Oliveira, do cargo de conferente de 3ª classe, interino, da 2ª Divisão desta Estrada. Cumpre-se.

(P. 2.882/125/22).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director.

Requerimentos despatchados

Dia 21 de julho de 1922

Fontes Garcia & Comp., Heraclito & Comp., Marques Couto & Comp. e Souza Barreto & Comp., pedindo restituição do caução. — Restitua-se.

Edo Magalhães, pedindo certidão. — Certificue-se.

Domingos Nunes Muniz, pedindo contagem de tempo; e Claudiano Gomes da Silveira, pedindo certidão de baixa de fiança. — Como requer.

Companhia Mineira de Lactecios, pedindo parada de trens expressos da Rede Fluminense, nas estações de «Coroa» e «Gloria»; Deferimento de Sousa A. M., pedindo revalidação de caderneta kilometrica.

Emiliana Maria da Conceição, pedindo passe; Manoel Mathias, pedindo permissão para instalar um boteco na estação de Poá; Sebastião Ferreira dos Santos, idem, idem e Nicaror Genoval Duque, propondo fo necimento de dormites. — Indeferido.

Vicente Reis Oliveira, pedindo abono com dois terços da diaria. — Idem; o pedido foi feito fora do prazo.

Antonio Candido dos Santos, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, de accordo com a informação.

João Meirelles Garcia, idem, idem. — Idem, em face da informação do Tráfego.

Antonio Vieira Braga, pedindo transerencia; Homero Soares dos Reis, idem, idem; e Gasão Dacio Guimarães, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, a vista da informação do Tráfego.

Ernesto Frederico Wilhens e José Eramionides Pires Ferreira, pedindo abono a titulo de férias. — Deferido.

Machado & Filho, pedindo concessão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Santa Theresia. — Idem, nos termos da informação do Tráfego.

Porohirio Raymundo, fazendo identico pedido para a de Mario Bello. — Idem, de accordo com o parecer do Tráfego.

Alexandre Corrêa de Oliveira, pedindo abono a titulo de férias. — Tendo em vista a informação do Tráfego, deferido.

Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», propondo fo necimento de dynamite «Sivria» Satisfaca, querendo, a exigencia da 5ª divisão.

Carolina Actis, mediado entree de volume. — Attendida. Archive-se.

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathildes», pedindo permissão para collocar, á sua custa, uma porteira para passagem sobre o leito da linha, no Gáre. — Anttizado, de accordo, porém, com a informação.

Banco Evolucionista, propondo venda de terrenos, para construção de novas linhas e alargamento de outras, em S. Paulo. — O assumpto já foi submettido á consideração do Exmo. Sr. ministro da Viação, não havendo, assim, que deferir.

Comptoir Technique Bresilien, pedindo fornecimento de material. — Aceito, porém, pelo preço de 1:970\$00.

Cesar Augusto da Silva, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Octavio Teixeira Godinho, pedindo passe. — Concedo.

Simão Randalinho Pereira da Silva, pedindo effectividade. — Aguarde oportunidade.

Cláudio Pereira Devoto, pedindo descurramento de uma certidão. — Mantenho o despacho anterior.

Euzébio V. de Queiroz Matto, pedindo restituição de importancia de passagens. — Solte a petição e os anexos.

Moacyr Lopes Coelho, pedindo contagem de tempo. — Comente-se o tempo.

Está convidado para comparecer nesta secretaria, para assignatura do termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galdino de Abrancas.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

Expediente de 19 de julho de 1922

Pagamentos requisitados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Minas Gerais:

A. G. Gravata, 108\$ (officio n. 279, do 4 de julho de 1922).

O mesmo, 1:20\$000.

O mesmo, 1:87\$300.

A. Coelho dos Santos, 550\$ (officio n. 280, do 4 de julho de 1922).

Companhia Nacional de Electricidade, réis 6:84\$ (officio n. 281, de 4 de julho de 1922).

Antonio Falci, 585\$200 (officio n. 282, de 4 de julho de 1922).

Fra. Cicco Leal & Comp., 17:400\$ (officio n. 283, de 5 de julho de 1922).

F. Horia & Comp., 252\$870 (officio numero 28, de 5 de julho de 1922).

Fontes Garcia & Comp., 43\$ (officio numero 28, de 5 de julho de 1922).

Dias Garcia & Comp., 8:15\$ (officio numero 291, de 7 de julho de 1922).

Os mesmos, 1:60\$830 (officio n. 292, de 7 de julho de 1922).

F. R. Moreira & Comp., 50\$ (officio numero 293, de 7 de julho de 1922).

Garcia Paiva & Pinto, 2:00\$ (officio numero 294, de 8 de julho de 1922).

Os mesmos, 1:80\$540.

Os mesmos, 84\$880.

J. Rabello & Comp., 1:200\$ (officio numero 295, de 8 de julho de 1922).

Luiz Bonaccorso & Irmãos, 94\$900 (officio n. 296, de 8 de julho de 1922).

M. Almeida & Comp., 370\$800 (officio n. 297, de 8 de julho de 1922).

Manoel Nicolau Junior, 91:036\$450 (officio n. 298, de 10 de julho de 1922).

Paternostro Irmãos & Comp., 8:039\$ (officio n. 299, de 10 de julho de 1922).

Os mesmos, 1:952\$.

Os mesmos, 98\$.

Villas Boas & Comp., 2:027\$800 (officio n. 300, de 10 de julho de 1922).

Viegas, Faleiro & Comp., 1:510\$ (officio n. 301, de 10 de julho de 1922).

Os mesmos, 84\$500.

Miguel Luiz Siqueira, 900\$ (officio n. 302, de 11 de julho de 1922).

Paternostro, Irmãos & Comp., 1:601\$200 (officio ns 303, de 11 de julho de 1922).

Os mesmos, 1:207\$60.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, baseado no paragraho 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que propoz o secretario de Obras Publicas do Estado do Rio Grande do Sul, resolve aprovar os horarios para a esta accompanham, assignados pelo chefe da 2ª divisão para os ramaes estaduais, de Carlos Barbosa a Seno Gonçalves e de Taquara a Grammao, incorporados á Rede de Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1922. — J. Pathano de Jesus, inspector.

SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO CONTRACTOS E TARIFAS

VIÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

Horário dos trens de passageiros no ramal de Taquara a Grammao

Estações	P 25		Estações	P 25	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Taquara.....	—	13.20	Grammao.....	—	7.40
Igreja Nova.....	13.50	13.51	Vazia Grande.....	8.40	8.41
Mn. do Novo.....	14.15	14.18	Sadder.....	10.44	10.8
Sadder.....	14.27	14.3	Mn. do Novo.....	10.57	11.01
Vazia Grande.....	16.50	16.54	Igreja Nova.....	11.22	11.26
Grammao.....	18.20	—	Taquara.....	11.56	—

Observação — Estes trens estão em correspondência nas segundas, quartas e sextas feiras com o trem M 52 e nas terças, quintas e sábados com o trem M 51.

Horário dos trens mixtos, no ramal de Carlos Barbosa a Bento Gonçalves

Estações	M 33		M 35		Estações	M 34		M 36	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Bento Gonçalves.....	—	7.00	—	13.50	Carlos Barbosa.....	—	10.00	—	15.55
Garibaldi.....	7.38	7.52	14.25	14.38	Bento Gonçalves.....	10.22	10.36	16.18	16.26
Carlos Barbosa.....	8.15	—	15.00	—	Garibaldi.....	11.12	—	17.02	—

Observação—Os trens, previstos, neste horário, estão em correspondência com o P 31 e P 32 em Carlos Barbosa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que, durante o corrente exercicio e por conta deste ministerio, seja concedida franquía telegraphica nos Estados do Amazonas e Pará, ao Sr. Adolpho Lucke, chefe de secção do Jardim Botânico, que para ali se vai em comissão scientifica.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 17).

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Correspondendo ao que vos dignastes de solicitar-me em officio sob n. 1.046, de 16 de março proximo findo, em virtude de requisição da Comissão de Finanças dessa Camara, tenho a honra de transmitir-vos as inclusas cópias do parecer emitido pelo Serviço de Povoamento deste ministerio, sobre o projecto n. 212—1921, apresentado a essa illustre Camara autorizando um accordo com os Estados para a colonização de terras devolutas, uma demonstração do movimento dos nucleos colonias até 31 de dezembro do anno findo, e, final mente, um folheto do regulamento do Serviço de Po-

voamento, que baixou em virtude do decreto n. 9. 81, de 3 de novembro de 1911.

Aproveito-me da oportunidade para affirmar-vos a mais elevada estima e distincta consideração (aviso n. 106).

Dia 1 de julho de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso n. 272 21, de 18 de maio ultimo, em que V. Ex. transmittiu o pedido do Sr. Embaixador Britannico sobre a natureza dos auxilios que presta o Governo Brasileiro, no territorio nacional, aos sujos desamparados de Sua Magestade, tenho a honra de informar que os auxilios feitos a imigrantes, pelo Governo Federal, inclusive a repatriação, acham-se consubstanciados no regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 de que junto um exemplar.

Aproveito-me da oportunidade, reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 108).

Dia 11

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio e por conta deste ministerio, aos auxiliares do Serviço do Trigo, no Rio Grande do Sul, Ricardo Fiebigger José Elias da Silveira, Walter Willner, Pedro Jordão, Elder Coelho e Jacob Jloth.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais elevada estima e distincta consideração (aviso n. 109).

— Sr. presidente do Estado de Sergipe: Por esse ministerio vão ser remittidos ao governo de V. Ex. 285 exemplares da 4ª edição do A. P. C. do Agricultor do Dr. Dias Martins, livros que o Governo offerece a V. Ex. para serem utilizados, do melhor modo pelas escolas primarias do interior desse Estado, bem como para serem distribuidos pelos agricultores mais adiantados das suas municipalities, offerecendo to tolo de accão do com a relação do Sr. Presidente da Republica, no intuito de concorre para melhorar também por esse meio, a educação do trabalho agricola do país.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta consideração (aviso n. 100).

Identicos:

Sr. governador do Estado de Alagoas (aviso n. 285).

Idem de Pernambuco (aviso n. 286).

Sr. presidente do Estado da Parahyba (aviso n. 28).

Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 286).

Sr. presidente do Estado do Ceará (aviso n. 285).

Sr. governador do Estado do Piaui (aviso n. 285).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em referencia ao aviso de V. Ex. sob n. 110, de 4 de abril do corrente anno, solicitando para a legação de Cuba specimens da planta denominada «Amagia Albeus», tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a informação prestada a este ministerio pelo Jardim Botânico, sobre o referido pedido.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 117).

— Sr. ministro da Fazenda:

Sendo da maior importancia, para orientação dos servios, a cargo deste ministerio, conhecer da qualidade e quantidade do material agricola-industrial entrado no país, tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, acompanhado de um modelo de quadro estatístico, o officio em que o Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, sugere um emendamento com o departamento a vosso cargo, para execução daquelle providencia de alta relevancia para o serviço publico.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 118).

— Sr. Embaixador dos Estados Unidos da America do Norte:

Relativamente ao questionario sobre a industria assucareira no Brasil, que enviei a V. Ex. a este ministerio, anexo a sua carta de 2 de março transacto, tenho a honra de transmitir-lhe as respectivas informações prestadas pelo competente departamento desta secretaria de Estado, acompanhadas de um trabalho confeccionado pela Directoria Geral de Estatística referente ao assunto em apreço.

Aproveito-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 119).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias para que, ao capataz do Serviço de Seleção de Plantas Imunes ou Resistentes, em Deodoro, dependencia do Instituto Biológico de Defesa Agricola, Oscar Alves Gomes, seja fornecida, por conta deste ministerio, durante o corrente exercicio, uma caderneta de passas-

de 1ª classe, que lhe permita viajar em todos os trens, mesmo os do interior, da Central até Belém e vice-versa (ofício número 857).

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que os funcionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Drs. Arsênio Puttemans e Felisberto Cardoso de Camargo, possam attender á urgencia do serviço, viajando tambem em trens do interior, trens rápidos e expressos, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias ao sentido de serem trocadas as cadernetas vermelhas de que são possuidores, por outras amarellas (ofício n. 858).

—Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agricola:

Comunico-vos, em resposta ao vosso ofício n. 247, de 19 de abril ultimo, que foram solicitadas providencias, nesta data, á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para serem trocadas por outras amarellas, as cadernetas de passos dos Drs. Arsênio Puttemans e Felisberto Cardoso de Camargo (ofício n. 859).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Peco vos providencias sobre a remessa a esta directoria geral de alguns exemplares de todas as publicações sobre agricultura em geral e especialidade, que existirem na directoria que dirigeis, a fim de satisfazer constantes e reiterados pedidos recebidos (ofício n. 860).

—Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer dentro dos limites do maximo possível, plantas fructíferas para o Sr. Conde de Lençóis, em Mendes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Comunico-vos, outrossim, para os devidos fins, que o interessado tem escriptorio á rua de S. Fiel n. 72, 1º andar, caixa de correio 1.151 e endereço telegraphico Hyperbole (ofício n. 861).

—Sr. director da Amazon River Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a admitir as requisições de passagem e transporte de bagagem e material que, durante a vizenza exercicio, forem apresentadas, em objecto do serviço publico, pelo Sr. Adolpho Ducho, chefe de secção do Jardim Botânico.

As resoluções despezas correrão por conta do ministério (ofício n. 862).

Idem.—Sr. director da Estrada de Ferro da Buzanga (Estado do Pará)

Dia 30

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que D. Maria de Lourdes Stelling, extranumeraria do Serviço, que dirigia, com exercicio nesta Directoria Geral, esteve em serviço durante todo o mez de junho, que hoje finda (ofício n. 863).

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Bueno Lobo, ajudante addido, da Inspectoria Agricola, do extinto Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, designado por portaria do Sr. ministro, para ter exercicio nesta Directoria Geral, compareceu ao serviço durante todo o mez que hoje finda, sem interrupção (ofício n. 866).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Para os fins convenientes, comunico-vos, que o Sr. Eurico Alves da Fonseca, ex-escripturnario da Estação Experimental de Pandurá, na Parahyba do Norte,

estive em exercicio nesta Directoria Geral, de 1 a 25 do mez de junho expirante, tendo-se dado no dia 26 o seu prematuro fallecimento (ofício n. 865).

Dia 3 de julho de 1920

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a organização do 1º Congresso das Inspectores Agrícolas, nesta Capital, por occasião das festas da Centenario do Brasil, tendo sido acordado com a proposta do vosso offício número 253, de 13 de junho de 1922 (ofício n. 867).

Dia 8

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte para um caixote contendo livros sobre agricultura, que este ministério remette ao Governo do Estado de Sergipe, correndo ás despezas por conta deste ministério (ofícios ns. 868 e 874).

Idem.—para os governos de Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piahy.

Dia 11

Sr. director da Estação Experimental de Goiaes — Espirito Santo:

Respondendo o vosso telegramma de 3 do cadente mez, comunico-vos que esta secretaria, de accordo com o vosso offício, sem numero, de 11 de maio ultimo, já havia providenciado sobre o pedido nelle referido.

Outrossim, transmitti-vos a inclusa authorização n. 5.118, da The L. Onoldiana Railway Company Limited, mediante o corrente anno, requisitar, passagens e transporte de materiais, em objecto do serviço publico (ofício n. 875).

—Sr. director do Meteorologia:

Relativamente ao da ao assumpto constante ao vosso offício n. 822, de 22 de setembro de 1921 e em cumprimento ás determinações do aviso n. 11, de 11 de janeiro ultimo do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, deves caceaminhar á Directoria Geral dos Correios cerca de 190 exemplares do cartão a que vos referis no alludido offício e para o qual desejais franquia postal (ofício n. 876).

A fim de que o informéis junto vos remitto o processo D. A. 1.285—922, referente á montagem de estações meteorologicas e aerologicas, preconizadas especialmente para o serviço de navegação aerea (ofício n. 879).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso offício n. 215, de 22 de maio proximo passado, com o qual encaminhei-vos o requerimento do Carlos Fernandes Corrêa de Barros, alumno em anno do 1º anno do curso de Medicina Veterinaria dessa escola, pedindo novamen e matricula no referido anno do citado curso, comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro á vista da vossa informação resolveu deferir a pretensão do alludido alumno (ofício n. 877).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. Alberto Ferreira Jacobina, delegado regional da Superintendencia do Serviço do Algodão, em Minas Geraes:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, revendo o processo da representação contra vós feita pelo Sr. superintendente do Serviço do Algodão, resolveu cancelar em data de 29 do mez proximo passado a censura que vos foi imposta, por ter verificado que a publicação que deu origem ao referido processo não

envolvea censura a actos da administração, mas tão somente conceitos da ordem tecnica (ofício n. 878).

—Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso offício sob n. 282, de 23 de maio proximo passado, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu approvar o oraso que determinastes para execução de dispo sitivos do Regulamento vigente da Defesa Sanitaria Vegetal (ofício n. 880).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

A fim de que o examineis, devolvendo-o em seguida á esta Directoria Geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatoio D. A. 1587—922, firmado pelo alumno Luiz Freitas Machado, que se encontra na America do Norte, nos termos do decreto n. 13.023, de 13 de maio de 1918, em aperfeiçoamento de estudos (ofício n. 881).

—Sr. engenheiro aeronomo Eugenio Germano Brack, State Agricultural College, Manhattan—Kansas, U. S. A.:

Em referencia a vossa carta de 15 de abril do corrente anno, communico-vos que deveis enviar á esta Directoria Geral, com a possível urgencia, o certificado da vossa frequencia e aproveitamento no curso a que vos consagraes, no State Agricultural College, de Kansas.

Lembro-vos, outrossim, que a remessa desse documento, bem assim dos relatorios dos vossos estudos, bi-mensalmente, é imprescindivel, em face do disposto no decreto n. 13.023, de 18 de maio de 1918, em virtude do qual fostes designad para aperfeiçoamento do curso no estrangeiro (ofício n. 883).

Requerimento despachado

Dia 20 de junho de 1922

João Baptista de Medeiros, pedindo matricula gratuita no curso de chimica industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Prove ser filho do agricultor pobre e ter obtido, em todos os exames de humanidade, exigidos pela Escola, approvações plenas.

Directoria Geral da Industria e Commercio

Principia secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes indicações:

Dia 20 de julho de 1922

«Um novo typo de embarcações», de Marc Séguy (deposito n. 19.825);

«Aperfeiçoamentos em e referentes á fabricação de laurinhos hydraulicos», de Manoel Miguel Alves da Fonseca (deposito n. 19.826);

«Um novo papel de correspondencia e simultaneamente vehiculo de propaganda commercial», de Dr. Felice Calleri (deposito n. 19.827);

«Melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de obter, multiplicada, automatica e gratuitamente, em machinas mecanicas, o poder calorifico do combustivel», de Bachard Francisco Xavier de Paiva (deposito n. 19.828);

«Um novo processo para operar as chaves de mudança de via nas estradas de ferro, linhas de carris e semelhantes», de Carlos Serpa Duarte e Cleber Figueiredo (deposito n. 19.829).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de julho de 1922

Officio:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.413 — Accusando o recebimento do aviso s/n. de 19 do corrente, em que V. Ex. communica haver nomeado o 2º escriptuario deste Tribunal José Vieira de Rezende e Silva para official de gabinete desse ministerio, cabe-me communicar a V. Ex. ter providenciado sobre o desligamento do referido funcionario, afim de que possa o mesmo des-empenhar a alludida commissão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mais distincta consideração.

Dia 21

Officios.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.423 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.892 C. de 8 de junho proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de março deste anno, que recusou registro á despesa de 197\$505, proveniente de fornecimento de luz electrica, nos mezes de outubro e novembro do anno passado, ao Tribunal do Jury, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos motivos constantes do meu officio numero 653, de 4 de abril seguinte, recusa esta mantida em sessão de 20 de maio ultimo, por subsistirem os seus fundamentos, como consta do officio numero 1.025, de 27 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, manter a sua decisão, não se por subsistirem os seus fundamentos, como tambem por se achar encerrado o exercicio de 1921, á cuja conta correria a despesa requisitada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.424 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.205 C. de 17 de abril ultimo, relativo ao pagamento á alumna laureada do Instituto Nacional de Musica Heloisa Accioly de Brito de importancia de 4:200\$, ouro, proveniente de premio de viagem que lhe foi concedido, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, manter a decisão de 3 de abril já citado, e constante do meu officio n. 891, de 10 do mesmo mez, porque, além de não haver sido feita a transaccão, para o exercicio de 1921, de credito aberto pelo decreto n. 14.571, de 23 de dezembro de 1920, acha-se encerrado o referido exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.421 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á annullação na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, e distribuição ao Thesouro Nacional, da importancia de réis 1:050\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do desenhista de 3ª classe, da Inspectoria de Obras contra as Secas, Levi da Silva de Alcantara Autran, dos mezes de outubro a dezembro de 1921. re-

solveu em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, ordenar a referida annullação e recusar registro á distribuição solicitada, por achar-se encerrado o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.422 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre a entrega ao engenheiro Carlos Euler da importancia de 150:000\$, correspondente ao credito aberto pelo decreto n. 15.484, de 17 de maio ultimo, para occorrer ás despesas a effectuar com os estudos da ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as das Republicas do Paraguay e da Bolivia, de que trata o incluso aviso n. 2.001, de 15 de junho proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser feita a necessaria classificação da despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.425 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.875, de 29 de maio ultimo, relativo ao pagamento, á firma Norton Griffiths & Co., Limited, da quantia de £ 4.323-7-1, correspondente ao beneficio de 15 % sobre as despesas effectuadas pela mesma firma, na importancia de £ 28.822-7-6, na forma da clausula XVI do contracto approved pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, por intermedio da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido pago o sello proporcional devido, conforme a clausula XXVII do respectivo contracto, nem se achar comprovada com documentos que demonstrem o direito creditório da citada firma, além de não ter sido feita a necessaria conversão para moeda nacional, unica computavel nos recursos escripturados na Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.420 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.795, de 20 de maio ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 3 de março anterior, que recusou registro ao pagamento, á Thesouraria da Secretaria da Policia do Districto Federal, da importancia de 400\$, proveniente do aluguel de parte do predio occupado pela Policia Maritima, onde está installada uma dependencia do Serviço do Algodão e relativo ao mez de novembro do anno passado, pelos fundamentos constantes do meu officio n. 462, de 6 do referido mez de março, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 17 do corrente, manter a sua anterior decisão por se achar encerrado o exercicio de 1921, á cuja conta deveria correr a despesa requisitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 20 de julho de 1922

Officios:

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.414 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo de tomada de con-

tas de Francisco Alves Pinheiro, ex-fiel de armazem, extinto, dessa alfandega, relativo ao periodo de 26 de novembro de 1898 a 17 de março de 1903, e afim de attender ao que requereu o Sr. Dr., representante do Ministerio Publico, solicito-vos que informeis a este tribunal quaes as datas anterior a 1898 e posterior a 1903, em que o alludido responsavel exerceu identicas funcções, nessa mesma repartição, no ramazem de encomendas postaes e no de n. 10.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 1.417 — Tendo sido nomeado o 2º escriptuario José Vieira de Rezende e Silva para o lugar de official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, recomendo a Sr. ministro presidente do Tribunal que o mesmo funcionario seja desligado do serviço dessa directoria emquanto achar-se no referido lugar; o que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 1.418 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo de tomada de contas de João Puzutó, ex-agente do Correio de Tanquinho, nesse Estado, relativo á sua responsabilidade no periodo de 15 de agosto de 1914 a 3 de julho de 1918, e para attender ao que requereu o Sr. Dr. representante do ministerio publico, solicito-vos informeis si a importancia de 60\$, proveniente de saldo que o responsavel deixou de recolher em dezembro de 1917, era liquida e constava do balancete do referido mez, ou só foi apurada por occasião da tomada de contas.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.419 — Tendo este Tribunal mandado expedir quitação a favor do Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos, ex-prefeito do extinto Departamento do Alto Acre, pela comprovação da applicação do adiantamento de réis 283:834\$100, que lhe foi feito nessa delegacia, em virtude de ordem da Directoria da Despesa, n. 148, de 11 de maio de 1920, para attender a despesas do pessoal e material no primeiro semestre do mesmo anno, solicito, de conformidade com decisão do mesmo Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 20 de junho proximo findo, que informeis si ao tenente-coronel, reformado, do Exército Odilon Pratygy Braziliense, foi ou não effectuado o pagamento das vantagens da reforma cumulativamente com os vencimentos de delegado de policia do referido departamento.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.416 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, o incluso processo de prestação de fiança, de Adelino Fernandes Barros, agente do Correio de Curador, nesse Estado, afim de que seja reconhecida a letra da procuração de fis. 4, a que se refere a promoção do Sr. 2º representante do ministerio publico, junto a este Tribunal.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1.415 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, o incluso processo de prestação de fiança de Elisa Leite de Aguiar, agente do Correio de Riachuelo, nesse Estado, por não constar do mesmo a cópia authentica do respectivo termo.

Dia 21

— Sr. director da Despeza Publica:

Officios:

N. 1.426 — Em resposta ao vosso officio n. 74, de 4 deste mez, solicitando a devolução, a essa directoria, do aviso n. 1.636, de 3 de abril ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me de communicar-vos com o despacho do Sr. ministro presidente, remetter-vos incluso o alludido aviso.

N. 1.427 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo de restituição de direitos a mais pagos, em 1920, na Alfandega de Porto Alegre, pela firma Ebner & Comp., cabe-me devolver-vos o referido processo, por ter sido remettido por equivooco a este Tribunal.

N. 1.428 — Transmittindo-vos as tres inclusas cópias dos decretos ns. 15.534, 15.535 e 15.542, de 25 e 28 de junho proximo findo, que abrem aos Ministerios da Justica e Negocios Interiores e Agricultura, Industria e Commercio os creditos de 50:000\$, 100:000\$ e réis 1.500:000\$, para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão das Camaras Reunidas, de 17 de corrente, por despachos proferidos nos avisos ns. 2.078 C. 2.079 C e 3.695, de 27 do citado mez de junho e 12 deste mez, dos referidos ministerios, ordenou o registro dos alludidos creditos.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.429 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, as inclusas relações das despesas empenhadas e não liquidadas, no exercicio de 1921, pela Directoria Geral dos Correios, que acompanharam o officio n. 1.629-C/1, de 29 de junho proximo findo, daquela directoria.

N. 1.430 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre a distribuição do credito de 5.920:000\$ ao Thesouro Nacional, de que trata o incluso processo, para que o Banco do Brasil seja indenizado de parte das despesas de 9.848:375\$445, da compra de 40 locomotivas destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, providenciar no sentido de ser o referido processo devidamente instruido com os documentos comprobatórios da despesa feita pelo alludido banco e da prova do recebimento do material.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.431 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o processo de fiança da agente do Correio de Guarani-ranga, nesse Estado, D. Maria de Nazareth Hollanda, de vou de acompanhar o vosso officio n. 14, de 30 de junho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.432 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal approvou os reforços de fiança prestados por José Baeta da Rocha e João Baptista de Santa Rita, collectores federaes em Bonfim e São Manoel do Mutum, respectivamente, nesse Estado, a que se referem os dous inclusos processos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara, em 21 de julho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCCO DE ALBUQUERQUE; SECRETARIO, DR. CESAR VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 7.695 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; embargante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; embargados, Salomão Neder Hatti e outros. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 7.762 — Relator, o Sr. desembargador, Francelino Guimarães; embargante, Antonio Ferreira Lopes; embargado, P. Rodrigues. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 7.834 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Jayme Barbosa; agravado, o liquidatario da massa fallida de Luiz Ferreira Barbosa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.835 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, José Manoel Nogueira; agravados, Gaspar da Silva Araujo & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.836 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Monteiro de Castro & Comp.; agravados, Dr. Pedro Ernesto & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.838 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Bernardo Rombaim; agravado, o Dr. Raul Rocha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.839 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio Nunes de Paiva; agravados, Simplicio Carvalho de Araujo e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.840 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Granao & Comp., agravados, Carlos Pareto & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.843 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, D. Emilia Teixeira; agravada, Elisa Souto de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.845 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio Henrique Mazalhões; agravados, Manoel Antonio Ferreira e outros. — Negou-se provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão denegue o arresto, unanimemente.

N. 7.846 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, J. B. Alves & Comp.; agravado, o Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.847 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Gastão Chaves de Faria; agravado, o Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.849 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante,

tes, Jorge Maluf e Alexandre Pedro Maluf; agravada, a massa fallida de Camillo & Comp. — Negou-se provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão julgue procedente a reclamação reivindicatória, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.844 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.848 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.850 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.851 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.852 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.853 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.854 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.855 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.856 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.857 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.860 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.861 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.868 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.873 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

NOVO SORTEIO

Agravo de petição

N. 7.837 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 456.

Aggravos de petição

Ns. 7.864, 7.865, 7.866, 7.867, 7.869, 7.870 e 7.871.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.263, 7.529, 7.532, 7.594, 7.611, 7.613, 7.682, 7.709, 7.783, 7.817, 7.820, 7.822, 7.823, 7.825, 7.827, 7.829, 7.830, 7.831 e 7.833.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praga, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara, no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praga com o prazo de 10 dias virem, delle noticias tiverem e interessar possa que o porteiro dos auditorios deste juizo fará a publico pregão de venda e arrematação, a qual mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, os bens penhorados por Paulo Henrique Denizot a M. da Cunha Lobo, na secção executiva que contemdem e cujos bens são os seguintes: Catraia denominada «Holia», enrolada na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sob n. 717, medindo dezesseis metros o comprimento e seis centímetros

de comprimento, tendo do bocca quatro metros e vinte e tres centimetros, com um metro e quarenta e cinco centimetros de pontal ou altura, construida de madeira de lei, achando-se em regular estado de conservação, precisando de alguns reparos, como sejam calafetos e pintura, avaliada em cinco contos de réis (5:000\$000) no estado em que se acha. — Catraia denominada «Santo Antonio», arrolada na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sob n. 718, com dezesseis metros de comprimento e quatro metros e oitenta centimetros de largura e um metro e cincoenta centimetros de altura, construção de madeira de lei, achando-se em mau estado de conservação, precisando de geraes reparos e foi avaliada em quatro contos de réis (4:000\$), no estado em que se acha. — Catraia «Carvalho Junior», arrolada na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sob n. 721, medindo de comprimento dezesseis metros e cincoenta centimetros, quatro metros e cincoenta centimetros de largura e um metro e cinquenta centimetros de altura, construção de madeira de lei, achando-se em mau estado de conservação, precisando de geraes reparos e foi avaliada em quatro contos de réis, no estado em que se acha. — Importa a presente avaliação em treze contos de réis (13:000\$). E quem nas ditas catraias quizer lançar compareça á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este Juiz. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que o presente edital virem, delle noticias tiverem e interessar possa, mandou o Juiz se lavrasse o presente edital do qual extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1922. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly*. (4.406)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para sciencia da interdicção de Paulo Clemente Pinto

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou delie conhecimento tiverem, que por este Juiz foi processada e afinal decretada a interdicção limitada de Paulo Clemente Pinto, nos termos da sentença do teor seguinte: «Jungo precedente o pedido de fls. 2, á vista do laudo de fls. 12 e da promoção de fls. 14 v., e, em consequencia, nos termos do art. 451 do Código Civil, combinado com o art. 6º, § 2º, da lei n. 4.294, de 6 de julho de 1921, e do § 5º do art. 12 do regulamento n. 14.936, de 3 de setembro do mesmo anno, — decreto a interdicção de Paulo Clemente Pinto com as limitações de incapacidade indicadas no artigo 451 do Código Civil, nomeando-lhe o tutor o seu irmão Franco Clemente Pinto, que assignará o competente termo, mantido o paciente onde se acha. Publique-se por edital e inscreva-se na forma da lei, pagas as custas como de direito. Rio, 15 de julho de 1922. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem

interessar possa, foram expedidos este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação, e affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1922. E eu, Oswald Machado, escrivão interino, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere com o original. — O escrivão interino, *Oswald Machado*. (4.402).

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De citação, com o prazo de trinta dias, a Jose Guardeno Torres e D. Adrienne Jorand Torres, paes dos menores Hervê, Max e Iris Guardeno Torres, em logar incerto e não sabido.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber que por este Juiz e cartório do 2º officio que funciona á rua dos Invalidos n. 152, está correndo os seus devidos termos o processo do inventario dos bens deixados pela finada D. Leontine Anais Jorand de Souza Granja e por parte do inventariante Dr. João José Fernandes Veiga me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos. O inventariante, infra assignado, dos bens da fallecida Leontine Anais Jorand de Souza Granja, diz que o Dr. curador de orphãos requereu a audiencia dos menores interessados por seu advogado, os quaes menores são herdeiros dos remanescentes, não havendo remanescentes e tendo os legatarios que soffrer rateio dos seus legados. Mas succede que, não tendo os ditos menores Hervê, Max e Iris Guardeno Torres advogado e procurador, por se haver exonerado o mandatario constituido nos autos e ser ignorado o logar onde se acham os paes dos referidos menores, por isso requer o supplicante a V. Ex. que, justificada a ausencia se passe edital de citação com o prazo legal para dizerem os paes dos menores sobre os termos do inventario e acompanhar até final, pena de revelia. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 13 de junho de 1922. — João José Fernandes Veiga. (Estava sellada na forma da lei.) Despacho: A. A. sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 19-6-22. — *Abelardo*. Justificado o allegado na petição acima transcrita, determinei a expedição do presente edital de citação pelo teor do qual cito e chamo José Guardeno Torres e sua mulher D. Adrienne Jorand Torres, paes dos menores Hervê, Max e Iris Guardeno Torres, herdeiros dos remanescentes dos bens da finada Leontine Anais Jorand de Souza Granja, ausentes em logar incerto e não sabido, para, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, apresentarem-se directa ou indirectamente por meio de bastante procurador, que acompanhe todos os termos do inventario dos bens da referida finada, sob a pena comminada no art. 245, n. 1, do Código Civil, que será annunciada por este Juiz. Para constar e chegar ao seu conhecimento mandou fazer o presente a mais tres de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de julho de 1922. Eu Antonio Bezerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Augusto Be-

zerra Cavalcante, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava sellado na forma da lei.) Confere. — *Augusto Bezerra Cavalcante*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Succar & Nahssau

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Succar & Nahssau, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (4.391)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. M. Costa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. M. Costa, que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.837)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de U. Cinelli & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de U. Cinelli & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente mez, ás 14 horas. Rio, 11 de julho de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.419)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Germano Boettcher

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Germano Boettcher, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, com commercio de comissões e consignações e conta propria, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Victor Nothmann & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Germano Boettcher, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, com commercio de comissão e consignação e conta propria nesta cidade por sentença deste Juiz de 12 de

julho de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 21 de fevereiro de 1921.

Foram nomeados syndicos os credores Victor Notthmann & Comp., residentes a rua do Carmo n. 58, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 12 de agosto de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1922. Eu, Antonio Rêllo da Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento do escrivão, Luiz A. de Sampaio Vianna.

(4.104)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Ayres

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 1º do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 19 de julho de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (4.319)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delie conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 12 de agosto proximo futuro, logo apos a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que José Esteves de Souza Azevedo Junior move a Alfredo Manoel Alves o sua mulher D. Isaura dos Santos Alves, e vai á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio assobradado sito á rua Paraguay n. 85, freguezia do Engenho Novo, com terreno á frente, dividido da rua por baldrame e pilasstras de tijolo com gradeil e portão de ferro, tendo na fachada dois mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada da cantaria e palamar ladrilhado abrigado por alpendre, platibanda e coberto com telhas francosas. Pela face da rua Joaquim Meyer, para onde faz esquina, tem o predio tres janellas de peitoril e tres mezzaninos, portadas de cantaria, seguindo-se na parte do quintal um portão de ferro. As

divisões consistem em commodos para familia forraos e assoalhados e puxado com cozinha ladrilhada e no qual ha uma cobertura em forma de meia-agua abrigando tanque para lavagens, e va para agua, chuveiro e w. c. ladrilhada. O predio mede de frente 6m,65c por 4m,80c de fundos e puxado com 4m,80c de comprimento por 2m,70c de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,80c de frente, tanto em frente com 2m,10c e de extensão pela parte da rua Joaquim Meyer 28m,30c, achando-se feccado por muros a confrontar com quem de direito for. A construção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal e madeiras de ricá, indicando machão a parede lateral direita. E' regular o estado de conservação. Avaliado o dito predio e terreno em 14:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1922. Eu, Antonio Rêllo da Paula Araujo, escrevente juramentado, o subescrevi, no impedimento ocasional do escrivão, Luiz Augusto de Sampaio Vianna (4.403)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do liquidatario, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios H. E. Braisted & Company, pela quantia de 74:138\$110 Rio, 21 de julho de 1922. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (4.417)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia do Queiroz & Pires

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Queiroz & Pires, moradores á rua Visconde de Abaeté n. 29, com commercio de seccos e molhados nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preencidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Queiroz & Pires, moradores á rua Visconde de Abaeté n. 29, com commercio de seccos e molhados nesta cidade, por sentença deste Juizo de 1 de julho de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de abril de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Caldas Bastos & Comp., residentes á rua do Acre n. 30, ficando os

credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 31 de julho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de julho de 1922. Eu, Antonio Rêllo da Paula Araujo, escrevente juramentado, o subescrevo e assigno. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.223)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do liquidatario, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios D. Antoloni & Comp., pela quantia de 5:923\$590. Rio, 21 de julho de 1922. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (4.416)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Pacheco, Chagas & Hecksher

AVISO AOS CREDITORES

D escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Pacheco, Chagas & Hecksher que se acha em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (4.404)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Avizo aos interessados na fallencia do Banco Francoz para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, a revindicação requerida por Louis Bouscarle contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de frs. 10:773,10, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou aliações que entenderem de direito. Rio, 18 de julho de 1922. — O escrivão, Dário Cunha. (4.415)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De rectificação de primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de moveis penhorados por A. Thum a Joseph Pitlik, na acção executiva que aquelle move a este.

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz desta Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de rectificação da primeira praça, que não se realizou no dia marcado por não ter sido o edital publicado na forma da lei, com o prazo de dez dias, vir e delle conhecimento tiver que no dia 22 de julho do corrente anno, após a audiência deste Juizo, ás treze horas, ás portas dos auditorios, á rua Evaristo da Veiga, quartel da Polícia Militar, o official de justiça porteiro da semana, trará a publico pregão de venda e arrematação os bens moveis penhorados por A. Thum a Joseph Pitlik, na acção executiva por nota promissoria que lhe move o exequente e que serão entregues a quem mais o maior lance offerecer sobre a avaliação de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), constante do laudo de avaliação junto aos autos da mesma acção, cujo teor é o seguinte: Lando de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil e a requerimento de A. Thum, procedemos á avaliação do bem penhorado a Joseph Pitlik na acção executiva que lhe move o requerente. O bem penhorado consiste em um motor electrico do fabricante General Electric Company Schenectady N. I. M. & A., com forza de cinquenta e cinco cavallos e de numero dois milhões duzentos e quarenta e dois mil cento e noventa e nove, com a respectiva installação, o que tudo avaliamos em três contos e quinhentos mil réis. O citado motor acha-se á rua do Aqueducto, n.º 745 (pedreira), sob a guarda do depositario particular Henrique Biehnroth, residente á mesma rua numero 687, esta ligado e funcionando em boas condições de conservação. Rio de Janeiro, dezesseis de junho de mil novecentos e vinte e dois. João Ferreira Cavalcante, Delio Guaraná de Barros. E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma da lei, ficando sem nenhum effeito o edital anterior, pela designação, deste constante de novo dia para a referida primeira praça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1922. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrevô e o escrevi e subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme o original. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. O escrevô, *Elmano Gomes Cardim.* (4.401)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Fernandes Lima Antonio da Conceição

O Or. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Fernandes Lima Antonio

da Conceição que é, pelo presente edital citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n.º 46, dentro do prazo de 10 dias, afim de ser interrogado em processo de contravenção do art. 399 do Código Penal, intentado pela Justiça Publica e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mando passar este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro 21 de julho de 1922. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevô, o subscrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos José Antonio Domingues e Brasilino Domingues

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos José Antonio Domingues e Brasilino Domingues, que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle defenderem-se, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal aos 21 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevô, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, *Maria Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Alberto Pinheiro Alves

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Alberto Pinheiro Alves, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n.º 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 21 de julho de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevô, o subscrevi. — O juiz, *Edgard Costa.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nechemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou

delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Paulino Francisco Pereira como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 1 de agosto do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n.º 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1922. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Agenor Pereira da Silva, escrevô, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajuru.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nechemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Esterlina Pereira da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 1 de agosto do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n.º 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1922. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Agenor Pereira da Silva, escrevô, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajuru.*

CENTENARIO**Congresso Internacional do Historia da America**

Foram remetidas á Comissão Executiva do Congresso Internacional de Historia da America, que se deve reunir nesta Capital em novembro proximo para commemorar o centenario da nossa independencia, mais duas theses: uma do Sr. Agenor de Roure sobre a «Politica economica de D. João VI» (terceira da sexta sub-seccção) e outra sobre «A Marinha da campanha da Cisplatina» (terceira da setima sub-seccção) escripta pelo capitão de corveta Lucas Boiteux.

Avoluma-se, assim, com mais estes dous valiosos trabalhos, a contribuição intellectual para o auspicioso certame, que, por certo, terá uma realização condigna do nobre fim collimado.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

34º ANNO—3ª SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE JULHO DE 1922

Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (presidente perpetuo)

As 21 horas abre-se a sessão com a presença dos socios, senhores conde de Affonso Celso, Benjamim Franklin Ramiz Galvão, Max Ficiuss, Agente de Roure, Homero Baptista, Nelson de Senaa, Arthur Pinto da Rocha, coronel dr. Liverato Bittencourt, Rodolpho Garcia, 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro, general dr. José Maria Moreira Guimarães, Augusto Tavares de Lyra, Olympio da Fonseca, José Bonifacio de Andrada e Silva, Jonathas Serrano, Solidônio Leite, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Antonio Olympio dos Santos Pires e João Lyra Tavares.

O SR. FLEISS (secretario perpetuo) lê a acta da sessão anterior que, sem debate, é unanimemente approvada.

O SR. AGENOR DE ROURE (segundo secretario) lê, das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio Branco, as que se referem á esta sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) congratula-se com o presidente honorario do INSTITUTO e eminente chefe da Nação, pelo restabelecimento da ordem publico, sem a qual o mesmo INSTITUTO, como o paiz inteiro, não poderá cumprir a sua missão: trabalhar, desenvolver-se, progredir.

Tendo por divisa (convem recordal-o) *Pacifica Scientiae Occupatio*, o INSTITUTO lamenta o sangue derramado, applaude o prealecimento da auctoridade e da lei, cujo expoente maximo e dignissimo é o sr. presidente da Republica e faz ardentes votos pela consolidação da paz, da harmonia e, consequentemente, da prosperidade nacional. (Applausos.)

O SR. RODOLPHO GARCIA submete á casa a seguinte proposta, com a sua justificação, tambem assignada pelo sr. primeiro secretario perpetuo:

«Proponho seja incumbida a commissão de Historia de examinar e emitir opportunamente parecer sobre a these defendida pelo sr. dr. Duarte Leite, no fasciculo VIII da *Historia da Colonização do Brasil*, de que nenhum dos navegadores hispanhoes, que sahiram a descobrir terras nos annos de 1499 e 1500, ultrapassou a linha equinocial.

Sala das sessões, em 17 de julho de 1922.—Rodolpho Garcia. G. Fleiss».

«Sr. Presidente. Tendo a honra de enviar á mesa a proposta que acabo de ler, tambem assignada pelo 1º secretario perpetuo, preciso dizer algumas palavras para i situá-la. Não tomarei mais de dez minutos á vossa preciosa attenção.

As folhas publicas desta Capital, na semana passada, em despachos telegraphicos vindos de Lisboa, deram conta do apanhecimento daquelle estudo do embaixador de Portugal no Brasil, bem como da sensação alli produzida pelas suas conclusões. Em um desses despachos leio o seguinte:

«No fasciculo VIII inicia-se o capitulo do dr. Duarte Leite, eminente mathematico e actual embaixador de Portugal no Brasil. Esse vasto estudo de analyse, dedicado ás viagens de Hojeda, de Pinzón, de Diego de Leve e de Velez de Mendoza é, sob todos os pontos de vista, por que se encare, sensacional. Os jornaes dedicam-lhe largas referencias, pondo em destaque as invulgaes capacidades de historiador reveladas nesse trabalho exhaustivo, que vem alterar pelo rigor scientifico da sua analyse a crença secular das viagens dos navegadores hespanhoes ao Brasil nos annos de 1499 e 1500, provando que nenhum deles ultrapassou nestes annos a linha equinocial.»

De referencia á viagem de Alonso de Hojeda, apezar de Varnhagen ter suscitado que esse navegador, com Juan de la Cosa e Americo Vesputri, aportou em Junho de 1499 ao delta do Açu, no Rio Grande do Norte, o que se apurou foi que descobriu o golfo de Pária, prolongou a costa cerca de dozentas leguas ao Sul e chegou aos quatro grãos e meio de latitude Norte, á bahia do Oyapoc, segundo exoz Joaquim Caetano da Silva. Qua to a Velez de Mendoza, sabe-se que sua intenção para descobrir terras foi de 18 de agosto de 1500. No parecer de alguns historiadores, fez effectivamente a viagem e dobrou o cabo de Santo Agostinho; segundo outros foi apenas um dos companheiros de Diego de Leve.

Se Hojeda, de facto não ultrapassou a linha equinocial, embora tivesse descoberto terras do Brasil; se a viagem de Mendoza

foi posterior á de Cabral, tinhamos nós como facto historico inconcusso, baseado em documentos dignos de fé, a precedencia de Vicente Yanez Pinzón e de Diego de Leve sobre os descobridores portuguezes no Brasil.

A viagem de Pinzón é conhecida. Sahiu de Palos, com quatro navios, em principios de dezembro de 1499; aborou o litoral sul-americano a um cabo que chamou de Santa Maria de la Consolación, e que mais tarde ficou denominado de Santo Agostinho.

Admittiu que essa parte entrasse nos dominios de Portugal, conforme ao tratado de Tordesillas, calculando as 370 leguas e traçando a linha de demarcação segundo o methodo inventado em 1495 por Jayme Ferrer, o qual por ordem do rei Fernando e da rainha Isabel deviam applicar todos os marinheiros hispanhoes. Foi assim Pinzón o primeiro a passar a linha equinocial pe os mares occidentaes. A data da sua abordagem ao cabo de Santa Maria de la Consolación não pode ser fixada com precisão. A relação italiana de Francizano — *Passi novamente ritrovati* (Vicenza, 1507), estabelece o dia 20 de janeiro de 1500; Pedro Martyr d'Angiera — *De Orbe Novo Decades* (Sevilla, 1511), dá 26 de janeiro; mas Sonhas Ruge *Die Entwicklung der Kartographie von Amerika bis 1570* (Gotha, 1893), considerando o uso na epoca em vigor de applicar-se ás terras descobertas o nome do santo do dia, opina por 2 de fevereiro, que corresponde á festa de Maria.

Pinzón, attribuido á coroa portugueza o Cabo de Santa Maria de la Consolación, nenhum acto de posse alli praticou em nome do rei da Hispanha: contornou-o, prolongou a costa e no primeiro ponto a que aterrou, no «Rostro liermoso», tomou posse, plantou do cruzeiros de madeira, o que repetiu em outros lugares principaes. Continuando a viagem rumo NO., chegou a Santa Maria de la Mar Dulce, a 25 de Março, festa da Anunciação como quer Henry Harris — *The Diplomatic History of America* (Londres, 1897), e a provincia que chamou Paricura; dali costou o litoral até ao golfo de Pária.

A 23 de Junho aborava S. Domingos e a 30 de Setembro estava em talos, de regresso.

Os documentos que authenticam essa viagem são numerosos; indicamos alguns com as respectivas fontes:

1) Capitulação de Vicente Yanez Pinzón, de 5 de Setembro de 1501.—original no Archivo de Indias. Sevilla, publicado integralmente por Varnhagen, na «Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro», tomo XXII. (1899); por Joaquim Caetano da Silva, em «L'Oyapoc et l'Amazone», tomo II, n. 2.629; nos «Documentos ineditos de Indias», tomo XXX; pelo barão do Rio Branco, em *Frontieres entre le Bresil et la Guyane Française*.—Sentença do Conseil Fédéral Suís e dans la question des frontieres de la Guyane Française et du Bresil; etc.

2) A relação de Francizano e o «Orbe Novo», de Martyr d'Anghiera, citados.

3) A real provisão em favor de Pinzón e seus sobrinhos, de 5 de dezembro de 1500, publicada por Navarrete, na «Colección de los viajes y descubrimientos», tomo III.

4) Os depoimentos das testemunhas perante o Fiscal por occasião do processo contra Diogo Colombo, tambem publicado por Navarrete, no mesmo tomo.

5) A «Historia general y natural de las Indias», de Oviedo, livros 21, cap. 5º e 24 cap. 2º.

6) Os demais chronicistas hispanhoes.

Entre os historiadores modernos, que trataram dessa viagem de Pinzón, basta citar os nomes de Humboldt, Peschel, Varnhagen, Joaquim Caetano, Harrisso, Ruge e Capistrano do Aoren.

Quanto a viagem de Diego de Leve, sabe-se que este, pouco depois de Pinzón, se fez ao mar com duas caravellas, deixando-se á ilha do Cabo Verde, em 11 de Março do Fogo; dali navegou 56 leguas rumo SO, através do Oceano até tocar na costa sul-americana, nas proximidades do cabo que aquelle outro navegador pouco antes denominára de Santa Maria de la Consolación, o qual dobrou até certa distancia: proseguindo na derrota, aterrou ao golfo de Pária; do Haiti regressou á Hispanha, onde devia chegar antes da Novembro de 1500, porque existe uma provisão real a seu respeito, que tem a data de aquella mez e anno.

A autenticidade dessa viagem já mais foi contestada. Os documentos que a aboram, encontram-se em conexão com os de Pinzón, nas mesmas fontes já referidas.

Parece-me, portanto, materia de summa difficulda, mesmo o poder da mais rigorosa analyse scientifica, eliminar da Historia dos descobrimentos a intervenção dos navegadores hispanhoes e sua precedencia chronologica no descobrimento do Brasil. Por isso, como a these deve interessar altamente ao INSTITUTO, tomo a liberdade de submeter á sua consideração a proposta que envio á mesa.»

O SR. FLEISS propõe, o que é approvado, um voto de pezar pelo fallecimento, em S. Paulo, do dr. Vicente de Souza Quirroz, do qual a *Revista* publicou varios trabalhos interessantes.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO declara que a proposta é distribuida á Commissão de Historia, sendo relator o sr. Viveiros de Castro.

Paranhos, Saldanha Marinho, Christiano Ottoni e Sayão Lobato.

Martim Francisco, ministro do gabinete demissionário, explica de modo leal, nobre e elevado o motivo de sua retirada e a divergência com a corôa na escolha de Salles Torres Homem para senador pela Província do Rio Grande do Norte.

Accentuou, concluindo, que o gabinete de 3 de Agosto retirava-se com os princípios liberaes que sustentara na tribuna e na imprensa; retirava-se, não com a convicção de nunca haver errado; po'que o erro é partilha da humanidade, mas com a convicção de haver empregado todos os esforços a seu alcance para vencer as circumstancias especiaes, notaveis e perigosas em que estava o paiz. Retirava-se o gabinete de 3 de Agosto com a convicção de que soube respeitar sua dignidade pessoal, conservando toda lealdade para com seus amigos politicos.

Em seguida Itaborahy apresenta o seu programma. Pleiteava somente as leis de fazenda, e especialmente a decretação de recursos para as obrigações que o Thesouro tem contraído e para terminar com honra e dignidade a guerra em que estava o paiz empenhado.

Eis as suas palavras:

O sr. visconde de Itaborahy (presidente do Conselho):

«Sr. presidente, chamado pela corôa no dia 1º do corrente, ás 3 horas da tarde, para organizar um gabinete que substituisse o de 3 de Agosto, o qual já havia solicitado o meu oitavo demissão, hesitei, e hesitei com muito bons fundamentos, em aceitar esta perigosa tarefa; pedi, todavia, a sua magestade licença para conferenciar com alguns amigos politicos e para meditar mais de espaço sobre tão melindroso o j. cio.

Os meus amigos politicos e eu nos convecemos que, nas circumstancias difficultosas em que se acha o nosso paiz, faltaria eu ao dever de homem politico e de cidadão brasileiro se me recusasse ao sacrificio que de mim se exigia. Aceitei e organizei, com o favor de meus amigos, o novo ministerio, composto das pessoas de cujos nomes esta Camara já está inteirada.

A moderação, os principios de rigorosa justica, o respeito aos direitos de todos os cidadãos, a circumspecta economia dos dinheiros publicos, são o principio fundamental da nossa politica.

Sei que não constituem estes principios um programma que não deva ser comum a todos os ministerios, mas assevero que serão religiosamente respeitadas enquanto eu tiver a honra de ser ministro da corôa.

Sei bem, sr. presidente, que muitos dos males de que nos temos queixado ha muito tempo e de que nos queixa nos ainda, são mais filhos de falta de execução das leis do que do defeito dellas; mas nem por isso deixo de reconhecer que a experiencia nos tem já demonstrado que certas reformas, certas alterações são indissociaveis nas leis de 3 de Dezembro, na da guarda nacional, na das eleições, e em outras em que a falla do throno com que se abriu tanto a ultima, como as anteriores sessões legislativas, tem tocado.

Mas, adeantada como vai a sessão, e tendo nós necessidade, mais que urgente, de tratar de leis de fazenda, e especialmente da decretação de recursos que são exigidos imperiosamente para acudir ás obrigações que o Thesouro tem contraído e para terminar com honra e dignidade a guerra em que nos achamos empenhados; sendo, digo, este no momento actual a mais urgente de todas as necessidades, entendo que não nos resta tempo este anno para tratar de outro objecto.

Nem venho hoje, senhoras, reclamar da Camara dos srs. Deputados que dê ao ministerio outras medidas; e reclamo estas, como um dever que vos impõe o estado em que nos achamos, e que espero do vosso patriotismo.

Espero que a Camara dos srs. Deputados não negará ao ministerio os meios de que carece para salvar a honra e a dignidade do Brasil, e para cumprir as obrigações que o Thesouro tem contraído.

Espero, portanto, que v. ex. terá a bondade de, no mais curto prazo possivel, abstando de todas as outras questões ou projectos de que esta augusta Camara se tem occupado, dar para a ordem do dia os creitos que foram pedidos por nossos illustres antecessores para os ministerios da Marinha e Guerra, durante o exercicio que começou no 1º do mez corrente. (Muito bem.)

José Bonifacio responde a Itaborahy, proferindo um dos seus eloquentes discursos.

Vale a pena recordar alguns trechos de sua oração:

«Quando escutamos a palavra autorizada do nobre presidente do Conselho, que estamos acostumados a respeitar — pela distincção de seu caracter e por seus serviços

(apoiados), um sentimento de pasmo geral, misturado de respeito e dôr,—invadiu-nos o coração e enlutou-nos o espirito. (Muitos apoiados).

O quadro que presenciámos, senhores, é estreito demais, porém não tão pequeno que não descobrissemos os grupos que se distinguem, a perspectiva que apparece, e a luz abundante que esciurece o ajuntamento.

De um lado está um gabinete, representante de idéas conhecidas e condemnadas pela immediata representação do povo (muitos apoiados), um gabinete que sahio do seio das sombras se o que se soubesse como. (Muitos apoiados). De outro lado está um Governo decaído em frente de uma maioria parlamentar que não foi consultada, que não é responsável pelos acontecimentos, que não praticou facto algum que autorizasse a mudança de uma politica sancionada, como eu hei de demonstrar, por uma série de factos até hoje. (Muitos apoiados).

No centro o paiz estupefacto e pasmo (muitos apoiados) presencia este novo scenario que em rapida e mysteriosa mudança se apparella de subito, substituindo um systema a outro. (Muitos apoiados).

Que pretendem, portanto, de nós os nobres ministros, cujos talentos, cujo caracter e serviços sou o primeiro a respeitar, mas que não podem exigir da Camara o sacrificio da sua dignidade e da dignidade dos parlamentos?

Que querem os nobres ministros? Pretender o nosso apoio seria, senhores, confundir a idolatria do poder com a religião dos principios, e a direcção dos amigos com a submissão dos escravos! (Muitos apoiados). E onde iriam os srs. ees. buscar-o? Na maioria que sustentou o ministerio passado? A fidelidade que não sabe acompanhar as quedas que nobilitam é um ultrage á consciencia do genero humano. (Muitos apoiados).

Na minoria que se oppoz a esse Gabinete, na minoria convicta e numerosa, mas que não se uniu ao partido que os nobres ministros representam? Essa minoria, senhores, não pôde mendigar da fortuna, nas armadilhas do acaso, crescido ou minguido quinhão nos despojos de uma victoria que não é sua.

Não, um nobre pensamento nos une, o campo é vasto, os horizontes alargam-se; defendemos todos uma grande causa, sustentamos um grande principio, queremos viver e morrer por elle. Pedimos o governo do paiz pelo paiz. (Enthusiasticos e repetidos applausos.)

Então, a luta havia se passado nas Camaras, tinha-se proposto uma moção de confiança, acciata expressamente pelo actual sr. ministro dos Ext. angeiros; hoje, do dia para a noite, um ministro cahiu no meio de uma numerosa maioria parlamentar e inopinadamente surgem os nobres ministros como hospedes inoportunos que batem fóra de horas e pedem agasalho em casa desconhecida.

Vozes:— (Muito bem.)

E nesse pensamento, defendendo os principios liberaes, dos governos representativos, prosegue José Bonifacio em seu discurso, para concluir, por ponto a seguinte moção:

«Requeiro que se lance na acta a seguinte declaração:

A Camara viu com profundo bezar o estranho apparecimento do actual Gabinete gerado fóra do seu seio e synoalizando uma nova politica, se o que uma questao parlamentar tivesse provocado a queda de seus antecessores. Analisando o systema representativo e da monarchia constitucional, a Camara lamenta este facto singular, não tem e não pode ter confiança no Governo.»

São igualmente notaveis os discursos de Paranhos (ministro de Est. angeiros), Saldanha Marinho, Christiano Ottoni e Sayão Lobato.

Falla ainda uma vez Itaborahy, para explicar que não pedira um voto de confiança, que não o poderia obter, e que seria uma offensa á maioria pedir meios para acudir ás necessidades imperiosas do serviço publico. Acresce ta na sermos o povo mais adiantado na pratica do governo representativo e ainda ultimamente na Europa fóra de temunha de um facto que o fortifica a no pensamento de que não é irregular o procedimento do ministerio pedir a Camara, onde tem a maioria adversa, os meios indispensaveis de governo.

O act al ministerio da legislatura accion-se ultimamente em uma ria, foi de rotado em uma questao importante e decidiu que, p'fiteitando aissover a Camara dos Comuns, lhe pedias os meios necessarios para poder consultar o paiz e em raes circumstancias ella lh'os não tem negado. Noutas occasiões tem acatado o mesmo. Si os exemplos da Inglaterra são de alguma peso, o que pedira não seria desairoso nem para o Governo, nem para os membros da Camara.

O sr. JOSÉ BONIFÁCIO DE AFFONSO CELSO comunica que o sr. José Bonifácio de Affonso Celso, agente deleitar o INSTITUTO com a leitura de um trabalho sobre a história política e parlamentar do Brasil, trabalho magistral, como o applaudido na sessão passada e outros congeneres, estampados na imprensa.

O de hoje versa sobre o «Ministerio de 16 de Julho de 1868» presidido pelo visconde de Itaboraí e do qual fizeram parte figuras primaciaes, como o visconde do Rio Branco, o barão de Cotegipe, Paulino de Souza e José de Alencar.

A ascensão desse ministerio foi acontecimento summente notavel, porque significou o regresso do partido conservador ao poder, exercido durante alguns annos pelo partido liberal, ou, antes, por uma fracção deste, o chamado partido progressista.

Os conservadores denominaram a quadra iniciada pelo gabinete Itaboraí — Aurora da regeneração, mas os liberaes a acimaram de golpe de Estado, precursor da Republica.

De facto, menos de tres mezes depois da exoneração do Governo Itaboraí, publicaram em dezembro de 1870, os republicanos organizados o seu famoso manifesto, que venceu a 15 de Novembro de 1889.

Dos successos dominantes, occasionados pela formação do ministerio Itaboraí, sobrelevou o discurso proferido pelo conselheiro José Bonifácio, ex-ministro do Imperio, na sessão em que aquelle gabinete se apresentou ao Parlamento.

É um dos mais altos e fulgentes padrões da eloquencia parlamentar brasileira nos seus tempos aureos.

Trechos desse discurso foram, no correr de largo prazo, constantemente reproduzidos na imprensa e repetidos de cor pela mocidade.

Sento, ainda hoje, quem os lê, a impressão das arengas demosthenicas, ou ciceronianas, ou, melhor, das rajadas épicas de Mirabeau.

Para tratar de taes successos, tem a satisfação de dar a palavra a José Bonifácio 3º, o qual, como José Bonifácio 2º, o he. de da aludida memoravel sessão historica, continúa o nome e as tradições de José Bonifácio 1º, incontestavel factor preponderante, digam o que disserem iconoclastas, do glorioso facto, cujo primeiro centenario vamos dentro em pouco celebrar.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO occupa a tribuna e lê o seguinte:

«O ministerio de 16 de Julho que succedeu ao de 3 de Agosto de 1866, presidido por Zacharias de Góes e Vasconcellos, foi organizado pelo visconde de Itaboraí e ficou constituído do modo seguinte:

Visconde de Itaboraí (Rodrigues Torres) presidente do Conselho e ministro da Fazenda; Paulino José Soares de Souza, ministro do Imperio; José Martiniano de Alencar, ministro da Justiça, substituído a 10 de Janeiro de 1870 por Joaquim Octavio Nebias; José Maria da Silva araujos (visco de do Rio Branco), ministro de Extangeiros; barão de Cotegipe, ministro da Marinha; Visconde de Muritiba, ministro da Guerra; Joaquim Antônio Fernandes Leão, ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, substituído em 10 de Janeiro de 1871 por Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque.

O visconde de Itaboraí, Joaquim José Rodrigues Torres, formado em matheutica pela Universidade de Coimbra, teve sua vida publica desde o inicio com o lente da Academia Militar, dedicada ao serviço do paiz com o maior zelo e obediência, distinguindo-se pela sua intelligencia, integridade e altas habilitações de financeiro.

3 treou sua carreira na administração como ministro da Marinha no gabinete de 16 de Julho de 1861, ao lado de Lino Coutinho, Bernardo de Vasconcellos, Diogo Feijó e Fonseca Lima.

Deputado, ministro da Marinha de 1837 a 1839 e do Imperio em 1840, foi escolhido senador pela Provincia do Rio de Janeiro em 1844.

Desde 1840 começou a interessar-se por assumptos financeiros, tornando-se dentro de poucos annos chefe de escola e economista autorizado.

Em 1849, como ministro da Fazenda do Ministerio de 29 de Setembro presidido pelo visconde de Olinda, empenejou-se galhardamente em discussões parlamentares com o gra de estadista Souza Franco, defendeu as doutrinas de sua escola e deu amplo desenvolvimento a medidas financeiras que reputava convenientes e accedidas.

Regulou muitos e importantes assumptos, revelando grande capacidade de trabalho e tino administrativo. Depois de ministro da Fazenda nesse gabinete de 29 de Setembro, foi Itaboraí chamado em 1852 para organizar o gabinete de 11 de Maio, sendo em 1853 nomeado conselheiro de Estado cargo que desempenhou com grande elevação, distinguindo-se de modo notavel nas questões financeiras. Percebeu a pasta da Fazenda, expediu decretos de incontestavel importancia.

Desde 1834 foi o visconde de Itaboraí o mais influente dos chefes conservadores, ouvido com o maior acatamento e reputado pelos seus proprios adversarios como o financeiro mais consummado.

Em 1857, regressando da Europa, na Bahia proferiu palavras que podem ser tidas como um programma de governo.

El-as :

«Embora a maledicencia pinte o nosso partido como avesso á liberdade, como adverso á causa victoriosa do progresso, é certo que o Partido Conservador em todos os tempos tem servido á liberdade e á causa sagrada da gloria e da grandeza do Brasil.

A liberdade que é licença e desordem, o Partido Conservador repelle e detesta; a liberdade que é condição suprema e indeclinavel da dignidade e da vida dos povos livres, o Partido Conservador zela e a quer.

Si a liberdade é pretexto para opprimir direitos, ella é uma acção detestavel; si a liberdade é o symbolo da anarchia, traduzida pela igualdade da servidão, nós os conservadores a não queremos. Nós os conservadores queremos a igualdade perante a justiça, o justo apreço á igualdade do merito, dos talentos e das virtudes de cada cidadão, de cada homem por mais humilde que seja o seu papel na escala social.

Eis ahi, senhores, a liberdade e igualdade que honram os homens dignos de serem livres. A esta causa eminentemente brasileira, eu sempre servi, porque é a causa do nosso paiz, e tambem do nosso partido; é ainda a causa que a monarchia constitucional se encarregou de manter — na religião intima de sua immaculada consciencia.

Entretanto, não dissimularemos, e mesmo não hesito de dizer: esta quadra que atravessamos é muito grave. Os perigos nos ameaçam e nos cercam por toda parte, o patriotismo nos está impondo muita prudencia e sérios deveres. Os principios de ordem que tem sido a crença e a pratica de nosso partido, não os abandonaremos, não; seja-nos com elle cara a liberdade constitucional.

Os perigos do presente dão a medida de toda a dedicação que os Brasileiros devem ao paiz.»

Foi este o estadista convidado para dirigir os destinos do paiz como chefe do Gabinete de 16 de Julho e com elle retornavam os conservadores as posições officiaes, que os pro resististas e historicos, pelos seus odios e extremadas prevenções, não puderam defender.

Dada a situação politica e deante da grande maioria que apoiava o ministerio Zacharias, contra o qual nenhum incidente parlamentar havia se levantado, teria certa razão de ser mal acolhido o Gabinete Itaboraí, de feição conservadora, o que denotava a resolução do monarcha de confiar ao partido conservador a direcção dos negocios publicos. Liberaes e progressistas, apesar da luta em que se celegiavam, uniram-se então ao ataque ao Gabinete Conservador.

É certo que esse acto do imperador não estava conforme ás praticas do regime, porque á situação que se inaugurava faltava a confiança da Camara, mas nesse momento dominava o espirito do imperante a elevada e nobre preocupação de atender a terminação da guerra, e para esta deviam estar voltadas todas as acções.

De noradas iam as operações no theatro da guerra com o Paraguai. Caxias, o general em chefe das forças aliadas, pertencia ao partido conservador e receiava-se que surgissem novos attritos entre elle e o Governo, como alias já se havia dado mais de uma vez, quer quando para sua nomeação foi sacrificado Angelo Mauiz da Silva Ferraz, quer depois com todo o ministerio, sendo o caso discutido no Conselho de Estado, onde foram conciliadas as divergencias de modo a continuar o general á frente das tropas sem a sanção do ministerio. Essas influencias influíram no espirito de deão II para conceder a Zacharias de Góes a demissão do ministerio no momento em que, discorda do da escolha de Salles Torres Homem para senador, a solicitara.

Foi na sessão de 17 de Julho de 1868 que Itaboraí apresentou o seu programma de Governo. Extremado foi o junte esse que ella despertou. Repletas as galerias e tribunas, presentes 95 deputados e cheio o proprio recinto de senadores e outros cidadãos eminentes, foram ouvidos com a maior attenção os oradores que nesse dia occuparam a tribuna, registando os jornaes da época a impressão do espirito publico e attonitos os liberaes diante da queda do seu partido e subida dos conservadores com insignificante representação na Camara dos Deputados.

Em sessão solenne e majestosa da eloquencia parlamentar, nessa sessão um dos seus dias mais fulgentes, Fallaram Martin Francisco, Itaboraí, José Bonifácio,

Submettida a votação nominal, foi a moção de desconfiança aprovada por 85 votos contra 10.

A 18 foi expedido o decreto de dissolução da Câmara dos Deputados, sendo convocada para 3 de Maio do anno seguinte a que devia substituí-la.

No Senado foi igualmente viva e forte a opposição com que receberam o Ministerio Itaborahy.

Em discurso veemente, o senador Nabuco censura a corôa, por ter cunhado os conservadores, despedindo o ministério liberal, e incita a união dos elementos opposicionistas para a organização do partido liberal, cujo manifesto assignado por elle, Souza Franco, Zacharias, Chichorro Furtado, Dias de Carvalho, Paranaquá, Theophilo Ottoni e Francisco Octaviano, com a formula — *Reforma ou revolução*, contém idéas de franco e moderno liberalismo.

A grande autoridade de Nabuco, o seu saber e valor politico, aliados á sua justa consagração de orador, deram a esse discurso de combate uma profunda renerença.

«Se hoies, assim se exprime o Senador Nabuco, havia no Parlamento uma maioria liberal constituida pela vontade nacional; uma maioria tão legitima, tão legal, como teem sido todas as maiores que teem tido no paiz...

Tão legitima, tão legal como podem ser todas as maiorias, que não de vir enquanto não tivermos liberdade de eleição

Havia um ministerio que representava essa politica. E diz-me: essa politica tendia a decrescer? Não; pelo contrario, tendia a augmentar, tendia a um grande desenvolvimento, desde que o nobre senador pela Provincia do Rio de Janeiro (Octaviano) aconselhou a unidade dos lados em que se dividia o partido liberal.

Essa maioria tendia, por consequencia, a crescer; o ministério, que a reencostava, decahiu, não por uma viciosa do systema representativo, não porque uma minoria se tornasse maioria, mas por differenças que houve nas relações da corôa com os seus ministros.

Diz-me: o que é que aconselha o systema representativo? O que é que aconselhava o resorto á vontade nacional? Sem duvida que outro ministerio fosse tido dessa maioria. Mas fez-se isto, senhores? Não, e devo dizer que foi uma fatalidade para as nossas instituições.

E accrescentava: «Segundo os preceitos mais coezinhos do systema constitucional os ministerios sobem por uma maioria, como hão de descer por outra maioria; o Poder Modador não tem o direito de desachar ministros como despacha e noregados, delegados e subdelegados de policia; ha de cingir-se, para organizar ministerios, ao principio do inante do systema representativo, que é o principio das maiorias».

A esse discurso de Nabuco seguiram-se os do barão de São Lourenço, Paranhos (ministro dos Extrangeiros) e visconde de Jequitinhonha, os dous primeiros de defesa do Governo e o ultimo de opposição.

A respeito dessa sessão historica, lerei uma carta de d. Gabriella Frederica Ribeiro de Andrada, filha do patriarcha da Independencia, José Bonifacio, e que foi casada com seu tio, o conselheiro Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

D. Gabriella era senhora de elevados sentimentos civicos e acanhava com interesse patriótico o movimento politico do Brasil. Na carta dirigida a seu filho e meu pae o dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, se refere ao dia parlamentar de 17 de Julho:

«Meu querido e presado filho. — Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1868. — Pelos jozinhos á saes o que houve, mas o que não sabes é que ha muito tempo se não tinha visto espectáculo tão bonito e animado como o que se deu na Câmara dos Deputados, no dia 17 do corrente: as galarias, tribunas, corredores e recinto da Câmara estavam aninhados de gente, havia mais de 2.000 pessoas; tua cunhada Bem-vinda e Gabriella foram e só acharam lugar na tribuna dos senadores, que já estava cheia de senhoras e senadores; ambas vieram electrizadas. Ellas contaram-me que no momento em que o Itaborahy fallou para apresentar o programma do ministerio e dizer o que esperava obter da Câmara, teus dous irmãos chegaram para perto della, por um movimento espontaneo, estando antes em pontos oppostos se acharam a par um do outro como duas sentinellas avancadas; logo depois do Itaborahy fallou teu mano José e todos dizem que fallou muito bem e muito animado; eu, como godes imaginar, estava muito contente com a sahida de Martin do ministerio e se terem unido todos os liberaes.»

Depois dessa memoravel sessão, indo a S. Paulo, José Bonifacio assiste ao banquete politico que lhe offerecem, a 13 de Agosto, os academicos liberaes.

Era a geração brilhante de Affonso Penna, Joaquim Nabuco, Ferreira de Menezes, Aureliano Coutinho, Salvador

de Mendonça, Bias Fortes e Ruy Barbosa. Ahí, Joaquim Nabuco, como representante de seus collegas, levanta em nome da mocidade, uma eloquente saudação a José Bonifacio, esse «o» em que é uma idéa, ao dia 17 de Julho data que vale uma his'ria, e ao partido liberal, partido que é um povo. Um sentimento mixto trava-se-lhe na alma, porque, tendo de saudar o berço do seu partido, grande e uno só pôde saudar o no tum lo de seu paiz. O dia 17 de Julho é a no interior a formação de um ministerio, «filho legitimo da corôa» no exte lo: a esterilização do he oismo e do sangue do so dolo quando elle acabava de plantar em Humaytá a bandeira da patria.

José Bonifacio só é grande, porque na sua phrase «os homens publicos nos governos livres não são méras individualidades, so bras que passam para nunca mais voltar, são, antes de tudo, projecções brilhantes do pensamento nacional». Depois de muitas considerações, Joaquim Nabuco conclue seu magnifico discurso pedindo uma saudação á rezenecação do paiz nella reconstrução do partido liberal, e saudando ao v lito presente como o melhor operario dessa idéa pede aos céos que a aurora da nossa regeneração politica não venha envolta em sangue brasileiro. (Aplausos.)

O agradecimento de José Bonifacio é imaginoso e eloquente

A *Imprensa Academica* de 3 de Setembro de 1868 dá o resumo. José Bonifacio agradece cordalmente a saudação. Fraco interrompe de um grande pensamento, eco do ilustre de um numeroso partido, não tem glorias que lhe pertençam. A animação vinha dos amigos que, o elevaram representante da Nação, de seus distinctos collegas da provincia, dessa illustre maioria que morren di namente em seu posto, e daquelles que o sa dam neste momento. Paralelamente ouvir a voz da mocidade, que nunca se extingue. bradar-lhe: Defendei a causa do systema constitucional; defendei-a, é a herança de nossos paes; quere nos também legal a nossos filhos. E esse brado era a esperanca a luz e a vida. (Aplausos). O presente e o passado pertencem aos combatentes de hoje; o futuro é da mocidade. (Aplausos.) A mocidade é o sol que nasce, as mariposas em busca da luz...

Ferreira de Menezes: — A luz é v. ex. (Numerosos apoiados.)

José Bonifacio: — ...as andorinhas em busca da primavera. Os combatentes de hoje são as aves já em meio caminho, voadoras nas ramas seccas da floresta. (Aplausos repetidos.)

Quando no meio das ruínas das instituições, o Brasil apresenta o espectáculo de desolação, a mocidade de hoje será a Phenix renascendo das cinzas para ser a historia das glorias deste tempo de prosperidade. Então os combatentes de hoje poderão dizer: Não morremos de todo. (Numerosos applausos.)

A saudação volta, portanto, ao seio de onde partir, ao talentoso orador que o felicitou e que, neste momento, com o seu proprio nome, recorda um acontecimento memoravel. Sauda á mocidade que o escuta. (Prologidos applausos.) senhores, aneza das aggressões que soffre no momento de sua apresentação, diminuidas depois, porque eleita a nova Câmara houve grande maioria conservadora, o gabinete Itaborahy prestou valiosos serviços ao paiz, exercendo o poder com toda a moderação e realizando alguma reforma fiscal que melhoraram a arrecadação das rendas, além de attender á situação financeira que era de incontestavel gravidade e a consequencia da guerra do Paraguay.

Em relação á guerra, tendo iniciado seu periodo em Junho de 1868, aproveitou ainda durante algum tempo os serviços de Caxias no commando em chefe das forças e teve a gloria de registar diversos e brilhantes triumphos, devido á capacidade militar desse Brasileiro e ao patriotismo das tropas por elle dirigidas.

A esse tempo Humaytá já havia sido tomada, e Caxias mais se dissonha a providenciar no sentido de dominar a maior parte do Paraguay, e vencer o dictador Lopez. Foi apertado o cerco em todas as direcções, causando com intelligencia e bravura os maiores estragos ás forças inimigas.

Substituiu-o no commando em chefe, o principe conde d'Eu, e a este, cuja bravura e qualidades militares foram demonstradas em diversos combates, coube a missão gloriosa de terminar a guerra, o que de facto se deu em Março de 1870, tendo sido morto o dictador Soano Lopez.

Os fastos da guerra do Paraguay, desde Junho de 1868 a Março de 1870, assinalados pelas victorias de Caxias e do conde d'Eu, os qua no theatro da lucta, á frente das tropas, devotadamente auxiliados pelo general Osorio e de mais generaes, tanto e tão gallardamente serviram ao Brasil, são motivos que elevam e recommendam o Governo Itaborahy.

Esse gabinete, nos diversos departamentos da administração pública, expedio muitos e importantes actos que attestam a proficuidade de sua acção.

Na pasta dos Negocios Extranjeros, confiada a Paranhos, celebrou otáveis ajustes que concorreram para a terminação da guerra ao Paraguay. A missão de Paranhos ao Rio da Prata foi, a esse tempo, dos mais proveitosos resultados.

Na pasta da Fazenda, que ficára a cargo do presidente do Conselho, foram varias e importantes as resoluções tomadas.

Era natural que, chefiando o gabinete, quizesse o visconde de Itaborahy realisar algumas reformas que considerava de interesse para a administração.

A situação financeira era grave, em consequência da guerra, e o deficit vinha se accumulando dos exercicios anteriores. Assumido o Governo, Itaborahy tratou logo de fazer um minucioso exame no Thesouro para o fim de expor precisa e lealmente as suas responsabilidades, que deviam ainda se agravar pela situação especial em que se achava o paiz.

“Em relatório official expôz que os deficits dos tres ultimos exercicios attigiam a réis 245.000.000\$, saldados por emissões de apolices, de bilhetes do Thesouro a prazo, e de papel-moeda derramado na circulação; que como consequencia infallivel baixára o cambio, pate-teava-se a desvalorização das fortunas publicas e particulares, e a subida dos preços de todos os generos necessarios á vida. A receita do ultimo exercicio não excedera de réis 64.000.000\$, apzar dos acrescimos de impostos votados pelo Corro Legislativo. A divida consolidada Interior orçava em réis 180.000.000\$, a estrangeira em £ 14.700.000 a fluctuante em bilhetes do Thesouro em 83.000, elevado o premio segundo ou juros de 6 a 8 % ao anno.

O papel-moeda em circulação excedia a 83.000.000\$, não incluindo a somma de notas do Banco do Brasil, e de outros estabelecimentos bancarios, em ouro, já inconvertíveis.

Os cofres publicos não dispunham de dinheiro para as despesas ordinarias da administração, quanto mais para as extraordinarias da guerra.

Urgia pagar saques quotidianos do Rio da Prata e remetter para alli igualmente sommas avultadas e em ouro, afim de manter-se o Exercito e a Marinha.

Impossivel era suspender serviços internos, nem os juros e amortização das dividas contrahidas na Inglaterra, e nem dispensar armamentos já encomendados.

Empréstimos não se obtinham, pela baixa das apolices internas a 65, e das externas a 68, e pela elevação dos juros com emissão de bilhetes do Thesouro que se reformavam sempre pela impossibilidade de pagal-os.” (1).

Diante das difficuldades em que se achava, teve o visconde de Itaborahy de enfrentar com resoluta firmeza todas ellas, e se por um lado exigia a maior severidade, nos dispendios, fazendo economias onde possivel fosse, por outro tratou de melhorar a arrecadação das rendas, fiscalizando-se attentamente, não se descuidando um só instante dessa parte da administração.

Indispensavel, porém, se tornava o pagamento das grandes despesas decorrentes da guerra e por isso foi coadivado a tomar o funesto alvite da emissão do papel-moeda, no que entretanto procedeu com o maior criterio, compromettendo-se a usar della no caso de não obter por meio de empréstimos as sommas necessarias.

Embora não coubesse nas attribuições do Poder Executivo, mas á vista da gravidade da situação e tendo de solicitar o bill de indemnidade, admissivel o regimen, expedio o decreto de 5 de Agosto de 1868, autorizando a emissão de 40.000.000\$ de papel-moeda.

Registada deve ficar a exposição de motivos assignada por todo o ministerio.

“Senhor — Dos documentos que temos a honra de apresentar a vossa magestade imperial se evidencia:

1) que o deficit da caixa do Thesouro, isto é, a somma que está sendo supprida por meio de recursos extraordinarios, se eleva mensalmente de 8.000.000\$000 a 9.000.000\$000;

2) que os recursos extraordinarios tem consistido até agora em emissão de bilhetes do Thesouro, verba de apolices da Divida Publica e emissão de papel-moeda;

Pereira da Silva — “Memorias do meu tempo”.

3) que a venda de apolices só tem produzido nestes ultimos tempos pouco mais de 1.000.000\$00 mensalmente;

4) que a somma dos bilhetes do Thesouro em circulação, a qual se eleva a cerca de 73.000.000\$, se conserva quasi estacionaria de alguns mezes para cá e que portanto não é licito esperar desta fonte novos recursos para as despesas correntes;

5) finalmente que dos 79.667.000\$ de papel-moeda, cuja emissão foi autorizada pelas leis n. 1.349, de 12 de Setembro de 1866 e de 28 de Setembro de 1867, apenas restava por emitir no dia 16 do mez de Julho ultimo a diminuta somma de 7.614.000\$000.

Assim, é facil de ver que dentro de poucos dias achar-se-ha o Thesouro na impossibilidade, não só de resgatar os bilhetes ou letras que se forem vencendo, e cujos portadores não quizerem reformal-as mas ainda de continuar a fornecer as avultadissimas quantias que exige o serviço das repartições de Marinha e Guerra.

Em tão afflictiva situação tem-se procurado fundar, a troco de apolices, uma parte da divida fluctuante, cujo exagerado vencimento causa tanta ansiedade ao Thesouro e põe diariamente em risco o credito do Estado. Infelizmente as inconstancias da praça do Rio de Janeiro não nos dão segurança de poder realizar esta operação em tamanha escala, que reduza a somma dos bilhetes a proporções que não sejam assustadoras.

Convirá ainda tentar a emissão de titulos a prazo mais ou menos longo e de valor fixo e invariavel. Talvez deste modo se possa mais facilmente fundar uma parte da divida fluctuante; mas não contamos, nem fôra razoavel contar que esta ou outra operação semelhante, nos dê recursos adequados para as despesas extraordinarias da guerra. O facto, já referido, de não concorrerem novos depositos ao Thesouro, e o da lentidão da venda de apolices, mostram exuberantemente estarem exauridos os capitales disponiveis que poderiam ser absorvidos pelo Thesouro.

E ainda assim, para que oudesse aquella operação produzir resultado satisfactorio, fôra necessario habilitar-o para pagar a dinheiro não pequena somma dos bilhetes que tem em circulação.

Nestes termos, sendo certo que nem as operações de credito já indicadas, nem os empréstimos estrangeiros nos podem opportunamente fornecer os meios pecuniarios de que carecemos, forçoso é continuar ainda a recorrer a emissão de papel-moeda, de que se tem feito uso, mormente do mez de Outubro proximo nassado até agora, para supprir a maxima parte do deficit supramencionado.

O procedimento da Camara dos Deputados, recusando-se a decretar os meios de que tão urgentemente se precisa, collocou o Governo na dol rosa necessidade, ou de fazer suspender os pagamentos dos empenhos contrahidos pelo Estado, e de dissolver immediatamente as forcas de terra e mar que estão operando contra o Paraguay, ou de recorrer a medidas que não cabem na alçada do Poder Executivo.

Não é preciso encarecer as consequencias fataes do primeiro alvite e os ministros de vossa magestade imperial se julgarão mercedores da execração do Brasil, se não tomassem sobre si a responsabilidade do segundo.

E', pois, do nosso rigoroso dever propor a vossa magestade imperial que autorize, por via do decreto junto, a emissão de mais 10 mil contos de papel-moeda, ficando bem entendido que o Thesouro fará todos os esforços para conservar-se o mais longe que fôr possivel dos limites daquelle maximo, empregando de preferencia quaesquer outros recursos a que possa soccorrer-se.

Foi essa exposição assignada pelo visconde de Itaborahy, Paulo José Soares de Souza, José Martiniano de Alencar, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Joaquim Antônio Fernandes Leão e José Maria da Silva Paranhos.

O decreto que teve o n. 4.232, de 5 de Agosto de 1868, autoriza a emissão até 10 mil contos para acudir ás urgentes despesas da guerra contra o Governo do Paraguay e ás demais obrigações contrahidas pelo Thesouro, e dispoz que, ao se reunir a Assembléa Legislativa, fosse a medida submettida á sua aprovação.

A 15 de Setembro de 1868, pelo decreto n. 4.244, no intuito de diminuir os males do papel-moeda e cujo resgate deviria ser feito, ficava o Governo autorizado a contrahir, por meio de subscrição publica, um empréstimo de 30 mil contos.

Seu pensamento era obter por esse processo o dinheiro necessario para pagar os credores do Estado e attender os

grandes dispendios da companhia, para onde tinha de enviar sempre elevadas sommas.

Tendo sido coroada do melhor exito a operação relativa ao empréstimo não teve necessidade de emittir mais de 8 mil contos de papel moeda.

Dando conta desses dois actos no relatório de 1869, o visconde de Itaborahy expoz que o Governo se viu na impossibilidade de publicar o decreto autorizando a emissão de 10 mil contos deante da afflictiva situação do Thesouro sem meios de acudir ás despesas da guerra e de pôr-se ao abrigo das reclamações dos credores do Estado.

Não cabia elle nas attribuições do Poder Executivo, pedir a sua approvação, e accentuava que o Governo o fizera no firme proposito de não usar della senão no caso de lhe ser impossível obter por modo menos prejudicial aos interesses publicos as avultadas sommas exigidas pelos encargos do Thesouro.

Foi com esse fito que se realizou o empréstimo de 30 mil contos româneos, a preço de 90, pagos os juros de 6 % e amortização de 1 % ao par.

Fazendo esta operação, estava convencido que foi mais favoravel do que a emissão de igual numero das antigas avoiles, as quaes não poderiam então ter obtido mais de 75 %.

E' verdade, acrescentava o visconde de Itaborahy, que nos primeiros se nestes tivemos de desender em pagamento de juros maiores sommas do que nos custaria o das avoiles, mas como a diferença de annuidade, logo que o cambio se eleva a 23, é claro que o Thesouro ha de resarcir dahi em diante o prejuizo que lhe resultar da actual depreciação da moeda circulante.

Accresce que a operação produziu o resultado de reter no Brasil não pequena somma de capitales estrangeiros e deu aos credores do Estado e aos novos com quem commerciamos o solenne testemunho de não pretendermos recorrer a novas alterações do padrão monetario.

Muitas outras providencias de caracter financeiro e fiscal foram dadas nesse periodo.

São desse tempo as alterações da lei numero 1 507, de 26 de Setembro de 1877, mandadas vigorar nos exercicios de 1869-1870, as quaes estabeleceram:

Além dos direitos de importação (exceptuando-se os addicionaes) que pagam as mercadorias estrangeiras para consumo, cobra-se-hão desde 1 de Janeiro de 1870 em diante 40 % da quantia em que importarem os mesmos direitos, sendo, porém, esse argumento cobrado na razão de 30 % para as mercadorias cujas taxas foram elevadas na nova tarifa.

A referida percentagem será annualmente alterada pelo Governo na razão inversa da subida do cambio acima de 18, cessando na ella época (Janeiro de 1870) a autorização para a cobrança de 15 % dos direitos de importação em moeda de ouro pelo valor legal.

Essas e outras modificações nas tarifas da Alfandega influiram sensivelmente para o novo regimen fiscal.

No decreto n. 4.343, de 22 de março de 1869 foi mandada executar a nova tarifa da Alfandega e no de n. 4.346, de 6 de Março, foi regulamentada a arrecadação do imposto de industria e profissões.

Outros decretos de incontestavel relevancia foram ainda expedidos, o da arrecadação do imposto do sello, transmissão de propriedade, e emolumentos das repartições publicas.

Financista dos de maior nome, o visconde de Itaborahy fez no seio de seu governo as reformas com-ativas com as difficuldades do momento e esmerou-se, não só em sua pasta, como nas de seus compaheiros, para uma politica de severa economia e de gastos moderados.

Em seu relatório apresentado á sessão legislativa de 1870 expõe que tendo a guerra do Paraguay exigido largos sacrificios do paiz, estes por algum tempo ainda continuavam a actuar sobre elle, retardando a riqueza nacional; mas se esta riqueza pôde se avaliar pelas rendas publicas, era fóra de duvida que as forças productivas do Imperio não tinham definhado.

Se a receita de 1868-1869 se elevou a 85.000.000\$ subiu no 1.º semestre do corrente anno a 47.000.000.000. Assim, no fim de uma guerra dispendiosissima, que durou cinco annos, ostentava o Brasil maior robustez, mais riqueza, maior prosperidade, sendo de esperar que a despesa publica não

excedesse á receita ordinaria nos annos de 1870-1871 e 1871-1872.

Tomando em consideração que os impostos nova mente creados tenham seu desenvolvimento de 1866-1869 em diante, não achava que para auxiliar a receita de 1870-1871 fosse mais seguro tomar a média dos algarismos de 1866-1869, e sim o termo approximado do ultimo exercicio; e por esta razão a sua proposta de 1870-1871 figurava o algarismo de 91.000.000\$; e se a Republica Argentina amortizasse em 1871 o empréstimo de 1866 com os seus respectivos juros attingiria a receita a 94.100.000\$, o que daria um saldo a favor da despesa de 10.529.000\$000.

Traçando do meio circulante, diz que o papel fiduciario em circulação montava a 193.525.251, sendo o papel moeda 150.397.628\$ e o bancario 43.129.245\$000.

Julgava conveniente alguma providencia para regularização do systema monetario, creando-se uma moeda intermedia ia á do bronze e as notas de 1\$ ou mesmo e tre as primeiras e as de minimo valor de prata, e lembrava a liga de cobre e nickel na proporção de 75,25 cahando-se as moedas de 20, 100 e 50 réis; só assim se evitaria o abuso da pernicioso circulação de vales emittidos por companhias, sociedades e até mesmo por particulares, o que não podia, nem devia continuar.

Referindo-se á divida publica mencionava o resgate do remanescente do empréstimo externo de 1839, sendo nelle incluidas \$ 328.494 do empréstimo de 1860, pertencentes á Estrada de Ferro de Pernambuco.

A amortização e juros dos empréstimos externos foram pagos com toda a pontualidade, tendo remetido o Thesouro, para estes e outros serviços, \$ 1.625.805, que, entre o cambio de 18 a 23, importaram em 20.122.477\$436.

A cotação desses títulos regulou entre 80 a 88 para os de 5 % e 68 a 80 para os de 4 1/2 %.

Na divida interna houve o augmento de 43.535.570\$; estes títulos foram cotados entre os preços de 79 3/4 a 98, o cambio neste anno fluctuou entre 19 5/8 e 24 1/2. (1)

No orçamento votado para o exercicio de 1871-1872, dentre varias disposições que se mandavam executar, ha a de applicar o excesso da receita na amortização do papel-moeda em circulação, o que bem denota a preocupação de reduzir a massa do papel inconversivel, pensamento que se, por foi revelado pelo visconde de Itaborahy, adversario que era, como os demais financeiros do Imperio, desse meio circulante.

Indicadas se acham, pois, embora em synthese, as medidas que no departamento das finanças publicas foram tomadas por esse gabinete, cujo periodo, de julho de 1868 a Setembro de 1870, foi preenchido com dedicação e patriotismo pelos Brasileiros que nelle serviram.

Seus actos, mesmo aquelles que pela gravidade das circumstancias excederam as attribuições do Poder Executivo, mereceram inteira approvação do Parlamento, ao qual, na occasião propria, solicitara o *bill* de indemnidade.

No começo de 1870 soffreu o ministerio modificação com a retirada de Alencar e Antão, e cujos motivos não foram então bem conhecidos.

Dizia-se, com referencia ao da Agricultura, que divergencias se levantaram entre elle e o presidente do Conselho por causa de despesas inúteis que estavam pesando, quando a época recommendava rigorosa economia.

Quanto á sahida de Alencar, attribuia-se a creixas feitas por um juiz que elle demittira de chefe de Policia do Paraná, as quaes, feitas ao imperador, o puzeram prevenido com o ministro da Justiça.

Dessa prevenção, aliás injustificavel, resultou que, apresentando-se candidato a senador pela sua provincia, a do Ceará, não teve para isso a animação imperial, pois o imperador, sendo consultado, lhe dissera que outros mais antigos e de iguaes serviços podiam se incomodar com a inclusão de um ministro na chape.

Alencar, diante de tal parecer, que elle interpretara como a demonstração de má vontade, deixou o cargo de ministro.

Foi por esse tempo que haviam de surgir tambem os primeiros factos que mais tarde determinaram a retirada de Itaborahy. Elles se prendiam a questão do elemento servil.

Em sua fallia do throno, de maio de 1870, o imperador quiz incluir allusões á necessidade de se resolver sobre esse assumpto, no qual se achava muito empenhado. Itaborahy se oppoz e deu razões que se não convenceram a sua injustiça, pelo menos concorreram para que o caso fosse adiado.

Foi o facto amavelmente commentado pelos jornaes e delie procuram tirar partido os adversarios da situação.

A questão estava se agitando com intelligente energia e tinha em seu favor o pensamento de d. Pedro II.

Na Camara o deputado Teixeira Junior (visconde de Cruz-iro) interpellou o presidente do Conselho, exigindo que se providenciasse sobre o elemento servil. Sapiava-se da maioria para pleitear a causa justa da emancipação dos escravos e iniciou nesse momento a serie de golpes que pela sua insistencia o ministerio havia de soffrer.

No Senado, Jequitinhonha allude á questão pedindo a opinião do Govern. e Nabuco, que no programma do Centro Liberal incluia o *elemento servil como uma das idéas na bandeira do partido*, proferiu memoraveis palavras que são preciosos no evangelho abolicionista.

Seu esforço pela emancipação em toda a sessão de 1870 é grande e notavel. Em 30 de Junho, combatendo a despesa para a festa official em regosio pela terminação da guerra, diz:

«Senhores, só ha uma questão em que o Governo não quer tomar a iniciativa; só ha uma questão que o Governo abandona á iniciativa privada; é a emancipação dos escravos.

Esta grande questão no paiz, o Governo a entrega á iniciativa individual sem duvida por que nada quer fazer, sem duvida porque elle sabe que a iniciativa individual entre nós é absolutamente nulla.

Entretanto, eu posso aventurar, sem medo de errar, que o Governo, abandonando a questão da emancipação, deixando-a ao azar, não serve á causa publica. Não serve á causa publica, porque fica ainda indefinidamente a ansiedade dos senhores, que querem uma solução e deixando-se vagas e illimitadas as esperanças dos escravos.

Na sessão de 12 de Julho, depois de lamentar que não figure na fallia do throno a questão do elemento servil, e discorrer longamente a respeito, mostrando que era tempo de se dar uma solução ao importante problema, termina num appello ao imperador.

«E portanto, senhores, como conselheiro leal, como amigo, eu dei com toda energia: Monarcha dos Brasileiros, reconciliai-vos com a democracia, tomai a iniciativa e, á frente das reformas liberaes, salvai o throno e vosso paiz».

Mas o Governo, pela autorizada voz de seu chefe, o visconde de Itaborahy, havia emittido francamente a sua opinião. Em resposta a Teixeira Junior, externava-se.

«Estou convencido que não ha ou que, ao menos são raros, os Brasileiros que não desejem ver extincta entre nós a escravidão. Além de outras razões, o espirito do Christianismo, e os principios, ou antes, os dogmas, da civilização moderna, não podem deixar de inspirar-lhes os mesmos sentimentos que a outros povos da christandade.

Mas a abolição imposta entre nós é uma profunda transformação da vida social e entende não só com direitos preexistentes á Constituição politica do Estado, por ella resguardados e garantidos, como aos interesses essenciaes da ordem publica. Para conseguil-a, cumpre proceder com cautela e lentidão, de modo que se não offendam aquelles direitos e nem se ponham em sobresalto proprietarios ruraes e os interesses numerosissimos e legítimos ligados com a importante classe dos lavradores.

E' ister que se não estraguem os fructos da produção e por conseguinte os da renda publica.

Não queiramos de chefe abrir os fundamentos, em que ha mais de tres seculos se acha assentada o associação brasileira.

Antes de tudo, meios preparatorios para poupar-se cabedões, que podem ser lesados.

Não pôde, por ora, o Governo enunciar pensamento, indicar medidas, que sejam reflectidas e fundadas em estudos estatísticos, que não existem ainda.

Acabada apenas a guerra, que exigio e exige ainda grandes sacrificios, não parece prudente agitar o espirito publico com uma questão cercada de maiores perigos do que a lucta com o Paraguai.

Era uma questão a ser renovada sempre. Teixeira Junior insiste pedindo que se examinasse o assumpto, respondendo-lhe o ministro do Imperio que tendo todo o respeito pelas opiniões de cada um, nenhuma opposição faria a que fosse eleita essa commissão. De facto o foi e apresentou um projecto de muitos artigos, tendo sido igualmente offerecido á Camara e patrocinado pelo Governo um outro em que se autorizava a alforria gratuita dos escravos da Nação empregados em seu serviço e se estabelecia a estatística e matricula dos escravos existentes no paiz.

Suscitada a questão de preferencia entre os dous projectos e posto o caso no terreno da confiança politica, venceu o do Governo, rejeitando o da commissão.

Parecia que pelo menos nessa sessão estava resolvido o assumpto, adiado para novas reuniões do Parlamento; entretanto, assim não se deu. A intensidade com que se movia a propaganda, a sympathia da causa que, além de nobre e elevada, affectava a sentimentos generosos do coração brasileiro, e em motivos bem justos e elocuentes para a renovação do debate. Estava a se encerrar a sessão legislativa e a 19 de Setembro Nabuco offerece ao orçamento o seguinte additivo:

«Do saldo resultante da receita sobre a despesa no exercicio desta lei, é o Governo autorizado a applicar a quantia de 1.000:00\$ á alforria de escravos.

§ 1.º Serão preferidos os escravos do sexo feminino de 12 a 40 annos e dentre estes o de menos idade.

§ 2.º O escravo que, por meio de seu peculio, ou por liberalidade de outrem, ou por contrato de prestação de futuros serviços, obtiver meios para indemnização de seu valor, tem direito perfeito a sua alforria, e esta, sendo recuzada pelo senhor, será autorizada pela autoridade publica.

Paço do Senado, 19 de Setembro de 1870. — Nabuco. — Souza Franco. — Z. de Góes e Vasconcellos. — C. Paranaguá. — F. Octaviano. — Cansansão de Sinimbu. — Chichorro da Gama. — Silveira da Motta. — Dias de Carvalho.

O Senador pela Bahia justificou em discurso notavel o seu additivo, que era um decisivo combate ao ministerio. Paranhos, ministro dos Extrangeiros, que havia regressado de sua missão ao Rio da Prata, foi o indicado para responder-lhe.

Fel-o com talento, mas é certo que no seio do proprio Gabinete a questão do elemento servil determinava discórdias, merecendo de alguns dos seus membros a sympathia.

O imperador approvava o additivo de Nabuco e num bilhete a Itaborahy comunicou esse pensamento, esperando que o ministerio o incluísse nas disposições geraes do orçamento. Mas o presidente do Conselho não se demoveu de sua primitiva opinião e, em vez de aceitar o additivo, propoz a sua rejeição e a de todas as emendas ao orçamento, porque demorados iam os trabalhos e não convinha deoiver á Camara o projecto. Devia o orçamento ser approved nos termos em que a Camara dos Deputados o enviara.

E assim se fez, pois que era acatada a autoridade de Itaborahi. Entretanto ao illustre homem de Estado não passou de um cedillo que era chegado o momento de sua retirada, visto como se accentuava a sua divergencia com a Corôa nessa questão que tanto havia de interessar á opinião publica.

Reunindo os seus companheiros, combinou o pedido de demissão.

De facto apresentou-se ao imperador e, depois de insistir nesse proposito, allegando as fadigas resultantes de mais de dous annos de trabalhos no Governo, obteve a dispensa do Gabinete de 16 de Julho, sendo convidado para seu successor o Marquez de São-Viente, José Antonio Pimenta Bueno, que organizou o minist. de 29 de Setembro de 1870.

Concluira, pois, nessa data a sua missão o visconde de Itaborahi, cujo Governo foi, na quadra difficil de 18-8 a 1870, dos mais uteis e proficuos ao Brasil. (Applausos calorosos o prolongados).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO agradece ao orado e o cumprimenta pelo excellente estudo produz do pedindo licença para additar uma pequena nota: tendo pertencido o visconde de Itaborahi ao INSTITUTO e fallecendo em 1872, fez-lhe o elogio historico o actual egregio orador do INSTITUTO, sr. Ramiz Galvão, que, naquella época, exercia pela primeira vez o cargo que hoje tão excepcionalmente occupa.

Levanta-se a sessão ás 22 1/2 horas.

AGENOR DE ROURE,
2º secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 33/64	7 29/64
Sobre Paris.....	\$623	\$626
Sobre Hamburgo.....	—	\$016
Sobre Italia.....	—	\$348
Sobre Portugal.....	—	\$555
Sobre Nova York.....	—	71370
Libra esterlina — em moeda.....	—	374000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	24583
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	68170
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	68170
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	11153
Sobre Suissa (francos).....	—	11120
Sobre Belgica (francos).....	—	\$591
Sobre Hollanda (florin).....	—	24865
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$170

Moedas

Liras (papel).....	\$330
Escudos (papel).....	\$640
Dollars (papel).....	71350
Pesetas (papel).....	11210
Apólices uniformizadas de 5 %.....	7906000
Apólices uniformizadas de 1.000%.....	821000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	7984000
Apólices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.....	8104000
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5 %, nom.....	7906000
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5 %, port. (1917).....	7656030
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5 %, port. (1920).....	7656000
Apólices diversas emissões de 1.000%, 5 %, port. (1921).....	7656000
Orações do Thesouro Nacional de 1.000%, 7 %.....	935000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1648000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1927, port.....	1556000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	1756000
Apólices da Pref. de Niteroy de 100%, 6 %, port. (2ª série).....	756000
Apólices do Estado do Espirito Santo de 1.000%, 6 %, nom.....	7506000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....	964000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	53000
Banco do Commercio.....	162600
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	170000
Banco do Brasil.....	295600
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	466000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430600
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	1406000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	1926000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	2126000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 21 de julho de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Totál de vendas
Julho.....	215790	215790	215790	1.000 saccas
Agosto.....	22	20370	20370	22 000 saccas
Setembro.....	6	20300	19950	6.000 saccas
Outubro.....	2	20300	19700	3.000 saccas
Novembro.....	4	20450	19650	4.000 saccas
Dezembro.....	—	19900	19200	saccas
Vendas.....	34.000	2.000	—	36.000

Mercado — 1ª cotação: estavel; 2ª cotação: fraco;
 Disponível base tipo 7, 22500.
 Mercado, calmo.
 Vendas: até 1 1/2, 2.337 saccas.
 Vendas total: 8.181 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foi hontem recebido em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Lopes Trovão. — Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, em conferencia, o Sr. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Distrito Federal.

— Na hora reservada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram, hontem recebidos no Palacio do Cattete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Graccho Cardoso, Olegario Pinto, José Eusebio, Antonio Massa, Lopes Gonçalves e Antonio Freire; e deputados Arnolfo Azevedo, presidente da Camara, Bueno Brandão, João Elysis, Celso Dayma, Dorval Porto, Raul Barroso, Souza Filho, Daniel Carneiro, Annibal de Toledo, Costa Rego, Cunha Machado, Mello Franco, Ephigenio Salles, Henrique Borges, Octavio Mangabeira, Francisco Valladares, José Augusto, Antunes Maciel e Pessoa de Queiroz.

— Continuação da relação das pessoas que pessoalmente, por cartas, cartões e telegrammas hypothecaram sua solidariedade ao Governo e que se congratularam com o Sr. Presidente da Republica, por motivo do restabelecimento da ordem legal:

Capitão João Gomes da Cunha Ripper Filho, Claudino Victor do Espirito Santo Junior, Congresso Politico Humanitario do Distrito Federal; Francisco Loures, official da Marinha Mercante; Lou-

renço C. da Rocha Werneck, do Estado do Rio; Bento Nogueira da Cruz, presidente da Camara Municipal de Itapeourú, no Estado do Maranhão; capitão Francisco Vieira Costa, de Fortaleza; Alexandrino M. Delgado, do Rio Grande do Norte; do Estado da Parahyba do Norte, dos Srs. Vasco Toledo, major João de Brito Lima e Moura, Antonio Bento Filho, Luiz de Sá Serrão, e João Serrão; João Marques; de Pernambuco, dos Srs. Pytagoras Freitas, José Bonfácio Pinheiro da Camara, Dr. Eduardo Corrêa da Silva, juiz de direito de Pesqueira; academico F. Mendonça, Dr. Alberto Cavalcanti de Albuquerque Wanderley, Pedro Nicolau da Costa, Plinio Gravata; do Estado de Alagoas, dos Srs. José Ferreira Carmo e intendente e Conselho Municipal de S. Miguel de Campos, por intermedio do intendente José Cesar Teixeira; do Estado de Sergipe, dos Srs. Agapito Souza e desembargador Catdas Barreto; do Estado da Bahia, dos Srs. Esmeraldo Doria, Ignacio Barreto, Americo Tourinho, Antonio Querino, Petricillo Silveira, Manoel Figueiredo, Ernesto Alcantara, Cameraldo Silva, Ezequiel Pereira, André Martins, Berillo Araujo, Antonio Salles, engenheiro Luiz Moreira Lima; do Estado do Espirito Santo, dos Srs. Gabino Alves Vasconcellos e Luiz Melalpe; do Estado de Minas Geraes, dos Srs. Altino Franco, presidente da Camara Municipal de Sete Lagoas; Marcello Silviano Brandão, Nicanor de Freitas, João Antonio de Avelar Brandão, Alfredo Adelino da Motta, prefeito municipal de Cajurú; Ulysses Gomes, Sergio Pereira Dias, José Vieira da Fonseca, Lysandro Campos, José Miranda Sobrinho, Raphael Fleury da Rocha, Loreto Ribeiro de Abreu, Raymundo Carvalho de Araujo, Tobias Antonio Yasbeck, tenente-coronel Almeida Novaes, Dr. Antonio José de Sampaio, Avelino Costa, a União Operaria de Lavras, por sua directoria e conselho dando conhecimento da aprovação de uma moção de apoio; Costa Honorato Claudio Fernandes, Francisco Pimentel, José Mesquita, Genesio Moreira, Paulo Lourosa, Antonio Silva, Neves Soares, comissão dos festejos do Centenario, em Tres Pontas, pelos Srs. capitão Octavio Campos do Amaral, Theodosio Banderia, coronel Domingos Monteiro de Rezende, José Augusto de Assis, Lima, João Alfredo de Mesquita, Astolpho Ferreira de Brito e José Romualdo de Souza Junior; Belmiro Machado, presidente da Camara, e Freitas Carvalho do directorio, pelo povo do municipio de Bomnaceoso; professor Manoel Victoriano Alves da Paula, José Nicolão da Silva Lopes, Joaquim Dondato de Rezende, Urias de Mello Botelho a Sociedade Municipal 2ª de Maio de Ubá, pelo seu presidente Wellington Hypolito, comunicando haver consignado em acta um voto de congratulações; Alexandre Pacheco, escrivão de paz Julio Maria de Aguiar Coutinho, João Emyrdio de Paiva, a Camara Municipal de Santo Antonio do Machado, por seu secretario João Westin Junior, comunicando a aprovação de uma moção de congratulações; archbispo de Diamantina, o directorio politico de Formiga, pelos Srs. José Bernardes de Faria, Bento José de Araujo, Antonio Augusto da Costa Leite, João Vaz da Silva e José Pedro d'Orozinho e Silva; a Camara Municipal de Ayruoca, pelo seu presidente João Oswaldo Diniz Junqueira, comunicando a aprovação de uma moção de congratulações; do juiz de direito da comarca de Leopoldina, Dr. Custodio de Almeida Lustosa, comunicando haver sido consignado no

termo de audiências daquelle juizado, de 12 do corrente, a requerimento do advogado Dr. Arthur Leão, o applauso do município de Leopoldina ao seu conterrâneo Tenente João Reif de Paula, da 9ª companhia do 3º regimento de infantaria, que tomou parte nas operações contra o forte de Copacabana, e congratulando-se com o Governo pela sua comprovada energia; de Juiz de Fôra, dos Srs. Dr. Constantino Luiz Paetia, Dr. João de Rezende Tostes, Dr. Rubens Campos, Dr. Alvaro Braga, professor O. Tristão, Dr. Arnaldo Cathoud, Albino Esteves, José E. do Valle, José Ludolf de Mello, professor, Joaquim Almeida Queiroz, Alfredo Rezende, Pedro Procopio Rodrigues Valle, João Scartatelli, Franklin Procopio, Manoel Procopio, Dr. Pedro Marques de Almeida, Edmundo Antunes, Belmiro Braga, João do Valle, Pedro Tostes, José Cesarino Carneiro Leão, Geraldo Augusto de Rezende, Agliberto Costa, Severino Costa, Geraldo Filgueiras de Rezende, José de Rezende Loures, Epaminondas Braga, Paulino de Oliveira, Jayme Jenz, Augusto Braga Filho, Saint-Clair J. de Miranda Carvalho, Marcos Schmitz, Leovegildo Augusto de Oliveira, Geraldo Índio do Brasil, Armando do Valle, Heitor Guimarães, José Augusto Silva, Constantino Marques de Souza, Dr. José Cesarino Monteiro da Silva, Mario da Cunha Horta, Xisto Valle de Assis, João Baptista Góes, Alberto Castelucci, Plótimo de Abreu e Silva, João José de Carvalho, Rodrigo Murta, José Joaquim de Figueiredo, Joaquim Gonçalves Coelho, Dr. J. Nunes Lima, capitão Torquato Bicalho, Manoel Vidal Barbosa Lage, Carlos Grande, Horacio Medeiros Silva, Pedro G. de Oliveira, Martinho Gonçalves, Carlos Barbosa Leite, Guerino Binda, Lindolpho Gomes, Honorio de Carvalho, Francisco Bicalho, Virgilio Pereira da Silva, Euclides Horta, Alexandre Calmon, Theodorico de Cerqueira Lage, José Vieira de Mello, Manoel Amoroso Assis de Aguiar, tabelião Norberto de Medeiros Silva, Tito Carvalho, Francisco Jose Machado, Dr. Alfredo Rodrigues Mendes, F. A. Cunha, Dr. José de Mendonça, Luiz de Souza Cunha, Jayme Lage, Clovis Jaguaribe, Severiano Sarmiento, Ottoni Tristão Filho, Moacyr Cerqueira, Leopoldo Murgel, Dr. Eduardo de Menezes Filho, Sebastião Procopio, Antonio Tristão, Alencar Tristão, Dr. Americo Luz, Sebastião Tostes, Antonio Meton, Manoel Lourenço Jorge Junior, Francisco Lopes, Adolpho Chelles, José de Carvalho Chelles, Benjamin Ferreira Lopes, José Justino da Silva Braga, Octavio Amalio Halfeld, Mario Polini, Ludovico Pelini, Daniel Pinto Corrêa Sobrinho, Jayme Corrêa, Oldemar Libero, José Justino da Silva Braga Junior, A. Halfeld, Dr. Duarte de Abreu, José Eutropio, Dr. Edgard Quinet, José Alimman, Alfredo Amaral, Pedro E. Ferreira, Cornelio Charlier Nunes, Alipio Argamin de Freitas, Rubem Lage, José Timponi, Francisco Jens, Alvaro Theodorico de Paula, Dr. Eduardo de Menezes, Pedro Henriques, José Gustavo Costabile, pharmaceutico Manoel Theodorico Goaes, Diogo Rocha, coronel Francisco Luiz de Barros, Dr. Simeão de Faria, Dr. Pedro Vieira Mendes, Antonio Chimento Corrêa, Arriquinto Costa, Edmundo Passara Mascena, Alcides Velloso, Dr. José Hermenegildo Dutra e Eugenio José Malta; do Estado de S. Paulo, dos Srs. Arthur Galvão do Rio Apa, presidente do Tiro de Guerra n. 561; Euclides Gomes, presidente, o João Cidade, prefeito pelo município de Itapetininga; Francisco Ferrei-

ra da Rosa, Bellarmimo Pires, prefeito de Vargem Grande; do juiz de direito da comarca de Barretos, dando conhecimento de haver sido lançado nos protocolos de sua audiência do dia 18, um voto de calorosas congratulações; Rocha Catuaia, presidente da Câmara Municipal de Frictal; bacharel Jesuino Vianna; a Câmara Municipal de Jacoticabal, por seu persidente João Baptista Novaes, dando conhecimento de haver sido inserido na sua acta da sessão de 15, um voto de applausos; a Câmara Municipal de S. Vicente, por seu presidente Persio de Souza Queiroz, comunicando haver sido deliberado constar da acta de sua ultima reunião um voto de congratulações ao governo; Octavio Mendes, Dr. José A. Cardoso, José Gomes Ribeiro, José Osorio Valle, Cleero Baptista de Oliveira, Dr. Oswaldo Chateaubriand, procurador da Republica; Antonio Morato Leite, Dr. Armando Maia, professor Anselmo de Paula Monteiro, João Ribeiro de Barros, Oscar Augusto, pela directoria e comissão regional dos Escoleiros de Tayuva; Sebastião Teixeira de Carvalho; tabelião Domingos Pereira da Silva, Dr. Bernardo de Magalhães, Dr. Ribeiro do Couto, Apolinario Alves de Almeida e Joaquim Cardoso, prefeito do município de Pyramboia; Raul Moreira Marcondes, presidente pela Câmara Municipal de Pindamonhangaba; João Rodrigues de Souza, Julio Moraes Barreto, Innocencio Cotrim Cangussu, Benjamin Lima, de Imbituva; do Estado do Rio Grande do Sul, dos Srs. Trajano Pires da Motta, Arsenio de Souza, Custodio Vorissimo Simões, Lydio Lemos, Liberato Rodrigues de Freitas, João Candido Brites, Affonso G. de Faria, Joca Pedroso, Olindo Toaldo, Faustino Campos, Pedro Pedroso, Deocelecio Ferreira, Antão Motta, João Baptista Cardoso, Januario da Silva Coutinho, Rivalva Torres, Feliciano Faria Corrêa, Vasco Alves Nunes Pereira, Dr. Alexandre Lisboa, Salathiel Machado da Silveira, Antonio C. da Silveira, Affonso da Silveira, Amadeu Bica de Medeiros, Pedro Olympio Pires, Asterio dos Santos, Odilon Silveira, Pedro Fuchard, Dorval Sehamann, Amro Dornellas, Claro Dornelles, José da Silva Leal, Dr. Juvenal Saldanha, João de Souza Parahyba de Mesquita, Pedro de Almeida Rego, João Balthar Paim, Octavio Campos, Sumner Val Neves, Carlos Warth, Luiz Warth, Afila Soares, J. Fagundes da Silveira, Alfeu Medeiros, Demetrio Rodrigues de Freitas, Basileu Bica, Frederico Malman, Rubens Alves Pereira, Carlos Malman, Gastão Medeiros, Francisco Bica de Freitas, Joaquim Doria, Romario Paim, Domingos Santos, Rocha, Mario Alves Pereira, Paulino Motta Trindade, Ernesto Saldanha, Candido Malman, João Palhano, José Pedro da Silveira, João de Deus Peres, Homero B. Paim, Fausto Prates, Leonel Pinto, Octavio de Souza Lautert, Pedro de Souza Bich, Adolpho Kurtz, Jarbas Figueira, Osorio dos Santos, Rosalino Prates, Leonardo Smith de Lima, Bernardino Fonseca, presidente do Comité pró-Bernardes, de Gravatahy; do Estado do Mato Grosso, dos Srs. Dr. Corino Espirito Santo, J. Guimarães, collector federal em Campo Formoso; do Estado de Goyaz, dos Srs. Sidney Almeida, Alcides Oliveira, Oscar Ferreira, José Dias e Pedro Carvalho, presidente, secretario e conselheiros municipais do Santa Rita do Paranahyba; dos Srs. Hermenegildo Marcondes e Antonio Arruda, superintendente e presidente do Conselho Municipal de Porto União em

Santa Catharina; Dr. Gentil Mares Guia, de Rio Pardo, Estado do Espirito Santo.

O Sr. presidente da Republica recebeu ainda do Senado e da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo communição de haver sido votado naquellas duas casas do Congresso do mesmo Estado moções, approvadas por unanimidade de votos affirmando a sua solidariedade na acção desenvolvida em torno dos acontecimentos pelo governo federal, e de congratulações pelo restabelecimento da ordem.

Na 1ª Paesdoria do Thesouro Nacional serão ozas ho'e, decimo setimo dia util, as seguintes folhas:

Monteio da Viacão A-D.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Na Caixa de Amortização pagam-se ho'e, 22 de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letra A a I.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 230.

Empréstimo de 1917, relações de ns. 1 a 450.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes pacotes:

Hoje:

Pelo *Luchna*, para Santos, Itahy e Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Hemeln*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Fernão Vellozo*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaruby*, va a Victoria, Bahia, Macelão Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Sinuaré* para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Itarsucé*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota—Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Pecebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, direitamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquizes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de julho de 1922

Zona Norte — Tempo instavel em Pernambuco, Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Natal, Goyanna, Pesqueira, Parahyba e Ondina. Chueu hontem, em S. Luiz, Pesqueira e Ondina. Não recebemos despachos telegraphicos do Piahy.

Zona Centro — O tempo ainda conservou-se bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Chueu esta manhã, em Uberaba, Ouricuri, Arasuaiahy, Poços de Caldas e chueviscou em Muzambinho, Victoria e Nova Friburgo. Chueu hontem, em Fortaleza, Campos, São Fidélis e Itabapoana.

Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. Chueviscou esta manhã, em Santos e Santa Victoria. Chuevischo hontem, em Santa Victoria. Chueu e chueviscou hontem, em diversas localidades de S. Paulo e Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de julho de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.7	27.0	0.5	E	3	6 Espelhado.	I.	31.0	23.0	4.4 C. pm.	
Barra do Corda...	61.3	25.0	1.0	E	1	0	B. (o. manhã)	32.0	18.0		
Fortaleza...	59.9	27.5	0.5	SE	4	5	B. (o. manhã)	31.0	20.0		
Quixeramobim...	64.0	24.0	—	E	3	8	I. (o. manhã)	28.0	21.0		
Natal...	65.5	23.0	-2.0	S	2	10	I. (c. manhã.)	27.0	21.0		
Parahyba...	63.8	22.0	—	S	3	10	I. (c. manhã.)	28.3	19.6	2.2	
Recife...	6.8	25.0	—	S	3	10 Chão.	I. (nt. manhã)	28.0	21.0		
Pão de Assucar...	62.4	24.0	-3.0	SE	3	9	I. (n. manhã)	32.0	17.0		
Aracaju...	66.0	23.2	-0.6	C	0	7 Tranquillo.	I. (i. manhã)	27.5	21.8		
Bahia...	64.9	22.0	—	SW	3	9 Vagas.	I. (c. manhã.)	25.0	20.0	14.8 Ch. am. pm.	
Caetité (X)...											
Januaria (X)...											
Bello Horizonte (X)...											
Theopolito Ottoni (X)...											
Uberaba...	67.0	21.0	2.0	SE	1	10	M. ch. (c. ma.)	26.0	11.0	0.2	
Caxambu...	68.4	11.0	1.0	NE	2	10	I.	22.0	4.0		
Poços de Caldas...	69.2	14.0	0.0	C	0	7	I. (c. manhã)	20.0	11.0	2.4	
Goyaz...	63.1	23.0	0.0	—	1	4	B.	32.0	11.0		
Santa Luzia...	61.0	20.0	1.0	C	0	2	B.	26.0	6.0		
Cuyabá...	60.5	22.0	—	N	1	0	B. (b.o. manhã)	35.0	15.0		
Corumbá...	6.5	2.0	2.0	SE	3	1	B.	31.0	20.0		
Victoria...	68.3	19.0	0.0	SW	1	10 Tranquillo.	I. (ch. manhã.)	27.5	17.0	2.2	
Capital Federal (Insti- tuto Central)...	67.0	18.0	-0.1	C	0	3	B. (b.n.o. man.)	25.6	13.9		
Campos...	68.1	18.0	1.0	NE	3	5	B. (o. manhã)	23.0	12.0	0.3 C. am.	
Friburgo...	67.4	15.0	4.0	C	0	7	I. (ch. manhã)	20.0	8.0		
Petropolis (X)...											
Reze de...	67.0	13.0	2.0	C	0	10	I. (b.n. manhã)	24.0	10.0		
Cabo Frio...	68.0	2.0	0.0	NE	5	2 Peq. vagas.	B.v. (v.o. man.)	23.0	17.0		
Theropolis...	68.5	14.0	1.0	N	2	6	B. (b.o. manhã)	18.0	9.0		
S. Paulo...	66.1	17.0	-6.0	NE	2	5	B.	21.0	9.0	2.0 C. pm.	
Santos...	67.0	19.0	1.0	S	1	8 Pqs. vagas.	M. ch.	23.0	13.0	0.7 Ch. pm.	
Paranaguá...	67.0	17.0	-2.0	C	0	9 Chão.	I. (i. manhã)	22.0	13.0		
Guarapuava...	63.3	11.0	0.0	E	2	10	I. nt.	18.0	9.0	22.2 C. t. r. am.	
Curityba...	67.6	12.0	0.0	C	0	10	I. (n. manhã)	20.0	12.0		
Florianopolis...	65.1	16.8	-0.8	C	0	6 Chão.	B. (nt. o. man.)	22.8	16.0		
Lages...	—	9.7	-1.9	W	1	10	I. n.	—	11.2		
Porto Alegre...	66.5	16.0	0.0	C	0	10	I.	22.0	13.0		
Uruguayana...	66.5	12.0	—	SE	2	C	B. (b.o. manhã)	18.0	8.0		
Montevideo...	67.3	12.0	-1.0	NW	2	—	—	—	—		
Buenos Aires...	66.4	11.0	—	NW	2	p	—	—	—		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 21 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)...				Rio Comprido...	—	25.0	13.9
Bangu...				Gavea...	0.0	23.0	13.0
Nitheroy (X)...	0.0	26.0	10.4	Deodoro...	0.0	24.8	12.0
Engenho de Dentro...	0.0	25.5	12.9	Corcovado: Temperatura do ar:			
Penha...	0.0	23.8	17.0	17.2. Hum. relativa: 80 %.			
Encantado...	0.0	23.9	16.3	Vento: SW. Força: 6 m			

Nota — (X) Não veio telegramma.

O Tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia. Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Distrito Federal e Nictheroy. Tempo estável, com chuvas ligeiras e sujeito a trovoadas, a ssa do a ssa, com nebulosidade variavel.

Temperatura estável.

Ventos — Predominará a componente sul.

Estado do Rio — Tempo, instavel, com chuvas ligeiras e sujeito a trovoadas, passando a bom, com nebulosidade variavel, salvo a leste, onde se manterá instavel, com ligeiras chuvas todo o periodo.

Temperatura, estável.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 22: Bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal até 15 horas do dia 21):

O tempo foi bom, com o céu limpo á noite e nublado de manhã, instabilisando-se depois das 14 horas, o que prejudicou ligeiramente, a previsão feita.

A temperatura foi estável; a maxima verificou-se ás 50m., com 20° e a minima, ás 6h.15m., com 14°8.

Os ventos foram normaes, fracos até cerca das 14 horas e 30 minutos, quando cahiu SW fraco.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 21):

Zona Norte — Tempo instavel, em Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e bom nos demais Estados.

Choveu esta manhã, em Natal, Goyana, Pesqueira e Ondina.

Não recebemos despachos telegraphicos do Piahy.

Zona centro — O tempo ainda conservou-se bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Choveu esta manhã em Uberaba, Ouro Fino, Arassuahy, Pocos de Caldas e choveitou em Muzambinho, Victoria e Nova Friburgo. Choveu bonitem em Fortaleza, Campos, S. Fidelis e Itabocaina.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura estável em S. Paulo e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã em Santos e Santa Victoria. Choveu kontem em Santa Victoria. Choveu e choveitou kontem, em diversas localidades de S. Paulo e Paraná.

Menores temperaturas: 2° em Passa Quatro e 4° em Caxambu.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21: 22mm2 em Guarapuava e 14mm8 em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz: — Espectado, em parte do Maranhão; vagas, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuva, ha mais de 15 dias: — Bello Horizonte, Diamantina, Vicosia, Monte Alegre, Araxá, Paracatu, Itabubá, S. João, S. Luiz de Castelos, Aquidaua, S. José do Rio Preto, Bragança, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro e Taubaté. Ha mais de 30 dias: Grajahu, P. de Curvello, Pitaneuy, S. Paulo do Muriaé, Lavras e Catalão. Ha mais de 60 dias: Januaria e S. Francisco.

Dados aerológicos: — Corrente do SSE até 416m., com velocidade maxima de 6m. Dahi á 1.710m., altura em que o balão desapareceu em St-ou, a distancia horizontal de 2.020m., corrente do W com velocidade maxima de 7 me-

O resultado dos exames de promoção e finais de piano realizados no dia 21 no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Celeste Lopes de Souza Sa t's, distincção, grão 10; Avelina da Conceição Machado e Laura de Souza e Mello, plenamente, grão 9; Luiza de Oliveira e Elvira Ribeiro da Silva, plenamente, grão 8; Hilda Morisson, Margarida Maria Chagas de Castro e Adeli a Eugenia da Silva, plenamente, grão 7; Waldemar de Almeida, plenamente, grão 6; Maria Albertina Neves Terra, Dulce Rosa Corrêa e Emerita Boulte, simplesmente, grão 5; Nair Coelho Mathews, Wilda Bellas do Castro e Sylvia Soares de Oliveira, simplesmente, grão 3.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de julho de 1922.....	6.167.544.313
Renda arrecadada em 21 de julho de 1922.....	315.689.982
	6.483.234.295
Em igual periodo de 1921..	5.566.918.399
Diferença para mais em 1922.....	916.315.896

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1922

Renda arrecadada no dia 21:	
Em ouro.....	155.204.778
Em papel.....	157.409.837
Total.....	312.614.615
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	4.212.812.989
Em igual periodo de 1921..	2.577.694.079
Diferença a maior em 1922	1.705.118.910

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.087

O abaixo assinado, estabelecido á rua S. Pedro n. 71, sobrado, com casa de pensão, apresenta a marca acima, consiste em um rótulo representando um bosome e um lavo e sol, este radiando a palavra «Vida»; e sobre-aquelle a palavra «S u e a beira do mesmo, e sobre o bosome a palavra «Vegetariana». A referida marca se virá para distinguir os productos de seu fabrico e commercio como sejam: conservas, fructas, cereaes, hortaliças, queijos, requesques, manteigas valendo em cores e dimensões e considerando-se marc geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro 9 de fevereiro de 1922.—Cremilde Leite de A. uilar (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 21 de junho de 1922.

Registrad sob n. 18.087 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Foi no primeiro exemplar 20% de sello e estampilha. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.—Isidoro Campos, director. (A. do estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.437)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.354

Certifico, em cumprimento de supra, que a marca «Liborio» para de couro curtido e seus accessorios do fabrico e commercio de Baldino & Adeliro Muller, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.354, foi depositada nesta Junta em 17 de novembro do anno findo com um exemplar da folha official daquelle Estado onde sahio publicada. O referido é verdade do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1922.—Carlos Torres de Oliveira, 2.º official. Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 2.000. Visto J. C. em 20 de julho de 1922.—Isidoro Campos, director. (4.45)

N. 4.363

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «X», para productos chinicos do fabrico de H. Sienger & Co., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o n. 4.363 foi depositada nesta Junta em 20 de dezembro do anno findo com um exemplar da folha official daquelle Estado onde sahio publicada. O referido é verdade do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1922.—Carlos Torres de Oliveira, 2.º official. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2.000. Visto J. C. em 20 de julho de 1922.—Isidoro Campos, director. (4.45)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

(Edital n. 21)

CONCURRENCIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTACULOS PYROTECHNICOS DURANTE AS FESTAS COMMEMORATIVAS DO CENTENARIO

Na conformidade do que resolveu a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 30 de junho passado, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a realização de espectaculos pyrotechnicos, nesta Capital durante o periodo das festas comemorativas do Centenario da Independencia Nacional, mediante as seguintes condições:

I
As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assinadas, com a indicacão das residencias dos proponentes, se são entregues em invólucros fechados, neste Escritorio Officia!—Palacio Mource—no dia 27 de julho de 1922.

II
Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na Thesouraria da Commissão Executiva, a caucão de 2.000\$ (dois contos de réis) em titulos da Divida Publica, cujo recibo exhibirão no acto da entrega das propostas, caucão que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de acceptação da proposta.

III
A concorrência versará:
a) sobre a idoneidade dos proponentes;
b) sobre as mais es vanazens, de ordem financeira e de ordem technica e artistica,

offerecidas á Comissão Executiva para o fornecimento de fogos, de accôrdo com as especificações das clausulas seguintes.

IV

O ajuste a realizar se refere a 13 espectáculos pyrotechnicos nocturnos, sendo 10 simples e tres espediaes, effectuando-se os tres ultimos nas noites de 7 de setebro, 12 de outubro e 15 de novembro do corrente anno, salvo deliberação em contrario da Comissão Executiva. Os demais espectáculos se realizarão em dias e horas fixados pela referida Comissão, entre 7 de setebro e 31 de dezembro do corrente anno.

V

Os 10 espectáculos nocturnos, simples, constarão de 10 a 50 exhibições pyrotechnicas, cada um, cabendo aos proponentes especificarem as peças que tencionam executar, com as pormenorizações convenientes. Deverão figurar, em cada espectáculo, pelo menos, seis peças fundadas em motivos patrióticos nacionaes, que serão especificados no ajuste a celebrar com o proponente acceto. Os tres espectáculos nocturnos espediaes constarão, cada um, de 80 exhibições pyrotechnicas, escolhidas nas condições acima, havendo em cada espectáculo, 12 peças de caracter patriótico, a critério da Comissão Executiva.

VI

A Comissão Executiva fornecerá o local onde devem ser guardados os fogos indicando onde elles serão queimados. Para as exhibições pyrotechnicas no mar, a Comissão fornecerá os batelões indispensaveis a este serviço.

VII

A Comissão Executiva reserva-se o direito de fiscalisação, quanto ao fabrico e á exhibição dos fogos.

VIII

A Comissão Executiva obriga-se a conseguir isenção de direitos para o material pyrotechnico que o concessionario adquirir no estrangeiro, destinado ao objecto desta concorrência.

IX

O proponente acceto não poderá transferir a concessão a terceiros.

X

Uma vez entregues as propostas, no dia e hora acima designados serão abertas, ficando para estudo em poder da Comissão Executiva, que não se obriga a aceitar qualquer dellas.

XI

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem anexas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

No acto da assignatura do ajuste, o concorrente acceto elevará a 10 contos de réis, em títulos da Divida Publica, a caução de que trata a clausula segunda. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que, porventura, venha a incorrer o concessionario, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a extinção do ajuste e o cumprimento de todas as exigencias no mesmo estipuladas.

Additamento — Faça publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas que se segue a clausula 1ª podem ser entregues neste escriptorio, a partir de 24 do corrente.

Escriitorio Official da Comissão Executiva do Centenario, no Palacio Monroe, 18 de julho de 1922. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Comissão Executiva do Centenario da Independência

(Edital n. 22)

CONCURRENCIA PARA A EXPLOTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSEANTES, EM «SIDE-CARS», NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

Na conformidade do que resolveu a Comissão Executiva do Centenario da Independência, em sessão de 7 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta concorrência publica para o serviço de transportes, em «side-cars» e carrinhos janonezes no recinto da Exposição mediante as condições seguintes:

1.º, o contractante terá o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto;

2.º, o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada;

3.º, o contractante deverá empregar vehiculos que offereçam ao publico as necessarias condições de segurança e conforto, assim como dispor de pessoal habilitado e devidamente uniformizado;

4.º, o contractante submeterá oportunamente á approvação da comissão modelo pormenorizado dos vehiculos que pretende empregar, a tabella das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço;

5.º, para garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de 30:000\$ em apólices da Divida Publica Federal;

6.º, serão deduzidas dessa caução as multas impostas no ajuste, por infracção das respectivas clausulas;

7.º, a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juizo da comissão, deixará o contractante sujeito á multa de 20\$ por dia em que deixar de funcionar o serviço ou parte delle até o maximo de cinco dias, prazo que excedido sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto;

8.º, das propostas deverão constar os títulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim as vantagens que estes offereçam;

9.º, as propostas serão recebidas neste escriptorio official no dia 25 do corrente ás 16 horas, e ficarão em estudo, não se obrigando a comissão a aceitar qualquer dellas;

10.º, os Srs. concorrentes provarão ter depositado a quantia de 1:000\$ nos cofres da Comissão revertendo em favor desta o deposito daquelle cuja proposta fôr aceita, desde que não assigne o contracto dentro do prazo de dois dias, a contar do da publicação do respectivo convite no *Diario Official*.

Escriitorio Official da Comissão Executiva do Centenario (Palacio Monroe), 10 de julho de 1922. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Departamento Nacional da Saude Publica

(Almoxarifado Geral)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DO MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico, que neste Almoxarifado Geral á rua do Rezende n. 128, ás 14 horas do dia 26 de julho corrente, serão recebidas propostas para a compra do material abaixo discriminado:

1.400 caixas com duas latas de gazoína vazias.

435 caixas com duas latas de kerozene vazias.

75 kilos de camaras de ar usadas.

649 kilos de pneus usados.

93 kilos de estopa servida.

330 saccos de anagem.

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas contendo a indicação da residencia do proponente ou sede do estabelecimento commercial e o preço relativo a cada artigo serão abertas, no local, dia e hora acima indicados na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer.

O transporte do material será feito por conta do comprador.

Os concorrentes para garantia da sua proposta, depositarão até o dia 25 do corrente a quantia de 50\$ na secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência caso os preços propostos não correspondam ao valor relativo dos artigos.

A material acima poderá ser examinado, todos os dias uteis das 11 horas ás 15, na sede central da Inspectoria, na 1ª secção: á rua General Severiano e na 2ª secção: á Praça da Bandeira.

Almoxarifado Geral em 15 de julho de 1922. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Departamento Nacional da Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, 14/20m, e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 10 (barraões e carvoaria), 16 (coqueira), 18 (estalagem) da rua Pinto Figueiredo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo, os proprietarios do referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 18 de julho de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso a quatro logares de — assistentes clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escrita, versando sobre clinica psychiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestation sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. *João Mattos*, chefe da Secretaria.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos fins, que obtiveram segunda via de carteiras eleitoraes os cidadãos seguintes:

Jardelino de Souza Azevedo, protocollo n. 22.075.

Antonio Valente da Silva, protocollo numero 6.749.

Octavio de Almeida Gama, protocollo n. 14.597.

Julio Braga de Alcantara, protocollo numero 36.943.

José Pereira da Fonseca, protocollo numero 59.767.

Julio Manoel Lopes Teixeira, protocollo n. 30.451.

Constantino Acquestucci, protocollo numero 1.976.

Hervani Cardoso Cavalcanti, protocollo n. 70.154.

Daazio de Barros Lima, protocollo numero 41.371.

Oscar Luiz da Cunha, protocollo n. 43.169.

Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho, protocollo n. 58.055.

Fernando Candido de Souza Filho, protocollo n. 11.057.

Antonio Dias Coelho, protocollo n. 25.718.

Francellino Gomes Fernandes, protocollo n. 19.653.

Chilfon José Avelino, protocollo n. 59.068.

Antonio Lopes Costa, protocollo numero 61.562.

Hugo Pacheco, protocollo n. 56.694.

Joaquim Baptista Sepeltier, protocollo n. 36.555.

Horacio Francisco de Oliveira, protocollo n. 2.773.

Arlindo Delphim Pinto, protocollo numero 10.696.

Manoel Sylvério Miranda, protocollo n. 9.762.

João Severiano, protocollo n. 72.048.

Emilio Bloen de Almeida Mello, protocollo n. 61.167.

Manoel da Silva Carvalho, protocollo n. 38.245.

Luiz Eugenio Pimenta Mourão, protocollo n. 51.966.

Alberto Aguiar Ballard, protocollo numero 45.848.

Manoel Gonçalves da Silveira, protocollo n. 30.253.

Gabriel José da Costa, protocollo n. 2.780.

Deodato Rodrigues, protocollo n. 27.403.

Francisco Alves Serralheiro, protocollo n. 64.267.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — O director, *Edgard Simões Corrêa*

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 392

Pelo presente, fica intimada a firma José Pereira de Oliveira, á rua S. Leopoldo n. 172 desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 13 de julho de 1922, proferido no auto n. 17, de 14 de fevereiro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920.

Recebedoria, 21 de julho de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 393

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Pinto, á rua São Leopoldo n. 172

desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 13 de julho de 1922, proferido no auto n. 17, de 14 de fevereiro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Recebedoria, 21 de julho de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 394

Pelo presente, fica intimada a firma L. M. Loureiro, á rua dos Invalidos numero 129 desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. ajudante do director, de 3 de julho de 1922, proferido no auto n. 201, de 8 de novembro de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 21 de julho de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accordo com o disposto no art. 53 do regulamento n. 14.339, de 1 de setembro de 1921, convido os abaixo indicados a comparecer nesta sub-directoria, afim de, no prazo de 30 dias, effectuarem o pagamento do sello relativo a papeis ou documentos em que esse imposto deixou de ser satisfeito ou o foi apenas em parte:

Ricardo M. Zeising.....	385\$000
Dr. Alberto Augusto Carneiro da Cunha.....	285\$000
Manoel Ferreira Prazana.....	670\$000

Terceira Sub-directoria, 21 de julho de 1922. — O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 482.808 a 482.823, pertencentes a Cornelio Baptista de Castro, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de julho de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brindido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRACA N. 154

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 28 e 31 de julho e 3 de agosto 1922, ás 12 horas, no armazem n. 18 do Cães do Porto, serão vendidas em leilão publica, respectivamente, em 1.º 2 e 3 peças de accordo com as disposições de titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

Lote n. 1

Waldemiro Eblino: um embrulho sem numero, pesando bruto 8 kilos, contendo 399 tubos de Né-Salverson, sendo 201 tubos de 0,5 e 198 tubos de 0,45.
(*Prabantia*, Amsterdam, 18 de setembro de 1920).

Lote n. 2

MFA: uma caixa n. 326, pesando bruto 81 kilos contendo 1 063 gravatas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia, pesando liquido vinte e um kilos e duzentas grammas.

(*P. Mafalda*, 19 setembro de 1920).

Lote n. 3

Mme. Sarah Salbany: uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo um busto de gesso inutilizado; vinte e dois kilos de caixa de madeira (e voltorio).

Idem: uma caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo um busto de gesso inutilizado; 20 kilos de caixa de madeira (e voltorio).

Custav Maackorf: um pacote sem numero, pesando dois kilos, contendo objectos usados.

(*Curvello*: Hamburgo, 23 de setembro de 1921).

Sem marca: uma mala sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando 20 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas.

(*Arlanza*, Southampton, 11 de outubro de 1920).

Lote n. 4

Hlus:Pio—Um encajado n.6 801,contendo uma espingarda de dous canos.

(*Gelria*, 13 de dezembro de 1920).

Lote n. 5

Joseph Bejossé: Uma caixa n. 18, pesando bruto cinco kilos, contendo baixella de cobre e dourada e prateada (objectos de igreja) pesa do bruto um kilo.

(Idem).

Lote n. 6

J. M. R. Freitas: Um embrulho sem numero, pesando cinco kilos,contendo um extintor portatil para incendio.

(Idem).

Lote n. 7

J. L: Uma caixa n. 206, pesando bruto 13 kilos, contendo 28 kilos de quadros pequenos com moldura de madeira ou massa, simples ou douradas ou envernizadas.

60 leques de papel com varetas pintadas;

718 leques de madeira.

(*Limburgia*, 7 de junho de 1920).

Lote n. 8

Magdalena Pachlaus — Uma caixa sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas usadas. (*Argentina*, Hamburgo, 25 de janeiro de 1921).

Sem marca—Um embrulho n. 135, pesando bruto 1 kilo, contendo livros impressos. (*Gelria*, Amsterdam, 3 de agosto de 1921).

Lote n. 9

Mme. Cury — Uma cesta sem numero, pesando bruto 64 kilos contendo 23 peças de tecido não especificado de seda pura com 16 metros cada peça, pesando liquido cento e cinco kilos e quatrocentas grammas; oito kilos e centas grammas de cesta de vime (e voltorio). (*Ruy Barbosa*, reçoço da Guarda-Mouia, em 11 de fevereiro de 1921).

Lote n. 10

Mme. Cury — Uma maleta sem numero, forrada de pavelão, de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 35 kilos, contendo doze peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido vinte e nove kilos. As peças medem cinquenta jardas cada uma (Idem).

Lote n. 11

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo alguns itens e baterias pesando 3.360 grammas; magnésio, pesando 1.200 grammas; minerais não classificados, em amostras (*Huron*. Nova York, 2 de fevereiro de 1921).

Lote n. 12

Sem marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 67 kilos, contendo roupas e tapetes de lã usados (*Lutetia*. Buenos Aires, 26 de fevereiro de 1921).

Lote n. 13

B. Fernandez: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo um velocípede para criança, pesando liquido seis kilos; nove kilos de brinquedos não especificados para criança (*Aeolus*. Nova York, 23 de fevereiro de 1921).

Lote n. 14

Bernard S. von Reszenben: Uma caixa sem numero pesando bruto 16 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 10 kilos (*Idem*).

Lote n. 15

Sem marca: Um engradado sem numero pesando bruto 56 kilos, contendo tres colunas com instalação electrica para *abat jour* (assemelhadas a peanhas) de madeira envernizada, pesando liquido 36 kilos. (*Curvello*, Hamburgo 28 de fevereiro de 1921.)

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto um kilo, contendo flores artificiaes de qualquer tecido, pesando liquido 49 grammas (*Endoza*, Marselha, 17 de fevereiro de 1921.)

Lote n. 17

Dr. Emilio Hosvi: Uma maleta sem numero, forrada de lona, até 80 centímetros, pesando bruto vinte e um kilos, contendo tres vidros com oleo lubrificante de machinas, pesando cinco kilos; vinte e seis canivetes para fructas e semelhantes, com ou sem accessorios como sacca-rolhas, com cabos ordinarios; e varios objectos.

Idem: Uma mala, sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centímetros pesando bruto 39 kilos, contendo 36 tesouras para costura e semelhantes até 16 centímetros de comprimento; quatro tesouras para costura e semelhantes, de mais de 16 centímetros de comprimento; seis facas de cozinha com cabo ordinario, pesando um kilo; uma machina para cabelleiro (tesoura com mola); cinco navalhas gillete; dois binculos de couro; diversos objectos de multipla e difficil classificação.

Idem: Uma mala sem numero de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 45 kilos, contendo uma harmonica portatil pesando tres kilos; 33 tesouras para costura e semelhantes até 16 centímetros de comprimento; 42 navalhas com cabo ordinario; 17 canivetes para fructas e semelhantes com ou sem accessorios como sacca-rolhas, com cabos ordinarios; 200 laminas de navalha gillete; 15 pinceis para barba com cabo de metal ordinario; uma carteira ou estojo para cirurgia até 12 ferros; diversos objectos de multipla classificação.

Idem: Uma mala sem numero de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 50 kilos, contendo 26 duzias de navalhas com cabos ordinarios; dois kilos de bijouteria de cobre; diversos objectos de multipla classificação.

Idem: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 73 kilos, contendo vidro e uma duzia e meia de navalhas com cabos ordinarios; 38 duzias e meia de canivetes para fructas e semelhantes, com ou sem accessorios como sacca-rolhas, com cabos ordinarios; diversos objectos de multipla classificação.

Idem: Uma cesta, sem numero, de vime, pesando bruto 23 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto nas caixinhas de papelão, 15 kilos, 8 kilos de cesta de vime (*ervolt rio da mercadoria*—Cordoba—Marselha 19 dezembro 1920).

Lote n. 18

Costa Cunha Alberto: Uma cesta de vime, sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo enveloppes para cartas pesando bruto dois kilos; 40 tesouras para costura e semelhantes, até 16 centímetros de comprimento; 40 canivetes para fructas com ou sem sacca-rolhas, com cabos ordinarios; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 7 kilos livros em branco proprios para escripturação mercantil, pesando bruto 3 kilos; seiscentos e sessenta isqueiros de metal ordinario, pesando bruto 15 kilos (*Idem*).

Lote n. 19

Antonio: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 19 kilos, contendo roupa usada. (*Darro*. Liverpool, 4 de maio de 1920).

Lote n. 20

Dr. Pedro Chermont: um embrulho sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo tres objectos de adorno de cima de mesa, de palha envernizada assemelhados a jardineiras, pesando bruto quatro kilos. (*Gelria*. Amsterdam, 3 de agosto de 1920).

Idem: um embrulho sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo objectos de adorno de vidro n. um, de côr, para cima de mesa, pesando quatro kilos. (*Idem*).

Lote n. 21

A. E. B.: uma caixa n. 44, pesando bruto oito kilos, contendo uma balança com uma só concha de mola, pesando dois kilos; roupas usadas. (*Idem*).

Lote n. 22

Agencia Chargeurs Reunis — Quatro pacotes sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr. (*Garona*, Marselha, 10 de agosto de 1920).

Lote n. 23

L'Odcon de Haris — Dois pacotes sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo papel para impressão ou typographia; branco, liso. (*Vapor ignorado*).

Lote n. 24

Intendencia da Imigração — Uma caixa n. 762, pesando bruto 60 kilos, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo oito kilos de bijouteria de cobre; 43 canivetes com sacca-rolhas, com cabos ordinarios, agulhas para costura, pesando bruto 14 kilos; 51 relógios de metal ordinario; 28 tesouras para costura de mais de 16 centímetros de comprimento; 29 facas para xaquear com as respectivas bainhas, pesando 3.500 grammas; 48 tesouras para costuras até 16 centímetros. (*Francesca*, Trieste, 24 de Agosto de 1920).

Lote n. 25

Luzomar Junior: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo obras não

classificadas de ferro batido simples, pesando tres kilos. Seis kilos de peças de lousa para electricidade.

(*Martha Washington*. N. York, 18 de setembro de 1920).

Lote n. 26

Luiz Loroza Rebello: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo palha para empalhar garafas; 1 kilos de caixa de madeira ordinaria, armada (*Avon*. Southampton, 28 de setembro de 1920).

Lote n. 27

Jucun Wagnes: Um embrulho n. 6.092, pesando bruto 3 kilos, contendo roupas e objectos usados.

(*ra fantia*. Amsterdam, 20 de novembro de 1920).

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e colchões usados.

(*Fo noje*. Marselha, 30 de novembro de 1920).

Sem marca: Uma cesta de vime, sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas.

(*Huron*. N. York, 1 de dezembro de 1920).

Lote n. 28

Alfredo V. Churning: Uma caixa pesando bruto 84 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando 64 kilos.

(*Gilria*. Amsterdam, 13 de dezembro de 1920).

Sem marca: Uma cesta de vime, sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo roupas usadas.

(*Pays de Waes*. Antuerpia, 21 de dezembro de 1921).

Lote n. 29

AB: Uma caixa n. 4, pesando bruto 157 kilos, contendo 19 kilos de cartazes annuncios e 33 kilos de prospectos annuncios; disticos ou rotulos de uma só côr collados em papelão, pesando 34 kilos; disticos ou rotulos de mais de uma côr, pesando bruto 24 kilos, collados em papelão; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 10 kilos. (*Idem*).

Lote n. 30

C. Oltoni Vieira: Um sacco sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo uma cadeira de madeira tosca; roupas usadas. (*Pays de Waes*, Antuerpia, 21 de dezembro de 1920).

A. M. Souza: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 49 kilos, contendo roupas usadas. (*Vapor ignorado*).

Moucin Frayha: Um encapado sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo colchões usados. (*Vapor ignorado*).

Lote n. 31

Bello marto: Um encapado sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo redes de pescaria, pesando liquido 20 kilos. (*P. Udine*, 19 de agosto de 1920).

Lote n. 32

Mala Real: um embrulho sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo pastas de papel (*P. Udine*, 19 de agosto de 1920).

Lote n. 33

Konig Hoff Lloyd: um embrulho n. 272, pesando bruto quatro kilos, contendo utensilios para machinas. (*Zeelandia*. Amsterdam; 6 de setembro de 1921).

Lote n. 34

Hubig n. 3: um engradado sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo serras verticaes. (*P. Udine*. Buenos Aires, 21 de novembro de 1920).

Lote n. 35

Zaucentouk : um fardo sem numero, pesando bruto 67 kilos, contendo roupas e colchões usados. (*Aeolus*, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1921).

Acacio Velve : uma chapeleira sem numero, forrada de lona, pesando bruto 10 kilos, contendo sete chapéus usados. (*Mas-sili*, Bordeaux, 15 de janeiro de 1921).

Annibal J. G. Fernandes : uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo roupas usadas. (*Belle Isle*, Havre, 16 de janeiro de 1921).

Lote n. 36

EPN—Uma caixa n. 1.920, pesando bruto 33 kilos, contendo 52 leques de panel, tóscos ou ordinários; 17 leques de qualquer tecido de madeira polida ou envernizada; 21 leques com varetas de osso; 420 leques de seda. (*Idem*).

Lote n. 37

JSL—Uma caixa n. 10, pesando bruto 247 kilos, contendo uma cama de jacarandá, anti-ga, para casados.

(*Opreza*, Liverpool, 19 de janeiro de 1921).

Sem marca—Uma caixa s/n, pesando bruto 10 kilos, contendo garrafas quebradas; Seis kilos de caixa de madeira armada (envoltório).

(*Andes*, Southampton, 7 de fevereiro de 1921).

Lote n. 38

Hassy M. Finsberg—Uma mala s/n, de madeira ordinária forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 40 kilos, contendo 20 kilos de gravatas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia (ponto de crochet ou malha) 380 gravatas).

Idem—Uma mala s/n, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 34 kilos, contendo 285 gravatas de seda pura ou de seda com qualquer outra materia (ponto de crochet malha), pesando liquido 13 kilos.

Idem : uma mala sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 28 kilos, contendo 33 gravatas de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia, pesando liquido 3.30 grammas, um par de meias de seda para homem, pesando liquido 30 grammas; 20 correntes de metal para chaves (bijuteria de cobre) pesando bruto 37 grammas. (*Aeolus*—Nova York, 23 de fevereiro de 1921).

Lote n. 39

Wilk Ferfers : uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo gollas de renda de algodão, não especificadas, pesando tres kilos e trezentas grammas; 30 metros de tecido de algodão fino, base 1 x 10, de mais de 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 2.500 grammas; 15 metros de brim de algodão, pesando liquido dois kilos; 11 metros de casemira de lã e algodão em partes iguais, até 400 grammas por metro quadrado, pesando liquido 12 kilos 300 grammas. (*Gelria*, Amsterdam, 19 de fevereiro de 1921).

Lote n. 40

A. U. M. Chavés Silva : uma caixa n. 477, pesando bruto 28 kilos, contendo duas latas com peixes em conserva pesando seis kilos. (*Gelria*, Amsterdam, 25 de maio de 1920).

Lote n. 41

Idem : Uma caixa n. 571, pesando bruto 140 kilos contendo amostras de assucar pesando 200 grammas; obras impressas de uma

só cor, pesando 48 kilos e 600 grammas; pastas de papel simples ou forradas de papel, pesando 35 kilos.

(*Idem*)

Lote n. 42

Izolina Gonçalves : Um fardo n. 7.167 pesando bruto 49 kilos contendo roupas de uso e um colchão usado.

(*Idem*).

Lote n. 43

Sem marca : Uma caixa bahú, sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando 14 kilos, vazia.

(*Casel*, Havre, 20 de maio de 1920).

Lote n. 44

Manoel Alorso Piedra : Um bahú-caixa forrado de papel (malha) de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando 16 kilos, contendo roupas usadas.

(*Highland Piper*, Liverpool, 19 de maio de 1920).

Lote n. 45

Sem marca : Um fardo sem numero, pesando bruto 77 kilos contendo colchões usados (*Sofia*, 13 de maio de 1920).

Sem marca : Uma caixa de madeira com objectos de louça quebrados; dez kilos do continente ou envoltório (*Curvello*, 27 de maio de 1920).

Lote n. 46

PS em um losango : Um pacote sem numero pesando bruto 14 kilos, contendo livros impressos brochados (*Highland Lock*, Liverpool, 19 de janeiro de 1920).

Ameriolem Lorenzo : Uma caixa sem numero com roupas usadas pesando bruto o volume cinco kilos e liquido da caixa ou envoltório tres kilos (*Ré Vittorio*, Genova, 14 de junho de 1920).

Lote n. 47

Sem marca : Uma caixa-bahú, sem numero, de madeira ordinaria, de mais 80 centímetros, pesando 90 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 70 kilos (*Demerara*, Liverpool, 12 de junho de 1920).

Lote n. 48

Julius Balute : Uma caixa sem numero pesando bruto 29 kilos, contendo objectos de uso domestico usados : 25 facas de mesa com cabo de prata, pesando dois kilos, dos quaes se abatem 30 por cento nos termos da Tarifa, restando liquidas 1.470 grammas; 13 garfos de crystal, pesando 650 grammas; obras não classificadas de prata em sete objectos, pesando 450 grammas; 12 colheres de prata, pesando 380 grammas (*Asie*, de Bordeaux, 12 de junho de 1920).

Lote n. 49

Decaret : Uma mala n. 780 forrada em lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 19 kilos, vazia (*Frisia*, de Buenos Aires, 7 de junho de 1920).

Lote n. 50

H. Bruno : Duas caixas sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo 20 garrafas com Champagne, pesando 37 kilos (*Samara*, de Bordeaux, 30 de junho de 1920).

Lote n. 51

Ferreira I. & C. : Uma caixa n. 152, pesando bruto 79 kilos, contendo peixes em conserva (*Red Herrings*) em 48 latas, pesando nas mesmas 62 kilos (*Highland Rover*, de Buenos Aires, 3 de junho de 1920).

Lote n. 52

Sem marca : Um amarrado de grades de madeira, sem numero, usado. Aston : Uma bicycleta usada, par senhora (*Limburgia*, de Amsterdam, 7 de junho de 1920).

Lote n. 53

Juán M. Ruuez : Uma caixa sem numero, pesando bruto 89 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 24 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 35 kilos; pastas de papel, pesando 6

kilos; chlorureto de ouro, pesando 50 grammas; 46 grammas de...

(*La Plata*, Buenos Aires, entrado em 7 de julho de 1920).

Lote n. 54

Mel. A. C. Luna : Uma caixa sem numero pesando bruto 93 kilos, contendo 36 litros de vinho tinto até 14 graus, pesando nos litros 64 kilos.

(*Avon*, Cherbourg, 17 de julho de 1920).

Lote n. 55

Adelino Paes de Figueiredo : Uma caixa sem numero, pesando 75 kilos, contendo duas latas com azeite de oliveira, pesando bruto 70 kilos (*Idem*).

Lote n. 56

H. L. : Uma machina de costura sem numero, usada, Singer, pesando liquido 42 kilos; roupas usadas, pesando 13 kilos.

(*Columbia*, Buenos Aires, 18 de julho de 1920).

Lote n. 57

AEB : Uma caixa n. 1.020, pesando bruto 17 kilos, contendo roupas, colchões e outros objectos de uso domestico, usados.

(*Hollandia*, Amsterdam, 22 de julho de 1920).

Lote n. 58

Theo. A. Kaulahy : Uma caixa sem numero de papelão pesando bruto 11 kilos, contendo roupa feita de casemira de lã singela simples, forrada de seda em cinco capotes, pesando liquido sete kilos. (*Samara*, Bordeaux, 20 junho 1920).

Lote n. 59

NCI 003 : Uma caixa sem numero pesando bruto 41 kilos contendo cartazes annuncios collados em papelão pesando 30 kilos (*Ré Vittorio*, Genova 14 junho 1920).

Lote n. 60

MO : Um sacco sem numero pesando cinco kilos contendo roupas usadas (*Ré Vittorio*, Buenos Aires 2 julho 1920).

Maio Antunes Azevedo : Uma mala de madeira ordinaria sem numero forrada de papelão, de mais de 80 centímetros pesando bruto 27 kilos contendo roupas de uso pessoal usadas. (*Maranguape*, Genova 19 julho 1920).

Lote n. 61

Elias Short : Um pacote sem numero pesando bruto 10 kilos contendo tecido não especificado de seda ouira em 112 metros, pesando liquido 7 kilos; tecido não especificado de seda e lã em partes iguais, em 16 metros, pesando liquido tres kilos. (*P. Ma-falda*, Genova 4 julho 1920).

Lote n. 62

Commandante : um pacote sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo objectos de vidro de côr quebrados; dois kilos de madeira dura de maderado usada, armada. (*Atalaya*, Havre, 16 de julho de 1920).

Sem marca : tres amarrados sem numero, de camas de ferro lisas, sendo tres camas para casado, usadas. (*Liger*, Buenos Aires, 6 de maio de 1920).

Lote n. 63

Antonio C. Garcia : um pacote sem numero, pesando bruto 90 grammas, contendo sete peseias em moedas de prata. (*Malte*, Havre, 9 de janeiro de 1920).

Lote n. 64

Adelina Vicetas Paz : um pacote sem numero, pesando bruto 80 grammas, contendo seis pesetas em moedas de prata (*Idem*).

Lote n. 65

Sem marca : uma mala de madeira de mais de 80 centímetros, sem numero, pesando bruto 27 kilos contendo roupas usadas.

Melhem Aviod : um encapado sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo colchões usados. (*Provence*, Marselha, 6 de maio de 1920).

Lote n. 66

Ordem—Agenci : uma mala n. 2, de madeira, pesando bruto 90 kilos, de mais de 80 centímetros, contendo ferramentas manuais para artes e ofícios, pesando 80 kilos. (*Hollandia*, Buenos Aires, 5 de agosto de 1920).

Lote n. 67

Hame Sarrand: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, conte do livros em braço para escipturação mercantil, pesando 25 kilos. (*Ceylan*, Havre, 21 agosto de 1920).

Lote n. 68

Jones Howard: Uma caixa n. 3.419, pesando bruto 66 kilos, contendo estampas, annuncios, pesando bruto 54 kilos. (*Gelria*, Buenos Ayres, 18 de agosto de 1920).

Lote n. 69

CU: Uma mala sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 21 kilos, contendo roupa feita de tecido não especificado de seda enfeitada, pesando liquido 360 grammas; roupa feita não especificada de filó, de algodão bordado, pesando 270 grammas; roupa feita não especificada de cambrala de algodão branco, até 20 grammas por metro quadrado, pesando liquido 630 grammas; seis camisas de tecido de algodão branco enfeitadas; tres pannos de linho bordados, pesando liquido 880 grammas; quatrocentos grammas de roupa feita de cassa branca e tanta, até 20 grammas por metro quadrado, simples; tres vestidos de gaze de seda enfeitados, pesando liquido 1.350 grammas; um vestido de tecido não especificado de seda enfeitado, pesando liquido 400 grammas; tres vestidos de filó de seda bordado a vidrilhos e palheta falsa, pesando liquido 2.250 grammas; 170 grammas de roupa feita de casemira de lã singela em dois costures (*Aurigny*, Bueno Ayres, 25 de agosto de 1920).

Lote n. 70

Gaston Hulski—Uma cesta de vime, sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo oito kilos de roupa feita não especificada simples, de crepon de algodão, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado (*bluzas*); 57 kilos de roupa, feita (*bluzas*) de tecido não especificado de algodão estampado base 10x10, de mais de 75 grammas por metro quadrado; cinco kilos de cesta de vime e litrio continente da mercaderia).

Idem—Uma cesta de vime sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo onze kilos peso liquido, em 100 duzias de lenços de tecido de algodão não especificado; roupa feita simples (*bluzas*) não especificada de tecido de algodão, crepon, de mais de 100 grammas por metro quadrado pesando liquido seis kilos; roupa feita simples (*bluzas*) de tecido de algodão não especificado, base 10x10, esta bordado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, peso liquido, 11 kilos; 105 camisas para creança, de morim de algodão simples, de mais de 40 grammas por metro quadrado; seis camisas de algodão lisas para senhora; roupa feita de tecido de algodão branco, base 10x10, de mais de 40 grammas por metro quadrado (calças para creanças) peso liquido, cinco kilos; cinco kilos de cestas de vime (envoltorio continente da mercaderia).

(*Asie*, Bordeaux, 27 de agosto de 1920).

Lote n. 71

GF—Uma caixa n. 568, peso bruto 10 kilos, contendo 2.500 grammas de essencia de baumilha.

(*Highland Piper*, Buenos Aires, 2 de setembro de 1920).

Lote n. 72

Easton Slabor—Um bahu, sem numero, de folha de Flandres pintado, peso bruto 41 kilos, contendo roupa feita de brim de al-

godão tinto, peso liquido 1.300 grammas; 23 camisas de algodão ponto de meia simples ou a senhora; roupa feita de tecido de algodão branco simples, base 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, peso liquido 1.200 grammas; 4 cortinas de filó de algodão

ponto de chochet, pesando liquido 1.200 grammas; cinco kilos de obras não classificadas de tecido de algodão e borracha, em 4 capas; roupa feita de tecido não especificado de lã simples em tres capas ou manteaux, pesando liquido tres kilos. Cento e noventa grammas de canetas de borracha em 10 objectos; tres grammas de pennas de ouro para escrever; 500 grammas de botões de massa; dezete suspensorios de couro, pesando dois kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 400 grammas; 18 peças de papel pintado para forrar salas, pesando nove kilos; 19 cintos de borracha, pesando 50 grammas; 6 cintos de couro pesando 200 grammas; 3 carapucas de tecido de seda ponto de meia, pesando liquido 110 grammas; obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 4 kilos (envoltorio do tinente da mescaedoria).

(*Highland Piper*, Liverpool, 1 de setembro de 1920).

Lote n. 73

Sem marca—Uma caixa n. 3.596, pesando bruto 22 kilos, contendo um moinho de ferro pesando 15 kilos;

Idem—Uma mala n. 3.597, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, de madeira, pesando bruto 53 kilos, contendo roupa feita não especificada de tecido de casemira de lã para homem, pesando liquido 10 kilos; roupas e objectos de uso pessoal, usadas.

Idem: Uma caixa n. 3.598 de madeira, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 44 kilos, contendo objectos usados.

Idem: Uma mala n. 3.599 de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, contendo objectos e roupas usadas.

Sem marca: Um occupado n. 3.600, pesando bruto 50 kilos, contendo objectos usados.

(*Brabantia*, Amsterdam, 18 de setembro de 1920).

Lote n. 74

Herm. Hans Fayet: Um pacote numero 2.296, pesando bruto 4 kilos, contendo pedrinhas para isqueiros, pesando 3.150 grammas.

(Idem.)

Lote n. 75

Miguel F. Barbosa: Uma mala sem numero, ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas usadas;

Dez garrafas de vinho fino, pesando bruto 15 kilos

(*Samara*, Havre, 19 de setembro de 1920.)

Lote n. 76

Sem marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 53 kilos, vazia.

(*Uberaba*, Nova York, 10 de outubro de 1920.)

Lote n. 77

Sem marca: Uma mala sem numero, forrada de lona, madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 27 kilos, contendo roupas e objectos usados.

(Idem.)

Lote n. 78

Maria da Gloria: Uma caixa n. 330 de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas usadas.

(*Indiana*, Genova, 3 de novembro de 1920).

Lote n. 79

E. A. Perini: Um engradado sem numero, pesando bruto 230 kilos, conte do uma imagem de cesso, representando S. Sebastião, pesando liquido legal 231 kilos.

(Idem.)

Lote n. 80

Martin Anacleto: uma caixa sem numero de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 62 kilos contendo roupas e objectos usados.

(*Indiana*, Genova, 1 de fevereiro de 1921).

Lote n. 81

Antonio Nobrega: Uma mala, sem numero de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 25 kilos, contendo roupas usadas.

(*Traz os Montes*, Buenos Ayres, 17 de fevereiro de 1921).

Lote n. 82

Sem marca: Uma cama sem numero, de ferro, usada, para criança (simples). (*Darro*, Liverpool, 27 de julho de 1920).

Lote n. 83

Antonio M. Braga: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 73 kilos, contendo 6 latas com azeite de oliveira ou doce, apropriado para alimentação, servindo a outros fins, pesando nas latas 6 kilos. (*Ausigny*, Bordeaux, 3 de agosto de 1921).

Lote n. 84

H. Couim: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo 23 vidros de perfumaria n. 1, pesando liquido 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 85

Sem marca: Um fardo sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas (*Ruy Barbosa*, Buenos Ayres, 1 de agosto de 1920).

Lote n. 86

S. Goldman: Uma cesta sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo colchões usados. (*Limburgia*, Amsterdam, 15 de agosto de 1920).

V. P. Bouças: Uma caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo accessorios para automoveis. (*Callão*, Nova York, 19 de agosto de 1921).

L. FRA C: Uma caixa n. 793, pesando bruto 3 kilos contendo chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 210 grammas; prospectos annuncios 800 grammas (Idem.)

Lote n. 87

P.S. Nicolson: Um pacote sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo accessorios para automoveis.

LFHC—Rio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1 kilo contendo amostras de medicamentos.

(Idem.)

Lote n. 88

Reinhard Deutrek: Uma mala n. D. 2. ordinaria, forrada de lona, até 80 centímetros de comprimento usada contendo roupas usadas.

Hans. Liberton: Um pacote sem numero pesando bruto 14 kilos, digo, tres pacotes sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo jornaes.

(*Cuyabá*, Hamburgo 10 de setembro de 1920).

Lote n. 89

VMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, vazia

Otto Bredel: Um engradado n. CB, pesando bruto 30 kilos, contendo serras verticaes.

(*Francesca*, Buenos Ayres, 14 de setembro de 1920).

Lote n. 90

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo um tape-

ta grande muito usado e petrechos de circo (tubos de ferro).
(Avon, Southampton 28 de setembro de 1920).

Lote n. 91

Sem marca: Um arrado sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo roupas usadas e uma machina photographica.
(Babautia, B. Ayres, 4 de outubro de 1920).

Lote n. 92

Herin A. Bernhard: Um encapado n. 3.462, contendo uma cadeira de madeira tosca, de abrir e fechar.

Sem marca: Uma mala n. 3.366, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 95 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Limburgia, de Amsterdam, 4 de novembro de 1920).

Lote n. 93

Francisco Velhat: Uma caixa n. 3.940, pesando bruto 61 kilos, contendo 172 seringas para injeções hypodermicas; 20 pinças de feitor de tesoura;apparelhos physicos não especificados e objectos semelhantes. (Idem.)

Lote n. 94

Sem marca: Uma mala n. 3.365, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 120 kilos, contendo roupas usadas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala n. 3.367, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 120 kilos, contendo roupas usadas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 95

Antonio Magalhães: Uma caixa sem numero pesando bruto 32 kilos, contendo palha assedada para cigarros, pesando 27 kilos.

(Araguaya, Southampton, 15 de novembro de 1920).

Lote n. 96

Sem marca: Uma caixa sem numero de folha de Flandres, pesando 24 kilos, contendo objectos usados.

Sem marca: Uma caixa sem numero de madeira com objectos inutilizados, pesando o envoltorio, isto é, a caixa 18 kilos.

(Orlita, Liverpool, 17 de dezembro de 1920).

A. Wasnock: Um carrinho sem numero para criança pesando bruto onze kilos, faltando uma roda.

(Arlanza, Southampton 19 de dezembro de 1920).

L. Anna: Um encapado sem numero pesando bruto 26 kilos, contendo roupas usadas,

Lote n. 97

Antonio Ribeiro: Uma mala sem numero forrada de couro, de mais de 80 centimetros pesando bruto 22 kilos, vazia.

(Samara, Bordeaux 5 de abril de 1921).

Sem marca: Um fardo sem numero pesando bruto 25 kilos, contendo roupas usadas.

(Orduna, Southampton, 7 de novembro de 1920).

Lote n. 98

Metzger: Uma caixa sem numero pesando bruto 51 kilos, contendo 40 kilos em 96 frascos de vidro com conservas de diferentes qualidades.

(Massilia, Bordeaux 13 de novembro de 1921).

Lote n. 99

Sem marca: Uma maleta sem numero, de couro, até 60 centimetros, vazia, pesando cinco kilos (Darro, Liverpool, 4 de janeiro de 1921).

Rua Maris e Barros: Uma mala n. 317, de madeira, forrada de couro, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 59 kilos, contendo roupas usadas.

(M. Washington, 18 de janeiro de 1921).

Lote n. 100

Magdelein Bahit: Uma cesta sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo objectos usados.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo roupas usadas.

(Valdivia, Marselha, 21 de janeiro de 1921.)

Sem marca: Uma cama sem numero, de ferro, e colchão usado.

(S. Dourado, Montevideo, 27 de janeiro de 1921.)

Lote n. 101

Agencia Rio de Janeiro: Sete embrulhos sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo obras impresas de uma só cor, pesando bruto 21 kilos; prospectos annuncios, pesando bruto 13 kilos; cartazes annuncios, pesando bruto tres kilos.

(Mendoza, Genova, 17 de fevereiro de 1921.)

Lote n. 102

CB 31: Uma caixa sem numero, pesando bruto 149 kilos, contendo 29 kilos de prospectos; 100 kilos de obras impressas de uma só cor.

(Lutetia, Bordeaux, 12 de fevereiro de 1921.)

Lote n. 103

RMS Agency: Um encapado sem numero, (caixa) pesando bruto 60 kilos, contendo 13 quadros não especificados com moldura de madeira destinados a exercicios de Viz Sacra, pesando 33 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 104

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo roupas usadas.

J. J. Santos: Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo roupas usadas. (Idem.)

Lote n. 105

José Aucis F.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo partes de machina de costura, pesando 15 kilos. (Idem.)

Lote n. 106

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 17 kilos.

David Lopes: Uma maleta sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupas usadas; um sacco pesando bruto 15 kilos contendo objectos usados. (Idem.)

Lote n. 107

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 283 baialhas de castas. (Cordoba, Genova, 19 de dezembro de 1920).

Lote n. 108

IC Rio: Uma caixa n. 997, pesando bruto 26 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando 16 kilos. (Uberaba, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1921.)

Lote n. 109

JB: Uma caixa sem numero, pesando bruto 72 kilos, contendo roupas e objectos usados; uma espingarda de dois canos para caça.

G. A. Dollaz: Uma caixa pesando bruto um kilo, vazia.

(Limburgia, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1921).

Lote n. 110

José Luiz Souza: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas usadas; um binoculo de couro.

(Valdivia, Buenos Aires, 7 de fevereiro de 1921).

Lote n. 111

Antonio F. H. Magalhães: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo 23 garrafas de vinho não especificado até 11 graus pesando bruto vinte e quatro kilos e meio. (Arlanza, Liverpool, 12 de agosto 1921.)

Lote n. 112

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas usadas (Bougainville, Havre 21 de agosto de 1920).

Sem marca: Uma caixa n. C 115 pesando bruto 93 kilos, contendo ferramenteas manuaes para artes e officios pesando 83 kilos.

(Andes, Buenos Aires, 29 de setembro de 1920).

Lote n. 113

Fortunato Bunich: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centimetros, pesando 18 kilos, contendo redes de algooao de qualquer qualidade para pescaria, pesando liquido 150 grammas, objectos de uso pessoal usados.

(Demerara, Buenos Aires, 28 de setembro de 1920).

Lote n. 114

PDG: Uma mala de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 8 centimetros de comprimento pesando bruto 88 kilos, contendo roupas usadas.

Mil e quatrocentos e cincoenta grammas de casimira e um corte com tres metros.

(T. Savoia, Genova 24 de setembro de 1920).

Lote n. 115

AB 16: uma caixa n. 118 pesando bruto 86 kilos, contendo dois arreios de couro para carro com guardiões de ferro estanhado; um sellim para montaria coberto de carneira, usado, para homem.

(Galria, Amsterdam, 10 de outubro de 1920).

Lote n. 116

G. S. Schocoff: um amarrado sem numero contendo cinco kilos de colchões usados.

(Liger, Bordeaux, 14 de outubro de 1920).

Antonio José de Azevedo: uma mala de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centimetros, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas usadas.

(Idem.)

Lote n. 117

Sem marca: uma caixa sem numero pesando bruto 11 kilos, contendo roupas usadas.

(Avon, Buenos Aires, 13 de outubro de 1920).

Rosa Moreira: uma mala de madeira ordinaria, sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 36 kilos, contendo roupas usadas.

(Pesra, Liverpool, 3 de novembro de 1920).

Lote n. 118

Manoel Gasnar: uma mala de madeira ordinaria até 80 centimetros, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas usadas.

(Highland Piper, Liverpool, 6 de novembro de 1920).

Lote n. 119

Izidora Mellide: Uma mala encapada sem numero forrada de lona, de mais de 80 centimetros pesando bruto 78 kilos, contendo tecido de lã (sacal) preto pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 900 grammas, em 3 metros; quatro kilos de colchas de tecido de algodão adamascado (tres colchas); 12 kilos de lençoes de morim de algooao da base 10x10, até 49 grammas por metro quadrado, lisos; oito camisas de algodão lisas; diversos objectos usados; um chale de tecido não especificado de seda liso, pesando liquido 80 grammas.

(Idem.)

Lote n. 120

Sem marca: Uma caixa n. 379 pesando bruto 16 kilos, contendo papel para escrever, branco pautado, pesando bruto oito kilos; envelopes para cartas pesando bruto quatro kilos.

(Andes, Southampton, 24 de novembro de 1920).

(Lote n. 121)

Blari Albin Creton: Uma mala sem numero de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas suadas.

(Massilia, Buenos Ayres, 26 de novembro de 1920).

Lote n. 122

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 90 kilos, contendo duas machinas «Adressograph» assembladas ás para escrever sem teclado. (Aeolus, Nova York, 16 de dezembro de 1921).

Lote n. 123

Victoria Schouen: Uma cesta sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo roupas e objectos usados; (Columbia, Genova, 7 de dezembro de 1921).

Lote n. 124

Pater Wollucimier: Uma cesta n. 2.019, pesando bruto 34 kilos, contendo roupas e objectos usados; um desoertador pequeno de metal amarello; um oculo de alcance de latão até 100 centímetros de comprimento. (Geria, Buenos Aires, 25 de outubro de 1920).

Lote n. 125

Antonio S. Mattos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas usadas. (Arlanza, Buenos Aires, 25 de outubro de 1921).

Lote n. 126

Sem marca: Uma mala sem numero, de couro, até 80 centímetros, pesando bruto nove kilos, contendo um par de sapatos de tecido de seda, de mais de 22 centímetros, 3.20 grammas de roupa feita de gaze de seda enfeitada a vidrilhos (duas plantillas para carnaval); 20 grammas de roupa feita não especificada simples de cassa branca até 140 grammas por metro quadrado; duas camisas de algodão lisas, para senhora; roupa feita de casemira de lã singela, simples, um sobretudo, pesando liquido 870 grammas (vapor ignorado).

Lote n. 127

Sem marca: Uma mala sem numero forrada de lona, até 80 centímetros, pesando bruto 2 kilos, contendo (um sobretudo; roupa feita de casemira de lã singela, pesando liquido 140 grammas; 20 grammas de roupa feita de seda, ponto de malha; roupa feita enfeitada de tecido de lino até 48 fios, pesando 250 grammas; roupa feita de tecido de lã ponto de malha (um manteau enfeitado de plumas crespas); 237 grammas (duas combinações e uma camisa) de roupa feita de crêpe de seda enfeitada; 120 grammas (duas saias) de roupa feita simples de gaze de seda; quatro pares de meias de seda compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido 150 grammas; roupa feita de tecido de seda não especificada (um kimono) oordada, pesando liquido 48 grammas; um espartilho de seda; duas bluzas; roupa feita de tecido de seda ponto de *crochet*, pesando 600 grammas; 500 grammas de roupa feita de crêpe de seda simples em oito objectos; 120 grammas de roupa feita de filó de algodão bordado; tres vestidos de tecido de algodão branco, base 10 10, até 40 grammas por metro quadrado, bordados pesando liquido 400 grammas; 22 camisas de tecido de lino até 48 fios enfeitadas, pesando 1.750 grammas; 14 calças de lino até 48 fios, enfeitadas, pesando liquido 580 grammas; dous vestidos de qualquer tecido de lino simples, pesando liquido 370 grammas; quatro corpinhos e uma blusa de qualquer tecido de lino liso, pesando liquido 300 grammas; dous pares de sapatinhos de couro até 20 centímetros de comprimento; roupa feita simples de fustão branco de mais de 100

grammas por metro quadrado, pesando liquido 300 grammas; toalhas hygienicas de base 10 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 400 grammas; dous porta-seios (roupa feita) de tecido de seda ponto de meia, pesando 50 grammas; tres lenços de tecido não especificado liso de seda, pesando liquido 10 grammas; roupa feita (uma calça para rapaz) de tecido não especificado de lã simples, pesando liquido 50 grammas; 120 grammas de liquido de lenços de tecido de lino até 48 fios.

(Idem).

Lote n. 128

Domingos Jesus Souza: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo roupas usadas.

José Rodrigues: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 7 garrafas com aguardente de uva, pesando bruto nas garrafas 10 kilos; uma garrafa contendo mel simples, de abelha, pesando liquido dois kilos.

(Idem).

Lote n. 129

Sem marca: Uma cesta, pesando bruto sete kilos contendo roupas usadas.

Idem: Uma cesta sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo roupas usadas.

João J. de Souza: Um sacco sem numero, pesando bruto 2 kilos, contendo roupas usadas.

Roberto Cardozo: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupa usada.

Bernardo Silva Porto: Um sacco sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupa usada.

Sem marca: Uma trouxa, sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa usada.

Sem marca: Um bahu sem numero, oculo de folha de flandres contendo objectos usados.

(Idem).

Lote 130

Losango Winter - OSC - EPCB - Sem numero: Sem pares de rodas de ferro sobre eixo para carros de estradas de ferro, pesando bruto 54 659 kilos.

Eastern Shore, Nova-York, 28 de outubro de 1920.

Não ta—A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 5 do cacs do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem numero 18 do mesmo cacs.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao tel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

O inspector convida o dono ou interessado de cinco pacotes contendo meias de seda para senhora e grande quantidade de colchetes de pressão, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega, Aníbal Nunes Pires, auxiliado pelos 2º officiaes aduaneiros, extinctos Carlos José Vieira e Antonio Ribeiro dos Santos e pelo marinho Celestino Aristides Costa, quando em serviço a bordo do vapor nacional *Cuyabá*, entrado de Nova-York em 15 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena

de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — O 2º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Primeira Rogião Militar

(Primeira Circumscrição de Recrutamento)

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900, julgados incapazes temporariamente.

O major Alvaro Baptista Seixas presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que os cidadãos constantes da relação abaixo nascidos no anno de 1900, sorteados para o serviço do Exército e que foram julgados incapazes temporariamente, deverão apresentar-se a esta junta de 10 á 25 de outubro proximo, afim de serem encaminhados a nova inspecção de saúde, de conformidade com o disposto no art. 107 do regulamento do Serviço Militar; e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio em que funciona a Junta, á Avenida Pedro II n. 50, e publicar no *Diario Officia*, depois de assignado pelo presidente. — João de Carvalho Borges, 1 tenente secretario.

Quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria, 15 de julho de 1922 — Major, Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação

33.	509.	Alexandre José Pereira Neves.
59.	225.	Alvar Simoni.
133.	442.	Aristides Pereira.
154.	24.	August Francisco dos Santos.
167.	29.	Benjamin Wyatt.
220.	77.	Deodoro de Almeida Carmo.
234.	16.	Durval Francisco Tavares.
239.	384.	Edna d Lima Magesi Pereira.
256.	249.	Enock Barbosa da Silva.
252.	515.	Evelio Francisco Pires.
262.	223.	Ernesto José de Castro.
289.	468.	Fernando Lemos de Mesquita.
311.	159.	Francisco Pereira Pinto.
335.	419.	Guilherme Pereira Vianna Junior.
446.	180.	Jocelyn Uirajara Ramos de Azevedo.
492.	706.	José Pelegrino.
553.	624.	Marcel Augusto de Queiroz.
609.	619.	Norival Gonçalves Eiras.
720.	335.	Samuel Ribeiro de Barros.
738.	134.	Sylla Sobral de Mattos.
753.	170.	Vicente Licursi.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mez de setembro do anno de 1921, nesta Capital Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e pertencentes á classe de 1901, os quaes deverão se apresentar do dia 10 até o dia 25 de

outubro do corrente anno, nesta junta de Alistamento Militar, á avenida Pedro II n. 60, Quartel do 1.º Regimento de Cavallaria Divisoria, a fim de receberem o respectivo certificado de apresentação; e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, livrei o presente edital, que será afixado no portão principal da sede desta junta e publicado no *Diario Official* depois da assinatura pelo presidente 1.º tenente João de Carvalho Borges, secretario.

O artel do 1.º Regimento de Cavallaria Divisoria, 15 de julho de 1922.— Major *Alvaro Baptista Setas*, presidente.

4.ª classe de 1901

Numero do sorteio—Numero do alistamento
—Nomes

1. 261. Felecinio Garcia.
2. 406. Lorrival Gonalves Elias.
3. 713. Waldemar, filho de Benedicta Maria da Conceição.
4. 716. Waldemar, filho de Francisco Maximo da Cunha.
5. 618. Oswaldo, filho de Umbelino dos Santos.
6. 655. Rufino Vieira Dias.
7. 434. José filho de Luiz Guimarães.
8. 477. José Maria da Silva.
9. 487. Manoel, filho de Antonio Alves Guimarães.
10. 22. Albertino, filho de Antonio Gomes Tavares.
11. 243. Estanislau Magalhães.
12. 532. Miguel, filho de Pedro Gamhara.
13. 440. José Clarelco da Silva.
14. 210. Dinarte, filho de Sebastião José Correia.
15. 514. Manoel Brandão Caldas.
16. 571. Nelson, filho de Faustino Henrique Pereira.
17. 632. Paulo Alves.
18. 104. Antonio, filho de Manoel da Costa Jorge.
19. 485. Lycerio de Sá Ferreira.
20. 667. Sabino, filho de Carlos Alberto de Oliveira Braga.
21. 194. Clemente Machado de Mattos.
22. 398. Jorge, filho de Francisco Gonçalves Pinto.
23. 387. Joaquim, filho de Joaquim Lopes Ferreira.
24. 393. Joaquim Monteiro de Barros.
25. 479. Luiz, filho de João Cordovil Pires da Silveira.
26. 324. Ignacio Lench.
27. 418. José filho de Francisco José da Costa.
28. 40. Alexandre, filho de Alexandre José Rodrigues.
29. 423. José, filho de José Alves Pinto de Castro.
30. 58. Alvaro, filho de Domingos Brandão.
31. 725. Waldemar Azevedo.
32. 291. Gastão, filho de Lupercio Justino Ferreira.
33. 454. Julio Mathias da Costa.
34. 595. Manoel, filho de Dermindo dos Santos.
35. 62. Alvaro Almeida Chaves.
36. 662. Roberto, filho de Augusto Eduardo da Silva.
37. 190. Cláudio, filho de Antonio Medeiros Souto.
38. 164. Benvidio Porciuncula.
39. 85. Anta Mariano Rebelo de Oliveira.
40. 289. Gabriel, filho de Belarmino José Coelho.

41. 35. Alcibiades Dias Ferreira.
42. 20. Alimberé Frederico Oberlander.
43. 153. Attacilio, filho de Paulo Pinto de Figueiredo.
44. 188. Chistiano Luiz de Oliveira.
45. 103. Antonio, filho de José Joaquim Faiva.
46. 359. João, filho de João Francisco da Rocha.
47. 382. João Prado Filho.
48. 535. Olympio Francisco Mello.
49. 178. Arthur, filho de José Alonso de Almeida.
50. 691. Thanieco, filho de Valentim Octavio de Carvalho.
51. 150. Ary, filho de Francisco Celso de Cavalcante Pontes.
52. 317. Humberto Pereira Roldam.
53. 721. Waldemar, filho de Mario Pedro Ramos.
54. 391. Joaquim Conto Ormonde.
55. 530. Manoel da Silva Couto.
56. 142. Armando Lopes.
57. 454. Julio, filho de João Romon.
58. 443. José Ferra des.
59. 222. Eduardo, filho de Miguel Antonio.
60. 477. Licio, filho de Dominato Pinto Ribeiro.
61. 620. Oswaldo de Araújo Gomes.
62. 459. Julio Ferreira Netto.
63. 121. Antonio Jorge.
64. 394. Joaquim da Paula Teixeira.
65. 388. Joaquim, filho de Mathildes Maria do Lavrador.
66. 600. Olando Pimentel.
67. 429. José, filho de José Lopes Martins.
68. 227. Eleontino, filho de Angelo Rosa de Sampa.
69. 503. Manoel, filho de Manoel da Cunha Brandão.
70. 444. José Francisco Pereira.
71. 139. Aristides, filho de João Baptista Camargo.
72. 302. Heltor, filho de Dyonyso Augusto de Souza.
73. 495. Manoel, filho de Clementino Luiz de Jesus.
74. 432. José, filho de Luiz Abrantes de Lima Pacheco.
75. 271. Francisco, filho de Daniel Fernandes.
76. 625. Otto Hochsprug.
77. 439. José Baptista.
78. 462. Jurandyr, filho de Fernando Machado Ferreira.
79. 416. José certo filho de Daniel da Silva Santos.
80. 163. Beimiro da Silva Guimarães.
81. 421. José, filho de João Guerra Pereira.
82. 377. João Manoel Felinoe.
83. 695. Theodorico filho de José Isaias de Mesquita.
84. 338. Jacob, filho de Adriano Parreño Raveira.
85. 497. Manoel, filho de Florentino Jorge Velloso.
86. 347. Jelson, filho de Adelfino Ferreira dos Santos.
87. 458. Julio Carlos Duarte.
88. 565. Moacyr, filho de Laudelino Cameta Figueiras.
89. 467. Leonardo, filho de Leonardo Simões.
90. 446. José Luiz Santiago Fontes.
91. 215. Domingos Gama Filho.
92. 218. Edward, filho de João Francisco Dias Costa.
93. 264. Flavio, filho de Francisco de Assis Carvalho.
94. 407. José, filho de Affonso Felix Saldanha.
95. 543. Mario, filho de Henrique Laguardo Pires.
96. 561. Miguel Archanho Medeiros.
97. 235. Epaminondas, filho de Epaminondas Santia-o.
98. 737. Wilmar de Araújo.
99. 438. José, filho de Oscar Rodrigues Dias.
100. 655. Renato Antonio Gonçalves.
101. 420. José Ramos, filho de João Ramos Ferra des.
102. 259. Fausti o Po to da Silva.
103. 497. Manoel, filho de Antonio José Pinto de Almeida.
104. 319. Hygino Alves de Castilho.
105. 4. Accacio, filho de Joaquim Antonio Alves.
106. 253. Eugenio Medeiros Raposo.
107. 619. Osorio, filho de José Luiz Gonçalves.
108. 539. Mario, filho de Eva.isto Mias.
109. 28. Alberto Francisco Ramos.
110. 546. Mario, filho de Pedro Luiz Alvim.
111. 34. Albino, filho de João Pinto de Carvalho.
112. 453. Julio, filho de Francisco Alves de Oliveira.
113. 274. Daniel Mendes de Paiva.
114. 17. Antonio, filho de Rita Maria da Conceição.
115. 191. Claudio,or, filho de Manoel da Rosa.
116. 201. Da iel, filho de Alberto Monteiro de Carvalho.
117. 24. Alberto, filho de Thereza Paulina da Conceição.
118. 457. Julio, filho de Rosa Maria da Conceição.
119. 359. João Botelho da Silva.
120. 492. Manoel, filho de Antonio Silveira Machado.
121. 288. Florestão, filho de Mathias Antonio de Oliveira.
122. 273. Francisco, filho do Dr. João Henriques de Souza Cayoso Almeida.
123. 511. Manoel, filho de Lino Gonçalves.
124. 269. Floriano Mathias.
125. 102. A to io, filho de José Antonio de Bastos.
126. 51. Alta niro, filho de Florindo do Figueiredo Rocha.
127. 621. Oswaldo Moura.
128. 27. Alberto Augusto da Silva.
129. 378. Joao Olegario de Brito.
130. 557. Moacyr da Silva Costa.
131. 195. Cleto Mendes.
132. 367. João, filho de João Bento do Souza.
133. 433. Luiz, filho de Licippo Antonio do Amaral Garcia.
134. 241. Ernesto, filho de Alberto da Araújo.
135. 221. Eduardo, filho de José de Mattos.
136. 453. Julio, filho de Manoel Miguel Gomes.
137. 77. Amaro, filho de Vicente Gomes.
138. 517. Manoel Cuba.
139. 529. Manoel dos Santos.
140. 107. Antonio, filho de Francisco Machado Coelho.
141. 245. Euclydes filho de Manoel Lourenco de Oliveira.
142. 719. Waldemar, filho de Libanio Augusto Muniz.
143. 399. Jorge, filho de Germano Martins.
144. 331. Ismar, filho de Antonio Carlos Brasil.
145. 519. Manoel Fontinelli.
146. 609. Oscar Fernandes Madeira.
147. 370. João Cardozo.
148. 674. Sebastião, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira.
149. 392. Joaquim Fernandes de Moura.
150. 576. Nemesio da Silveira.

151. 46. Alfredo, filho de Brito Pinto Coelho.	237. 608. Oscar Corrêa Freitas Gama.	260. 211. Dionysio Ramos de Oliveira.
152. 569. Nelson, filho do Dr. Arthur Murat do Pillar.	28. 641. Pedro José da Costa.	261. 638. Pedro, filho de Manoel Vieira da Silva.
153. 192. Claudio o, filho de Marcilio Rodrigues de Souza.	299. 623. Oswaldo Vena cio Cantalice.	262. 300. G. aciliano Sebastião da Silva.
154. 122. A toni, Luciano Souza.	210. 61. Alvaro, filho de Paulino Paz de Vasconcellos.	263. 494. Manoel, filho de Carlos Antonio Pereira Guimarães.
155. 228. Elki o Fróes.	211. 308. Henrique, filho de João Bateia de Medina.	264. 161. Balthazar Vial Garcia.
156. 412. José, filho de Antonio Soares Bittencourt.	212. 15. Adolpho, filho de Balbina Pereira de Oliveira.	265. 526. Manoel dos Passos Sá Filho.
157. 591. Octavio da Paixão.	213. 688. Sylvio, filho de Olindo da Silva.	266. 406. Jorge Thomaz de Castro.
158. 274. Francisco, filho de Manoel Ferreira Nunes.	214. 622. Oswaldo Rocha.	267. 311. Horacio, filho de Balthazar I sé.
159. 59. Alvaro, filho de João Gonzalez.	215. 74. Vicente, filho de Vicente Mandarim.	268. 448. José Miguel de Medeiros.
160. 207. Derneval, lho de Derneval de Moraes Silva.	216. 185. Carmo, filho de Manoel Garibaldi.	269. 33. Alberto Ventura
161. 431. José, filho de Lauro Osorio Guimarães.	217. 498. Manoel, filho de Francisco Torquato José da Silva.	270. 702. Valentim, filho de Amelia Francisco.
162. 548. Mario Costa	218. 590. Octavio, filho de Francisco da Silva Oliveira.	271. 292. Gastão, filho de Manoel Teixeira a Canillo.
163. 115. Antonio Fernandes.	219. 395. Heio Podiões, filho de José Monteiro Rodrigues.	272. 396. Jonathas, filho de Carlos Maize Ferreira da Gama.
164. 451. José Vieira Lima.	220. 279. Francisco Joaquim Goulart.	273. 366. João, filho de Manoel de Oliveira.
165. 37. Alcides, filho de Carlos Augusto Moisés	221. 510. Mario, filho de Francisco Barbosa de Oliveira.	274. 342. Jayme, filho de Julio Rodolpho Alberaz.
166. 121. Antonio Lisboa.	222. 580. Nesto da Silva Valle.	275. 323. Irmão Rodrigues da Cruz.
167. 197. Constantino Julianella	223. 619. Oswaldo Antonio Vieira.	276. 733. Waldeairo, filho de João Nunes de Figueiredo.
168. 578. Nescor, filho de Joaquim Marques Corrêa.	224. 105. Antonio, filho de Manoel Machado.	277. 90. Anten r Fluz de Lima.
169. 350. João, filho de Albeno Pinto Ribeiro.	225. 559. Mi e l, filho de Manoel de Medeiros.	278. 657. Ricardo Soares de Oliveira.
170. 427. José, filho de José Medeiros Silva.	226. 697. Theophilo, filho de José Cactano Ribeiro de Lemos.	279. 110. Antonio Bouças.
171. 318. Hygino, filho de Joaquim Fonseca Régio.	227. 162. Belmiro, filho de José Carlos Lima Marques.	280. 41. Alexandre, filho d. José Rodrigues Alexandre.
172. 116. Antonio Ferreira.	228. 315. Horacio, filho de Elydio Alves Corrêa.	281. 67. Alvaro Lones.
173. 113. Armando Tavares de Campos.	229. 452. Jusé, filho de Catharina.	282. 577. Manoel filho de Manoel Pinto da Rocha.
174. 371. João Carvalho	230. 331. Isaltino de Oliveira.	283. 564. Moacyr filho de Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
175. 542. Mario, filho de Gabriel da Silva Menezes.	231. 97. Auto io, filho de Antonio de Souza Pinho.	284. 466. Leandro Salvador Alô
176. 307. Henrique, filho de Henrique José Vieira	232. 262. Fernando Pereira de Souza Junior.	285. 436. José, filho de Manoel da Rocha Martins.
177. 555. Maximo, filho de Francisco Aives de Freitas.	233. 678. Sebastião Gonçalves.	286. 151. Ary, filho de João Antonio Caldeira Bastos.
178. 237. Escolino, filho de Izidorio Casarido	234. 389. Joaquim, filho de Oscar Moreira da Cunha.	287. 88. Antenor, filho de Theodoro Guararapes.
179. 16. Adovelto, filho de Antonio Figueiredo de Souza	235. 196. Cleto d s Santos.	288. 294. George Elias, filho do Felipe George.
180. 181. Carlos Gonçalves Ferreira.	236. 450. José Vicente Martins.	289. 474. Lourenço, filho de Manoel Santarem.
181. 553. Marti ho Duarte.	237. 251. Eurico, filho de Emilio Nepomoceno Corrêa.	290. 282. Francisco Paulo de Faria.
182. 534. Marcolino filho de Marcolino Fernandes Bouchas.	238. 47. Alfredo, filho de Francisco Lopes de Oliveira.	291. 573. Nelson, filho de Rosa de Carvalho.
183. 707. Victor, filho de Tristão Ribeiro.	239. 96. Antonio, filho de Antonio de Simas.	292. 706. Victor, filho ds Epaminondas Pereira
184. 353. João, filho de Antonio Joaquim Gonçalves Vianna.	240. 29. Dinard do Espirito Santos.	293. 132. Antoni Teixeira.
185. 781. Waldemar Vieira do Espirito Santo.	241. 517. Mario Candido Coutinho Nevares.	294. 297. Germano R drigues Pereira.
186. 177. Carlos, filho de Frederico Quatarolo.	242. 668. Sait Clair, filho de José Paula Torres da Silva.	295. 135. Ar e iro, filho de Antonio José Christino
187. 728. Waldemar Ribeiro Bastos.	243. 602. Oscar, filho de Alvaro Antonio da Rocha.	296. 130. Antonio da Silva Mendes.
188. 327. Irineu, filho de José Moreira Ventura Lisboa.	244. 527. Manoel Pinto Cardoso.	297. 426. José, filho de José Gonçalves Cardoso Junior.
189. 599. Orlando, filho de Ricardo Vicente da Rocha.	245. 679. Sebastião Paula Duarte.	298. 574. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Paiva Junior.
190. 583. Norivaldo, filho de João Carneiro Filho	246. 471. Leovelido, filho de Verissimo José de Oliveira.	299. 658. Roberto Azeredo Mello.
191. 98. Antonio, filho de Bernardo Rodrigues de Souza.	247. 699. Theophilo, filho de Maria Martins Loréello.	300. 587. Octaviano, filho de Octavio França.
193. 381. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Ferreira Junior.	248. 229. Elpidio, filho de Donaria Maria de Jesus.	301. 644. Polycario, filho de Polycarpo Vicente Silva.
194. 134. Antonio Torres Alves.	249. 412. José Felix dos Santos.	302. 95. Antonio, filho de Antonio Ignacio de Freitas.
195. 112. Antonio de Campos.	250. 78. Americo, filho de Alvaro Bessa.	303. 83. Angelino Marques.
196. 518. Manoel Cunha Azevedo.	251. 13. Admar, filho de Manoel Pereira Roque.	304. 516. Manoel da Cruz Coutinho Filho.
197. 44. Alexandre Marella Alabarce.	252. 603. Oscar, filho de João Baptista de Castro.	305. 372. João Diniz.
198. 650. Raul de Mattos.	253. 313. Hermogeneo, filho de Arminada Rodrigues Vianna.	306. 43. Alexandrino Xavier Saldanha.
199. 311. Henrique Barroso Pimentel.	254. 651. Raul Neazi.	307. 524. Manoel Lones Vianna.
200. 499. Manoel, filho de Genoveva Garcia.	255. 230. Elpidio de Barros.	308. 365. João, filho de Lydio Tavares da Silva.
201. 30. Alberto Macedo.	256. 3. Acary, filho de João Aquilles Bernadazzi.	309. 165. Benedito, filho de Joaquim do Amaral.
202. 445. José Ignacio dos Santos.	257. 459. Leopoldo, filho de Antonio Nogueira Ribeiro.	310. 275. Francisco, filho de Marcos Antonio Alves.
203. 358. João, filho de João Corrêa de Mello.	258. 320. Hugo, filho de Osear Edmundo Raulino.	311. 99. Antonio, filho de Felix José dos Santos.
204. 379. João Peña, filho de Thomaz Peña.	259. 101. Antonio, filho de Ezequiel da Costa Ferreira.	312. 531. Marino Torres de Carvalho
205. 157. Augusto, filho de Francisco Barbosa.		313. 50. Altamiro, filho de Julio Emilio Corrêa.
206. 636. Pedro, filho de Bernardino de Souza.		

314.	735.	Walter, filho de Otto Hené.	370.	690.	Sylvio Chaves.	424.	470.	Leopoldo, filho de Marcellino Martins Rodrigues.
315.	232.	Emyldie, filho de Antonio Ferreira de Mo.eira.	371.	159.	Avell o, filho de Alice de Oliveira.	425.	118.	Antonio Guedes Muniz.
316.	672.	Santiago A. S. Thomé.	372.	617.	Oswaldo, filho de Manoel Domingues de Sá Rego.	426.	613.	Oswaldo, filho de Antonio Ayres Bastos.
317.	352.	João, filho de Antonio Joaquim Castilho.	373.	39.	Alcy Demillecamos.	427.	144.	Arnaldo, filho de Antonio Ribeiro Magalhães.
318.	268.	Florian Francisco Carneiro.	374.	408.	José, filho de Alvaro Corrêa Bastos.	428.	493.	Manoel, filho de Avelino Theodoro José Viçha.
319.	113.	Antonio Cardoso.	375.	464.	Juvenal, filho de Josephina Maria Ramalho.	429.	390.	Joaquim, filho de Valentim Francisco Monteiro.
320.	295.	Germano, filho de João Freck de Menezes.	376.	141.	Armando, filho de Carmelita Maria da Conceição.	430.	585.	Octacilio, filho de Joaquim Candido Nunes.
321.	45.	Alfredo, filho de Antonio Dias de Souto.	377.	701.	Ulisses de Paula e Silva.	431.	648.	Raul Gonçalves.
322.	119.	Antonio Ignacio Vaz Pinto.	378.	472.	Licilio, filho de Manoel da Silva Lameiras.	432.	593.	Olymrio, filho de Manoel Dias Varella.
323.	381.	João Pinto de Faria.	379.	114.	Antonio Duarte Freitas.	433.	335.	Izaltino Zacharias dos Santos.
324.	522.	Manoel Carneiro Colado.	380.	666.	Roy, filho de Rodolpho da Costa Timoco.	434.	437.	José, filho de Martha Gonçalves de Oliveira.
325.	520.	Manoel Francisco Crespo.	381.	76.	Amaro, filho de José Maria Gonçalves.	435.	375.	João Lemos.
326.	647.	Raul, filho de Francisco Pio Pereira.	382.	250.	Eugenio, filho de Martins José Gonçalves.	436.	278.	Francisco Chagas.
327.	653.	Raundo Guilherme de Carvalho.	383.	183.	Carlos Rodrigues da Costa.	437.	491.	Jorge Machado.
328.	329.	Isaías Candido da Silva.	384.	55.	Alvaro, filho de Antonio da Fonseca Lobo.	438.	414.	José, filho de Arthur Dias.
329.	557.	Maximo, filho de Manoel Batista Mourão.	385.	307.	João, filho de Sebastião Lacerda de Almeida.	439.	579.	Nestor Lopes.
330.	428.	José, filho de José Simplicio dos Santos.	386.	182.	Carlos Nascente Tinoco.	440.	10.	Artelino, filho de Bento Gonçalves.
331.	89.	Antenor Ferreira Alves.	387.	661.	Rodrigo, filho de José Teixeira de Sampaio.	441.	622.	Ovidio de Carvalho.
332.	710.	Vital Bezerra de Freitas.	388.	339.	Iair Sant'Anna.	442.	604.	Oscar, filho de Luiz da Cunha Ribeiro.
333.	257.	Fabricio, filho de Manoel Lourenço de Souza.	389.	361.	João, filho de João Candido Maciel.	443.	535.	Marcos, filho de Maria Vieira da Silva.
334.	352.	Eugenio Ferreira.	390.	166.	Benedicto, filho de Nicolão Mai-nière.	444.	413.	José, filho de Antonio Julio.
335.	556.	Maximino de Almeida Neves.	391.	87.	Antenor, filho de Augusta de Oliveira Caldas.	445.	577.	Nestor, filho de João Pereira de Brito.
336.	732.	Waldemiro, filho de Antonio Pereira Duarte.	392.	57.	Alva o filho de Casemiro Rodrigues da Fonseca.	446.	614.	Oswaldo, filho de Antonio Pereira dos Santos.
337.	295.	Geraldino, filho de Francisco de Paula Jeolas.	393.	525.	Manna Marques Rodrigues.	447.	226.	Eduardo Pinto, filho de Dominvos Pinto.
338.	685.	Sotter Fernandes Ribeiro.	394.	397.	Jorge, filho de Americo Francisco do Espirito Santo.	448.	383.	João dos Santos.
339.	558.	Melchisedes, filho de Bemvindo Joaquim de Sant'Anna.	395.	521.	Manoel Francisco Fraga.	449.	671.	Samario, filho de Ambrosina Emilia da Silva.
340.	491.	Manoel, filho de Antonio de Medeiros.	396.	19.	Agenor, filho de Manoel José Pol.	450.	225.	Eduardo Marclano.
341.	481.	Luiz, filho de José Luiz de Souza.	397.	64.	Alvaro de Bruce Mallio.	451.	652.	Raul Pecuar.
342.	299.	Graciano dos Santos.	398.	119.	Antonio Alberto de Faria.	452.	533.	Marcellino, filho de Manoel Perez Alvarez.
343.	175.	Carlos, filho de Carlos Augusto da Silva Gralho.	399.	125.	Antonio Martins.	453.	147.	Arthur, filho de Arthur Nascimento Carvalho.
344.	410.	José, filho de Antonio Cardoso.	400.	572.	Nelson, filho de Joaquim Maria Rodrigues de Souza.	454.	373.	João Gentil.
345.	49.	Aloysio, filho de Antonio Braz da Cunha Soares.	401.	545.	Mario, filho de José Francisco Pereira.			
346.	304.	Helegabalo, filho de José Martins da Veiga.	402.	108.	Antonio, filho de Uldarico Mediana Pereira do Logo.			
347.	231.	Emilio José da Silva.	403.	681.	Serafim Santos.			
348.	65.	Oscar, filho de Manoel Alves Ignacio.	404.	213.	Domingos, filho de Antonio Pereira de Barros Junior.			
349.	712.	Waldemar, filho de Antonio Joaquim da Silva Telles.	405.	512.	Manoel, filho de Manoel Antonio Gonçalves.			
350.	692.	Sylvio Soares de Carvalho.	406.	70.	Alvaro Moreira Rolla.			
351.	176.	Carlos, filho de Corina de Sá.	407.	411.	José Teixeira Coelho.			
352.	133.	Antonio Teixeira Leite Filho.	408.	309.	Henrique, filho de Justiano de Andrade Figueira.			
353.	106.	Antonio, filho de Maria da Rocha.	409.	598.	Orlando, filho de Joaquim Dias Monteiro.			
354.	12.	Adhemar, filho de Manoel Esteves da Costa.	410.	18.	Ageror, filho de José Guilherme Torres.			
355.	709.	Vidal, filho de Manoel de Medeiros.	411.	478.	Luiz Joaquim, filho de João Alves da Silva.			
356.	152.	Ary Kerner, filho de Antonio Joaquim da Costa Guerreiro.	412.	673.	Sebastião, filho de José Fernandes Oliveira.			
357.	316.	Hugo Dutra Hamann.	413.	627.	Palmerin, filho de Octacilio Jansen de Magalhães.			
358.	276.	Francisco, filho de Salvador Molinaro.	414.	193.	Claudio Alvs de Souza.			
359.	683.	Silvino, filho de Antonio Moreira da Silva Junior.	415.	642.	Pedro Pereira Machado.			
360.	48.	Alfredo, filho de Maria Vieira.	416.	512.	Manoel, filho de Oscar de Jesus Ofozinho Alves Oliveira.			
361.	357.	Jacinto Xavier Martins Junior.	417.	601.	Ismael da Silva Oliveira.			
362.	639.	Pedro Carlos de Souza.	418.	330.	Mario, filho de Joaquim Anatoler da Silva Ferreira.			
363.	81.	Andrelino, filho de Andrelino José de Caldas.	419.	544.	Manoel, filho de Manoel de Oliveira Baptista.			
364.	52.	Akamiro, filho de Valeriano de Souza Costa.	420.	506.	Manoel, filho de Manoel de Oliveira Baptista.			
365.	393.	Heitor da Costa.	421.	6.	Acyr Guimarães Amarante.			
366.	36.	Alcides, filho de Candido Faria.	422.	584.	Nourival, filho de João Ramos de Figueiredo.			
367.	336.	Jacinto, filho de Manoel de Souza Raposo.	423.	169.	Candido, filho de Joaquim Luiz da Fonseca.			
368.	168.	Benjamin Lez de Araujo Cezar.						
369.	429.	José, filho de Antonio Bernardino da Nobrega.						

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

21º DISTRITO — JACAREPAGUA'

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exército, presidente da Junta de Alistamento Militar do 21º distrito da Capital Federal, em Jacarepaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro de 1921, nesta Capital, as classes de 1901, constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar de 10 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á Estrada da Freguezia n. 20, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado nos logares mais publicos e no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Arthur Albuquerque*, capitão-secretario.

Numero do sorteo — Numero do alistamento — Nomes

1. 244. Sebastião, filho de Vicente Cypriano da Costa.
2. 167. Lovagildo, filho de Clementina de Oliveira.
3. 195. Manoel, filho de João José Soares.
4. 69. Carlos, filho de João Francisco do Abreu.

5.	92.	Estacio, filho de Gertrudes Francisco Sampaio.	54.	107.	Francisco, filho de Francisco Carnaval.	103.	149.	Joaquim filho de Maria Rosaria da Cunha.
6.	80.	Decleciano, filho de Alexandre José Loreto.	55.	45.	Adriano, filho de Antonio Storino.	104.	191.	Manoel, filho de Francisca Maria da Rocha.
7.	28.	Acyllino, filho de Estevão Borges de Menezes.	56.	193.	Mario, filho de Innocencia Rosa do Espirito Santo.	105.	60.	Claudio José Moraes.
8.	42.	Alberto, filho de Joaquim Benicio Alves Penna.	57.	222.	Octacilio, filho de Marcellio José de Souza.	106.	67.	Christino, filho de Demetrio José dos Santos.
9.	171.	Luiz, filho do Dr. José Custodio de Oliveira Zalar.	58.	145.	João, filho de Claudina Maria da Conceição.	107.	148.	João, filho de Demetrio José dos Santos.
10.	73.	Cosme, filho de Maria Ferreira da Conceição.	59.	63.	Carlos Magalhães Locio.	108.	97.	Esmeraldino João Vieira.
11.	114.	Guilherme, filho de Clarinda Maria da Conceição.	60.	8.	Altino de Almeida Franca.	109.	116.	Gonçalo, filho de Gonçalo Corrêa Telles.
12.	70.	Cyriaco, filho do Tobias José dos Santos.	61.	108.	Francisco, filho de Jacintho Almeida Pereira.	110.	79.	Damasceno, filho de Alcina Francisca Vianna.
13.	258.	Waldemar, filho de Henrique José Gordiano.	62.	147.	Joaquim, filho de João Teixeira dos Santos.	111.	104.	Firmino, filho de Bruno Ignacio de Assumpção.
14.	241.	Roserto, filho de Sylvino Antonio Leite.	63.	121.	Homero Siqueira.	112.	178.	Marcos José Antonio.
15.	122.	Hermenegildo, filho de Maria Luiza da Silva.	64.	172.	Luiz, filho de Manoel Gomes do Rosario.	113.	91.	Eduardo, filho de Ursalino Francisco do Paulo.
16.	68.	Carlos dos Santos Flores.	65.	188.	Manoel, filho de Francisco Souza Bulhões.	114.	204.	Mathias, filho de Maria Delphina Oliveira.
17.	78.	Declecyno Borges.	66.	100.	Francisco, filho de Candido Alves.	115.	166.	Leonardo da Silva Guimaraes.
18.	3.	Adalberto Gervasio Alves.	67.	15.	Arceio, filho de Adolpho de Lima.	116.	93.	Elias, filho de Manoel Ignacio Azevedo.
19.	5.	Arthur Dozemonio.	68.	18.	Americo, filho de Joaquim Moreira Cactano.	117.	253.	Vicente, filho de Vicente Gonçalves.
20.	199.	Mario, filho de Maria José da Luz.	69.	102.	Fernando, filho de Fernando Pinto Mattoso.	118.	126.	Imeu, filho de Verissimo Vieira da Rocha.
21.	46.	Adelino, filho de Paulo Pereira Machado.	70.	215.	Nestor, filho de Manoel Garcia do Amaral.	119.	116.	Joviano, filho de Custodio José Nunes.
22.	77.	Durval Madeira Brasil.	71.	163.	Julio, filho de Julia Maria do Nascimento.	120.	41.	Antonio, filho de Manoel Domingos Felipe.
23.	200.	Manoel, filho de Antonia Maria da Conceição.	72.	256.	Waldemar, filho de Emilia Maria da Silva.	121.	35.	Archaujo, filho de Francisco Passoni.
24.	186.	Mario, filho de Ormidia Telles Barreto.	73.	117.	Gilberto, filho de Manoel José Mendes.	122.	187.	Manoel, filho de Declecia Maria da Conceição.
25.	227.	Obe, filho de Thereza Maria Silva.	74.	222.	Octacilio, filho de Hydalgo Ferreira Pinto.	123.	111.	Francisco, filho de Nicolau Avaré.
26.	27.	Antonio, filho de Antonio Soares Pereira.	75.	249.	Theodorico, filho de Narcisa Maria de Sant'Anna.	124.	162.	João, filho de Esprezioso Joaquim Silva.
27.	62.	Candido Gonçalves Lopes.	76.	175.	Mario Gomes da Fonseca.	125.	52.	Bernardo Azevedo Martins.
28.	29.	Antenor, filho de Marcellina Maria da Conceição.	77.	144.	Julio, filho de João Mendes.	126.	37.	Americo, filho de Bento José de Souza.
29.	124.	Isolina Moreira Valverde.	78.	34.	Antonio, filho de Malvina de Lima Moraes.	127.	189.	Mario, filho de Candida Brasilia.
30.	13.	Antonio, filho de Eugenio de Oliveira Couto.	79.	185.	Martiniano, filho de Caldino Manoel da Silva.	128.	177.	Manoel Francisco Torquato José da Silva.
31.	224.	Onofre, filho de Antonia Francisca de Almeida.	80.	56.	Bernardo, filho de Francisco Gomes Limjonto.	129.	197.	Manoel, filho de Manoel de Souza Alves.
32.	57.	Bothilio, filho de Irineu Antonio Ferreira.	81.	247.	Sylvio, filho de Manoel Garcia.	130.	142.	José, filho de Joaquim José Felipe.
33.	25.	Arthur Oscar.	82.	89.	Ernestino, filho de João Marques Cactano.	131.	83.	Elpidio Vieira Nunes.
34.	46.	Alvaro, filho do Belmira Rosa da Fonseca.	83.	161.	Joaquim, filho de Manoel Arruda.	132.	242.	Raymundo Floriano Oliveira Maurity.
35.	100.	Francisco, filho de Balbino Joaquim Ribeiro.	84.	208.	Manoel, filho de Maria da Luz.	133.	20.	Almadario, filho de Servula Maria do Loreto.
36.	190.	Manoel, filho de Maria Leopoldina do Espirito Santo.	85.	205.	Manoel, filho de Maria Luiza dos Santos.	134.	131.	José Couto Lemos.
37.	138.	João, filho de Maria Camillo Nunes.	86.	88.	Edgardo, filho de Bernardino Jacintho Pereira.	135.	125.	Ilau, filho de Alcinda F. do Nascimento.
38.	71.	Christolino, filho de Sizenando José Freitas.	87.	65.	Eduardo Telles Ferreira.	136.	36.	Alberto, filho de Alfredo Pimenta de Campos.
39.	135.	João Americo da Cunha.	88.	203.	Manoel, filho de Marianna Josepha do Nascimento.	137.	152.	João, filho de Laura Corrêa das Neves.
40.	218.	Nestor, filho de Antonia Maria da Conceição.	89.	168.	Leandro, filho de Valmyra Maria do Nascimento.	138.	191.	Manoel, filho de Arthur Flausino da Silva.
41.	49.	Ary, filho de Mario Ricardo da Fonseca.	90.	216.	Norberto, filho de José Dias Fichero.	139.	128.	João Candido da Silva Junior.
42.	99.	Francisco Santos Machado.	91.	243.	Raphael, filho de Elvira do São Pedro.	140.	32.	Adalino de Mattos.
43.	74.	Celino, filho de Joanna do Nascimento.	92.	38.	Antonio, filho de Bernarda Maria Rosa da Conceição.	141.	96.	Eduardo, filho de Antonio Marques Cabral.
44.	11.	Arthur, filho de Antonio Ferreira Alves.	93.	158.	João, filho de João Q. da Costa.	142.	212.	Nitho, filho de José Gonçalo Teixeira.
45.	61.	Candido, filho de Francisca Maria de Sant'Anna.	94.	24.	Alcelino, filho de João Ave-lino dos Santos.	143.	98.	Francisco Soares Barbosa.
46.	95.	Emilio, filho de Salvador Paz.	95.	44.	Albino, filho de Joaquim José Ribeiro.	144.	226.	Octavio, filho de Octavio José de Macedo (excluido).
47.	115.	Guadencio, filho de Esilia Maria das Dores.	96.	165.	José Pedro Fernandes.	145.	86.	Elisio Monteiro Severiano.
48.	17.	Alfredo, filho de Luiza Gonzaga de Macedo.	97.	180.	Manoel Corrêa de Araujo.	146.	220.	Oscar Ferreira Pinto.
49.	231.	Paminamos, filho de Georgina Pereira Telles.	98.	230.	Paulino, filho de Christina Maria dos Santos.	147.	139.	José, filho de José Ferreira Moreira.
50.	214.	Norival, filho de Flausina Maria da Conceição.	99.	179.	Martinho Alves da Silva.	148.	101.	Feliciano, filho de José Pimenta.
51.	132.	José Valentim da Cunha.	100.	81.	Domingos, filho de Esaquiel José Macedo.	149.	229.	Oswaldo, filho de Elidia Francisca Bento.
52.	157.	José, filho de Vergilio Antonio Cailheiro.	101.	140.	João, filho de Joaquim Duarte Martins.	150.	61.	Carlos Genio Serpa.
53.	87.	Emydio Ribeiro de Figueiredo.	102.	151.	João, filho de Joaquim Maria de Jesus.	151.	55.	Bernardino, filho de Francisca Maria de Jesus.
						152.	136.	João Alexandre de Oliveira.

153. 139. Joaquim, filho de Manoel Luiz dos Santos.
 154. 21. Antonio, filho de Francelino Barbosa da Silva.
 155. 33. Antonio, filho de Thereza Pampim.
 156. 120. Heitor Aguiar de Souza.
 157. 252. Virgilio, filho de Virgilio José dos Santos.
 158. 26. Amarillo, filho de Augusto Gomes da Silva.
 159. 182. Manoel, filho de Virginia Maria R. da Conceição.
 160. 192. Manoel, filho de Francisco Furtado Fontes.
 161. 239. Reynaldo Ferreira Costa.
 162. 19. Armando, filho de Macedo na Gregoria Barbosa.
 163. 30. Aracelio, filho de Olivia Maria da Conceição.
 164. 150. João, filho de Feliciano Rosa Pereira.
 165. 156. José, filho de José Antonio Borges.
 166. 207. Manoel, filho de Antonio Ferreira Filho.
 167. 217. Noé, filho de Estephania Ananias do Carmo.
- Classe de 1900 -- Sorteados que em inspecção de saúde foram julgados incapazes temporariamente e que, de accordo com o art. 107, do R. S. M., devem se apresentar para nova inspecção, no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno:
18. 68. Antonio Marques Caetano.
 209. 75. Tertuliano Manoel dos Santos.
 119. 180. Jardelino Carvalho.
 136. 65. José Primo de Fonseca.
 150. 14. Manoel Praxedes.

José Cesar Antunes, capitão presidente.
 — Capitão Arthur Albuquerque secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

10.000 cobertores de lã kaki, preço maximo	16\$000
2.000 coberturas de panno alvadio, idem	21\$000
1.000 carreteis de linha branca n. 50, idem	1\$000
750 palas de couro amarello, idem	2\$800
750 jugulares de couro amarello, idem	1\$700
330 forros para bonet, idem	1\$700
830 carneiras para bonet, idem	1\$700
100 metros de oleado chagrino, idem	6\$000
10.000 metros de arame de aço para bonet, idem	\$500
50.000 ventiladores para bonet, idem	\$006
600 metros de brim branco meio linho, idem	7\$000
300 metros de merino preto, idem	7\$000
800 metros de merino kaki idem	7\$000
352 metros de baetilha encarnada, idem	9\$500

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 21 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especiaalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantia a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

A linha branca póde ser em tubo ou carretel, porém, de 500 jardas cada um.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de tres mezes.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferéncia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a anulação da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 24 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 13 de julho de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G. (.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS ESPECIFICADOS E QUE SERÃO PEDIDOS A MEDIDA QUE FOREM SENDO PRECISAS:

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que até o dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria da fabrica, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos mencionados na relação abaixo e de accordo com as amostras que serão apresentadas aos interessados para exame, todos os dias uteis neste estabelecimento. A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas devem ser escriptas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres vias, contendo, além do sello inutilizado na forma do regulamento, com a data e assignatura, o preço em algarismo e por extenso.

2. Não serão acceitas propostas cujos preços excedam aos da base.

3. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

4. Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especiaalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que for estabelecida para a garantia da assignatura do contracto.

5. Os proponentes, por occasião da assignatura do respectivo termo ficam sujeitos,

(*) Reproduz-se por haver sahido com incorrecções.

346000	Chana de ferro galvanizado de 1/8", kilo.....	24400
55500	Chapa de ferro galvanizado de 1/16", kilo.....	15600
34800	Chana de ferro galvanizado de 1/32", kilo.....	15600
25500	Chana de latão de 1/8", kilo.....	8000
36000	Chapa de latão de 1/16", kilo.....	8000
45000	Chapa de latão de 1/32", kilo.....	8000
45000	Correia de borracha dupla de 8", metro.....	40000
45000	Correia de borracha dupla de 7", metro.....	35000
1200000	Esquadros de ferro de 8", um...	4000
	Esquadros de ferro de 6", um...	4200
	Escalas de madeira de 1 ^a ZZ, uma.....	2500
	Escovas para lavar casa, uma....	1000
16300	Enxofre, kilo.....	1200
	Estopa branca, kilo.....	1500
	Estopa de côr, kilo.....	1000
	Enxadas, uma.....	7500
	Flanges de ferro fundido de 1", 2", 2 1/2" e 3", um.....	24000
34500	Flanges de ferro fundido com rosca, de 3", 2" e 1", um.....	26000
45000	Fibras de asbestos vermelhas, kilo.....	19000
130000	Funil esmaltado grande, um.....	14000
	Formões Greaves de 1", um.....	3500
95000	Formões Greaves de 3/4", um.....	3000
	Formões Greaves de 1/2", um.....	2500
55000	Formões Greaves de 3/8", um.....	2200
	Ferro plana Greaves de 2", um...	6000
45500	Fecho de ferro sobreposto com castanha 0,66, um.....	2000
60000	Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0,63, um.....	2500
10958	Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0,22, um.....	500
15100	Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0,11, um.....	500
15200	Foncos do Porto, uma.....	550
15800	Galochas (pares).....	900
	Grelias de ferro fundido de 1 ^a 22x1 ^a 8, kilo.....	1500
20000	Gaxeta de asbestos de 1/8", kilo.....	15000
15000	Graxas para madeira de 10" e 12", uma.....	450
15000	Gomma laca, kilo.....	2500
25800	Gis em lapis, caixa.....	2000
	Joelhos de ferro fundido de 1", um.....	1500
25800	Joelhos de ferro fundido de 1", um.....	1500
25800	Joelhos de ferro fundido de 3/4", um.....	1500
25800	Joelhos de ferro fundido de 1/2", um.....	1500
25800	Joelhos de ferro zincado de 1/2", um.....	1500
25300	Joelhos de ferro galvanizado de 1/4", um.....	1500
15900	Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	1500
15900	Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	2000
15900	Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....	2000
50000	Jale preto, kilo.....	1500
	Luvras de borracha, par.....	15000
	Lubrificador automatico para vapor, de 6" x 2 3/4", um.....	25000
15400	Lubrificador Detroit com valvulas, um.....	3000
15400	Lubrificador conta-gotta com copo de vidro, ns. 1, 1 1/2 e 2, um.....	12000
15400	Lixa para madeira, folha.....	500
	Lixa esmeril, diversas, folha....	500
15400	Mangueira de boracha para hydrato, de 2", metro.....	21000
25400	Mangueira de boracha para hydrato de 1/2", metro.....	15000
25100	Mangueira de boracha para hydrato de 3/4", metro.....	4500

Maçarico Sirius, ns. 2, 3, 5 e 7, para solda autogenea, um.....	250\$00
Martello para carpinteiro, o, de duas lâminas (ferradura), um.....	9\$000
Martello para funileiro de bola para embatir, um.....	6\$000
Metal patent, kilo.....	1\$800
Mica em folha, kilo.....	60\$000
Nipples de ferro de 1" e 2", um.....	2\$50
Nível de ferro de 18", um.....	14\$000
Oculos escuros para solda autogenea, par.....	14\$000
Oxygenio, m ³	450 0
Ocre, kilo.....	300
Oleo valvulina, caixa.....	65\$000
Oleo para transformador, kilo.....	1\$800
Oleo para machina, kilo.....	\$850
Oleo para cylindro, kilo.....	\$820
Oleo de linhaça, kilo.....	3\$000
Pinos de aço para correia, kilo.....	4\$500
Pinos de couro para correia, um.....	400
Pias de louça, completas, uma.....	25\$000
Pias de ferro, louçadas, uma.....	25\$000
Pregos para dormentes, kilo.....	1 200
Pregos de ferro, diversos, kilo.....	2\$300
Parafusos com arruelas para tala de junção 3/4" x 3", uma.....	2\$300
Parafusos de rosca soberba, cabeça quadrada para madeira, 3/16 x 1 1/8", 1/4" x 1 1/2", 3/8 x 2", 3/8 x 2 1/2 e 1 1/2" x 3", kilo.....	4\$500
Parafusos de ferro de fenda; diversos, duzia.....	1\$000
Parafusos de ferro cabeça redonda de 1 3/4 x 14", grossa.....	4\$000
Parafusos de latão cabeça chata de 1 1/2" x 10", grossa.....	8\$000
Parafusos de latão cabeça chata de 2" x 12", grossa.....	16\$000
Parafusos de latão cabeça chata de 3/4 6", grossa.....	6\$000
Porcas de ferro de 5/8", 3/4" e 1/2", kilo.....	2\$500
Purpurina dourada, kilo.....	45\$ 00
Purpurina prateada, kilo.....	4\$00 00
Pó leve preto, kilo.....	6\$000
Pinceis francezes redondos, diversos, um.....	1\$400
Pinceis francezes chatos, diversos, um.....	1\$400
Prumos de metal para carpinteiro, um.....	5\$000
Prumos de metal para pedreiro, um.....	5\$ 00
Picaretas, uma.....	5\$ 00
Papel hygienico, pacote.....	1\$ 00
Rolhas de cortiça para polvarins, uma.....	\$019
Reduções de ferro de 1/2" x 3/8", uma.....	1\$200
Reduções de ferro galvanizado 1" x 3/4", uma.....	1\$400
Reduções de ferro galvanizado 3/4" x 1/2", uma.....	1\$200
Reduções de ferro galvanizado 1/2" x 3/8", uma.....	1\$000
Reduções de ferro preto de 1" x 3/4", uma.....	1\$ 00
Reduções de ferro preto de 3/4" x 1/2", uma.....	1\$80
Reduções de ferro preto de 1" x 3/8", uma.....	1\$200
Roxo terra, kilo.....	\$400
Raspadeira de aço para madeira, uma.....	1\$ 00
Roxo rey, kilo.....	\$700
Synhon de ferro para caixa d'agua de w. c., um.....	14\$ 00
Serras para ferro de 1" x 17", uma.....	15 00
Serras Greaves de 22", uma.....	14\$ 00
Serras Greaves de 26", uma.....	14\$ 00
Serras circulares de 30" x 1/8", inglesas, uma.....	37\$ 00
Seccante, kilo.....	1\$8 0
Sabão virgem, kilo.....	1\$100

Sabonete, barra.....	1\$200
Solda preparada, kilo.....	6 000
Solda composta, kilo.....	6\$000
T de ferro fundido, diversos, um.....	3\$200
T de ferro galvanizado, diversos, um.....	1\$800
Termometro para vapor 0 a 200 c., um.....	39\$000
Thermometro para vapor 0 a 50 c., um.....	12\$ 00
Thermometro para vapor a 0 a 100 c., um.....	12\$000
Thermometro para alambique 0 a 20" c., um.....	39\$ 00
Thermometro para agua de 0 a 100 c., um.....	9\$000
Thermometro Casella—max. min. um.....	28\$500
Tesouras de mão para cortar folha, uma.....	14\$ 00
Talhas de barro para filtro de vela; uma.....	18\$ 00
Tarracha com jogos de macho para cano de 1/2" x 1/4", uma.....	160\$000
Tarracha de 1/2" a 2" Duplex. Hart Cleveland, uma.....	32\$00 0
Tijolos refractarios, um.....	\$600
Unões de ferro zincado, de 1/2", uma.....	4\$000
Unões de ferro galvanizado, 1/4", 3/8", 1/2", 3/4 e 1", uma.....	3\$000
Valvulas de macho, de ferro de 3", 2 1/2" e 2", uma.....	5\$000
Valvulas de metal para agua de 2", 1" e 3/4", uma.....	17\$000
Valvulas de metal para vapor de 1/2", uma.....	13\$000
Valvulas de descarga de pia louçada, uma.....	4\$500
Vasadores de 1/8" a 1" para cortar folha, um.....	3\$500
Vergalhões de ferro redondo, diversos, kilo.....	1\$200
Vergalhões de ferro quadrado, diversos, kilo.....	1\$200
Vergalhões de aço, diversos, kilo.....	2\$400
Vergalhões de aço redondo, diversos, kilo.....	2\$400
Vergalhão de bronze diversos, kilo.....	5\$000
Verde Londres, kilo.....	1\$6 0
Verde Paris, kilo.....	2\$8 0
Vassouras de piassava, duzia.....	14\$0 0
Zinco em barra de 20 kilos, kilo.....	2\$600
Zarcão, kilo.....	2\$000

Material de electricidade

Ananadores de corrente de rosca, um.....	1\$800
Ananadores de corrente de bayoneta, um.....	5\$500
Botões para campainha, um.....	1\$200
Campainha para 12 volts com transformador de 110 v. x 12 v., uma.....	29\$000
Colector de 1/2", um.....	450 0
Escova de carvão para dynamo U., uma.....	5\$500
Escova de carvão para dynamo LA, uma.....	5\$500
Fio mallei hourt n. 24 kilo.....	4 \$ 00
Fio mallei hourt n. 3, kilo.....	4 \$ 00
Fio fusivel de chumbo 40 ampères, metro.....	\$300
Fio fusivel de chumbo 50 ampères, metro.....	\$300
Fio fusivel de chumbo 60 ampères, metro.....	\$300
Fio flexivel para telephone, metro.....	\$700
Fio de arame zincado 1/32", kilo.....	2\$400
Fio de arame zincado 1/16", kilo.....	1\$800
Fita isolante de panno, kilo.....	16\$000

Fuziveis para amperimetro 40x5 ampères, um.....	5\$000
Fuziveis rolha 3 aps, um.....	\$6 0
Fuziveis rolha 6 aps, um.....	\$6 0
Fuziveis rolha 30 aps, um.....	\$600
Isoladores de frisos com supports de barro, um.....	6\$ 00
Lampadas mignon esfericas foscas 120x16, uma.....	2\$900
Lampadas de 1/2 wat 12 x 290 uma.....	7\$700
Lampadas de 12 x 5, uma.....	1\$700
Lanterna electrica, uma.....	24\$000
Recetaculos de parede, um.....	1\$5 0
Supportes de louça externos, um.....	2\$9 00
Telephone Kellog, um.....	110 0 0
Tulipas foscas, uma.....	6\$500
Voltimetro registrador 220x220 volts Bristol.....	490\$ 00
Voltimetro para 15 ampères, corrente alternativa, um.....	35 \$ 00
Voltimetro para 150 ampères, corrente continua, um.....	150\$000

Materia prima

Amido, kilo.....	\$900
Ammonea liquida, kilo.....	9\$ 00
Chlorureto de calcio, kilo.....	\$890
Nitrato de bario, kilo.....	3\$0 0
Nitrato de potassio, kilo.....	4\$500

Secretaria da Fabrica de Polvoras sem Fumaca, Piquete, 12 de julho de 1922. — Angelo Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reserva.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 21º DISTRICTO (JACARÉPAQUA)

De ordem do Sr. major presidente convocado os reservistas das classes de 1902 a 1909 a se apresentarem na sede desta junta á Estrada da Freguezia n. 2, Jacarépaqua, no periodo de 1 a 7 de agosto do corrente

anno, afim de se incorporarem, de accôrdo com as ordens em vi or.

Capital Federal, 20 de julho de 1922. — Arthur Albuquerque, capitão secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás S-as, costuradoras matriculadas na «Quinta» — 5ª categoria de ns. 151 a fim, que no sabbado, 22 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito naval do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1922. — Capitão-tenente assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento acima declarado de accôrdo com as condições abaixo:

I

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

II

As propostas serão garantidas com uma caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

III

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da móda d'agua onde pretende fazer a installação, já ter montado ou estar associado á fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro-electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

IV

A Estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência se assim entender conveniente aos seus interesses.

V

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data do inicio do funcionamento.

VI

O contracto será garantido com a caução de 500:000\$000 que deverá ser complementada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

VII

As multas serão as seguintes:
Por interrupção entre 20 e 30 minutos: 5:000\$000.
Por interrupção superior a 30 minutos: 10:000\$000.

Si dentro de um periodo de seis mezes, ocorrerem tres paragens a 20 minutos que somadas representem tempo superior a 5 horas, as multas serão no semestre seguinte elevadas ao dobro; si o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da Estrada.

VIII

Dada a hypothese de rescisão, a Estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

IX

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempatador, escolhido do commum accôrdo.

X

A energia necessaria para os serviços da Estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

XI

A energia será fornecida sob a fórmula de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos.

XII

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

XIII

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

XIV

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira (clausula X), serão equipadas com motores synchronos, garantindo a Estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

XV

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminado uma installação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos ter terminado uma installação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pela curva de potencia annexa, incorrendo na multa de 3:000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

XVI

A Estrada se obriga findo o prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos em alta tensão.

XVII

A curva de potencia fornecida aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de ser-

viço de tracção de trens de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração de preço da energia com as modificações que a referida curva soffra por motivo de desenvolvimento dos serviços.

XVIII

A Estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes.

XIX

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

XX

A Estrada permittirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construídas, si assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

XXI

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua installação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da Estrada nesse sentido, e até uma potencia igual 2 vezes a que é exigida dentro do prazo de 3 annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belém ou em um ponto do ramal de Santa Cruz, a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

XXII

O preço será proposto por kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão das sub-estações. O preço maximo admissivel é de 45 réis papel, por kw. h.

XXIII

A Estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

XXIV

O preço accetito como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial (2.500.000) accrescido de 25 %. A cada aumento de 25 % do consumo provavel inicial em cada consumo mensal, corresponderá uma redução de 3 % do preço inicial da energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0,90.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 8 de julho de 1922. — D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correcção do edital de 27 de junho de 1922.

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de julho de

1922, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço redondo novo:
18 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 10\$000.
Aço quadrado para ferramenta, rápido, especial:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
75 kilos de $\frac{3}{8}$ ".
Preço médio, kilo 10\$000.
Metal quadrado "Ulus", alta velocidade, rápido:
50 kilos de $\frac{3}{8}$ ".
50 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
Preço médio, kilo 60\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Raymon ou Novo Superior:
75 kilos de $\frac{3}{8}$ ", kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Danemora Brilhante:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Novo Superior:
150 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
75 kilos de $\frac{3}{8}$ ".
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Incomparable Oldack:
75 kilos de $\frac{3}{8}$ ".
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço quadrado alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Balfour Ultra Capital:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.
Aço em barra de alta velocidade, Novo Superior:
225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$.
150 kilos de $1" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra alta velocidade, Incomparable Oldack ou Ultra Capital:
225 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$.
225 kilos de $2" \times 1"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra, alta velocidade, Danemora Brilhante:
225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra, alta velocidade, Balfour Ultra Capital:
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times \frac{3}{4}"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra, alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:
150 kilos de $1" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
150 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{3}{4}"$.
Aço em barra, alta velocidade, rápido, Boehler Tres Estrellas:
225 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{3}{4}"$.
375 kilos de $1" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times \frac{3}{4}"$.
Preço médio, kilo 18\$000.

Todas as peças deverão ser marcadas B. F. C. B., de 30 em 30 centímetros.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos com preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe foi expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas

apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no reempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de julho de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPO "COCKERILL" E ACCESSORIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo "Cockerill" e accessorios, conforme desenhos e especificações

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas s de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1ª, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2ª, ser representante de fabrica que se ocupe dese genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3ª, estar quita para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6% do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos da fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para

a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR NA ESTAÇÃO DE S. JOÃO DE MERITY, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de mostrador, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, na estação de São João de Merity, na Linha Auxiliar.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) o preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admitida de 35\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, feita na thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE S. JOÃO DE MERITY, NA LINHA AUXILIAR, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR, DESTINADO À VENDA DE DOCES, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

I

O mostrador será do typo approved pela directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta secretaria, para ser examinada.

II

O concessionario pagará a importância de..... mensaes. Esse pagamento será effectuado, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effeito da fiscalização, fica o concessionario obrigado a apresentar o recibo desse pagamento ao agente da respectiva estação.

III

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

IV

O concessionario observará o cumprimento dos regulamentos internos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectororia, da 2ª divisão e pelo respectivo

vo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retiralo desde que assim seja julgado conveniente á seus interesses.

VI

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VII

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de qualquer especie.

VIII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 100\$ a 200\$ e na reincidencia rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

IX

O concessionario não poderá transferir a outrem a presente concessão, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

X

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$, conforme o recibo n.º..... de..... de.....

Essa caução só será restituída aos contractantes depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpeção judicial.

XIV

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n.º 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo transcrevo as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n.º 80, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de limas para a quarta divisão, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de julho de 1922. — *Mario Bello*, intendente.

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA NUMERO OITENTA, PARA FORNECIMENTO DE LIMAS PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1922

Aos vinte e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás tres horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor doutor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escriptão interino João Canosa, pelo senhor doutor intendente interino foi declarada aberta a concorrência publica numero oitenta, para o fornecimento de limas para a quarta divisão no corrente anno, de conformidade com os editaes de nove de junho ultimo e dezoito de julho corrente, este quarta correção daquelle, sendo-lhe entregues cinco, digo, seis envolveres com a declaração de conter propostas e cinco, digo, seis com a de conter os documentos de idoneidade, os quaes foram numerados pelo senhor doutor intendente na seguinte ordem:

Um, de Holmberg Bech & Comp.;
Dois, de Henrique C. de Mendonça;

Tres, de Dias Garcia & Comp.;

Quatro, de Fonseca Almeida & Comp.;

Cinco, de Castro d'Almeida & Comp.;

Seis, de Siqueira Campos & Comp. Limitada.

Total seis propostas. Examinadas pelo senhor doutor intendente foi verificado que os documentos de idoneidade apresentados pelos proponentes Siqueira Campos & Comp., constavam de impostos de licença e industrias e profissões do Estado de S. Paulo e do recibo da caução, pelo que pairando duvidas sobre a completa prova de idoneidade dessa firma pela falta de recibos de impostos, que são cobrados nesta Capital, visto como o edital exige a entrega no Cães do Porto, o senhor doutor intendente resolveu não abrir o envolvere da proposta da referida firma afim de sujeitar o julgamento de sua idoneidade ao criterio da directoria. Em seguida, tendo examinado os documentos de idoneidade apresentados pelos demais proponentes declarou-os idoneos e que os envolveres das suas propostas seriam immediatamente abertos e as mesmas lidas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, afim de serem publicadas na integra no *Diario Official*. Depois o senhor doutor intendente interino declarou que, caso a directoria julgue idonea a firma Siqueira Campos & Comp. a abertura de sua proposta terá lugar no dia 27 do corrente mez, ás doze horas, e a publicação da mesma no *Diario Official* do dia seguinte. Para constar foi lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escriptão interino que a escrevi. Resalvo as entrelinhas que dizem «digo seis» «digo seis». Em tempo: As propostas abertas foram numeradas e rubricadas pelo senhor doutor intendente interino na ordem retro declarada, tendo tambem os proponentes ou seus prepostos ap-

posto nas mesmas as suas rubricas. Pelo representante gerente da firma Siqueira Campos & Comp. Limitada foi dito que: o edital que chama concorrentes para esse concurso não exige que os mesmos sejam estabelecidos no Districto Federal, e como tal obrigados ao pagamento de impostos de deraes e municipaes do mesmo districto. O que o edital exige expressamente é que o concorrente apresente documentos de «equitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito». A rejeição dos documentos offerecidos pela firma Siqueira Campos & Comp. Limitada importa em lhe cercear o direito de vender suas mercaderias para entrega no Rio de Janeiro, o que é evidentemente attentatorio ao seu direito do commerciantes matriculados, perante o Codigo Commercial. A recusa dos documentos citados importaria em affirmar que somente os commerciantes estabelecidos no Rio de Janeiro é que seriam admitidos á concorrência, quando tal restricção não consta expressamente do referido Edital. Assim, como a firma Siqueira Campos & Comp. Limitada pede seja reconsiderado o acto que lhe negou a idoneidade, pto. de o mesmo não foi proposta admittida nesta concorrência. O senhor doutor intendente interveio declarando então que absolutamente não negou idoneidade á firma Siqueira Campos & Comp. Limitada e sim que, havendo duvida sobre a mesma sob o ponto de julgamento ao criterio do senhor doutor director. — *Mário de Faria Bello*. — Por procuração de Holaberg Hech C. n. C. Christern. — *Henrique C. de Mendonça*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp. F. Lavica. — *Fernando Almeida & Comp.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp. *David Araújo*. — Por procuração de Siqueira Campos & Comp. Limitada, M. P. de Siqueira Campos, gerente. — *João Ca. de. S.* Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de julho de 1922. Conforme — *José Rabella Leite Junior* escrevente. Confere. — *J. Canosa*, ajudante de escrivão interno. Visto. — *Mário Bello*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõe a essa Estrada, de accordo com o Edital de 19 do corrente, o material abaixo especificado:

Concorrência n. 80

Quarta divisão

Limas facas bastardas:

10	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 10-0
12 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 12-1
9	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 13-1
3 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 21-6
1	duzia de 14", por.....	£ 0- 31-4

Limas facas murças:

9 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 11-0
13	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 14-5
12 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 17-3
4 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 24-9
2 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 34-6

Limas chatas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 2
13 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 5- 2
13 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 6- 11
13	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 9- 3
21 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 12- 4
26	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 17- 3
24	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 24- 9
12 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 34- 6

Limas chatas murças:

2 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 5- 0
12 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2
14 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 7
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 12- 5
17	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 15- 3
13 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 20- 9
10	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 27- 11
6	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 42- 7
1/2	duzia de 20", duzia.....	£ 0- 56- 11

Limas 1/2 canna bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 11
35	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2
36 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 6
37 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 12- 0
43 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 15- 0
52 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 27- 8
28 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 28- 9
8	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 39- 2

Limas 1/2 canna murças:

2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 6- 7
19	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 8- 11
19	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 17- 9
19 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 14- 8
24	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 18- 1
31 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 24- 2
20 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 36- 3
3	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 48- 4
1	duzia de 20", duzia.....	£ 0- 65- 0

Limas paralelas bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 11
2	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 6- 1
16 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2
19	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 6
20 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 12- 0
29 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 15- 0
43	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 20- 9
37	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 28- 9
7 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 39- 1

Limas paralelas murças:

7 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 6- 7
14	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 8- 11
12 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 11- 8
15	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 14- 8
16 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 18- 1
20 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 24- 2
18 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 36- 3
1 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 48- 4

Limas triangulares bastardas:

1	duzia de 4", por.....	£ 0- 4- 11
19 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2
23	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 6
23	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 12- 0
3 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 15- 0
2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 20- 9
15	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 28- 10
3 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 39- 11

Limas triangulares murças:

23	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 6- 7
21 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 8- 11
20	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 11- 8
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 14- 8
2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 18- 1
1 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 24- 2
1	duzia de 16", por.....	£ 0- 36- 3
1	duzia de 18", duzia.....	£ 0- 48- 4
5 1/2	duzias de 3", duzia.....	£ 0- 6- 7
4	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 6- 7

Limas quadrados bastardas:

6	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 1
1	duzia de 5", duzia.....	£ 0- 5- 0
16	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 5- 2
15	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 6- 11
17 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 9- 3
22	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 12- 4
21 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 17- 3
15	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 27- 9
13 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 34- 6
4	duzias de 20", duzia.....	£ 0- 46- 1

Limas quadrados murças:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 5- 0
6 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2
7	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 6
10	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 12- 4
9 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 15- 3
10	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 20- 8
9 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 27- 11
4	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 42- 7
4 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 0- 56- 11

Limas redondos:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 1
1 1/2	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 4- 7
16 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 5- 2
18 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 7- 0
23 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 9- 3
23 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0- 12- 4
27 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0- 17- 3
17	duzias de 16", duzia.....	£ 0- 24- 9
17	duzias de 18", duzia.....	£ 0- 34- 0
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 0- 46- 1

Limatões redondos murços:

4 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 5-6
2	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 6-4
9	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7-3
7 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9-6
10 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0-12-4
7 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ -15-3
11	duzias de 14", duzia.....	£ 0-20-9
10	duzias de 16", duzia.....	£ 0-20-11
5 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0-42-7
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 0-56-11

Limas paralelas bastardas para engenho, canto redondo:

2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 5-9
6 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 8-1
6 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0-10-8

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—Fonseca Almeida & Companhia.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma ns 23 e 25, de a/cô do com o edital de 16 de junho de 1922, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Para a Quarta Divisão

Limas facas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 7/1
10	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 9/2
12 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0/11/3
9	duzias de 10", duzia.....	£ 0/14/8
3 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 1/ 6/5
1	duzia de 14", duzia.....	£ 2/ 6/9

Limas facas murças:

9 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/11/3
13	duzias de 8", duzia.....	£ 0/14/2
12 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 1/ 7/3
4 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 1/13/2
2 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 2/14/9

Limas chatas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 4/6
13 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 4/9
13 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0/ 6/3
13	duzias de 10", duzia.....	£ 1/ 8/5
21 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 1/11/3
26	duzias de 14", duzia.....	£ 0/11/9
24	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 2/6
12 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 1/11/5

Limas chatas murças:

2 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 6/5
2 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 6/7
14 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 1/ 8/8
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/11/3
17	duzias de 12", duzia.....	£ 0/13/11
13 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0/18/10
10	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 7/3
6	duzias de 18", duzia.....	£ 2/ 4/9
1/2	duzia de 20", duzia.....	£ 3/18/0

Limas meia canna bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 5/9
36	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 6/7
36 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 1/ 8/8
37 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/11/9
43 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 1/13/7
55 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0/18/10
28 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 6/2
8	duzias de 18", duzia.....	£ 2/ 4/9

Limas meia canna murças:

2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 8/9
19	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 8/10
19	duzias de 8", duzia.....	£ 1/ 1/7
19 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/13/4
24	duzias de 12", duzia.....	£ 0/16/6

Limas meia canna murças:

31 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 1/ 2/0
20 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 1/13/0
3	duzias de 18", duzia.....	£ 3/ 4/0
1	duzia de 20", duzia.....	£ 4/ 8/3

Limas paralelas bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 5/8
2	duzias de 5", duzia.....	£ 0/ 6/3
16 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 6/7
19	duzias de 8", duzia.....	£ 0/ 8/8
20 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/11/9
29 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 13/1/1
43	duzias de 14", duzia.....	£ 0/18/10
37	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 6/2
7 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0/4/20

Limas paralelas murças:

7 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 8/0
14	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 8/2
12 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0/11/7
15	duzias de 10", duzia.....	£ 0/13/4
16 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0/16/6
20 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 1/ 2/0
18 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 1/13/0
1 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 3/ 6/2

Limas triangulares bastardas:

1	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 6/6
19 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 6/7
26	duzias de 8", duzia.....	£ 0/ 8/8
23	duzias de 10", duzia.....	£ 0/10/9
31 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0/13/7
25	duzias de 14", duzia.....	£ 0/18/10
15	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 6/2
3 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 3/ 2/0

Limas triangulares murças:

23	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 6/1
21 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 8/2
29	duzias de 8", duzia.....	£ 0/10/7
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/13/4
2	duzias de 12", duzia.....	£ 1/ 1/9
1 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 1/18/8
1	duzia de 16", duzia.....	£ 2/11/0
1	duzia de 18", duzia.....	£ 3/10/0
4	duzias de 20", duzia.....	£ 0/9/10

Limatões quadrados bastardos:

6	duzias de 4", duzia.....	£ 0/3/8
1	duzia de 5", duzia.....	£ 0/8/0
16	duzias de 6", duzia.....	£ 0/4/9
15	duzias de 8", duzia.....	£ 0/11/4
17 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/18/5
22	duzias de 12", duzia.....	£ 0/21/3
21 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0/15/9
15	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 2/6
13 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 1/11/5
4	duzias de 20", duzia.....	£ 2/ 8/0

Limatões quadrados murços:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 5/0
6 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 6/7
7	duzias de 8", duzia.....	£ 0/ 8/8
10	duzias de 10", duzia.....	£ 0/11/3
9 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 1/11/11
10	duzias de 14", duzia.....	£ 0/18/10
9 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 7/3
4	duzias de 18", duzia.....	£ 1/18/9
4 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 2/19/0

Limatões redondos:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 3/8
1 1/2	duzia de 5", duzia.....	£ 0/ 8/0
16 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 4/9
18 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0/ 6/4
23 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/ 8/5
23 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0/11/3
27 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0/15/9
17	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 2/6
17	duzias de 18", duzia.....	£ 1/18/4
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 2/18/9

Limatões redondos murços:

4 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0/ 6/4
2	duzias de 5", duzia.....	£ 0/ 8/0
9	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 9/4
7 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0/ 9/10
10 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/11/3
7 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0/11/5
11	duzias de 14", duzia.....	£ 0/18/10
10	duzias de 16", duzia.....	£ 1/ 7/3
5 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 2/ 4/8
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 3/ 4/0

Limas paralelas bastardas para engenho, canto redondo:

2	duzias de 6", duzia.....	£ 0/ 8/9
6 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0/13/4
6 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0/16/8

Os signatarios declararam sujeitar-se a todas as condições estabelecidas no edital da presente concorrência e os preços, de perfeita conformidade com o mesmo edital comprehendendo-se CIF Rio, dentro dos vagões da Estrada, sendo somente por conta da Estrada os respectivos direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1922.—Por procuração, *Joaquim Dias Garcia*.

Em tempo—Os proponentes declararam subordinar a presente proposta às cláusulas do edital de 1910 corrente, quarta correção do edital de 9 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—Por procuração, *Joaquim Dias Garcia*.

Proposta de Henrique C. de Mendonça à Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de limas para a Quarta Divisão em 1922.

Concurrença n. 80

Limas facas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 7- 9
10	duzias de 6", duzia.....	£ -10- 0.3/4
12 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0-12- 4.1/4
9	duzias de 10", duzia.....	£ 0-11- 1
3 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-22- 5
1	duzia de 14", duzia.....	£ 0-31- 7.1/2

Limas facas murças:

4 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 9- 5.3/4
9 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0-12- 4.1/4
13	duzias de 8", duzia.....	£ 0-15- 6.1/4
12 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0-18-11.1/2
4 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ -27- 7
2 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0-38- 6.1/4

Limas chatas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 0.1/4
13 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 5- 2
13 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ -6-10.3/4
13	duzias de 10", duzia.....	£ - 9- 2.1/4
21 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-12- 4.1/4
25	duzias de 14", duzia.....	£ 0-17- 3
21	duzias de 16", duzia.....	£ 0-24- 8.1/2
12 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0-31- 6

Limas chatas murças:

2 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 5- 5.1/2
12 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2.1/4
14 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 5.3/4
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0-12- 4.1/4
17	duzias de 12", duzia.....	£ 0-15- 2.3/4
13 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0-20- 8.1/4
10	duzias de 16", duzia.....	£ 0-29-10.3/4
6	duzias de 18", duzia.....	£ 0-42- 6.1/2
1/2	duzia de 20", duzia.....	£ 0-56-11

Limas 1/2 canna bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4-10.1/2
35	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2.1/4
36 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 5.3/4
37 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ -11- 9.1/4
43 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-14-11.1/4
52 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ -20- 8.1/4
28 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0-28- 9
8	duzias de 18", duzia.....	£ 0-39- 1

Limas 1/2 canna murças:

3	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 6- 7.1/4
19	duzias de 6", duzia.....	£ 0- -11.3/4
19	duzias de 8", duzia.....	£ 0-11- 7.1/2
19 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0-14- 7.3/4
24	duzias de 12", duzia.....	£ 0-18- 1.1/4
31 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0-24- 1.3/4
20 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0-36- 2.1/2
3	duzias de 18", duzia.....	£ 0-48- 3.1/2
1	duzia de 20", duzia.....	£ 0-61-11.1/2

Limas paralelas bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4-10.1/2
2	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 6- 0.1/4

16 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2.1/4
19	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 5.3/4
20-1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0-11- 9.1/4
29-1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-14-11.1/4
43	duzias de 14", duzia.....	£ 0-20- 8.1/4
37	duzias de 16", duzia.....	£ -28- 9
7-1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0-39- 1

Limas paralelas murças:

7-1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 6- 7.1/4
14	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 8-10.1/4
12-1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0-11- 7.1/2
15	duzias de 10", duzia.....	£ 0-14- 7.3/4
16-1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-18- 1.1/4
20-1/2	duzias de 14", duzia.....	£ - 4- 1.3/4
18-1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0-36- 2.1/2
1-1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0-48- 3.1/2

Limas triangulares bastardas:

1	duzia de 4", duzia.....	£ 0- 4-10.1/2
19-1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2.1/4
26	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 5.3/4
23	duzias de 10", duzia.....	£ 0-11- 9.1/4
31-1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-11-11.1/4
25	duzias de 14", duzia.....	£ 0-20- 8.1/4
15	duzias de 16", duzia.....	£ 0-28- 9
3-1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0-39- 1

Limas triangulares murças:

23	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 6- 7.1/4
21-1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 8-1.3/4
2	duzias de 8", duzia.....	£ 0-11- 7.1/2
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0-14- 7.3/4
2	duzias de 12", duzia.....	£ -18- 1.1/4
1 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ -24- 1.3/4
1	duzia de 16", duzia.....	£ -33- 2.1/2
1	duzia de 18", duzia.....	£ - 8- 3.1/2
5 1/2	duzias de 3", duzia.....	£ 0- 6- 7
4	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 7- 9

Limões quadrados bastardos:

6	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 0.1/4
1	duzia de 5", duzia.....	£ - 4- 7
16	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 5- 2
15	duzias de 8", duzia.....	£ - 5-1.3/4
17 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ - 9- 2.1/4
22	duzias de 12", duzia.....	£ -12- 4.1/4
21 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ -17- 3
15	duzias de 16", duzia.....	£ -24- 8.1/2
13 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0-31- 6
4	duzias de 20", duzia.....	£ 0-46- 6.3/4

Limões quadrados murças:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 5- 5.1/2
6 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2.1/4
7	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 5.3/4
10	duzias de 10", duzia.....	£ -12- 4.1/4
9 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ -15- 2.3/4
10	duzias de 14", duzia.....	£ -20- 8.1/4
9 1/2	duzias de 16", duzia.....	£ 0-29-11.3/4
4	duzias de 18", duzia.....	£ 0-42- 6.1/2
4 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 0-56-11

Limões redondos:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 4- 0.1/4
1 1/2	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 4- 7
16 1/2	duzias de 6", duzia.....	£ - 5- 2
18 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 6-10.3/4
23 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 9- 2.1/4
23 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-12- 4.1/4
27 1/2	duzias de 14", duzia.....	£ 0-17- 3
17	duzias de 16", duzia.....	£ 0-24- 8.1/2
17	duzias de 18", duzia.....	£ 0-34- 6
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 0-46- 6.3/4

Limões redondos murças:

4 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0- 5- 5.1/2
2	duzias de 5", duzia.....	£ 0- 6- 3.3/4
9	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 7- 2.1/4
7-1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 9- 5.3/4
10 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ -12- 4.1/4
7 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0-15- 2.3/4
11	duzias de 14", duzia.....	£ -22- 8.1/4
10	duzias de 16", duzia.....	£ 0-29-11.3/4
5 1/2	duzias de 18", duzia.....	£ 0-42- 6.1/2
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	£ 0-56-11

**Limas paralelas bastardas para enge-
nho, canto redondo:**

2	duzias de 6", duzia.....	£ 0- 5- 5.1/2
6 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0- 7- 5.1/2
9 1/2	duzias de 10", duzia.....	£ 0- 9- 9.1/4

Os preços acima são em esterlinas.

O proponente declara que se submete a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — Henrique F. de Mendonça.

Holmberg, Beck & Como, negociantes estabelecidos nesta praça, com escritório á rua de S. Pedro n. 106, tem o prazer de offerecer pelo presente o seguinte material, conforme edital publicado no *Diario Official* de 19 de 1922.

Concurrença n. 80

Limas facas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	£ 0. 6. 10
10	duzias de 6", duzia.....	£ 0. 8. 11
12 1/2	duzias de 8", duzia.....	£ 0 11 0
9	duzias de 10", duzia.....	£ 0. 14. 1
3 1/2	duzias de 12", duzia.....	£ 0. 19. 11
1	duzias de 14", duzia.....	£ 1. 8. 0

Limas facas murças:

4 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 8. 5
9 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 11. 0
13	duzias de 8", duzia.....	Sh. 13. 9
12 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 16. 10
4 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 24. 5
2 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 34. 1

Limas chatas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 3. 7
13 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 4. 7
13 1/2	duzias de 8", duzia.....	Sh. 6. 2
13	duzias de 10", duzia.....	Sh. 8. 1
11 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 11. 0
9	duzias de 14", duzia.....	Sh. 15. 1
24	duzias de 16", duzia.....	Sh. 21. 11
12 1/2	duzias de 18", duzia.....	Sh. 30. 7

Limas chatas murças:

2 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 4. 10
12 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 6. 5
14 1/2	duzias de 8", duzia.....	Sh. 8. 5
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 11. 0
17	duzias de 12", duzia.....	Sh. 13. 5
13 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 18. 5
10	duzias de 16", duzia.....	Sh. 26. 5
6	duzias de 18", duzia.....	Sh. 38. 2
1/2	duzia de 20", duzia.....	Sh. 50. 6

Limas de meia canna bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 4. 4
35	duzias de 6", duzia.....	Sh. 6. 5
36 1/2	duzias de 8", duzia.....	Sh. 8. 5
37 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 10. 5
43 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 13. 3
52 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 18. 5
28 1/2	duzias de 16", duzia.....	Sh. 25. 4
2	duzias de 18", duzia.....	Sh. 34. 8

Limas meia canna murças:

2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 6. 2
19	duzias de 6", duzia.....	Sh. 7. 11
19	duzias de 8", duzia.....	Sh. 10. 4
19 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 13. 0
24	duzias de 12", duzia.....	Sh. 16. 0
31 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 21. 6
20 1/2	duzias de 16", duzia.....	Sh. 32. 3
3	duzias de 18", duzia.....	Sh. 42. 9
1	duzias de 20", duzia.....	Sh. 57. 7

Limas paralelas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 4. 4
2	duzias de 5", duzia.....	Sh. 5. 5
16 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 6. 5
19	duzias de 8", duzia.....	Sh. 8. 5
20 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 10. 5
29 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 13. 3

43	duzias de 14", duzia.....	Sh. 18. 5
37	duzias de 16", duzia.....	Sh. 25. 4
7 1/2	duzias de 18", duzia.....	Sh. 34. 8

Limas paralelas murças:

7 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 2. 2
14	duzias de 6", duzia.....	Sh. 7. 11
12 1/2	duzias de 8", duzia.....	Sh. 10. 4
15	duzias de 10", duzia.....	Sh. 13. 0
16 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 16. 0
20 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 21. 6
18 1/2	duzias de 16", duzia.....	Sh. 32. 3
1 1/2	duzias de 18", duzia.....	Sh. 42. 9

Limas triangulares bastardas:

1	duzia de 4", duzia.....	Sh. 4. 4
19 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 6. 5
26	duzias de 8", duzia.....	Sh. 8. 5
23	duzias de 10", duzia.....	Sh. 10. 5
31 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 13. 3
25	duzias de 14", duzia.....	Sh. 18. 5
15	duzias de 16", duzia.....	Sh. 25. 4
3 1/2	duzias de 18", duzia.....	Sh. 34. 8

Limas triangulares murças:

23	duzias de 4", duzia.....	Sh. 6. 2
21 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 7. 11
20	duzias de 8", duzia.....	Sh. 10. 4
16 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 13. 0
2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 16. 0
1 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 21. 6
1	duzia de 16", duzia.....	Sh. 32. 3
1	duzia de 18", duzia.....	Sh. 42. 9
5 1/2	duzias de 20", duzia.....	Sh. 5. 5
4	duzias de 5", duzia.....	Sh. 6. 10

Limas quadrados bastardos:

6	duzias de 4", duzia.....	Sh. 3. 7
1	duzia de 5", duzia.....	Sh. 4. 1
16	duzias de 6", duzia.....	Sh. 4. 7
15	duzias de 8", duzia.....	Sh. 6. 2
17 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 8. 1
22	duzias de 12", duzia.....	Sh. 11. 0
21 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 15. 11
15	duzias de 16", duzia.....	Sh. 21. 11
13 1/2	duzias de 18", duzia.....	Sh. 30. 7
4	duzias de 20", duzia.....	Sh. 41. 4

Limões quadrados murças:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 4. 10
6 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 6. 5
7	duzias de 8", duzia.....	Sh. 8. 5
10	duzias de 10", duzia.....	Sh. 11. 0
9 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 13. 5
10	duzias de 14", duzia.....	Sh. 18. 5
9 1/2	duzias de 16", duzia.....	Sh. 26. 6
4	duzias de 18", duzia.....	Sh. 37. 9
4 1/2	duzias de 20", duzia.....	Sh. 50. 6

Limões redondos:

6 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 3. 7
1 1/2	duzia de 5", duzia.....	Sh. 4. 1
16 1/2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 4. 7
18 1/2	duzias de 8", duzia.....	Sh. 6. 2
23 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 8. 1
23 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 11. 0
27 1/2	duzias de 14", duzia.....	Sh. 15. 11
17	duzias de 16", duzia.....	Sh. 21. 11
17	duzias de 18", duzia.....	Sh. 30. 7
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	Sh. 41. 4

Limões redondos murças:

4 1/2	duzias de 4", duzia.....	Sh. 4. 10
2	duzias de 5", duzia.....	Sh. 5. 7
9	duzias de 6", duzia.....	Sh. 6. 5
7 1/2	duzias de 8", duzia.....	Sh. 8. 5
10 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 11. 0
7 1/2	duzias de 12", duzia.....	Sh. 13. 5
11	duzias de 14", duzia.....	Sh. 18. 5
10	duzias de 16", duzia.....	Sh. 26. 6
5 1/2	duzias de 18", duzia.....	Sh. 37. 9
3 1/2	duzias de 20", duzia.....	Sh. 50. 6

**Limas paralelas bastardas para engenho,
canto redondo:**

2	duzias de 6", duzia.....	Sh. 4. 10
6 1/2	duzias de 8", duzia.....	Sh. 6. 7
6 1/2	duzias de 10", duzia.....	Sh. 8. 2

Aos preços acima mencionados concedemos o abatimento de 5% (cinco por cento).

Os preços e referem-se por dúzia.

As limas e lâminas acima oferecidas são de inteiro accordo com o edital quer em qualidade, quer em dimensões, bem como em todas as outras cláusulas estipuladas, sendo fabricadas por Arthur Balfour & Co. Ltd., Sheffield, nalaterra.

Sujeitamo-nos a todas as condições indicadas no edital.

Nestes termos, pede differimento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—Por procuração de Holmberg, Bech & Comp., C. Christen.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Ayres n. 86, de accordo com o edital de concorrência de 9 de junho ultimo e successivas correções, propõem o fornecimento a essa estrada de:

Limas facas bastardas:

10	dúzias de 6", dúzia.....	10/8
12 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	13/
9	dúzias de 10", dúzia.....	16/11
3 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	23/7
1	dúzia de 14", dúzia.....	40/

Limas facas murças:

9 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	12/
13	dúzias de 8", dúzia.....	15/1
12 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	23/5
4 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	28/2
2 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	40/7

Limas chatas bastardas:

5 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	4/2
13 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	5/5
13 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	9/2
13	dúzias de 10", dúzia.....	9/8
21 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	13/
26	dúzias de 14", dúzia.....	18/2
24	dúzias de 16", dúzia.....	26/2
12 1/2	dúzias de 18", dúzia.....	35/6

Limas chatas murças:

3 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	5/9
12 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	7/7
14 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	10/
16 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	13/
17	dúzias de 12", dúzia.....	15/2
13 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	21/11
10	dúzias de 16", dúzia.....	31/6
6	dúzias de 18", dúzia.....	44/10
1/2	dúzia de 20", dúzia.....	72/

Limas 1/2 cana bastardas:

6 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	6/
35	dúzias de 6", dúzia.....	9/
36 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	12/
37 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	12/5
42 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	15/9
52 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	21/11
28 1/2	dúzias de 16", dúzia.....	30/5
8	dúzias de 18", dúzia.....	41/2

Limas 1/2 cana murças:

3	dúzias de 4", dúzia.....	7/
19	dúzias de 6", dúzia.....	9/6
19	dúzias de 8", dúzia.....	12/4
19 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	15/5
24	dúzias de 12", dúzia.....	19/
31 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	25/6
20 1/2	dúzias de 16", dúzia.....	38/2
3	dúzias de 18", dúzia.....	5/9
1	dúzia de 20", dúzia.....	68/7

Limas paralelas bastardas:

6 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	6/
3	dúzias de 5", dúzia.....	7/3
16 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	9/
19	dúzias de 8", dúzia.....	12/
20 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	12/5
29 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	15/9
43	dúzias de 14", dúzia.....	21/11
37	dúzias de 16", dúzia.....	30/5
7 1/2	dúzias de 18", dúzia.....	41/2

Limas paralelas murças:

7 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	3/6
14	dúzias de 6", dúzia.....	6/6

12 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	12/4
15	dúzias de 10", dúzia.....	15/5
16 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	19/
2 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	2/6
18 1/2	dúzias de 16", dúzia.....	38/2
1 1/2	dúzia de 18", dúzia.....	50/9

Limas triangulares bastardas:

1	dúzia de 4", dúzia.....	6/
19 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	9/
26	dúzias de 8", dúzia.....	12/
23	dúzias de 10", dúzia.....	12/5
31 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	15/9
25	dúzias de 14", dúzia.....	21/11
15	dúzias de 16", dúzia.....	3/5
3 1/2	dúzias de 18", dúzia.....	41/2

Limas triangulares:

23	dúzias de 4", dúzia.....	7/
21 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	9/6
26	dúzias de 8", dúzia.....	12/4
16 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	15/5
2	dúzias de 12", dúzia.....	19/
1 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	2/6
1	dúzia de 16", dúzia.....	38/2
1	dúzia de 18", dúzia.....	50/9
5 1/2	dúzias de 20", dúzia.....	6/10
4	dúzias de 22", dúzia.....	8/1

Limatões quadrados bastardos:

6	dúzias de 4", dúzia.....	4/2
1	dúzia de 5", dúzia.....	5/
16	dúzias de 6", dúzia.....	5/5
15	dúzias de 8", dúzia.....	9/2
17 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	9/8
22	dúzias de 12", dúzia.....	13/
21 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	18/
15	dúzias de 16", dúzia.....	2/2
13 1/2	dúzias de 18", dúzia.....	30/5
4	dúzias de 20", dúzia.....	49/1

Limatões quadrados murços:

6 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	5/9
6 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	7/7
7	dúzias de 8", dúzia.....	10/
10	dúzias de 10", dúzia.....	13/
9 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	15/2
10	dúzias de 14", dúzia.....	21/11
9 1/2	dúzias de 16", dúzia.....	31/6
4	dúzias de 18", dúzia.....	41/10
4 1/2	dúzias de 20", dúzia.....	60/

Limatões redondos:

6 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	4/2
1 1/2	dúzias de 5", dúzia.....	5/
16 1/2	dúzias de 6", dúzia.....	5/5
18 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	9/2
23 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	9/8
23 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	13/
27 1/2	dúzias de 14", dúzia.....	18/2
17	dúzias de 16", dúzia.....	26/2
17	dúzias de 18", dúzia.....	36/6
3 1/2	dúzias de 20", dúzia.....	49/1

Limatões redondos murços:

4 1/2	dúzias de 4", dúzia.....	5/9
2	dúzias de 5", dúzia.....	6/8
9	dúzias de 6", dúzia.....	7/7
7 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	10/
10 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	13/
7 1/2	dúzias de 12", dúzia.....	15/2
11	dúzias de 14", dúzia.....	21/11
10	dúzias de 16", dúzia.....	31/6
5 1/2	dúzias de 18", dúzia.....	44/10
3 1/2	dúzias de 20", dúzia.....	60/

Limatões paralelos bastardos para engenho:

(Canto redondo)

2	dúzias de 6", dúzia.....	3/10
6 1/2	dúzias de 8", dúzia.....	7/11
6 1/2	dúzias de 10", dúzia.....	10/3

Os proponentes submettem-se a todas as cláusulas constantes do respectivo edital de concorrência e as limas propostas satisfazem as condições do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—Castro d'Almeida & Comp.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, é intimado o ex-estafeta interno desta directoria Plinio Fins de Carvalho a recolher, no prazo de 30 dias, a contar desta data, aos cofres da thesauraria desta repartição, a importância de 20%, da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.121/2, de 18 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSION DE SELLOS DE \$040 e \$080
(ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e mede de altura 0,022 0,019 de largura. Este sello tem por principal caracteristico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um canhonez caifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello á esquerda, vê-se o pequeno escudo que se acha na a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$040 é impresso em cor de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e caracteristicos do de \$040 e é impresso em cor verde.

S. Directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Segunda secção

Emissão de sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrão em circulação os novos sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100, 200 e 300 réis.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, tem a forma rectangular e apresenta, ao centro, a reprodução do quadro de Pedro Americo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras—Brasil—Correio e em baixo—Centenario 1822—1922 e os algarismos do valor da taxa. Sobre o quadro tem, ainda, a palavra «Ypiranga». Este sello é de cor azul.

Sello de 200 réis—O sello de 200 réis, é de cor vermelha e o seu modelo foi apresentado pela Casa da Moeda. Os seus caracteristicos são os seguintes: forma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Historia e os retratos de Dom Pedro I e José Bonifacio de Andrada e Silva. Tem os seguintes dizeres: Brasil—Correio—200 réis—Centenario 1822—1922. Sob os retratos—Fatores da Independencia.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis, cujo desenho foi apresentado pela firma Waterlow & Sons, de Londres, é de cor verde e apresenta os seguintes caracteristicos: ao centro, um aspecto da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa e tem os seguintes dizeres—Brasil—Correio—300 réis—1822—Centenario da Independencia—1922. Sobre o panorama, a legenda: Exposição Nacional.

Todos os sellos são devidamente picotados e tem as dimensões de 0,031 0,022.

Sub-Directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta Administração, a, no prazo de 30 dias, contados da data dessa publicação, recolher aos cofres da thesauraria a importância de 10%, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 89/2 T, pelo extravio do registrado n. 396.900, proveniente de S. Paulo e endereçado a Christovam Amaral & Irmão, em Coromandel, Minas.

São Paulo, 13 de julho de 1922. — *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta administração, a, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, recolher aos cofres da thesauraria a importância de 2%, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 98, de 27 de junho de 1922, pelo custo do telegramma expedido sobre o vale n. 19.558.

São Paulo, 13 de julho de 1922. — O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
(Secção de expediente)

De ordem do Sr. director geral, Interino, faço publico, que havendo o proprietario do predio n. 1, da rua Fazenda da Rica, se recusado a receber a 1ª via de multa n. 48, no valor de 100\$, imposta por contraveção do art. 18 do regulamento em vigor, é o mesmo, pelo presente, notificado da penalidade, a qual deverá satisfazer dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, sob pena de lhe se em applicadas outras disposições regulamentares.

Secção de Expediente, 18 de julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico para conhecimento dos interessados, que proroguei, até o dia 31 do corrente mez, o prazo das inscrições para o concurso de provas, para provimento das vagas de professores, que se verificarem nos Nucleos Coloniaes, Centros e Patronatos Agricolas, subordinados ao Serviço de Povoamento e a que se refere o edital de 21 de junho do corrente anno.

Rio, 19 de julho de 1922. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se aha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agricultura ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscrição deverá apresentar o requerimento escrito e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9, de outubro de 1910, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos ou outros, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos, esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios gerais da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriaes especializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Derois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatório e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

- 1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisar-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.
- 2.º Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.
- 3.º Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.
- 4.º Extracto e pó de carne, processos industriaes de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5.º Gorduras solidas animaes, sua industria no Brasil, caracteres physico-químicos.

6.º Oleos animaes, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-as.

7.º Couros e peles, sua industria, methodos analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methodos de analyses.

9.º Sub-productos animaes e seu aproveitamento na alimentação animal, methodos de analyse.

10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.—
Alcides Miranda, director geral.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, estabelecido na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 45 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória) escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922.—
Carlos Moreira, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

A directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, faz publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Dias Garcia & Co.º., estabelecida á rua Visconde de Inhamitanga 23 e 25, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offerece, sobre as apresentadas a este Posto Zootechnico:

	Kilo
Pregos de 15x18, a.....	14850
Idem de 17x27, a.....	14780
Idem de 18x24, a.....	14725
Idem de 20x33, a.....	14650
Idem de 21x45, a.....	14650
Idem de 19x30, a.....	14700

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 10 de julho de julho de 1922.—Pelo director, o ajudante-agronomo, Carlos Belto Filho.

Posto Zootechnico de Pinheiro

CURSO COMPLEMENTAR, ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO.

De orden do Sr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir, aos termos do § 1 do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, á medida que for necessario, de accordo com a proposta aceita:

Dos Srs. Azevedo Alves, Rodrigues & Co.º., negociantes, estabelecidos á rua do Carmo n. 53, Capital Federal.
Borçegins petos, par, 21\$90;

Chapeos kaki, um 12\$950.

Dos Srs. Luiz Mendonça & Comp., negociantes, estabelecidos á rua General Camara n. 35, na Capital Federal:

Meias cruas de algodão, par, \$168.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 19 de julho de 1922.—Francisco Pinheiro de Abreu, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.399 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo e apparellho conexo, applicavel ao exame e desempenho dos canos de armas de fogo, canos e tubos em geral, para que pretenda privilegio Jorge Plaut, domiciliado em Buenos Ayres, Republica Argentina.

A rectidão dos canos nas armas de fogo, até hoje, é feita nas fabricas, antes dellas serem entregues, por operarios muito peritos, chamados desmontadores. Para este fim, elles apontam o cano, collocado em uma prensa especial, sobre a abertura horizontal de uma lunella, por exemplo, e constata-se a simples vista qualquer falta de coincidência que possa haver entre a linha recta e o reflexo do signal observado sobre a parede da alma.

Estes desvios se corrigem martellando ou dobrando o cano até que o operario desmontador, repetindo o exame, o dê por desmontado. Além deste trabalho muito fatigante para o olho do operario, só pôde ser levado a effecto de dia o com boa luz, sendo, portanto, limitadas as horas de trabalho aos operarios desmontadores, a capacidade de uma fabrica de armas depende hoje em dia em grande escala do que é conhecido, além da presteza dos operarios examinadores aos que acompanham os defectos opticos e physiologicos da vista humana. O invento de que tratamos vem sanar estas insufficiencias, porquanto elimina tanto quanto possível as origens dos erros dos operarios examinadores; além disso, leva o exame optico a um grau de perfeição não attainido até hoje e torna possível um controle exacto do trabalho mecanico de rectificação por meio desse exame. Antes de tudo, o invento consiste em que o exame da alma não se faz a vista simples, olhando-se através do cano do fuzil e apontando-o sobre um alvo apropriado; e sim por meio de uma luneta de grande visada e auto-collimação, além disso, tornam-se impossiveis as faltas originadas por defeito physiologicos das pessoas, ao fazer com que o trabalho de rectificação dependa exclusivamente do exame optico. Até agora praticava-se na parte externa do cano o lugar em que se

constava um embaçamento do mesmo, para depois se iniciar a obraço de rectificação, enquanto que, pelo invento de que tratamos, a ferramenta necessaria para a correção e levada, rigorosamente e sem outro manejo especial do operario, ao sitio na parte externa do tubo que corresponde exactamente ao lugar da alma onde o operario notou falta de coincidência com a linha recta. Ao observar-se tal desvio, neste mesmo instante e automaticamente, a ferramenta acha-se localizada onde deve ser utilizada. Também o trabalho de rectificação no cano se simplifica e se accelera por meio do novo apparellho, visto como o tratamento mecanico de um lugar defeituoso se faz sem necessidade de interromper a observação, de modo que se torna impossivel dar-se á ferramenta de desmontamento uma pressão demasiada prolongada e produz-se assim um encurvamento para o lado oposto. Para se conseguir este trabalho mecanico e dirigido opticamente, usa-se uma machina especial que, sendo de um manejo simplissimo, examina os canos de fuzil indifferenteemente, com a luz do dia e com a luz artificial (nos trabalhos nocturnos) e corrige mecanicamente os defeitos encontrados, cuja localização e tamanho são exactamente assignados.

Este trabalho da rectificação faz-se sem interromper o controle optico. Para maior clareza na exploração do invento, mostra-se nos desenhos juntos um typo de dispositivo capaz de resolver praticamente os problemas da invenção, se bem que elle seja formulado a titulo de exemplo: A fig. 1 é o apparellho em corte horizontal e a fig. 2 o mesmo, visto de lado; a fig. 3 representa em plano a projecção de um dispositivo novo; a fig. 4, o mesmo dispositivo, visto de lado; e a fig. 5, mostra em perspectiva a applicação do apparellho inventado ao exame dos canos de fuzil montados em suas telhas. Sobre um bastidor T existe uma montagem de construção especial M, com os munhões O. Dentro destes collocase o cano B, que se quer examinar applicando-se em sua extremidade posterior a luneta Gauss C, que é presa por meio de um anel de pressão V ou por outro dispositivo analogo, de modo que o eixo da alma do cano seja um prolongamento exacto e recto do eixo optico da luneta W é a objectiva da luneta e E a ocular Gauss em cuja espelho a incidem os raios de luz que, vindo do foco G, passam parallelamente pela lente F. Este espelho a reflecte os raios luminosos em angulo recto projectando-os na alma do cano através da objectiva. Neste trajecto elles passam pelo recticulo S que pôde centrar-se por meio dos quatro parafusos de coincidência R. Pela booca do cano B introduz-se, com a haste guia K, o cylindro Z que tem uma mole X com o auxilio da qual desliza com firmeza no interior do cano. No extremo do cylindro que está voltado para a luneta e em posição vertical a elle acha-se collocado um espelho plano de construção perfeita e cujo tamanho é o mais proximo possível, igual ao calibre da alma do cano. Neste espelho reflecte-se o recticulo da luneta. Ao olhar-se pela luneta, descobrem-se immediatamente por auto-collimação as faltas de coincidência entre o recticulo e a sua imagem projectada no espelho dentro de um campo visual completamente illuminado. Desde que o cylindro reflector seja construido com precisão, as faltas de coincidência verificadas poderão provir

sómente de arqueamento do cano, cuja localização, direcção e grandeza podem ser exactamente observadas por meio da luneta. A primeira posição a dar-se ao cylindro reflector é no extremo onde se acha collocada a luneta. Nesta occasião faz-se coincidir o recticulo S com a sua imagem projectada no espelho, o que se consegue facilmente fazendo girar os parafusos de coincidência R. Em seguida basta collocar o cylindro reflector em outras duas posições (no meio e principalmente na bocca do cano) para se descobrir desvios na alma que possam influir na trajetória do projectil. É evidente que pôde-se examinar também toda a extensão do cano collocando-se o cylindro reflector em qualquer outra posição intermediária. Para guiar o cylindro reflector Z no interior do tubo B existe um conductor J que movimenta, por baixo do cano, o supporte P por meio de uma engrenagem de parafuso sem fim, ou por simples empurrão ou de qualquer outra maneira. O supporte P tem o mecanismo que se quer empregar no tratamento mecânico do cano, o qual, por exemplo, pôde ser uma prensa D movida por intermedio de uma engrenagem conica H e que funciona horizontalmente e em angulo recto ao eixo da alma. A este mecanismo de desempenho é adaptada a barra fixa L, á qual por sua vez se acha preso, por meio de um parafuso de pressão, o braço transversal Y com sua articulação de rosca U. Em uma abertura desde braço transversal é adaptada a barra K que guia o cylindro reflector Z; esta barra K tem rebaixo na parte introduzida no braço transversal, de modo a poder girar facilmente sobre seu eixo quando o cylindro reflector percorre as raia da alma do cano. Da precedente descripção do mecanismo conductor do cylindro reflector se depreheende que além do dispositivo para o controle optico dos canos de fusil cuja applicação technica na artilharia constitue uma novidade, esta machina possui um dispositivo mecanico para descurvar os canos o qual se desloca conjunctamente com o cylindro reflector e que é posto em movimento sem interromper o exame optico. A prensa é manobrada pelo operario observador do lugar em que se encontra e ella desliza de maneira perfeita e de accordo com o cylindro no interior do cano. O observador, que encontra com a luneta um desvio no tubo, pôde corrigir-o immediatamente pela pressão sobre a prensa sem interromper o controle optico; visto como o ponto medio da prensa se encontra, nesta occasião, na parte externa do cano que corresponde exactamente ao sitio no interior em que se encontra o espelho e onde, portanto, a luneta accusou o defeito. O movimento de cylindro no interior e da prensa no exterior feito parallelamente ao eixo da alma do cano é transmitido por meio do volante P, applicado á barra J e o funcionamento da prensa D é feito pelo volante Q, applicado á barra giratoria Q. Ambos os volantes são facilmente manobrados do lugar em que se colloca o operario-observador. V é o munhão da barra giratoria Q. Este dispositivo mecanico constitue também novidade na technica da artilharia. Elle é muito simples, commoda e efficaç pela razão de se fazerem simultaneamente o controle optico e o trabalho mecânico. O desvio existente entre o recticulo da luneta e a sua imagem projectada no espelho indica por si mesmo a direcção e a força que se deverá imprimi-

mir á prensa para desempenar o cano. Por este motivo esta machina não requer, para seu funcionamento, pessoal desempenador especialmente entendido o sim pôde ser manobrada por qualquer simples mecanico. Para maior gráo de simplicidade, a prensa trabalha sómente em posição horizontal e em uma só direcção. Para este fim providenciou-se para que se possa girar o cano do fuzil dentro dos munhões em que descansam, para que a parte do mesmo que precise apertar fique sempre em posição horizontal ao eixo da mandíbula da prensa, o que se verifica exactamente pela luneta. Esta instalação não faz parte da invenção e pôde fazer-se pelos meios communs ao alcance dos mecanicos. No caso de, em fabricas de armas em grande escala, não se desejar o movimento simultaneo do cylindro reflector com a prensa, é claro que não mover-se cada um delles independentemente do outro, neste caso, para se poder collocar, em qualquer momento, ambos em posição de accordo, poder-se-lia prover, por exemplo, as barras K e L de escalas ou outros signaes identicos entre si. Ao descrever-se o aparelho do pressar, tomou-se, como posição do cano em exame, a posição horizontal. Na pratica ficou provado ser muito mais vantajoso firmar a luneta separada do cano, sobretudo tratando-se de canos de espessuras maiores como os das metralhadoras, etc. Com isto consegue-se não só accelerar e tornar mais commoda a troca dos canos a ser examinados e desempenados como também proteger melhor o aparelho optico durante o desempenho do cano. Para se ter, porém, neste caso um signal invariavel no campo visual da luneta, colloca-se, deante da extremidade do cano mais proximo da objectiva e fortemente adaptado a ella, um vidro de facces parallelas com sens dispositivos de ajuste e correccção. Depois far-se-hão coincidir com o recticulo da luneta a imagem que do mesmo reflecta este vidro plano e a que é reflectida do interior da alma pelo cylindro reflector. Para facilitar esta operação de coincidência e para evitar equívocos, pôde-se cobrir no campo visual o verdadeiro recticulo pelos processos conhecidos (Lamont-Abbas e outros). Além isto os demais dispositivos opticos de auto-colimação se conservam os mesmos como foi descripto anteriormente. Experiencias praticas no desempenho de tubos fizeram notar a conveniencia que ha em collocar o cano a ser examinado e sobre que se queira trabalhar, em posição vertical em vez de horizontal, como vimos no aparelho acima descripto, afim de evitar-se o arqueamento proprio do cano. Para que o operario observador possa também avaliar e corrigir, sentado ou em pé sem fatigar-se, os arqueamentos dos canos na posição vertical, noção a que deve obedecer também o mecanismo da prensa deslizar-se-ha a ocular da luneta. O aparelho acima descripto foi construido de modo a todas as suas partes poderem ser postas em acção conjunctamente e sem interrupção da observação pela luneta; entretanto, para casos especiaes que a pratica indicará este aparelho poderá sofrer modificações em detalhes de construção. Um cano de fuzil, que em sua extremidade posterior (reforço) tem uma espessura muito maior que em sua extremidade anterior (bocca), offerece maior resistencia na extremidade posterior as pressões exercidas sobre ella ao procurar desempenar-se. Devido a isto torna-se neces-

sario applicar um esforço maior á prensa ao trabalhar-se nesta parte do tubo, do que o que é preciso fazer-se em um ponto do mesmo mais proximo á bocca. Antes de mais nada, isto é bastante incommodo porque o operario desempenador tem que regular constantemente, por meio da luneta, o effeito produzido pela prensa, além disto é por demais inconveniente porque o systema do desempenho pelo controle optico permitiria o emprego de feridos na guerra, cujas forças são limitadas. Estes inconvenientes, entretanto, podem ser eliminados, si se completar o aparelho de fôrma que o operario desempenador possa empregar força igual para pressar qualquer ponto do cano, o que se obtém multiplicando-se mecanica e automaticamente a força a applicar-se em pontos do cano de maior espessura até chegar ao maximo da força exercida na parte mais reforçada. As figs. 3 e 4 representam em croquis um complemento á invenção, de accordo com o que acabamos de dizer. Este complemento consiste em um jogo de alavancas que põem em acção o mecanismo de pressar. A alavanca de mão com que se faz accionar este jogo de alavancas é encurtada ao deslizar-se a prensa do extremo do cano de maior espessura para o de menor espessura, sendo augmentada quando se corre a prensa em sentido inverso. Isto faz que seja reproduzida automaticamente uma força de grandeza variavel para corresponder exactamente á espessura crescente ou decrescente do cano. O aparelho desempenador comprehende duas alavancas A e B. O punho A' serve para manear a alavanca A. Formando angulo recto com esta alavanca A e fixamente preso a ella ha o eixo D que atravessa o supporte C em fôrma de conexão. O eixo D tem unido ao seu outro extremo a manivella E que tem em seu extremo opposto um carretel E'. Este carretel appoia-se sobre outra alavanca B, que é conectada ao carrinho H por meio do eixo N. Si se faz abaixar a alavanca B, isto obrigará as peças F e G a separar-se; nesta occasião as garras da prensa J e K collocadas sobre o carrinho são apertadas de tal modo que o cano, que se encontra entre ellas, é desempenado. As peças F e G se apoiam sobre molas fortes e as garras J e K também tem molas que as obrigam a afastar uniformemente do cano quando se affrouxa e se levanta a alavanca B. O dispositivo, pelo qual as garras J e K se separam do cano uniformemente e ao mesmo tempo, constitue uma melhora muito conveniente. Até hoje os aparelhos para desempenar canos tinham as suas peças de pressar do tal modo que duas dellas eram fixadas a um lado do cano sendo a terceira movel, geralmente com a fôrma de um gancho, que era levada do outro lado do encontro ao cano e que tinha de ser immediatamente retirada á força de engrenagens uma vez terminada a pressão. Especialmente no desempenho por controle optico de um cano este systema antigo era incommodo e desvantajoso. Após cada operação de pressar era-se obrigado a certificar-se novamente de que o cano, que descansava em seus extremos sobre munhões, não estava em contacto por qualquer lado com as peças de pressar, visto como, em caso contrario, a observação pela luneta fazia ver augmentos (digo) arqueamentos illusorios, motivo que occasionava erros. Com a applicação do mecanismo de que tratamos, pôde-se garantir uma operação garantida e uniforme pela razão de que as

peças do prensa-ao-arma automática de almas os lados do cano após terminada a pressão. A peça *M* serve para graduar a separação das peças de prensa no desempenho de canos de diferentes calibres, tipos, etc. Tomemos, por exemplo, o caso de que o cano *L* foi desempenado no lugar em que, conforme se verifica da fig. 3 se acha a prensa e que se descobriu um novo empino em seu extremo menos exposto. Neste caso desliza-se o carrinho *H* sobre o ponto arqueado (no desenho em direção á esquerda) o que pôde ser levado a efeito por meio de um sistema de barras, engrenagens, transmissão de corrente ou por qualquer outro, devendo emretanto ser collocado de tal modo que o seu mecanismo se encontre a facil alcance do operario examinador. Ao fazer-se este deslocamento dá-se o seguinte: a alavanca *B* move-se para a esquerda por baixo do carro *E* e a distancia entre seu ponto de apoio e seu ponto de potencia se encurta; com igual energia aplicada sobre a alavanca *A* se transmite uma força de pressão menor devido ao encurtamento da alavanca *B*. Quando o carrinho *H* o com elle a alavanca *B* são levados até ao extremo mais espesso do cano, ao contrario, esta força transmitida é augmentada. Desta forma, conforme se applicam as peças de prensa sobre o extremo de maior ou menor espessura, o comprimento do braço da alavanca e com elle a força de pressão são adaptados forçosamente a resistencia que apresenta o ponto do cano que se opera. Quando, após terminação do desempenho, se solta a alavanca *A*, as peças de prensa voltam automaticamente a separar-se dos dois lados do cano e este pôde ser examinado pelo operario observador, por meio da luneta, sem sofrer pressões involuntarias. Experiencias practicas feitas nesta nova machina para desempenar canos de fusil, com canos direitos e torcidos, demonstraram que elle pôde ser empregado com toda a eficiencia sob ponto de vista tanto optico como mecanico. Ficou até provado que alguns canos, que os operarios desempenadores da fabrica tinham dado como rectos, ainda tinham defeitos consideraveis que sempre escapam a simples vista, estes defeitos foram descobertos por meio de controle optico acima descripto, já por si muito mais exacto. A machina não só trabalha abstando dos conhecimentos proprios dos operarios como tambem o faz mais exacto e rapidamente. Seu emprego augmenta consideravelmente a capacidade das fabricas de armas, libertando-as das exigencias dos trabalhadores. Com a sua adopção, a industria das armas de fogo progredirá muito apreciavelmente, pois a precisão no tiro dos fuzis e cartruchos virá a experimentar grandes melhoramentos. Por meio dosapparelhos descriptos anteriormente torna-se possivel a observação optica dos pontos das armas de fogo para certificar-se se elles estão direitos antes de serem montados em suas respectivas caixas. Com o auxilio do invento que vamos passar a descrever pôde-se completar o apparelho de tal forma que, na base do processo já explicado, se possa examinar os canos do fuzil, de carabina, etc., montados em suas caixas. Consegue-se isto, introduzindo-se no cano do fuzil, no lugar do ferrolho que foi previamente retirado, um tubo optico de tamanho appropriado e que corresponde ás necessidades do processo já explicado. Este invento acha-se representado na fig. 5. O apparelho que se intro-

duz em lugar do ferrolho, tem o formato de uma luneta de grande visada e é composto de um tubo de aço *a* em cujo interior existem dispositivos para a auto-collimação de accordo com os principios acima descriptos. A ocular *b* desta luneta é voltada para cima em angulo recto. Os dous parafuzos de coincidência *c* e *d* servem para fazer coincidir o reticulo da luneta com a sua imagem projectada pelo cylindro reflector que se introduziu no canal do fuzil. Pelo outro extremo aberto do tubo de aço são introduzidos os raios de luz necessarios á illuminação da luneta e da alma do cano; o que é conseguido, por exemplo, introduzindo-se uma micro-lampada electrica convenientemente adaptada. O parafuzo de pressão *k* é destinado a prender a luneta dentro do tubo de fuzil. O cylindro reflector, de que se fallou e por nós conhecido pelas descrições anteriormente feitas, é preso ao extremo de uma barra-guia *f* representada no desenho. A fig. 5 representa o cano de fuzil encapado, para se ver com mais clareza as diferentes partes de que se compõe o apparelho inventado. O seu emprego é o seguinte: Retira-se o ferrolho da arma, o introduz-se em seu lugar no cano o tubo optico illuminado prendendo-o fortemente. Pela bocca do cano faz-se entrar o cylindro reflector e em seguida o operario-observador fará coincidir o reticulo da luneta com sua imagem reflectida pelo espelho do cylindro. Fazendo-se deslizar este dentro da alma do cano qualquer arqueamento que tenha o cano da alma será descoberto pela não coincidência do reticulo com a sua imagem. Por meio destas faltas de coincidência verificar-se-ha exactamente a direcção e grandeza do arqueamento. Depois de examinado o cano da arma, afrouxa-se o parafuzo de pressão *k*, retira-se o tubo optico e torna-se a collocar o ferrolho. Com o emprego deste apparelho em fusis recentemente acabados, constatou-se que a mendo canos rectos perderam a sua rectidão ao encerral-os na caixa, o que diminue a precisão do tiro. Isto prova que, sómente usando-se o apparelho descripto no fusil completamente acabado, é que se pôde examinar com verdadeira exactidão o seu cano. E' claro que o apparelho inventado pôde ser usado com igual exito em canos de armas de fogo ou em qualquer outro objecto de forma tubular cuja rectidão se queira verificar ou aperfeiçoar. Descripta que foi a invenção e o modo de realisar-a praticamente, reivindicase como exclusivo direito do requerente o seguinte:

Reivindicacões

- 1, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, caracterizado por ter como base o controle optico com a sua auto-collimação, tal como foi descripto;
- 2, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com a reivindicacão 1, caracterizado pelo facto de usar-se simultaneamente, para o exame, o controle optico e a pressão mecanica na rectificação do cano, tal como foi descripto;
- 3, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicacões 1 e 2, caracterizado pelo facto do apparelho ter um disposi-

tivo com uma luneta que se adapta ao extremo posterior do cano da arma, cano ou tubo provida de reticulo e de «Ganss» e illuminação lateralmente por meio de raios parallelos, e com um cylindro que, com auxilio de uma moia, desliza dentro da alma, tendo este cylindro, em sua extremidade voltada para a luneta e em posição vertical o seu eixo, um espelho plano, tal como foi descripto e representado em desenhos;

4, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicacões 1 a 3, caracterizado pelo facto do mecanismo destinado ao movimento do cylindro reflector dentro da alma achar-se conjugado com o mecanismo destinado ao desempenho do cano da arma, cano ou tubo, de modo a poderem funcionar simultaneamente; tal como foi descripto e mostrado em desenhos;

5, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicacões 1 a 4, com a circumstancia do apparelho se caracterizar pelos volantes, manilhas, etc., funcionamento da machina e a pequena distancia da ocular da luneta, tal como foi descripto e mostrado nos desenhos;

6, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicacões 1 a 5, com a circumstancia do apparelho caracterizar-se pela collocação da luneta separadamente do cano da arma, cano ou tubo e pela collocação, em frente ao extremo do cano mais proximo á luneta, de um vidro de faces parallelas com dispositivos de ajustagem, afim de se obter assim um signal invariavel no campo visual da luneta; tal como foi descripto e mostrado em desenhos;

7, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicacões 1 a 6, caracterizado pelo facto da machina receber o cano da arma, cano ou tubo, em posição vertical, afim de evitar arqueamento nos mesmos; tal como foi descripto e mostrado em desenhos;

8, um novo processo, com o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicacões 1 a 7, caracterizado pelo facto de que, ao fazer-se pressão sobre a resistencia oposta pelas paredes do cano e que vai augmentando do extremo fino ao extremo grosso do mesmo, consegue-se applicar um esforço de pressão que augmenta relativamente a resistencia contraposta; tal como foi descripto e mostrado em desenhos;

9, um novo processo para o correspondente apparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicacões 1 a 8, caracterizado pelo dispositivo que faz a alavanca, que produz a pressão, alongar-se ou encurtar-se, conforme o apparelho corra do extremo do cano do

menor espessura para o de maior ou vice-versa, de modo a produzir-se automaticamente o esforço da grandeza variável, para corresponder exactamente á espessura crescente ou decrescente do cano; tal como foi descripto e mostrado em desenhos:

10. um novo processo, com o correspondente aparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo facto das peças de pressão se moverem simultaneamente e em igual distancia de ambos os lados do cano da arma, cano ou tubo; tal como foi descripto e mostrado em desenhos;

11. um novo processo, com o correspondente aparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, de accordo com as reivindicações 1 a 10 com a applicação deste aparelho destinado a examinar a rectidão dos canos dos fuzis completamente terminados, caracterizado pelo facto de se introduzir no fuzil terminado, em vez de ferrolho, uma luneta de exame de construcção especial; tal como foi descripto e mostrado em desenhos;

12. um novo processo, com o correspondente aparelho, applicavel ao exame e desempenho dos canos das armas de fogo, canos e tubos em geral, em seu todo igual e conforme o que foi descripto e mostrado nos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.
— Por procuração, C. Buschmann.

(4.376)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Graphica Brasileira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1922

Ante vinte dias do mez de julho do anno de mil e novecentos e vinte e dois, ás onze horas da tarde, na sede da Companhia, á rua Treze de Maio n. 43, achando-se presentes e reunidos dez Srs. accionistas constantes do livro de presença representando mais de 96 % do capital social, o Sr. coronel Cornelio Padilha, presidente da Companhia convida para presidir os trabalhos da assembleia o accionista, Sr. Gastão Nunes Coimbra que assumindo a presidencia, convida aos accionistas, Srs. João Lucio de Azevedo e Cesar Flores respectivamente para 1.º e 2.º secretarios.

Aberta a sessão o Sr. presidente da assembleia declara iniciados os trabalhos e convida o Sr. 1.º secretario a proceder a leitura da acta anterior.

Finda a leitura o Sr. presidente declara que estando sobre a mesa um documento o Sr. 1.º secretario vae dar delle conhecimento á assembleia.

O Sr. 1.º secretario declara exhibindo-o, diz que o documento referido é um recibo do Banco do Brasil datado de 15 do corrente mez e que se refere ao deposito feito nesse Banco pela Companhia da quantia de 44.000\$ o que corresponde a percentagem de 10 % sobre 440.000\$ importancia do augmento de capital da Companhia votado em assembleia geral extraordinaria de 10 do corrente mez.

Em seguida o Sr. presidente declara que estando no conhecimento dos Srs. accionistas o que consta da acta da assembleia anterior, bem assim o documento existente

em mesa, dará a palavra pela ordem os Srs. accionistas que della queiram usar e assim põe em discussão a acta da assembleia a cuja leitura se procedeu.

Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente declara que vae submettel-a á votação, sendo ella unanimemente approvada.

Em discussão o recibo que se acha sobre a mesa pede a palavra pela ordem o accionista, Sr. Romeu Moraes que consulta a mesa se o dep sito feito no Banco representa por si só o acto de legalização da constituição do augmento do capital votado.

Pede a palavra o accionista director-gerente da Companhia, Sr. Orlando Corrêa e informa que além dessa formalidade foram cumpridas as demais exigidas pela lei das Sociedades Anonymas em taes casos e que constam das declarações para matrícula e pagamento de emolumentos e sellos ao Thezouro, de publicação official da acta da assembleia que autoriza o augmento do capital e do archivamento na Junta Commercial dos documentos legais e exigidos.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara legalmente a gmentado o capital da Companhia de 160.000\$ para 600.000\$ e dando por encerrados os trabalhos da assembleia, agradece aos presentes o seu comparecimento e levanta a sessão, pelo que na qualidade de 1.º secretario da assembleia, lavrei a presente acta que subscrevo e é assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — João Lucio de Azevedo, 1.º secretario. — Oscar Vianna. — Cornelio Padilha. — Orlando Corrêa. — Gastão Nunes Coimbra. — F. Castro e Silva. — Cesar Flores. — Romeu Moraes. — Rodolpho Antonio Teixeira Bastos. — José Padilha Nunes Coimbra. — João Lucio de Azevedo.

Autorizamos a publicação da presente acta.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — Cornelio Padilha. — Orlando Corrêa. — Oscar Vianna. (4.412)

Companhia São Luiz a Caxias

RELATORIO

Srs. accionistas — De accordo com os estatutos da Companhia São Luiz a Caxias, vem a directoria prestar-vos cortas de sua gestão no periodo que decorre da ultima assembleia geral até a presente data, bem como submeter ao vosso julgamento as contas e o ultimo balanço encerrado em 31 de dezembro proximo passado, documentos esses que estiveram a vossa disposição no devido tempo.

Estão na conclusão do Exmo. Sr. Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, para sentença os autos da acção ordinaria que esta companhia intentou contra o Governo da União Federal para haver a justa indemnização do que lhe cabe, proveniente do acto arbitrario de rescisão do contracto de construcção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias. A defesa da causa, como sabeis, está entregue ao patrocínio do advogado Sr. Dr. Astolpho Vieira de Rezende, cujas allegações forenses mandamos imprimir em grosso volume de 230 paginas de grande formato, de que fizemos larga distribuição.

Nesse trabalho foram devidamente refutados todos os motivos em que se fundou o Governo para rescindir o contracto e apoderar-se da estrada, mostrando-se que a rescisão foi um acto prepotente e illegal, do qual resultaram prejuizos que estimamos em perto de 10.000.000\$ (dez mil centos de réis).

Com a leitura desse folheto podereis ter uma ideia segura da razão que nos assiste nesse pleito.

Para qualquer esclarecimento que ainda se torne necessario está a directoria inteiramente a vossa disposição.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — Por procuração da Companhia S. Luiz a Caxias, Alvaro Alves Barroso.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho Fiscal da Companhia S. Luiz a Caxias, de accordo com as determinações de seus estatutos, tendo examinado o relatório e contas da directoria, relativos ao anno financeiro de 1921 e, tendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do referido balanço, é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, praticados até 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — José Antonio de Almeida Pernambuco. — João de Freitas Valle. — Luiz Felipe de Souza Leão.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Minas do cobre em Gra-jahú.....	11:54:500
Accões caucionadas.....	40:00:000
Moveis e utensilios na sede	3:000:000
Terrenos em Codó.....	131:735:20
Obrigações a receber.....	2:000:000
Conservação da linha.....	606:695:947
Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias s/c caução.....	768:332:815
Trabalhos executados.....	1.181:265:186
Avóices da Dívida Publica	784:465:239
Desamortizações.....	4:950:000
Efeitos em carteira.....	100:000
Almoxarifado — S. Luiz...	272:980:600
Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.....	7:072:000
Caixa.....	543:400
Contas correntes.....	39:21:620
Juros a receber.....	136:210:000
	3.990:276:307

Passivo	
Capital.....	2.000:000:000
Caução da directoria.....	40:000:000
Fundo de reserva.....	328:522:754
Fundo de amortização.....	324:000:000
Apólices caucionadas.....	762:000:000
Lucros suspensos.....	104:95:207
Dr. Luis Echeverria s/c honor.	24:000:000
Dr. João Proença s/c honor.	24:000:000
Escritorio de São Luiz...	135:996
Contas correntes.....	382:667:350
	3.990:276:307

S. E. e O. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — Por procuração da Companhia São Luiz a Caxias, Alvaro Alves Barroso. — Francisco da Cruz Vianna, guarda-juros. (4.410)

SOCIEDADE ANONYMA «CONSULTOR DO COMMERCIO»

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Nos dezesseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio numero sessenta da rua do Rosario, ás 14 horas do dia, presentes os Srs.

Manoel de Carvalho Pitombo, Adriano Antão Bellenger, José Alberto da Silva, João Augusto Alves, Telemaco Gaspar da Silva, Raul Costa, Raphael Gaspar da Silva, Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, Rodrigo Moreira César, Luiz Monteiro e Dr. João Mario Rangel, neste acto foram reunidos em assembleia presidida pelo Sr. Dr. João Mario Rangel, que por unanime escolha dos presentes foi convidado para presidir a. Assumindo a presidencia o Dr. João Mario Rangel, agradeceu a sua indicação e convidou para secretario da assembleia a mim. Telemaco Gaspar da Silva. Pelo Sr. presidente foi dito que o fim da reunião era a constituição de uma sociedade anonyma para explorar, nesta Capital ou onde mais convier, serviços de informações commerciaes, de uso publico e privado, encampando o jornal *Consultor do Commercio*, de propriedade da firma A. Antão & Comp., e as revistas *Exportador Brasileiro* e *Boletim de Cabotagem*. Accordando a firma A. Antão & Comp. a transferir a sociedade anonyma em organização e seu jornal *Consultor do Commercio* e *Cadastro Commercial*, recebendo o seu valor em accções da mesma sociedade anonyma que subscrevia, a assembleia resolveu nomear os louvados que, de accordo com o art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procedessem á avaliação do referido jornal *Consultor do Commercio* e respectivo cadastro, de propriedade da firma A. Antão & Comp., sendo unanimemente escolhidos os Srs. Rodrigo Moreira Cesar, Raphael Gaspar da Silva e Raul Costa. Disse em seguida o Sr. presidente que dependendo a constituição definitiva da sociedade da avaliação que se ia fazer, fica suspensa essa constituição definitiva até que se realizasse a referida avaliação, ficando, pois, convocados os presentes para a assembleia de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Consultor do Commercio, a se reunirem no dia 26 do corrente, no mesmo local e hora. E nada mais havendo a tratar, a assembleia fica suspensa por dez minutos para ser lavrada esta acta, que foi e subscreveo. — *Telemaco Gaspar da Silva* secretario da assembleia. — *João Mario Rangel* — *João Augusto Alves* — *Rodrigo Moreira Cesar*. — *Raul Costa* — *Luiz Monteiro* — *Raphael Gaspar da Silva* — *Dr. Heitor da Nobrega Beltrão*. — *Manoel de Carvalho Pitombo*. — Por procuração de Augusto Lopes da Silva, *Manoel de Carvalho Pitombo*

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «CONSULTOR DO COMMERCIO»

Aos quatro dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio numero sessenta e seis da rua Primeiro de Março, ás duas horas da tarde desse dia achavam-se presentes as seguintes pessoas, em virtude da convocação feita na assembleia geral preparatoria da constituição definitiva desta sociedade, realizada aos dezesseis dias do mez de abril proximo passado, á rua do Rosario numero sessenta, segundo andar, convocação essa para o fim especial de constituição definitiva de uma sociedade anonyma para a exploração de serviços de informações commerciaes de uso publico e privado, encampando o jornal *Consultor do Commercio*, de propriedade da firma A. Antão & Comp., e as revistas *Exportador Brasileiro* e *Boletim de Cabotagem*, os senhores A. Antão & Comp.,

subscriptores de duzentas accções; José Alberto da Silva, subscriptor de duzentas accções; Manoel de Carvalho Pitombo, subscriptor de vinte accções; Affonso Vizeu, subscriptor de dez accções; João Augusto Alves, subscriptor de cinco accções; João Domingos Rache, subscriptor de cinco accções; Dr. Joaquim Nunes Tassara, subscriptor de cinco accções; Nicolino Viggiani, subscriptor de cinco accções; Banco do Districto Federal, subscriptor de cinco accções; Luiz Monteiro, subscriptor de cinco accções; L. Monteiro, subscriptor de cinco accções; José Cavilino, subscriptor de tres accções; Rodrigo Moreira Cesar, subscriptor de duas accções; Raul Costa, subscriptor de duas accções; Dr. Antonio Bento de Faria, subscriptor de duas accções; Davol & Comp., subscriptores de duas accções; Accacio de Lannes, representado por A. J. Silva Miranda Junior, subscriptor de duas accções; R. Miranda & Comp., subscriptores de uma accção; Arthur Alves Loureiro, subscriptor de uma accção; José Luiz Miguez, subscriptor de uma accção; Léon Favoreu, subscriptor de uma accção; José Ayres Santa Rosa, subscriptor de uma accção; Gustavo Marques da Silva, subscriptor de uma accção; José Monteiro de Resende, subscriptor de uma accção; Aristoteles S. Barboza, subscriptor de uma accção; Oscar Loup, subscriptor de uma accção; Raphael Gaspar da Silva, subscriptor de uma accção; Dr. Thadeu Medeiros, subscriptor de uma accção; commendador João Reynaldo de Faria, subscriptor de uma accção; José Rainho da Silva Carneiro, subscriptor de uma accção; Cesar Augusto de Borges Palhares, subscriptor de uma accção; José Bruno Nunes, subscriptor de uma accção; coronel Francisco Eugenio Leal, subscriptor de uma accção; Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, subscriptor de uma accção; Telemaco Gaspar da Silva, subscriptor de uma accção; Claudino Reis, subscriptor de uma accção; Augusto Lopes da Silva, subscriptor de uma accção; Dr. Adhemar de Mello, subscriptor de uma accção e commendador Luiz Camuyrano, subscriptor de uma accção, ao todo trinta e nove pessoas, representando a totalidade do capital de cincuenta contos de réis, representando quinhentas accções do valor nominal de cem mil réis cada uma. Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma conforme a lei, as pessoas presentes acclamaram o Sr. João Augusto Alves para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, Telemaco Gaspar da Silva, para servir de secretario. O senhor presidente, depois de agradecer a escolha, deu inicio aos trabalhos da assembleia, declarando que de accordo com o artigo setenta e cinco e seus paragrafos, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva da Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio», tudo de accordo com o que determina a lei citada. Assim sendo, o Sr. presidente manda-me ler a acta da assembleia geral preparatoria, que, posta em discussão, é, sem debate approvada. Em seguida, por ordem do Sr. presidente, procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembleia de dezesseis de abril proximo passado, que é do teor seguinte: «Laudo de avaliação dos bens, direitos e cousas com que a firma A. Antão & Comp. entra para a Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio» — Os abaixo assignados, nomeados pela as-

sembleia geral dos accionistas da Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio», realizada a 17 do mez corrente, para, nos termos do artigo 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procederem á avaliação dos bens, direitos e cousas pertencentes á firma A. Antão & Comp., neste acto reunidos, depois do devido exame nos ditos bens, direitos e cousas, concluem pela seguinte avaliação: Valor boletim diario «Consultor do Commercio», com titulo, freguezia, etc., dez contos de réis; idem do boletim diario «Boletim de Cabotagem» com titulo, freguezia, etc., cinco contos de réis; idem do titulo da revista «Exportador Brasileiro», registrado na Junta Commercial e a apparecer brevemente, cinco contos de réis; valor de moveis, utensilios, archivos, colleções e tudo o mais que consta do inventario, quinze contos de réis; valor dos contractos de annuncios para boletins diarios e outros, cinco contos de réis; perfazendo os ditos bens, direitos e cousas um total de quarenta contos de réis (Rs. 40:000\$000). Foi excluido da presente avaliação o «Cadastro Commercial», fundado em 1898, por A. Antão, e que não arrolamos por nos ter sido observado que continuaria a fazer parte do patrimonio da firma A. Antão & Comp., conforme o inventario feito e assignado nesta data. E por estarmos de accordo em todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo, que vae escripto pelo louvado Raphael Gaspar da Silva e por todos assignado para os effectos legais. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — *Raphael Gaspar da Silva*. — *Rodrigo Moreira Cesar*. — *Raul Costa*. Encha a leitura do laudo, o Sr. presidente não pôde em discussão, e ninguém pedindo a palavra submete-o á votação, sendo o dito laudo approvado unanimemente, tendo se absteido de votar os Srs. Manoel de Carvalho Pitombo e Adriano Antão Bellenger, por serem os socios commoventes da firma A. Antão & Comp., incorporadora da Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio». Em seguida mandou o Sr. presidente proceder á leitura dos seguintes documentos: Primeiro: Recibo sem numero do Banco do Brasil, declarando haver recebido dos incorporadores da Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio» a quantia de um conto de réis, correspondente a dez por cento do capital em dinheiro, da dita sociedade, réis 10:000\$000. O dito recibo, que contém a firma do Sr. Berquá, thesoureiro do Banco do Brasil, foi examinado por todos os accionistas. Segundo: Estatutos da Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio», com vinte artigos, em triplicata, assignados pelos trinta e nove accionistas presentes. Terceiro: Contracto de arrendamento firmado com A. Antão & Comp. Quatro: Lista em duplicata de subscriptores de accções. Postos em discussão os documentos acima e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete-os á votação, sendo approvados unanimemente. Em seguida o Sr. presidente declarou que de accordo com o deliberado na assembleia de 17 de abril proximo passado, seriam incorporados á Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio» os bens, direitos e cousas, com que a firma A. Antão & Comp. entrava para a sociedade ora constituida, e discriminados no laudo dos louvados, antes transcritos, recebendo accções no valor de quarenta contos, em pagamento dos ditos bens, direitos e cousas, declarando que a referida firma A. Antão & Comp. havia subscripto as referidas accções, metade por si e, em virtude de accordo particular com o Sr. José

Alberto da Silva, a outra metade em nome deste accionista. A seguir, declarou o Sr. presidente que, estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal jurídica e definitivamente constituída por esta assembléa geral a Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio». Disse mais o Sr. presidente que, de conformidade com as disposições transitorias dos estatutos já devidamente approvados, a primeira directoria da Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio» fica assim constituída: Manoel de Carvalho Pitombo, commerciante, chefe da firma A. Antão & Comp., residente á rua do Riachuelo n. 239, presidente-thesoureiro; e José Alberto da Silva, guarda-livros, residente á rua Visconde de Santa Isabel n. 65, director-gerente. Conselho fiscal, Raphael Gaspar da Silva, guarda-livros, residente á praça Marechal Deodoro n. 118; Gustavo Marques da Silva, commerciante, residente á rua José Hygino n. 283, e Adriano Antão Bellenger, residente no becco do Rosario n. 9, commerciante. Supplentes, João Augusto Alves, commerciante, residente á rua Machado de Assis n. 78; Aristoteles Barbosa, commerciante, residente á rua Aguiar n. 55, e Rodrigo Moreira Cesar, commerciante, residente á rua Buenos Ayres n. 87, os quaes, directores, conselho fiscal e supplentes, são considerados desde já ompostados nos respectivos cargos. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, fez entrega ao director-gerente eleito de todos os documentos comprobatorios da constituição definitiva da Sociedade Anonyma «Consultor do Commercio», affirmando que lhes seja dado o destino legal. O Sr. presidente, depois do congratular-se com os presentes, encerrou a sessão, e eu, secretario, lavrei a presente acta, que foi lida, achada conforme e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — *Telemaco Gaspar da Silva*, secretario da assembléa. — *João Augusto Alves*. — *Afonso Vizeu*. — *Aristoteles S. Barbosa*. — *Rodrigo Moreira Cesar*. — *José Luiz Miguel*. — *Léon Favoreu*. — *Cesar Palhares*, pelo Banco do Districto Federal. — *João Maria Rangel*. — *José Monteiro de Rezende*. — *Francisco Eugénio Leal*. — *Raul Costa*. — *Claudino Reis*. — *Luiz Camuyrano*. — *R. Miranda & Comp.* — *Nicolino Viggiani*. — *Luiz Monteiro*. — *L. Monteiro*. — *Bavol & Companhia Limitada*. — *Joaquim Nunes Tassara*. — *Gustavo M. da Silva*. — *Raphael Gaspar da Silva*. — *Petitor da Nobrega Beltrão*. — *Manoel de Carvalho Pitombo*. — *Oscar Loup*. — *Arthur Alves Loureiro*. — *José Rainho da Silva Carneiro*. — *Antonio Bento de Faria*. — *João Reynaldo de Faria*. — *José Ayres Santa Rosa*. — *Dr. Thadeu de Medeiros*. — *José Bruno Nunes*. — *João Domingos Rache*. — *Dr. Adhemar de Mello*. — Por procuração de José Caulino, José Alberto da Silva. — Por procuração de Augusto Lopes da Silveira, Manoel de Carvalho Pitombo.

Estatutos da S. A. Consultor do Commercio.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO — SEDE — FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de S. A. Consultor do Commercio, com sede e fôro jurídico nesta cidade do Rio de Janeiro, fica constituída, nesta data, uma empresa cujo objectivo é a exploração

de um escriptorio de informações commerciaes, de uso politico ou privado, e a publicação de um organo de propaganda do nosso intercambio commercial com o exterior que terá a denominação de «Exportador Brasileiro».

Art. 2.º Para inicio de sua actividade, a empresa ora constituída, incorporará ao seu patrimonio o diario de informações, denominado «Consultor do Commercio», pertencente á firma A. Antão & Comp., com seus serviços de manifestos e outros, e se aproveitará, por arrendamento, do serviço de fichas do «Cadastro Commercial», de propriedade da referida firma. Tais utilisções serão feitas mediante as condições estabelecidas no art. 19.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será do vinhe annos, contados da data de approvação dos presentes estatutos.

CAPITULO II

CAPITAL — LUCROS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 4.º O capital da sociedade será de cincoenta contos de réis, divididos em quinhentas acções de cem mil réis cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do subscriptor.

Art. 5.º Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno se procederá a balanço, sendo os lucros liquidos verificados, assim distribuidos:

10 % para fundo de reserva;

30 % para bonificação á directoria;

10 % para gratificação a empregados que mereçam, a juizo da directoria;

50 % para dividendos aos accionistas.

Paraphrasis unico. O dividendo aos accionistas não poderá exceder de 12 % sobre o capital, devendo o excesso, porventura verificado, ser applicado a um fundo de reserva especial.

Art. 6.º Semestralmente serão valorizados os «cadastros» da sociedade, de 5 % sobre o valor inicial, sendo essa importancia levada á conta de «Reserva para augmento de capital». Attingindo essa conta uma importancia igual ao capital social, será este augmentado dessa quantia e distribuidas entre os accionistas, como bonificação, outras tantas acções quantas, na occasião, elles possuirem.

Paraphrasis unico. Conseguindo o augmento de capital, de que trata o art. 6.º, continuará a valorização do cadastro, na proporção de 5 % annuaes, sendo as importancias levadas ao «fundo de reserva especial».

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma directoria, composta de um presidente-thesoureiro e de um director-gerente, eleitos ambos, pela assembléa geral de accionistas e para um periodo de dous annos de gestão.

§ 1.º A directoria é autonoma em relação á livre gestão dos negocios da sociedade, assumindo perante a assembléa geral, a responsabilidade dos seus actos.

§ 2.º No caso de impedimento de um dos directores, poderão estes escolher, dentre os membros do conselho fiscal, um director-interino. Essa interinidade, entretanto, não poderá ir além de 60 dias. Esgotado esse prazo e continuando o impedimento, será convocada a assembléa geral para preenchimento effectivo da vaga.

Art. 8.º Os directores perceberão honorarios mensaes de 1:000\$, cada um, além da bonificação fixada no art. 5.º

Art. 9.º Compete ao presidente-thesoureiro:

I, representar a sociedade em juizo ou fóra delle;

II, assignar com o director-gerente, todos os documentos de responsabilidade da sociedade inclusive cheques, saques ou outros documentos que envolvam o pagamento ou recebimento de qualquer quantia, com exclusão dos recibos communs, os quaes, na conformidade do artigo 10, poderão ser assignados unicamente pelo director-gerente;

III, ter a seu cargo a caixa da sociedade e a guarda de todos os seus valores em moeda corrente;

IV, auxiliar, na medida das suas possibilidades, o director-gerente, no desenvolvimento dos negocios da sociedade, prestando-lhe a assistencia necessaria á boa solução de todos os negocios;

V, combinar com o director-gerente todas as medidas attinentes á boa marcha dos negocios da sociedade.

Art. 10.º Ao director-gerente compete:

I, substituir o presidente-thesoureiro em seus impedimentos temporarios;

II, dirigir todo o movimento da empresa, inspecionando pessoalmente o serviço em geral e provendo ás necessidades do expediente;

III, assignar os recibos de cobrança commum, a correspondencia e mais documentos não reservados no n. II, do art. 9.º;

IV, admittir e demittir os funcionarios da sociedade, fixar-lhes as attribuições, ordenados e gratificações;

V, estabelecer de accordo com o presidente-thesoureiro, as tarifas dos varios serviços da sociedade, dirigir-os e propor ao mesmo presidente-thesoureiro a creação de novas secções, e, uma vez accordados, executar-os.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11.º A sociedade terá um conselho fiscal, composto de dous membros effectivos e dous supplentes, eleitos com a directoria.

Art. 12.º Os membros do conselho fiscal, quando em exercicio, terão cada um a remuneração annual de 200.000.

Art. 13.º Além das attribuições legais incumbem ao conselho fiscal:

I, examinar, semestralmente, as contas e balanços da sociedade, a escripta e mais documentos, lavrando o seu parecer, que será submettido á approvação da assembléa geral ordinaria annual;

II, substituir os directores em seus impedimentos, nos termos do § 2.º do artigo 7.º;

III, propor á directoria durante a gestão, medidas que vizem beneficiar os negocios da sociedade.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 14.º A assembléa geral ordinaria dos accionistas, reunir-se-á no primeiro trimestre de cada anno. Cada grupo de duas acções, terá direito a um voto.

Paraphrasis unico. Cinco dias antes de reunir-se a assembléa ordinaria ou extraordinaria serão suspensas as transações de accções.

Art. 15. Haverá annualmente tantas assembleas extraordinarias quantas a directoria entender necessarias ou forem requeridas por accionistas representando dous terços de votos.

Paragrapho unico. Nas assembleas extraordinarias, só serão tratados os assumptos para que ellas forem convocadas, e que deverão ser expressamente declarados nos annuncios da convocação.

Art. 16. As convocações da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria deverão proceder annuncios no *Jornal do Commercio*, com antecedencia de cinco dias e por uma vez.

Art. 17. As assembleas ordinarias sa consideração constituidas quando a ellas compareçam 2/3 do capital realizado.

Art. 18. Compete á assemblea geral ordinaria:

I — Conhecer dos actos, contas e balanços da directoria e julga-los;

II — Conhecer do parecer do conselho fiscal e deliberar sobre elle;

III — Reformar os presentes estatutos, excepto no art. 19, que é intangivel;

IV — Eleger a directoria e conselho fiscal e seus supplentes;

V — Decidir sobre os casos omissos nos presentes estatutos.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 19. Fica estabelecido que o arrendamento do «Cadastro Commercial» para a utilização das fichas, será feito mediante escriptura publica, cujas clausulas obrigarão á sociedade, com os seus accionistas presentes e futuros, pelo que, este artigo se considera basico, não podendo ser alterado de modo algum.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 20. Para a primeira directoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1924, consideram-se eleitos os Srs. Manoel de Carvalho Pitombo para o cargo de presidente-thesoureiro e José Alberto da Silva para o de director-gerente.

Para membros do conselho fiscal consideram-se eleitos, pelo mesmo periodo, os Srs. Gustavo Marques da Silva, Adriano Antão Bellenger e Raphael Gaspar da Silva, e para supplentes os Srs. João Augusto Alves, Aristoteles Barbosa e Rodrigo Moreira Cesar. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — A. Antão & Comp., Manoel de Carvalho Pitombo, José Alberto da Silva, Telemaco Gaspar da Silva, Heitor da Nobrega Beltrão, Raul Costa, Oscar Loup, Claudino Reis, José Luiz Miguez, João Augusto Alves, José Ayres Santa Rosa, João Reynaldo de Faria, José Monteiro de Rezende, Antonio Bento da Faria, R. Miranda & Comp., Arthur Alves Loureiro, José Rainho da Silva Carneiro, Aristoteles S. Barbosa, Joaquim Nunes Tassara, José Bruno Nunes, Francisco Eugenio Leal, Gustavo Marques da Silva, João Domingues Rache, Davol & Comp., Limitada, L. Monteiro, Luiz Monteiro, Léon Favoreu, Cesar Palhares, Luiz Camurano, Rodrigo Moreira Cesar, Raphael Gaspar da Silva, Affonso Vizeu, Adhemar de Mello, Dr. Thadeu Medeiros, P. Accacio de Lannes, A. J. Silva Miranda Junior, P. Augusto Lopes da Silveira, M. C. Pitombo, P. José Caulino e José Alberto da Silva.

Lista de accionistas

Ações	
A. Antão & Comp.....	200
José Alberto da Silva.....	200
Manoel de Carvalho Pitombo.....	20
Affonso Vizeu.....	10
João Augusto Alves.....	5
João Domingues Rache.....	5
Joaquim Nunes Tassara.....	5
Nicolino Viggiani.....	5
Banco do Districto Federal.....	5
Luiz Monteiro.....	5
L. Monteiro.....	5
José Caulino.....	3
Rodrigo Moreira Cesar.....	2
Raul Costa.....	2
Antonio Bento da Faria.....	2
Davol & Comp.....	2
Acacio de Lannes.....	2
R. Miranda.....	1
Arthur Alves Loureiro.....	1
José Luiz Miguez.....	1
Lea Favoreu.....	1
José Ayres Santa Rosa.....	1
Gustavo Marques da Silva.....	1
José Monteiro da Silva.....	1
Aristoteles S. Barbosa.....	1
Oscar Loup.....	1
Raphael Gaspar da Silva.....	1
Thaden de Medeiros.....	1
João Reynaldo de Faria.....	1
José Rainho da Silva Carneiro.....	1
Cesar Augusto Borges Palhares.....	1
Total..... 500	

Junta Commercial da Capital Federal
— Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de julho de 1922 se archivaram nesta repartição sob o numero 6.031, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Consultor do Commercial», a saber: actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 17 de abril e 4 de maio do corrente, anno; estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recchedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — (assignado sobre uma estampilha de 508), João Hygino de Araujo, 1º official. Visto em 12 de julho de 1922.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (4.399Y)

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de julho de 1922 se archivaram nesta repartição sob o numero 6.031, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Consultor do Commercial», a saber: actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 17 de abril e 4 de maio do corrente, anno, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recchedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — (assinado sobre uma estampilha de 508), João Hygino de Araujo, 1º official. Visto em 12 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (4.399)

Cintra, Barbosa, Souto & Comp., Limitada

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Despesa	Receita
Despendido com impostos, alugueis, ordenados, seguros, corretagens, despesas geraes, despesas de viagens, armazenagens, gratificações, etc.	Lucro verificado em comissões, saccaria, juros e descontos, carretos, etc.
639:127:110	1.030:652:510
Lucro liquido a distribuir em partes iguaes a cada socio.	
391:525:400	
1.030:652:510	1.030:652:510

Santos, 30 de junho de 1922. — Cintra, Barbosa, Souto & Comp., Limitada. — Silvio Machado de Souza, guarda-livros.

Activo	Passivo
Movels & utensilios.	Capital.
642 958:300	1.000:000:000
Obrigações a receber.	Operações P/C de terceiros.
17:22:500	72:350:000
Fretes a descontar.	Titulos recebidos em caução.
22:46 0	612:958:300
Supprimentos.	Contas a pagar.
9:252:400	3:241:100
Commissões.	Pagamentos a faser.
1:59 200	21:300:000
Carretos.	Empregados.
191:370:000	41:400:000
Café.	Café.
663:000	3 7:717:900
Guias de barreira.	Obrigações a pagar.
48:970:000	2.123:6 08700
Hypothecas.	Agentes e sub-agentes.
272:28:510	50:430:760
Saccaria.	Contas correntes.
2: 10:280	3.663:639:930
Caixa.	Lucros a distribuir.
7.119:383:550	391:525:400
Contas correntes.	
8.318:194:090	8.318:194:090

Santos, 30 de junho de 1922. — Cintra, Barbosa, Souto & Comp., Limitada. — Silvio Machado de Souza, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Thewico de Armazens Geraes

São convidados os accionistas da Companhia Thewico de Armazens Geraes, para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 79, para apresentação de contas e balanço do anno social findo em 30 de junho.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — A directoria. (4.408) (.)

Companhia Commercial e Maritima

AVISO

Não tendo, por motivos de força maior, sido possível a publicação e apresentação do balanço do exercicio findo, ficou suspensa a assembleia ordinaria para se reunir novamente, no dia 5 de agosto ás 14 horas, na sede da companhia. — A directoria. (4.409) (.)

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

ASSEMBLEIA ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, para, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua de S. Pedro n. 14, 2º andar, se reunirem em assembleia geral ordinaria, que versará sobre a aprovação do balanço e parecer do conselho fiscal, eleição da directoria e conselho fiscal e qualquer outro assumpto de interesse da companhia, inclusive a conveniência de sua liquidação.

Rio, 12 de julho de 1922. — A directoria. (4.396) (.)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Rua Theophilo Otttoni n. 18

AVISOS

Nos dias 1, 2 e 3 de agosto proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e dessa data em diante ás quartas-feiras, ás mesmas horas, será pago, á rua Theophilo Otttoni n. 18, sobrado, o dividendo das acções desta companhia, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de 12% por acção.

Ficam suspensas as transferencias das acções desde o dia 21 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Octavio Meares de Oliveira Castro, director-thesoureiro. (4.415) (.)

Empresa das Aguas de Caxambu

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 de agosto do corrente anno, ás 13 horas na sede social, á rua de S. Pedro n. 39, afim de tomarem conhecimento do balanço geral, parecer do conselho fiscal e relatório da directoria, relativos ao anno findo em 30 de junho do corrente anno, eleição de directoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — A directoria. (4.400) (.)

Engenhos Centraes de Assucar S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas dos Engenhos Centraes de Assucar Sociedade Anonyma, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez e anno, ás 14 horas, na sede social, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria relativa a descrição e classificação de conta de immoveis.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922. — A directoria. (4.411) (.)

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos, successor de Ribeiro Bastos & Comp.

Quadro geral dos credores admitidos pelo MM. Juiz na fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos, successor de Ribeiro Bastos & Comp.

Credores da massa:

M. M. Juiz.....	\$
Dr. Curador das Massas.....	\$
Sr. escrivão.....	\$
Syndico pela sua comissão e despesas feitas.....	\$

Credores da fallencia:

Privilegiados:

Vicente dos Santos Caneco & Comp., com direito de retenção, para garantir a importância de seu credito de.....	14:800\$445
--	-------------

Vicente dos Santos Caneco & Comp., pelo seu credito, sem privilegio especificado.....	74:116\$000
---	-------------

Chyrogapharios:

Francisco de Amorim Leão.....	65:000\$000
Julio Roza.....	41:919\$00
Victor de Campos Mello.....	21:200\$000
Albino da Silva Pinheiro.....	10:070\$000
Julio Nicolas.....	26:600\$000
Dr. Francisco Valeriano da Camará Coelho.....	35:000\$000
Simões Pereira & Comp.....	31:103\$000
Massa fallida da S. A. N. Estrella.....	36:88\$000

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — Por procuração, Julio Rosa, syndico. — J. Carmo.

Sociedade Anonyma Motores Marelli

São convidados os Srs. subscritores de acções a reunirem-se em assembleia para a aprovação dos estatutos e constituição da sociedade no dia 25 do corrente ás 15 horas na rua Sete de Setembro n. 58 no escriptorio da Ercole Marelli & Comp., Sociedade Anonyma de Milão.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — O incorporador, José Company. (4.414) (.)

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido numero legal para a realização da assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 30 de junho, são por este convocados novamente os Srs. accionistas, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de agosto proximo, na nossa sede, á rua Chile, n. 9, ás 2 horas da tarde, para resolverem sobre a modificação dos estatutos, para augmento do capital social, de accordo com a proposta da administração e parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — Guilherme de Almeida Brito, presidente. (.)

Companhia S. Luiz a Caxias

33, Rua da Assembléa, 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — A directoria. (3.694) (.)

Fallencia do Germano Boetche

Os syndicos desta fallencia comunicam a todos os interessados que se acham a sua disposição, para qualquer informação que queiram, a rua da Alfandega n. 84, sobrado, das 14 ás 16 horas. — Victor Nothmann & Comp. (4.371) (.)

COMPANHIA COLONIZACAO NOROESTE DE S. PAULO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia á rua dos Ourives n. 119, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho de 1922 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922. — A directoria. (4.274) (.)

Companhia S. Luiz a Caxias

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se em 22 do corrente mez, no escriptorio da Companhia á rua da Assembléa n. 32, sobrado, ás 14 horas. Nessa reunião proceder-se-ha á eleição dos administradores e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — A directoria. (4.292) (.)

Banco Sul do Brasil

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Outrosim são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 19 de agosto do corrente anno, ás 15 horas, no referido local para conhecimento do relatório da directoria, balanço relativo ao anno de 1921 e eleição do conselho fiscal e suplentes. — A directoria. (4.157) (.)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, na sede desta sociedade á Estrada Nova da Tijuca n. 28, afim de tomarem conhecimento dos balanços de 30 de junho e 31 de janeiro, relatório e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social de 1921, bem como elegerem o novo conselho fiscal, que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — A directoria. (4.149) (.)